

## PROCESSO LICITATÓRIO

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024**

OBJETO: Aquisição de **combustíveis**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2024, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220242507018, referente a **aquisição de combustíveis**, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.



Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO  
2024 220242507018

Cadastrado em 25/07/2024 com prazo de conclusão em até 30 dias.

|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| REQUERENTE:                       | DOCUMENTO:     |
| KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA      | 871.222.274-72 |
| BENEFICIÁRIO:                     | DOCUMENTO:     |
| KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA      | 871.222.274-72 |
| NATUREZA:                         |                |
| PARECER                           |                |
| OBJETO:                           |                |
| ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  |                |
| ORIGEM:                           |                |
| SETOR DE PROTOCOLO - ADM          |                |
| CRIADO POR:                       |                |
| aristeusilva                      |                |
| DESCRIÇÃO:                        |                |
| ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO. |                |

| Data       | Destino              | Descrição            | Movimentado por: |
|------------|----------------------|----------------------|------------------|
| 25/07/2024 | GABINETE DO PREFEITO | Inclusão do processo | aristeusilva     |

Id: 6106

Canapi/AL, 25 de julho de 2024.

Destino: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

PROJ. 2024  
Nº 2202/42507078  
25/07/2024  
  
Assinatura do Responsável

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando a realização de licitação para **aquisição de combustíveis**, destinados à manutenção da(s) atividade(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) deste Poder Público, conforme Documentos de Formalização de Demandas (DFD) que seguem anexo.

Informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Administração, a qual será responsável pela elaboração dos documentos, conforme preconiza a legislação em vigor, e terá as demais secretarias como participantes.

Respeitosamente.

  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário Municipal de Administração

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42  
Klebson Fabiano Martins Lira,



### Objeto

Aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.



### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.

Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.

Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de Outubro de 2024.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



### Indicação da Equipe de Planejamento

Klebson Fabiano Martins Lira



### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Administração, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                       | Unidade | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                  | LITROS  | 20.150 |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                      | LITROS  | 28.500 |
| 3    | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                     | LITROS  | 6.000  |
| 4    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS  | 6.000  |
| 5    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)     | LITROS  | 15.000 |
| 6    | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)    | LITROS  | 2.000  |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 25 de Julho de 2024

Klebson Fabiano Martins Lira

Secretário

001/2021

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42  
Joelisa Tenório de Souza,



### Objeto

Aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.



### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.

Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.

Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de Outubro de 2024.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



### Indicação da Equipe de Planejamento

Joelisa Tenório de Souza



### Estudo Técnico Preliminar

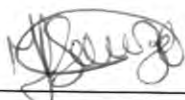
O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Agricultura, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                       | Unidade | Quant.  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                  | LITROS  | 860     |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                      | LITROS  | 175.000 |
| 3    | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                     | LITROS  | 40.000  |
| 4    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS  | 500     |
| 5    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)     | LITROS  | 20.000  |
| 6    | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)    | LITROS  | 3.000   |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 24 de Julho de 2024



Joelisa Tenório de Souza  
Secretária  
119/2024

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48  
Felipe dos Santos,



### Objeto

Aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.



### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.

Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.

Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de Outubro de 2024.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



### Indicação da Equipe de Planejamento

Felipe dos Santos



### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                       | Unidade | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                  | LITROS  | 11.800 |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                      | LITROS  | 1.000  |
| 3    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS  | 2.000  |
| 4    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)     | LITROS  | 2.000  |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 18 de Julho de 2024



Felipe dos Santos  
Secretário



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 30.888.973/0001-70  
Luiz Vieira da Silva,



### Objeto

Aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.

Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.

Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de Outubro de 2024.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



### Indicação da Equipe de Planejamento

Luiz Vieira da Silva

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC



**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Educação, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

| Item | Descrição                                                                                                       | Unidade | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                  | LITROS  | 36.900 |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                      | LITROS  | 79.000 |
| 3    | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                     | LITROS  | 7.000  |
| 4    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS  | 9.000  |
| 5    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)     | LITROS  | 13.000 |
| 6    | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)    | LITROS  | 3.000  |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 17 de Julho de 2024



Luiz Vieira da Silva  
Secretário  
006/2021

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Iluminação Pública, 12.367.892/0001-42  
Jefferson de Lima,



### Objeto

Aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.



### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.

Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.

Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de Outubro de 2024.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



### Indicação da Equipe de Planejamento

Jefferson de Lima

### Estudo Técnico Preliminar



O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Iluminação Pública, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                       | Unidade | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                  | LITROS  | 4.900  |
| 4    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS  | 500    |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 22 de Julho de 2024

Jefferson de Lima  
Secretário  
003/2023



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Obras, 12.367.892/0001-42  
Rosevar Bernadino da Silva,



### Objeto

Aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.



### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.

Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.

Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de Outubro de 2024.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



### Indicação da Equipe de Planejamento

Rosevar Bernadino da Silva

### Estudo Técnico Preliminar



O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Obras, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                       | Unidade | Quant.  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                  | LITROS  | 660     |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                      | LITROS  | 320.000 |
| 3    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS  | 500     |
| 4    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)     | LITROS  | 30.000  |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 16 de Julho de 2024

Rosevar Bernadino da Silva  
Secretário  
026/2021



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 12.091.467/0001-73  
Rayane Soares da Silva Correia,



### Objeto

Aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.



### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.

Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.

Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de Outubro de 2024.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



### Indicação da Equipe de Planejamento

Rayane Soares da Silva Correia



### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                       | Unidade | Quant.  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                  | LITROS  | 245.000 |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                      | LITROS  | 42.500  |
| 4    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS  | 30.000  |
| 5    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)     | LITROS  | 13.000  |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 15 de Julho de 2024



Rayane Soares da Silva Correia  
Secretária de Saúde

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Transportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Transportes, 12.367.892/0001-42  
José Adriano Nogueira



### Objeto

Aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.



### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.

Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.

Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de Outubro de 2024.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



### Indicação da Equipe de Planejamento

José Adriano Nogueira



### Estudo Técnico Preliminar

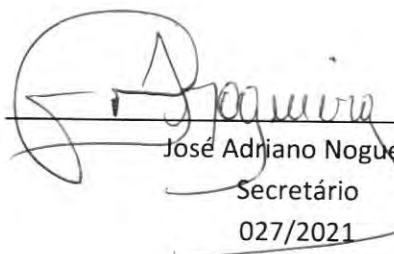
O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Transportes, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                       | Unidade | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                  | LITROS  | 9.000  |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                      | LITROS  | 8.000  |
| 3    | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                     | LITROS  | 2.000  |
| 4    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS  | 1.000  |
| 5    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)     | LITROS  | 1.000  |
| 6    | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)    | LITROS  | 1.000  |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 19 de Julho de 2024



\_\_\_\_\_  
José Adriano Nogueira  
Secretário  
027/2021



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Urbanismo, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Urbanismo, 12.367.892/0001-42  
Andson Assunção de Oliveira,



### Objeto

Aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.



### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.

Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.

Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de Outubro de 2024.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



### Indicação da Equipe de Planejamento

Andson Assunção de Oliveira





### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Urbanismo, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                       | Unidade | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                  | LITROS  | 730    |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                      | LITROS  | 46.000 |
| 3    | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                     | LITROS  | 5.000  |
| 4    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS  | 500    |
| 5    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)     | LITROS  | 6.000  |
| 6    | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)    | LITROS  | 1.000  |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 23 de Julho de 2024

Andson Assunção de Oliveira  
Secretário  
003/2023

Canapi/AL, 26 de julho de 2024.

Origem: Gabinete do Prefeito

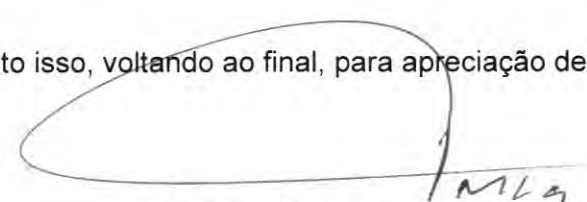
### DESPACHO

- **AUTORIZO** a continuidade do processo, autuado sob nº 220242507018, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a **aquisição de combustíveis**, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais deste Poder Executivo, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, comissão de contratação e procuradoria, para a realização da licitação ou compra direta, nos termos de lei.

- Informe se existe dotação orçamentária e o número da rubrica respectiva para a **contratação de empresa para fornecimento dos objetos pretendidos**, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito



**Processo Administrativo: 220242507018**

**Assunto: Providências de Orçamentos**

A Secretaria de Administração

Senhor Secretário

Com fundamento na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o levantamento de preços de combustíveis, divulgado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, onde consta o valor mínimo, médio e máximo divulgados para o estado de Alagoas, onde é possível definir qual parâmetro utilizar.

Com o intuito de estimarmos o percentual de desconto mínimo, fora realizada busca no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) atas de homologação de processos licitatórios com objeto similares a objeto ora licitado, onde consta os percentuais de descontos praticados por outros órgãos públicos, haja vista que plataforma do Banco de Preços, não foi encontrado nenhum resultado para o objeto em comento, por se tratar de licitação por percentual de desconto.

No que se trata o sistema utilizado para colher os orçamentos, este armazena vários preços dos mais variados produtos de empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

Canapi/AL, 31 de julho de 2024.

José Araújo de Luna Neto  
Setor de Cotações

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | PESQUISA DE PREÇOS ANP (MÁXIMO DO ESTADO DE ALAGOAS) |                         |                         |                         | MÉDIA DOS VALORES MÁXIMOS DO ESTADO DE ALAGOAS ENTRE OS PERÍODOS 23/06/2024 À 20/07/2024 |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                |                   | 23/06/2024 À 29/06/2024                              | 30/06/2024 À 06/07/2024 | 07/07/2024 À 13/07/2024 | 14/07/2024 À 20/07/2024 |                                                                                          |
| 01   | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS            | R\$ 6,69                                             | R\$ 6,69                | R\$ 6,69                | R\$ 6,94                | R\$ 6,75                                                                                 |
| 02   | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | LITROS            | R\$ 6,85                                             | R\$ 6,85                | R\$ 6,85                | R\$ 6,78                | R\$ 6,83                                                                                 |
| 03   | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)    | LITROS            | R\$ 6,78                                             | R\$ 6,78                | R\$ 6,78                | R\$ 6,85                | R\$ 6,80                                                                                 |
| 04   | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES)                                                       | LITROS            | R\$ 6,69                                             | R\$ 6,69                | R\$ 6,69                | R\$ 6,94                | R\$ 6,75                                                                                 |

|                      |                                                                                                                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                      | REGULAMENTADAS<br>PELA RESOLUÇÃO ANP<br>Nº 65 DE 09.12.2011)<br>(POSTO DE APOIO)                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |
| 05                   | DIESEL S10<br>(CONFORME<br>ESPECIFICAÇÕES<br>REGULAMENTADAS<br>PELA RESOLUÇÃO ANP<br>Nº 65 DE 09.12.2011)<br>POSTO DE APOIO)  | LITROS | R\$<br>6,85                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 6,85                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 6,85                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 6,78                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$<br>6,83 |
| 06                   | DIESEL S500<br>(CONFORME<br>ESPECIFICAÇÕES<br>REGULAMENTADAS<br>PELA RESOLUÇÃO ANP<br>Nº 65 DE 09.12.2011)<br>POSTO DE APOIO) | LITROS | R\$<br>6,78                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 6,78                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 6,78                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 6,85                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$<br>6,80 |
| LINKS PARA CONSULTAS |                                                                                                                               |        | <a href="https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-06-23_2024-06-29.xlsx">https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-06-23_2024-06-29.xlsx</a> | <a href="https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-06-30_2024-07-06.xlsx">https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-06-30_2024-07-06.xlsx</a> | <a href="https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-07-07_2024-07-13.xlsx">https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-07-07_2024-07-13.xlsx</a> | <a href="https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-07-14_2024-07-20.xlsx">https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-07-14_2024-07-20.xlsx</a> |             |



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

| DATA INICIAL | DATA FINAL | REGIAO   | ESTADOS | PRODUTO         | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA | COEF DE VARIAÇÃO REVENDA |
|--------------|------------|----------|---------|-----------------|------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|
| 07/07/2024   | 13/07/2024 | NORDESTE | ALAGOAS | SASOLINA COMUN  | 52                           | R\$/l             | 6,12                | 0,295                 | 5,78                 | 6,69                 | 0,048                    |
| 07/07/2024   | 13/07/2024 | NORDESTE | ALAGOAS | OLEO DIESEL     | 12                           | R\$/l             | 6,04                | 0,382                 | 5,89                 | 6,78                 | 0,063                    |
| 07/07/2024   | 13/07/2024 | NORDESTE | ALAGOAS | OLEO DIESEL S10 | 37                           | R\$/l             | 5,91                | 0,445                 | 5,63                 | 6,85                 | 0,075                    |

[https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo\\_semanal\\_lpc\\_2024-07-07\\_2024-07-13.xlsx](https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-07-07_2024-07-13.xlsx)

27

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

| DATA INICIAL | DATA FINAL | REGIAO   | ESTADOS | PRODUTO         | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA | COEF DE VARIAÇÃO REVENDA |
|--------------|------------|----------|---------|-----------------|------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|
| 14/07/2024   | 20/07/2024 | NORDESTE | ALAGOAS | GASOLINA COMUM  | 53                           | R\$/l             | 6,29                | 0,290                 | 5,78                 | 6,94                 | 0,046                    |
| 14/07/2024   | 20/07/2024 | NORDESTE | ALAGOAS | ÓLEO DIESEL     | 11                           | R\$/l             | 6,06                | 0,351                 | 5,89                 | 6,78                 | 0,058                    |
| 14/07/2024   | 20/07/2024 | NORDESTE | ALAGOAS | ÓLEO DIESEL S10 | 38                           | R\$/l             | 5,96                | 0,420                 | 5,69                 | 6,85                 | 0,070                    |

[https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/arquivos/lpc/2024/resumo\\_somana\\_lpc\\_2024\\_07-14\\_2024\\_07-20.xlsx](https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/arquivos/lpc/2024/resumo_somana_lpc_2024_07-14_2024_07-20.xlsx)

272

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

| DATA INICIAL | DATA FINAL | REGIAO   | ESTADOS | PRODUTO         | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA | COEF DE VARIAÇÃO REVENDA |
|--------------|------------|----------|---------|-----------------|------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|
| 23/06/2024   | 29/06/2024 | NORDESTE | ALAGOAS | GASOLINA COMUM  | 52                           | R\$/l             | 5,98                | 0,311                 | 5,69                 | 6,69                 | 0,052                    |
| 23/06/2024   | 29/06/2024 | NORDESTE | ALAGOAS | OLEO DIESEL     | 10                           | R\$/l             | 6,02                | 0,357                 | 5,89                 | 6,78                 | 0,059                    |
| 23/06/2024   | 29/06/2024 | NORDESTE | ALAGOAS | OLEO DIESEL S10 | 38                           | R\$/l             | 5,89                | 0,448                 | 5,57                 | 6,85                 | 0,076                    |

[https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo\\_semanal\\_lpc\\_2024-06-23\\_2024-06-29.xlsx](https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-06-23_2024-06-29.xlsx)

2024

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

| DATA INICIAL | DATA FINAL | REGIÃO   | ESTADOS | PRODUTO          | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA | COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA |
|--------------|------------|----------|---------|------------------|------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|
| 30/06/2024   | 06/07/2024 | NORDESTE | ALAGOAS | GASOLINA COMUM   | 50                           | RS/l              | 5,98                | 0,306                 | 5,69                 | 6,69                 | 0,051                     |
| 30/06/2024   | 06/07/2024 | NORDESTE | ALAGOAS | ÓLEO DIESEL      | 11                           | RS/l              | 6,04                | 0,388                 | 5,89                 | 6,78                 | 0,064                     |
| 30/06/2024   | 06/07/2024 | NORDESTE | ALAGOAS | ÓLEO DIESEL \$10 | 34                           | RS/l              | 5,90                | 0,461                 | 5,59                 | 6,85                 | 0,078                     |

[https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos/lpe/2024/resumo\\_semanal\\_lpe\\_2024.06.30\\_2024.07.05.xlsx](https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos/lpe/2024/resumo_semanal_lpe_2024.06.30_2024.07.05.xlsx)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | MÉDIA DOS VALORES MÁXIMOS DO ESTADO DE ALAGOAS ENTRE OS PERÍODOS 23/06/2024 À 20/07/2024 | PERCENTUAL DE DESCONTO (PESQUISA ATAS DE HOMOLOGAÇÃO BNC) |                            |                             |                            |                                  |                                      |                                              | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
|      |                                                                                                |                   |                                                                                          | MUNICÍPIO DE MONTEIROPOLIS                                | MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  | MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA | MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA | MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE | MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES | CAMARA MUNICIPAL DE PENEDO                   |                                         |
| 01   | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS            | R\$ 6,75                                                                                 | PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024                                | PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO 012.2024  | PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024  | PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023        | PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024            | PREGÃO ELETRÔNICO CAMARA MUNICIPAL DE PENEDO | 0,80%                                   |
|      |                                                                                                |                   |                                                                                          | 0,20%                                                     | 2,80%                      | 1,00%                       | 0,01%                      | 0,50%                            | 1,00%                                | 0,10%                                        |                                         |
| 02   | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | LITROS            | R\$ 6,83                                                                                 |                                                           |                            |                             |                            |                                  |                                      |                                              | 1,27%                                   |

36  
(R)



|    |                                                                                                                  |        |             |       |       |       |       |       |       |       |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 03 | DIESEL S500<br>(CONFORME<br>ESPECIFICAÇÕES<br>REGULAMENTADAS<br>PELA RESOLUÇÃO<br>ANP Nº 65 DE<br>09.12.2011)    | LITROS | R\$<br>6,80 | 0,20% |       |       | 0,01% | 0,50% | 1,00% |       | 0,43% |
| 04 | GASOLINA COMUM<br>(CONFORME<br>ESPECIFICAÇÕES<br>REGULAMENTADAS<br>PELA RESOLUÇÃO<br>ANP Nº 65 DE<br>09.12.2011) | LITROS | R\$<br>6,75 | 0,20% | 2,80% | 1,00% | 0,01% | 0,50% | 1,00% | 0,10% | 0,80% |
| 05 | DIESEL S10<br>(CONFORME<br>ESPECIFICAÇÕES<br>REGULAMENTADAS<br>PELA RESOLUÇÃO<br>ANP Nº 65 DE<br>09.12.2011)     | LITROS | R\$<br>6,83 | 0,20% | 6,11% | 1,00% | 0,01% | 0,50% | 1,00% | 0,10% | 1,27% |
| 06 | DIESEL S500<br>(CONFORME<br>ESPECIFICAÇÕES<br>REGULAMENTADAS<br>PELA RESOLUÇÃO<br>ANP Nº 65 DE<br>09.12.2011)    | LITROS | R\$<br>6,80 | 0,20% |       |       | 0,01% | 0,50% | 1,00% |       | 0,43% |

202



MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE  
PASSO DE CAMARAGIBE-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023  
Processo Administrativo Nº 111300052023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI  
Data de Publicação: 03/01/2024 11:57:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/01/2024 10:27:32  
GASOLINA COMUM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                   |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------------|
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade: %        | Marca: IPIRANGA   | Modelo: GASOLINA COMUM |
| Descrição: GASOLINA COMUM, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios, conforme Norma CNPQ. |                   |                   |                        |
| Quantidade: 1                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 |                        |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 TOTAL GIRO PRAIA COMERCIO DE | 098 | 37.911.681/0001-50 | 0,00           | 0,00         | 0,50     | Não |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/01/2024 10:27:32  
DIESEL COMUM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade: %        | Marca: IPIRANGA   | Modelo: DIESEL COMUM |
| Descrição: DIESEL COMUM, Óleo combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. |                   |                   |                      |
| Quantidade: 1                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 |                      |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 TOTAL GIRO PRAIA COMERCIO DE | 085 | 37.911.681/0001-50 | 0,00           | 0,00         | 0,50     | Não |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/01/2024 10:27:33  
DIESEL S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**PASSO DE CAMARAGIBE-AL**

Item: 1      Unidade: %      Marca: IPIRANGA      Modelo: DIESEL S10  
Descrição: DIESEL S10, Óleo Combustível, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.  
Quantidade: 1      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 TOTAL GIRO PRAIA COMERCIO DE | 007 | 37.911.681/0001-50 | 0,00           | 0,00         | 0,50     | Não |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 18/01/2024 10:27:33**  
**ETANOL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: %      Marca: IPIRANGA      Modelo: ETANOL  
Descrição: ETANOL comum, álcool, combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.  
Quantidade: 1      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 TOTAL GIRO PRAIA COMERCIO DE | 039 | 37.911.681/0001-50 | 0,00           | 0,00         | 0,50     | Não |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**AUTORIDADE: ELLISSON SANTOS DA SILVA**

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES  
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024  
Processo Administrativo Nº 0001.008.0502-2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 29/02/2024 10:17:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/03/2024 14:02:21  
GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                           |                     |                         |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|
| Item: 1                                                                                                   | Unidade: LITRO      | Marca: MARCA PROPRIA    | Modelo: MARCA PROPRIA |
| Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                     |                         |                       |
| Quantidade: 80.000                                                                                        | Valor Unit.: 6,6231 | Valor Total: 529.848,00 |                       |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social               | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 DO TOQUE AUTO POSTO LTDA | 044 | 10.495.659/0001-10 | 6,6231         | 6,6231       | 1,00     | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/03/2024 14:02:21  
GASOLINA ADITIVADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                            |                     |                           |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|-----------------------|
| Item: 1                                                                                                    | Unidade: LITRO      | Marca: MARCA PROPRIA      | Modelo: MARCA PROPRIA |
| Descrição: DIESEL ADITIVADA(CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                     |                           |                       |
| Quantidade: 310.000                                                                                        | Valor Unit.: 6,9993 | Valor Total: 2.169.783,00 |                       |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social               | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 DO TOQUE AUTO POSTO LTDA | 083 | 10.495.659/0001-10 | 6,9993         | 6,9993       | 1,00     | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/03/2024 14:02:21  
DIESEL COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

3E  
CP

**MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES  
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES-AL**

Item: 1      Unidade: LITRO      Marca: MARCA PROPRIA      Modelo: MARCA PROPRIA  
Descrição: DIESEL COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)  
Quantidade: 80.000      Valor Unit.: 6,7815      Valor Total: 542.520,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social               | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 DO TOQUE AUTO POSTO LTDA | 074 | 10.495.659/0001-10 | 6,7815         | 6,7815       | 1,00     | Sim |

**DESCCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/03/2024 14:02:22**  
**DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: LITRO      Marca: MARCA PROPRIA      Modelo: MARCA PROPRIA  
Descrição: DIESEL S10(CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)  
Quantidade: 300.000      Valor Unit.: 6,7815      Valor Total: 2.034.450,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social               | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 DO TOQUE AUTO POSTO LTDA | 128 | 10.495.659/0001-10 | 6,7815         | 6,7815       | 1,00     | Sim |

**DESCCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/03/2024 14:02:22**  
**ETANOL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: LITRO      Marca: MARCA PROPRIA      Modelo: MARCA PROPRIA  
Descrição: ETANOL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)  
Quantidade: 104.000      Valor Unit.: 5,742      Valor Total: 597.168,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social               | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 DO TOQUE AUTO POSTO LTDA | 134 | 10.495.659/0001-10 | 5,742          | 5,742        | 1,00     | Sim |

**DESCCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES  
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES-AL**

---

**AUTORIDADE: JADSON LESSA DOS SANTOS**



MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA  
LAGOA DA CANOA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2024  
Processo Administrativo Nº 05130012/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA  
Data de Publicação: 09/07/2024 10:19:17

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/07/2024 14:05:03  
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                     |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade: Litro      | Marca: vibra        | Modelo: |
| Descrição: Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios. |                     |                     |         |
| Quantidade: 1                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unit.: 0,7821 | Valor Total: 0,7821 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social           | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 POSTO ARAPIRACA LTDA | 072 | 12.451.076/0002-01 | 0,7838         | 0,7821       | 1,00     | Não |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/07/2024 14:05:03  
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                     |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------|
| Item: 2                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade: Litro      | Marca: vibra        | Modelo: |
| Descrição: Óleo Diesel S10– combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. |                     |                     |         |
| Quantidade: 1                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Unit.: 0,8118 | Valor Total: 0,8118 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social           | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 POSTO ARAPIRACA LTDA | 100 | 12.451.076/0002-01 | 0,8133         | 0,8118       | 1,00     | Não |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA**  
**LAGOA DA CANOA-AL**

---

**AUTORIDADE:** TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA

40  
CR

MUNICIPIO DE MONTEIROPOLIS  
MONTEIRÓPOLIS-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 02200001/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WILIANS ALTIERES FONTES  
Data de Publicação: 25/03/2024 10:03:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/04/2024 09:21:48  
Gasolina comum

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                           |                   |                   |         |
|---------------------------|-------------------|-------------------|---------|
| Item: 1                   | Unidade: Litro    | Marca: ipiranga   | Modelo: |
| Descrição: Gasolina comum |                   |                   |         |
| Quantidade: 1             | Valor Unit.: 0,20 | Valor Total: 0,20 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 A A MELO   | 118 | 12.261.087/0001-30 | 0,20           | 0,20         |         | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/04/2024 09:21:48  
Óleo Diesel Comum

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                              |                   |                   |         |
|------------------------------|-------------------|-------------------|---------|
| Item: 1                      | Unidade: Litro    | Marca: ipiranga   | Modelo: |
| Descrição: Óleo Diesel Comum |                   |                   |         |
| Quantidade: 1                | Valor Unit.: 0,20 | Valor Total: 0,20 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 A A MELO   | 099 | 12.261.087/0001-30 | 0,20           | 0,20         |         | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/04/2024 09:21:48  
Óleo Diesel S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                            |                   |                   |         |
|----------------------------|-------------------|-------------------|---------|
| Item: 1                    | Unidade: litro    | Marca: ipiranga   | Modelo: |
| Descrição: Óleo Diesel S10 |                   |                   |         |
| Quantidade: 1              | Valor Unit.: 0,20 | Valor Total: 0,20 |         |

CLASSIFICAÇÃO

44  
R

**MUNICIPIO DE MONTEIROPOLIS**  
**MONTEIRÓPOLIS-AL**

| Razão Social | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 A A MELO   | 020 | 12.261.087/0001-30 | 0,20           | 0,20         |         | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

AUTORIDADE: MAILSON DE MENDONÇA LIMA

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE  
FEIRA GRANDE-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Administrativo Nº 20240325.019

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Data de Publicação: 15/05/2024 10:55:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 14:38:02  
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                           |                     |                     |                        |
|---------------------------|---------------------|---------------------|------------------------|
| Item: 1                   | Unidade: Litros     | Marca: PETROVIA     | Modelo: GASOLINA COMUM |
| Descrição: Gasolina Comum |                     |                     |                        |
| Quantidade: 1             | Valor Unit.: 0,3304 | Valor Total: 0,3304 |                        |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 IBN PINTO E SILVA & CIA LTDA | 011 | 01.242.690/0001-58 | 0,34           | 0,3305       | 2,80     | Não |
| 2 FELICIDADE EMPREENDIMENTOS   | 078 | 29.856.594/0001-19 | 0,3388         | 0,3311       | 2,62     | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 14:38:03  
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                            |                     |                     |                    |
|----------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| Item: 2                    | Unidade: Litros     | Marca: PETROVIA     | Modelo: DIESEL S10 |
| Descrição: Óleo Diesel S10 |                     |                     |                    |
| Quantidade: 1              | Valor Unit.: 0,3192 | Valor Total: 0,3192 |                    |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 IBN PINTO E SILVA & CIA LTDA | 068 | 01.242.690/0001-58 | 0,34           | 0,3192       | 6,11     | Não |
| 2 FELICIDADE EMPREENDIMENTOS   | 030 | 29.856.594/0001-19 | 0,3388         | 0,3194       | 6,07     | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

43  
(R)

**MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE  
FEIRA GRANDE-AL**

---

**AUTORIDADE:** FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA



44  
CR

MUNICIPIO DE TANQUE D'ARCA  
TANQUE D'ARCA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024  
Processo Administrativo Nº 1169/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VALERIA DA CONCEIÇÃO SILVA  
Data de Publicação: 25/04/2024 16:18:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 15:04:03  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                           |                   |                   |                        |
|---------------------------|-------------------|-------------------|------------------------|
| Item: 1                   | Unidade: %        | Marca: PETROVIA   | Modelo: Gasolina Comum |
| Descrição: Gasolina Comum |                   |                   |                        |
| Quantidade: 150.000       | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 |                        |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 POSTO DE COMBUSTÍVEL MIRANTE | 147 | 20.097.123/0001-08 | 0,00           | 0,00         | 0,01     | Não |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 15:04:03  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                         |                   |                   |                      |
|-------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| Item: 1                 | Unidade: %        | Marca: PETROVIA   | Modelo: Diesel Comum |
| Descrição: Diesel Comum |                   |                   |                      |
| Quantidade: 150.000     | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 |                      |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 POSTO DE COMBUSTÍVEL MIRANTE | 048 | 20.097.123/0001-08 | 0,00           | 0,00         | 0,01     | Não |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 15:04:03  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                     |                   |                   |                |
|---------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| Item: 1             | Unidade: %        | Marca: PETROVIA   | Modelo: Etanol |
| Descrição: Etanol   |                   |                   |                |
| Quantidade: 100.000 | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 |                |

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TANQUE D'ARCA  
TANQUE D'ARCA-AL

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 POSTO DE COMBUSTÍVEL MIRANTE | 138 | 20.097.123/0001-08 | 0,00           | 0,00         | 0,01     | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 15:04:03  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                       |                   |                   |                    |
|-----------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Item: 1               | Unidade: %        | Marca: PETROVIA   | Modelo: Diesel S10 |
| Descrição: Diesel S10 |                   |                   |                    |
| Quantidade: 300.000   | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 |                    |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 POSTO DE COMBUSTÍVEL MIRANTE | 132 | 20.097.123/0001-08 | 0,00           | 0,00         | 0,01     | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/05/2024 15:04:03  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                               |                   |                   |                            |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------|
| Item: 1                       | Unidade: %        | Marca: PETROVIA   | Modelo: Gasolina aditivada |
| Descrição: Gasolina aditivada |                   |                   |                            |
| Quantidade: 100.000           | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 |                            |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 POSTO DE COMBUSTÍVEL MIRANTE | 071 | 20.097.123/0001-08 | 0,00           | 0,00         | 0,01     | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

AUTORIDADE: WILMARIO VALENCA SILVA JUNIOR

46  
Q2

PENEDO CAMARA MUNICIPAL  
PENEDO-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 0001.005.1903-2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA  
Data de Publicação: 09/07/2024 17:50:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/07/2024 13:44:26  
GASOLINA COMUM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                           |                   |                   |                        |
|---------------------------|-------------------|-------------------|------------------------|
| Item: 1                   | Unidade: LITRO    | Marca: PETROBRAS  | Modelo: GASOLINA COMUM |
| Descrição: GASOLINA COMUM |                   |                   |                        |
| Quantidade: 1             | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 |                        |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 DISTRIBUIDORA DE VEICULOS | 051 | 12.396.339/0003-08 | 0,00           | 0,00         | 0,10     | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/07/2024 13:43:16  
Diesel S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                       |                   |                   |                    |
|-----------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Item: 1               | Unidade: LITROS   | Marca: PETROBRAS  | Modelo: DIESEL S10 |
| Descrição: Diesel S10 |                   |                   |                    |
| Quantidade: 1         | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 |                    |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 DISTRIBUIDORA DE VEICULOS | 133 | 12.396.339/0003-08 | 0,00           | 0,00         | 0,10     | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

AUTORIDADE: MANOEL MESSIAS LIMA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Klebson Fabiano Martins Lira



### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta dificuldades na aquisição de combustíveis necessários para o funcionamento adequado de sua frota de veículos e equipamentos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.

Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.

Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.



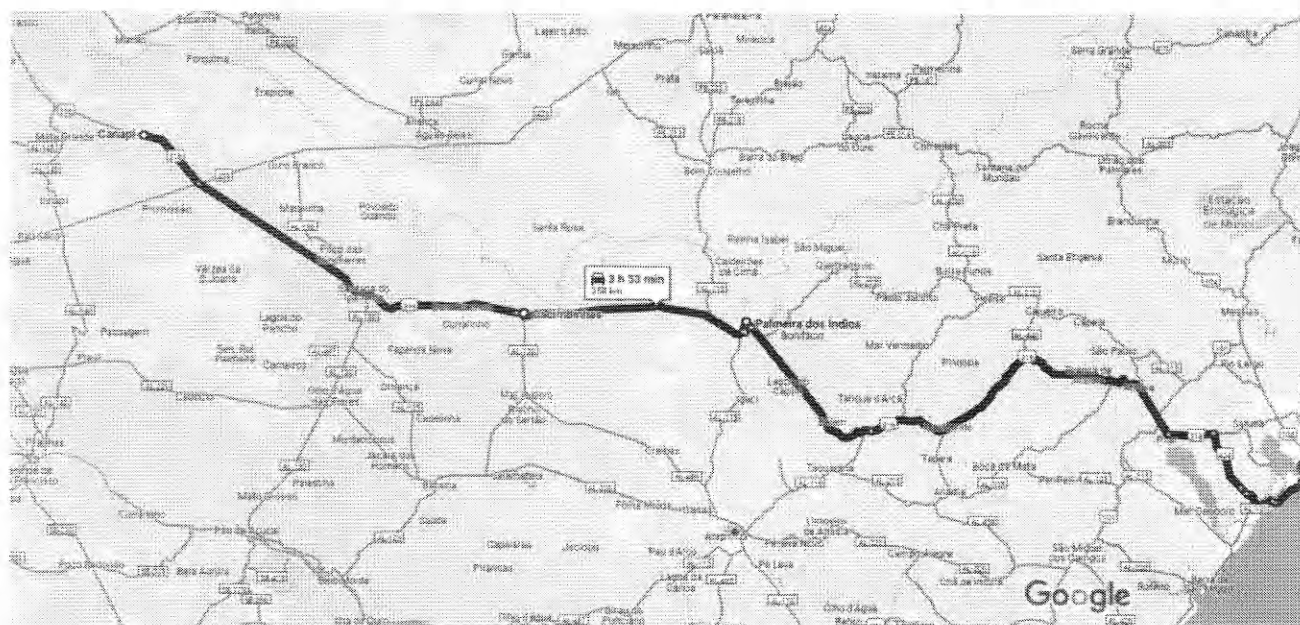
Para tanto, a necessidade de POSTO LOCAL localizado nos limites do município, justifica-se em da inviabilidade de deslocamento da frota municipal aos postos de combustíveis sediadas fora dos limites territoriais do município, pois o consumo do objeto seria utilizado durante o deslocamento, e desta forma, mesmo que obtivesse menor preço do produto, essa não seria a melhor proposta, em razão do custo benefício.

Já a necessidade de POSTO DE APOIO entre os municípios de Cacimbinhas e Palmeira dos Índios justifica-se em virtude de que diariamente diversos veículos se deslocam para as cidades de Maceió e Arapiraca com pacientes para realizarem tratamentos médicos e/ou realizar outras demandas do município, considerando que as vezes se faz necessário o abastecimento dos veículos para retorno a este município.

#### Canapi x Maceió

Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Maceió, AL

De carro 258 km, 3 h 53 min



Dados do mapa ©2024 Google 10 km



via BR-316

3 h 53 min

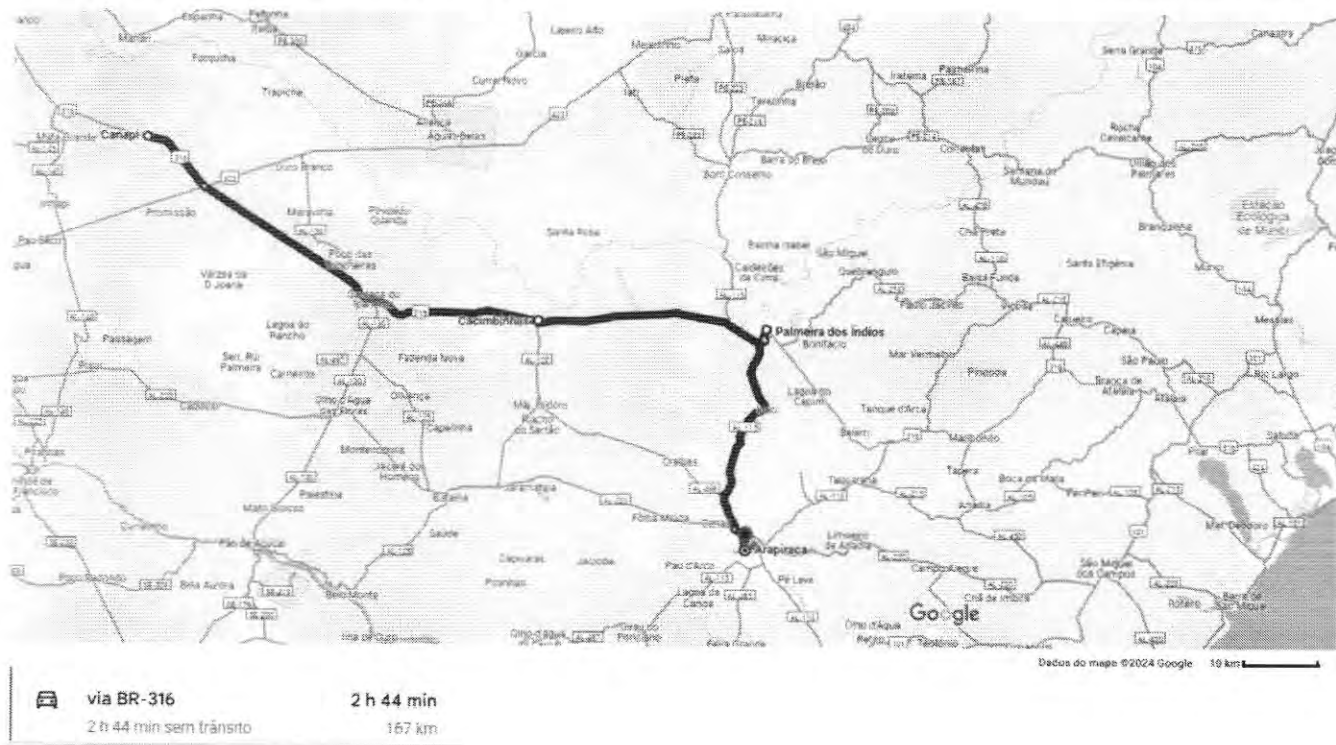
3 h 53 min sem trânsito

258 km

#### Canapi x Arapiraca

Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Arapiraca, AL

De carro 167 km, 2 h 44 min



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Capacidade de fornecimento constante e ininterrupto de combustíveis, garantindo o abastecimento regular da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Canapi.
2. Qualidade dos combustíveis fornecidos, atendendo às especificações técnicas exigidas para garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos.
3. Preço competitivo e vantajoso, considerando o melhor custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Canapi.
4. Pontualidade na entrega dos combustíveis, evitando a interrupção das atividades operacionais por falta de abastecimento.
5. Possibilidade de controle e monitoramento do consumo de combustíveis, permitindo identificar possíveis irregularidades ou desperdícios.
6. Atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis à contratação de combustíveis, garantindo a conformidade com as legislações vigentes.
7. Disponibilidade de suporte técnico e atendimento ao cliente eficiente, possibilitando solucionar eventuais problemas ou dúvidas relacionadas ao fornecimento de combustíveis.



Esses são os requisitos mínimos que a solução contratada deve atender para solucionar o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Canapi na aquisição de combustíveis.



## **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

### **1. Realizar licitação para contratação de fornecedores de combustíveis:**

#### **Vantagens:**

- Processo transparente e legalmente previsto;
- Possibilidade de obter preços mais competitivos através da concorrência entre fornecedores;
- Garantia de qualidade no fornecimento, de acordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **Desvantagens:**

- Tempo necessário para elaboração do edital e execução da licitação;
- Possibilidade de problemas na entrega dos combustíveis por parte dos fornecedores vencedores;
- Exigência de documentação específica por parte dos participantes, o que pode dificultar a participação de algumas empresas.

### **2. Contratação de um único fornecedor para abastecimento exclusivo da frota:**

#### **Vantagens:**

- Facilidade na gestão do contrato, sem a necessidade de lidar com múltiplos fornecedores;
- Possibilidade de negociação de descontos por volume de compra;
- Maior controle sobre a qualidade dos combustíveis fornecidos.

#### **Desvantagens:**

- Menor competição entre os fornecedores, o que pode resultar em preços menos vantajosos;
- Dependência de um único fornecedor, que pode gerar vulnerabilidade em casos de falhas no abastecimento;
- Limitação na variedade de opções de combustíveis disponíveis.

### **3. Implementação de um sistema de abastecimento próprio:**

#### **Vantagens:**

- Controle total sobre a qualidade dos combustíveis utilizados;
- Redução de custos a longo prazo, com eliminação de margens de lucro de terceiros fornecedores;
- Flexibilidade na escolha dos tipos de combustíveis mais adequados para a frota.

#### **Desvantagens:**

- Investimento inicial alto para a implantação da infraestrutura necessária;

- Manutenção constante dos equipamentos de abastecimento;
- Necessidade de treinamento dos funcionários para operação do sistema.

Após analisar essas possíveis soluções, é importante considerar o contexto específico da Prefeitura Municipal de Canapi, suas capacidades financeiras e técnicas, bem como as demandas de sua frota de veículos. A escolha da melhor opção dependerá da análise detalhada de todos esses fatores.



### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de realizar uma licitação para a contratação de fornecedores de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Canapi se dá em virtude da necessidade de garantir a regularidade no abastecimento de combustível para toda a frota de veículos e equipamentos do município. Essa medida se faz imprescindível, pois a falta de combustível compromete diretamente a prestação de serviços essenciais à população, como transporte público, coleta de resíduos, entre outros.

Além disso, a realização de uma licitação possibilita a seleção de fornecedores que ofereçam melhor qualidade e preço competitivo, garantindo assim economia para os cofres públicos. A competição entre os potenciais fornecedores também incentiva a melhoria contínua na prestação do serviço, garantindo um abastecimento eficiente e de qualidade para a frota municipal.

Outro aspecto importante é a transparência e a legalidade que envolvem o processo licitatório, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma imparcial e conforme os princípios da administração pública. Dessa forma, evitam-se possíveis questionamentos e contestações que possam comprometer a contratação.

Portanto, a realização de uma licitação para contratação de fornecedores de combustíveis representa a opção mais adequada para sanar as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Canapi, garantindo assim a regularidade no abastecimento e a eficiência na gestão dos recursos públicos.



### QUANTITATIVOS E VALORES

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                      | Unidade | Quant.     | R\$ Unid. | R\$ Total        | Percentual de desconto mínimo aceitável |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|------------------|-----------------------------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS  | 330.000,00 | R\$ 6,75  | R\$ 2.227.500,00 | 0,80%                                   |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | LITROS  | 700.000,00 | R\$ 6,83  | R\$ 4.781.000,00 | 1,27%                                   |

|                    |                                                                                                                 |        |            |          |                         |       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------|-------------------------|-------|
| 3                  | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                     | LITROS | 60.000,00  | R\$ 6,80 | R\$ 408.000,00          | 0,43% |
| 4                  | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS | 50.000,00  | R\$ 6,75 | R\$ 337.500,00          | 0,80% |
| 5                  | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)     | LITROS | 100.000,00 | R\$ 6,83 | R\$ 683.000,00          | 1,27% |
| 6                  | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)    | LITROS | 10.000,00  | R\$ 6,80 | R\$ 68.000,00           | 0,43% |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                 |        |            |          | <b>R\$ 8.505.000,00</b> |       |



#### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento da contratação em itens distintos é justificado para garantir a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de combustíveis. Isso também facilita a administração e fiscalização do contrato, evitando problemas de execução e garantindo maior eficiência na entrega dos produtos.



#### RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta, espera-se uma redução nos custos com combustíveis para a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Canapi. Isso irá resultar em uma maior economia financeira, possibilitando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para investimento em outras áreas prioritárias do município. Além disso, a otimização na gestão dos recursos humanos envolvidos no processo de aquisição e controle de combustíveis também contribuirá para um uso mais eficiente e eficaz dos mesmos.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Canapi, identificando a quantidade de combustível necessária para cada um.
2. Analisar a infraestrutura de abastecimento de combustíveis atual da Prefeitura, verificando se atende à demanda da frota de maneira eficiente.



3. Estudar a viabilidade de firmar um contrato de fornecimento de combustíveis com postos de combustível locais, buscando melhores condições de preço e qualidade.
4. Avaliar a possibilidade de implementar um sistema de gestão de combustíveis, que permita um controle mais preciso do consumo e dos gastos.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, oferecendo treinamentos sobre as normas e procedimentos a serem seguidos ao contratar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis.



#### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar a solução escolhida. A aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Canapi é um processo direto e não requer outras contratações específicas. Não há a necessidade de providenciar outras contratações antes de executar o contrato para resolver o problema mencionado.



#### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Possíveis impactos ambientais:

- Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis fósseis.
- Descarte inadequado de resíduos sólidos e líquidos resultantes da operação dos veículos e equipamentos.

Medidas mitigadoras:

- Implementação de programas de manutenção preventiva para garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos, reduzindo o consumo de combustível.
- Incentivo ao uso de fontes de energia alternativas, como biocombustíveis e energia elétrica.
- Implantação de políticas de logística reversa para o descarte adequado e reciclagem de peças e materiais provenientes da manutenção dos veículos e equipamentos.



#### **CONCLUSÃO**

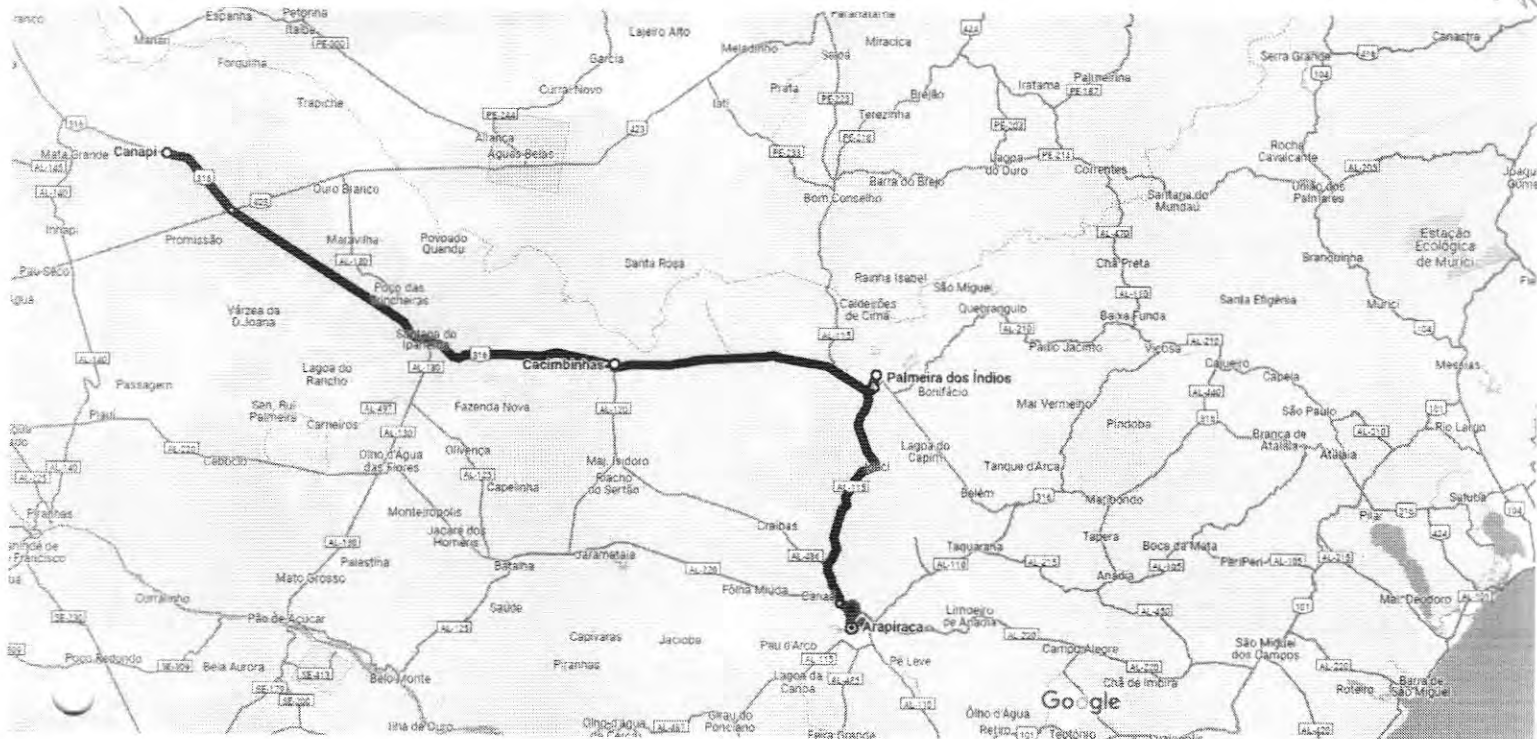
As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 02 de Agosto de 2024



---

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário  
001/2021



Dados do mapa ©2024 Google 10 km



via BR-316

2 h 44 min

2 h 44 min sem trânsito

167 km

## Conheça Arapiraca



Restaurantes



Hotéis



Postos de gasolina



Estacionamentos

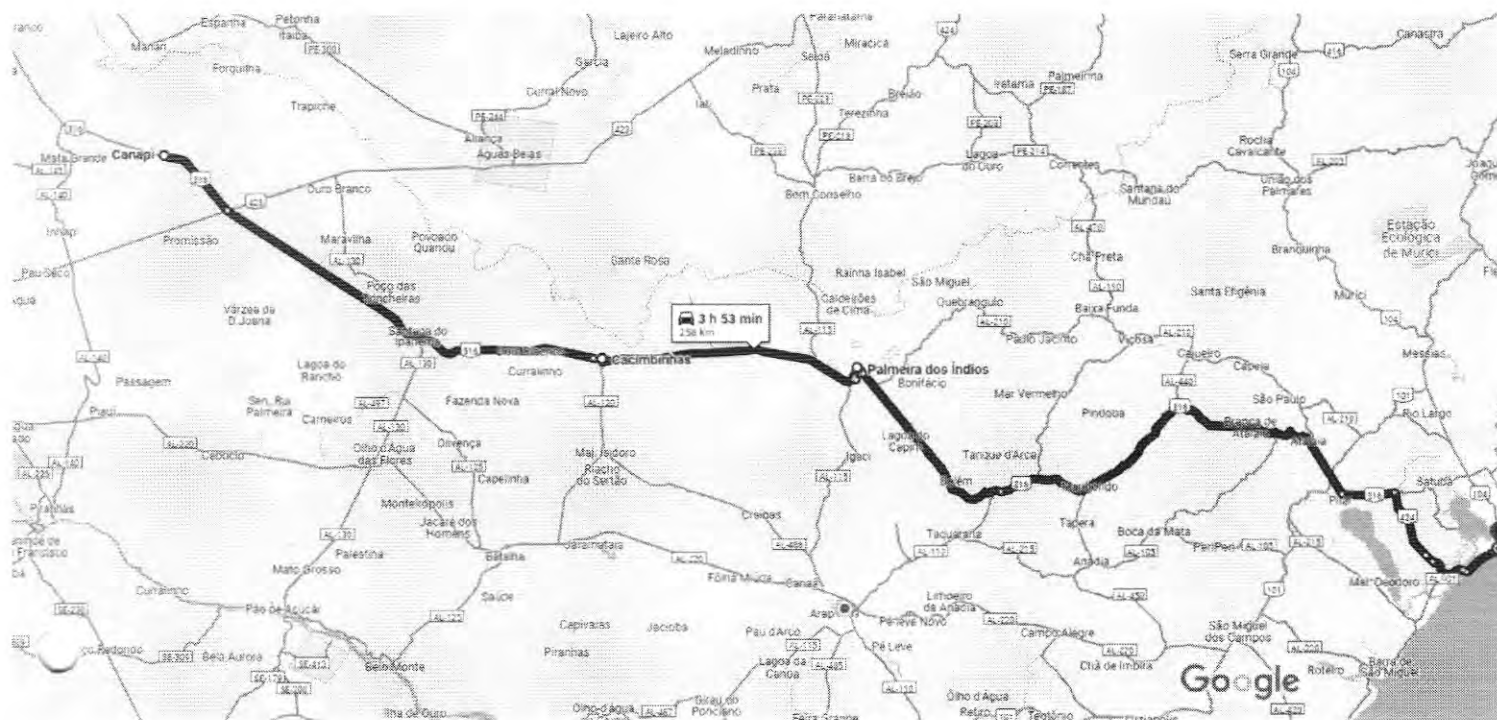


Mais



Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Maceió, AL

De carro 258 km, 3 h 53 min

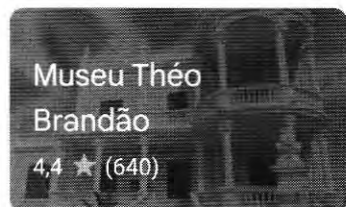
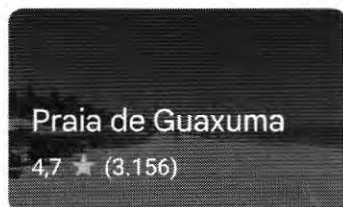
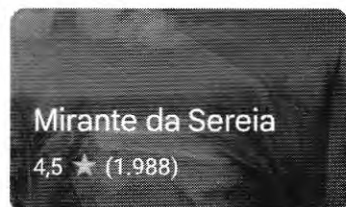
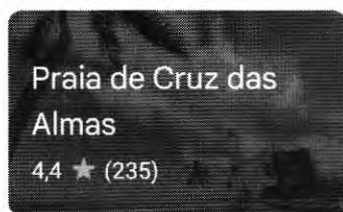
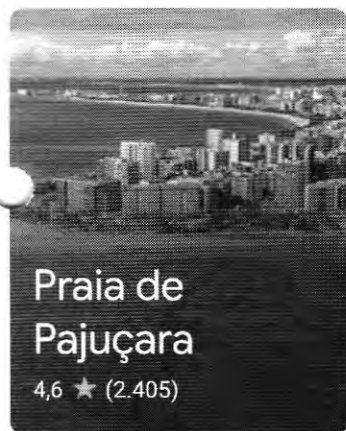


Dados do mapa ©2024 Google 10 km

 via BR-316 3 h 53 min  
3 h 53 min sem trânsito 258 km

Conheça novos lugares ao longo deste trajeto

Adicione paradas sugeridas



57  
(R)

Praia de Sauaçu

4,8 ★ (209)



Ver mais paradas

## Conheça Maceió



Restaurantes



Hotéis



Postos de



Estaciona-



Mais

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42



### Equipe de Planejamento

Klebson Fabiano Martins Lira



### Objeto Detalhado

Realizar licitação para contratação de fornecedores de combustíveis

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

| PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                                          | PESO |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Muito Baixa   | <b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1    |
| Baixa         | <b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.     | 2    |
| Média         | <b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.       | 5    |
| Alta          | <b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.    | 8    |
| Muito Alta    | <b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.       | 10   |

### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

| IMPACTO     | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                            | PESO |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Muito Baixo | Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1    |
| Baixo       | Pequeno impacto nos objetivos (idem)                                                                                | 2    |
| Médio       | Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.                                                           | 5    |
| Alto        | Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão                                                     | 8    |
| Muito Alto  | Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.                                                   | 10   |

### MATRIZ DE RISCO

| IMPACTO       | MUITO ALTO  | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
|               | ALTO        | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO ALTO    | RISCO EXTREMO |
|               | MÉDIO       | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO    | RISCO ALTO    |
|               | BAIXO       | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO   | RISCO MÉDIO   |
|               | MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO   | RISCO MÉDIO   |
|               |             | MUITO BAIXA | BAIXA       | MÉDIA       | ALTA          | MUITO ALTA    |
| PROBABILIDADE |             |             |             |             |               |               |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

#### Risco Alto - Preço de combustível aumentar inesperadamente

| Etapa              | Impacto | Probabilidade |
|--------------------|---------|---------------|
| Planejamento       | Alto    | Média         |
| Dano               |         |               |
| Aumento nos custos |         |               |
| Ações Preventivas  |         | Responsável   |



Realizar análise de mercado antes da licitação

Realizar licitação na forma maior desconto sobre a tabela da ANP

**Ações de Contingência**

Buscar fornecedores alternativos

Acompanhar variações nos preços dos combustíveis

Klebson Fabiano Martins Lira

Klebson Fabiano Martins Lira

**Responsável**

Klebson Fabiano Martins Lira

Klebson Fabiano Martins Lira

**Risco Alto - Alterações na legislação de combustíveis**

| <b>Etapa</b>      | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> |
|-------------------|----------------|----------------------|
| Gestão Contratual | Médio          | Alta                 |

**Dano**

Descumprimento legal

**Ações Preventivas**

Monitorar constantemente a legislação

Atualizar cláusulas contratuais conforme necessário

**Ações de Contingência**

Consultar órgão regulador para orientações

Realizar ajustes contratuais emergenciais

**Responsável**

Klebson Fabiano Martins Lira

Klebson Fabiano Martins Lira

**Responsável**

Klebson Fabiano Martins Lira

Klebson Fabiano Martins Lira

**Risco Baixo - Limitação na quantidade de fornecedores disponíveis dentro do município**

| <b>Etapa</b> | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> |
|--------------|----------------|----------------------|
| Planejamento | Baixo          | Baixa                |

**Dano**

Restrição de opções

**Ações Preventivas**

Realizar mapeamento prévio dos fornecedores locais

Considerar alternativas de abastecimento caso necessário

**Ações de Contingência**

Negociar parcerias com fornecedores próximos

Avaliar estender os limites de busca de fornecedores

**Responsável**

Klebson Fabiano Martins Lira

Klebson Fabiano Martins Lira

**Responsável**

Klebson Fabiano Martins Lira

Klebson Fabiano Martins Lira

**Risco Alto - Escassez de postos de apoio na rota dos veículos**

| <b>Etapa</b> | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> |
|--------------|----------------|----------------------|
| Planejamento | Alto           | Média                |

**Dano**

Atrasos nas viagens

**Ações Preventivas**

Mapear postos de apoio ao longo das rotas mais utilizadas

Incluir cláusulas contratuais sobre a disponibilidade de postos de apoio

**Ações de Contingência**

Estabelecer planos de contingência para casos de falta de postos de apoio

Negociar com fornecedores a instalação de postos de apoio temporários

**Responsável**

Klebson Fabiano Martins Lira

Klebson Fabiano Martins Lira

**Responsável**

Klebson Fabiano Martins Lira

Klebson Fabiano Martins Lira

ETP nº 220242507018/2024 - Realizar licitação para contratação de fornecedores de combustíveis

Canapi - AL, 2 de Agosto de 2024



---

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário  
001/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.505.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinco mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

PERCENTUAL  
DE DESCONTO  
MÍNIMO  
ACEITÁVEL

| Item | Descrição                                                                                      | Unidade | Quant.  | R\$ Unit. | R\$ Total        |       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|------------------|-------|
|      | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS  | 330.000 | R\$ 6,75  | R\$ 2.227.500,00 | 0,80% |
|      | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                      |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 20.150,00   Valor Total R\$ 136.012,50     |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 245.000,00   Valor Total R\$ 1.653.750,00          |         |         |           |                  |       |
| 1    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36.900,00   Valor Total R\$ 249.075,00          |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11.800,00   Valor Total R\$ 79.650,00 |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Transportes   Quantidade: 9.000,00   Valor Total R\$ 60.750,00         |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Urbanismo   Quantidade: 730,00   Valor Total R\$ 4.927,50              |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Agricultura   Quantidade: 860,00   Valor Total R\$ 5.805,00            |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Obras   Quantidade: 660,00   Valor Total R\$ 4.455,00                  |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Iluminação Pública   Quantidade: 4.900,00   Valor Total R\$ 33.075,00  |         |         |           |                  |       |
|      | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | LITROS  | 700.000 | R\$ 6,83  | R\$ 4.781.000,00 | 1,27% |
|      | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                      |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 28.500,00   Valor Total R\$ 194.655,00     |         |         |           |                  |       |
| 2    | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 42.500,00   Valor Total R\$ 290.275,00             |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 79.000,00   Valor Total R\$ 539.570,00          |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 6.830,00   |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Transportes   Quantidade: 8.000,00   Valor Total R\$ 54.640,00         |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Urbanismo   Quantidade: 46.000,00   Valor Total R\$ 314.180,00         |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Agricultura   Quantidade: 175.000,00   Valor Total R\$ 1.195.250,00    |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Obras   Quantidade: 320.000,00   Valor Total R\$ 2.185.600,00          |         |         |           |                  |       |

|                                                                                             |        |        |          |                |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|----------------|--------------|
| DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS | 60.000 | R\$ 6,80 | R\$ 408.000,00 | <b>0,43%</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|----------------|--------------|

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 3 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.800,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7.000,00 | Valor Total R\$ 47.600,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.600,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R\$ 34.000,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 40.000,00 | Valor Total R\$ 272.000,00

|                                                                                                                 |        |        |          |                |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|----------------|--------------|
| GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS | 50.000 | R\$ 6,75 | R\$ 337.500,00 | <b>0,80%</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|----------------|--------------|

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 4 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.500,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 202.500,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 9.000,00 | Valor Total R\$ 60.750,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.500,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.750,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
 Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
 Secretaria Municipal de Iluminação Pública | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00

|                                                                                                             |        |         |          |                |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------|----------------|--------------|
| DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS | 100.000 | R\$ 6,83 | R\$ 683.000,00 | <b>1,27%</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------|----------------|--------------|

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 5 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 15.000,00 | Valor Total R\$ 102.450,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 13.000,00 | Valor Total R\$ 88.790,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 13.000,00 | Valor Total R\$ 88.790,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.660,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.830,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.980,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 20.000,00 | Valor Total R\$ 136.600,00  
 Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 204.900,00

|                                                                                                              |        |        |          |               |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|---------------|--------------|
| DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | LITROS | 10.000 | R\$ 6,80 | R\$ 68.000,00 | <b>0,43%</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|---------------|--------------|

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 6 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.600,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total R\$ 20.400,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.800,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.800,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total R\$ 20.400,00

**Valor Total**

**R\$ 8.505.000,00**

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.
- 3.2. Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados,

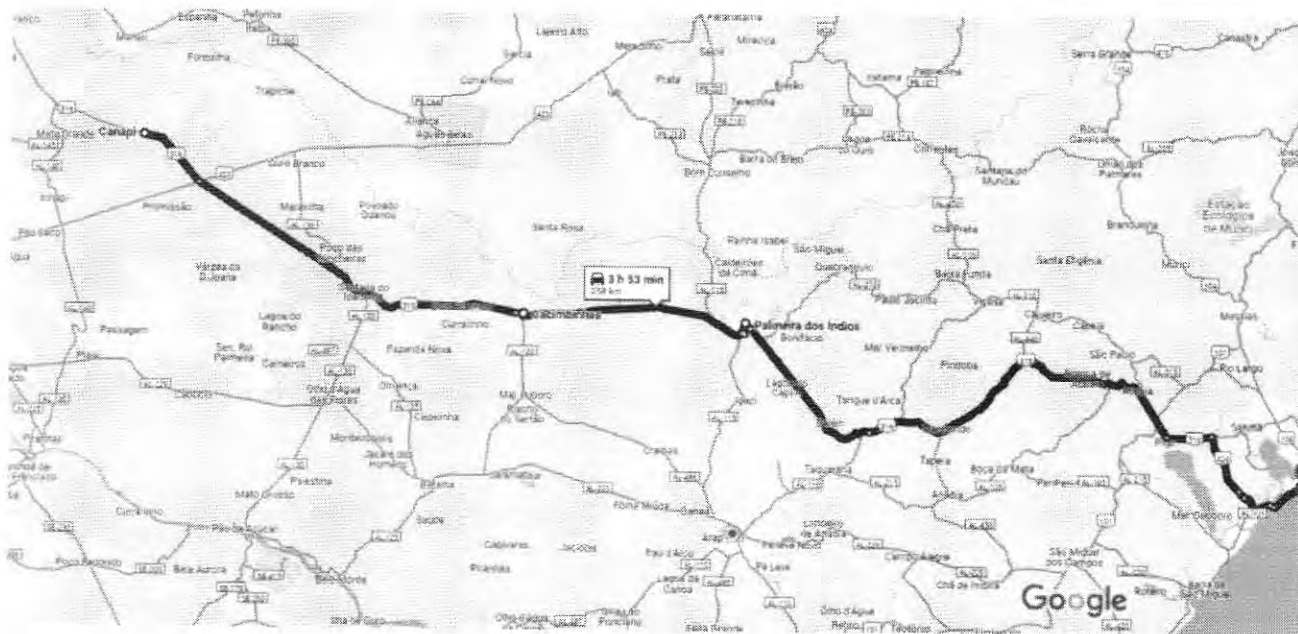
procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.

- 3.3. Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.
- 3.4. Para tanto, a necessidade de POSTO LOCAL localizado nos limites do município, justifica-se em da inviabilidade de deslocamento da frota municipal aos postos de combustíveis sediadas fora dos limites territoriais do município, pois o consumo do objeto seria utilizado durante o deslocamento, e desta forma, mesmo que obtivesse menor preço do produto, essa não seria a melhor proposta, em razão do custo benefício.
- 3.5. Já a necessidade de POSTO DE APOIO entre os municípios de Cacimbinhas e Palmeira dos Índios justifica-se em virtude de que diariamente diversos veículos se deslocam para as cidades de Maceió e Arapiraca com pacientes para realizarem tratamentos médicos e/ou realizar outras demandas do município, considerando que as vezes se faz necessário o abastecimento dos veículos para retorno a este município.

#### 3.5.1. Canapi x Maceió

Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Maceió, AL

De carro 258 km, 3 h 53 min



Dados do mapa ©2024 Google 10 km



via BR-316

3 h 53 min

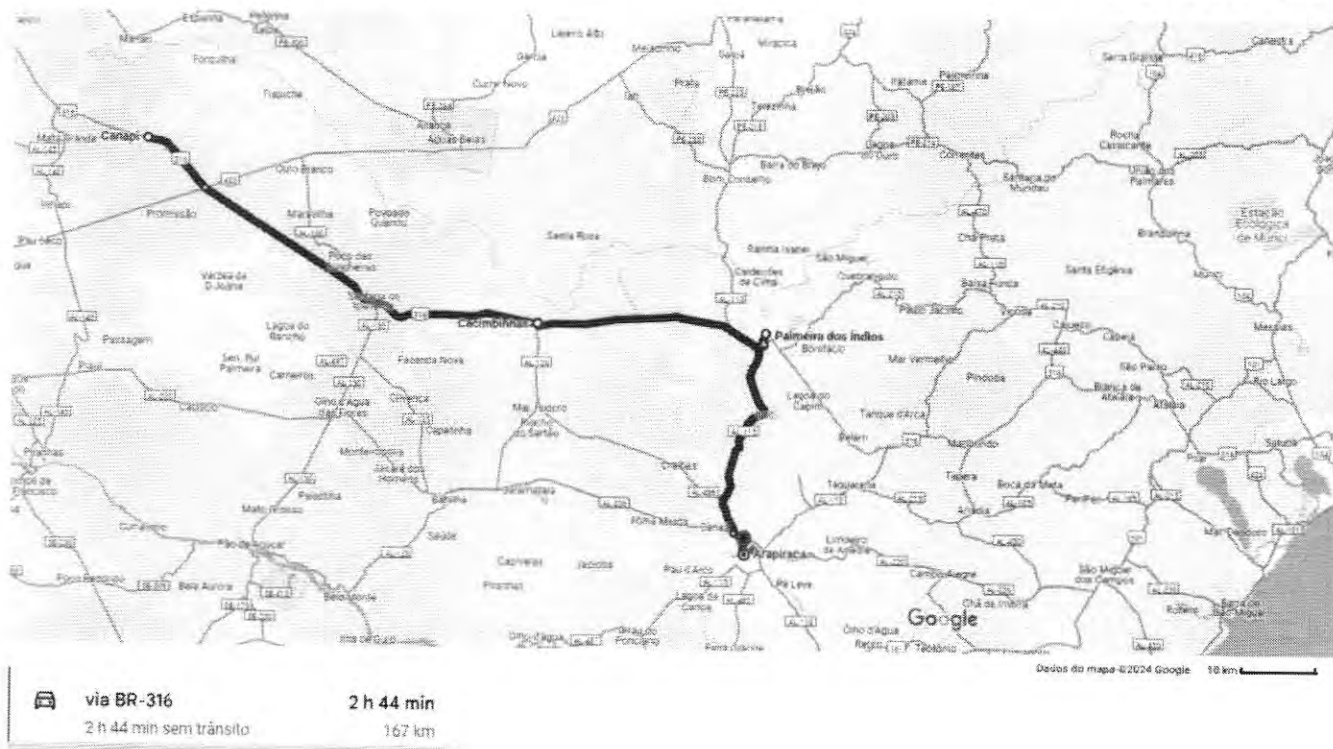
3 h 53 min sem trânsito

258 km

#### 3.5.2. Canapi x Arapiraca

Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Arapiraca, AL

De carro 167 km, 2 h 44 min



- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.



**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

**Forma de fornecimento**

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

**13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

#### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;
    - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 14.3.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço**

**Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente:**

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (aquisição)**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.5. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**
- 14.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.5.1.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.7. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 14.8. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**  
**Condições de Entrega**

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 05 de Agosto de 2024



---

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário  
001/2021

Canapi/AL, 05 de agosto de 2024.

Referência: Pregão Eletrônico  
Da: Secretaria Municipal de Administração  
Destino: Comissão de contratação

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220242507018, para análise e elaboração da Minuta do edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário Municipal de Administração

Canapi/AL, 06 de agosto de 2024.

Referência: Pregão Eletrônico  
Da: Comissão de Contratação  
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho o processo 220242507018, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.

  
**Gilma Malta de Menezes**  
Comissão de contratação



**MINUTA DE EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**  
(Processo Administrativo nº 220242507018)

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia XX/XX/202X às XX:XX;
- Início da sessão de disputa pública no dia XX/XX/2024 às XX:XX;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
  - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 4.9. A vedação de que trata o item 4.7.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), quando for o caso;
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 5.2.4. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.2.6. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis

e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01 (Um centavo)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em conformidade com o disposto no Art. 24 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inhabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato

14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.505.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinco mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**PERCENTUAL  
DE  
DESCONTO  
MÍNIMO  
ACEITÁVEL**

| Item                                                                                           | Descrição                                                                                      | Unidade | Quant.  | R\$ Unit. | R\$ Total        |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|------------------|-------|
| 1                                                                                              | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS  | 330.000 | R\$ 6,75  | R\$ 2.227.500,00 | 0,80% |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                      |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 20.150,00   Valor Total R\$ 136.012,50     |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 245.000,00   Valor Total R\$ 1.653.750,00          |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36.900,00   Valor Total R\$ 249.075,00          |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11.800,00   Valor Total R\$ 79.650,00 |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Transportes   Quantidade: 9.000,00   Valor Total R\$ 60.750,00         |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Urbanismo   Quantidade: 730,00   Valor Total R\$ 4.927,50              |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Agricultura   Quantidade: 860,00   Valor Total R\$ 5.805,00            |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Obras   Quantidade: 660,00   Valor Total R\$ 4.455,00                  |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Iluminação Pública   Quantidade: 4.900,00   Valor Total R\$ 33.075,00  |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| 2                                                                                              | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | LITROS  | 700.000 | R\$ 6,83  | R\$ 4.781.000,00 | 1,27% |



**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 28.500,00 | Valor Total R\$ 194.655,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 42.500,00 | Valor Total R\$ 290.275,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 79.000,00 | Valor Total R\$ 539.570,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.830,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 8.000,00 | Valor Total R\$ 54.640,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 46.000,00 | Valor Total R\$ 314.180,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 175.000,00 | Valor Total R\$ 1.195.250,00  
 Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 320.000,00 | Valor Total R\$ 2.185.600,00

|                             |                |           |        |        |          |           |              |
|-----------------------------|----------------|-----------|--------|--------|----------|-----------|--------------|
| DIESEL                      | S500           | (CONFORME |        |        |          | R\$       |              |
| ESPECIFICAÇÕES              | REGULAMENTADAS |           | LITROS | 60.000 | R\$ 6,80 | 408.000,0 | <b>0,43%</b> |
| PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE |                |           |        |        |          | 0         |              |
| 09.12.2011)                 |                |           |        |        |          |           |              |

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.800,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7.000,00 | Valor Total R\$ 47.600,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.600,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R\$ 34.000,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 40.000,00 | Valor Total R\$ 272.000,00

|                              |                |           |        |        |          |           |              |
|------------------------------|----------------|-----------|--------|--------|----------|-----------|--------------|
| GASOLINA                     | COMUM          | (CONFORME |        |        |          | R\$       |              |
| ESPECIFICAÇÕES               | REGULAMENTADAS |           | LITROS | 50.000 | R\$ 6,75 | 337.500,0 | <b>0,80%</b> |
| PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE  |                |           |        |        |          | 0         |              |
| 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) |                |           |        |        |          |           |              |

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.500,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 202.500,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 9.000,00 | Valor Total R\$ 60.750,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.500,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.750,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
 Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
 Secretaria Municipal de Iluminação Pública | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00

|                              |                |           |        |         |          |           |              |
|------------------------------|----------------|-----------|--------|---------|----------|-----------|--------------|
| DIESEL                       | S10            | (CONFORME |        |         |          | R\$       |              |
| ESPECIFICAÇÕES               | REGULAMENTADAS |           | LITROS | 100.000 | R\$ 6,83 | 683.000,0 | <b>1,27%</b> |
| PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE  |                |           |        |         |          | 0         |              |
| 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) |                |           |        |         |          |           |              |

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 15.000,00 | Valor Total R\$ 102.450,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 13.000,00 | Valor Total R\$ 88.790,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 13.000,00 | Valor Total R\$ 88.790,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.660,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.830,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.980,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 20.000,00 | Valor Total R\$ 136.600,00  
 Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 204.900,00

|                              |                |           |        |        |          |           |  |       |
|------------------------------|----------------|-----------|--------|--------|----------|-----------|--|-------|
| DIESEL                       | S500           | (CONFORME |        |        |          |           |  |       |
| ESPECIFICAÇÕES               | REGULAMENTADAS |           | LITROS | 10.000 | R\$ 6,80 | R\$       |  |       |
| PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE  |                |           |        |        |          | 68.000,00 |  | 0,43% |
| 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) |                |           |        |        |          |           |  |       |

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

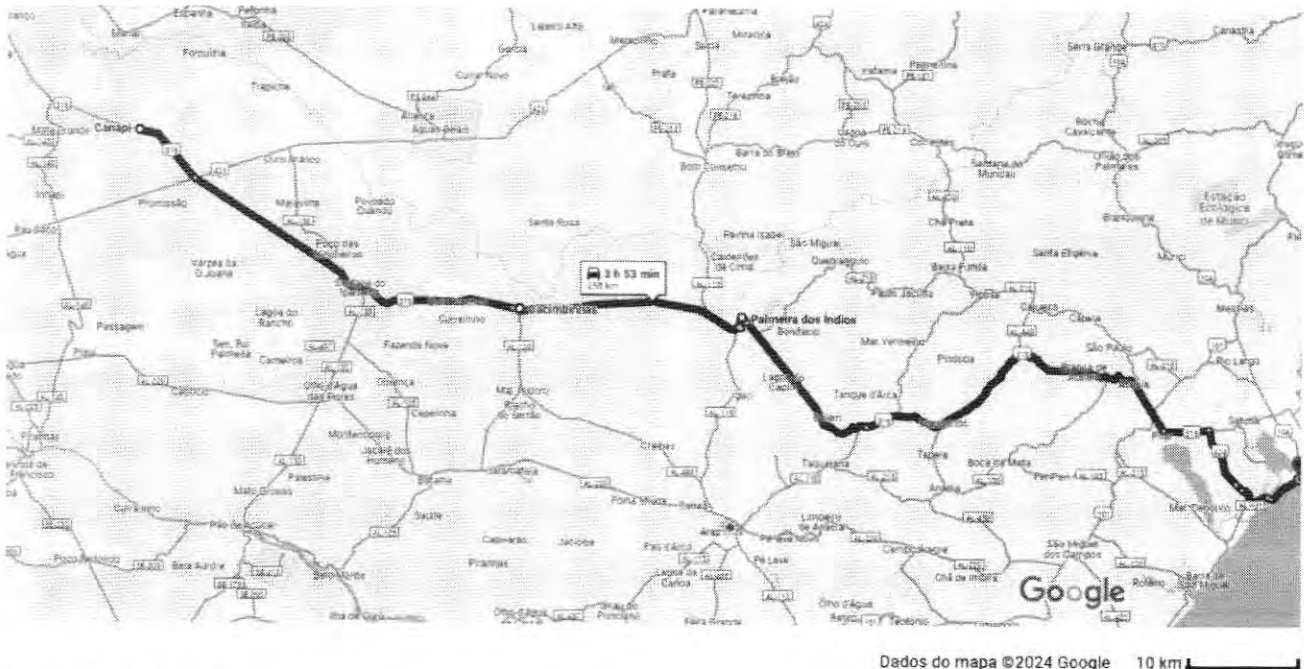
|                                                                                          |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2.000,00   Valor Total R\$ 13.600,00 |                         |
| Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 20.400,00      |                         |
| Secretaria Municipal de Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 6.800,00    |                         |
| Secretaria Municipal de Urbanismo   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 6.800,00      |                         |
| Secretaria Municipal de Agricultura   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 20.400,00   |                         |
| <b>Valor Total</b>                                                                       | <b>R\$ 8.505.000,00</b> |

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.
- 3.2. Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.
- 3.3. Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.
- 3.4. Para tanto, a necessidade de POSTO LOCAL localizado nos limites do município, justifica-se em da inviabilidade de deslocamento da frota municipal aos postos de combustíveis sediadas fora dos limites territoriais do município, pois o consumo do objeto seria utilizado durante o deslocamento, e desta forma, mesmo que obtivesse menor preço do produto, essa não seria a melhor proposta, em razão do custo benefício.
- 3.5. Já a necessidade de POSTO DE APOIO entre os municípios de Cacimbinhas e Palmeira dos Índios justifica-se em virtude de que diariamente diversos veículos se deslocam para as cidades de Maceió e Arapiraca com pacientes para realizarem tratamentos médicos e/ou realizar outras demandas do município, considerando que as vezes se faz necessário o abastecimento dos veículos para retorno a este município.
- 3.5.1. Canapi x Maceió

Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Maceió, AL

De carro 258 km, 3 h 53 min



via BR-316

3 h 53 min

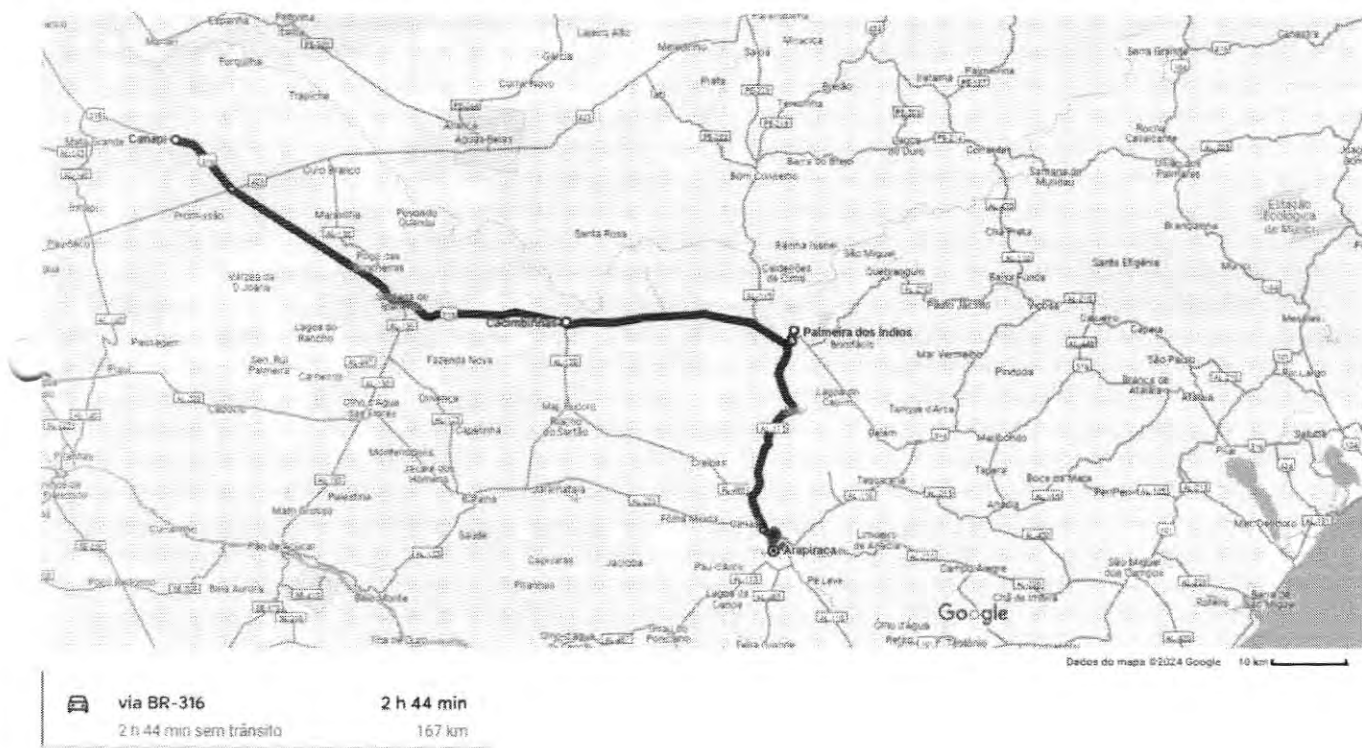
3 h 53 min sem trânsito

258 km

### 3.5.2. Canapi x Arapiraca

Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Arapiraca, AL

De carro 167 km, 2 h 44 min



3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS



- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

**Forma de fornecimento**

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

**13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

#### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
  - 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela

- Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a

partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**14.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;

**14.3.1.1.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

**14.3.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente:**

**14.3.2.1.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**14.3.2.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**14.3.2.3.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

**14.3.3.** A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (aquisição)**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.5. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**
- 14.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.5.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



- 14.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.7. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 14.8. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
- 19.2.2. a data da emissão;



- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 5 de Agosto de 2024

---

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário  
001/2021



**ANEXO II**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220242507018

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada pelo Senhor, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220242507018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Fornecedor | (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
|------------|------------------------------------------------------------|

| Item | Especificação | Marca<br>(se exigida no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|------|---------------|---------------------------------|---------|------------|----------------|
|      |               |                                 |         |            |                |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima  
Preferito

xxxxxxxxxxxxxx

Representante legal do órgão gerenciador

xxxxxxxxxxxxxx

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO II A**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº.220242507018)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O  
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A  
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                         |                          |         |                      |                      |          |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|---------|----------------------|----------------------|----------|
| xxxx       | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no | Modelo<br>(se exigido no | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor Un |

|  |  |         |         |  |  |  |  |
|--|--|---------|---------|--|--|--|--|
|  |  | edital) | edital) |  |  |  |  |
|  |  |         |         |  |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será .....

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....  
estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,  
**DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220242507018

INTERESSADO: **Comissão de Contratação**

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

### 1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

**Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:**

- I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);
- II - Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;



IV – Nota de Reserva Orçamentaria;

V – Minuta de edital (padronizada);

VI – Minuta de Contrato (padronizada);

VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas

características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## **2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL**

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

### **2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS**

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

#### **2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.



## 2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

### **Lei nº 14.133, de 2021**

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

## 2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.



### 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

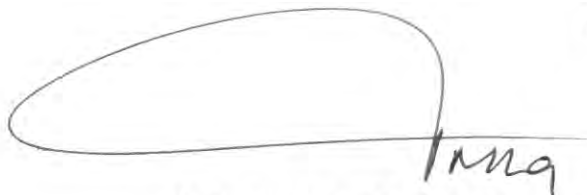
Canapi/AL, 07 de agosto de 2024.

  
Michel Almeida Galvão  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/AL 7510**

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 08 de agosto de 2024.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

Canapi, 08 de agosto de 2024.

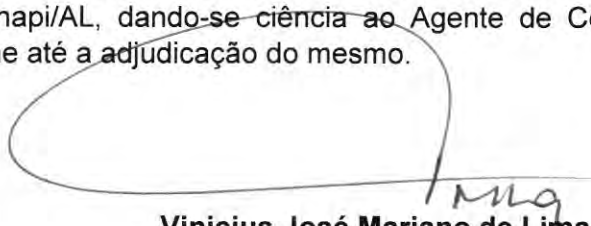
**Processo Administrativo nº 220242507018**

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Comissão de Contratação

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando o Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a adjudicação do mesmo.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com  
CANAPI –ALAGOAS CEP:57.530-000

PORTARIA Nº 39/2024.

O Prefeito do Município de Canapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

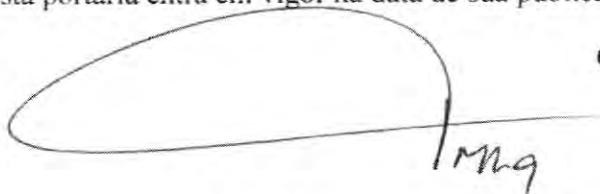
Art.1º - Designar os servidores **GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**, portador do CPF e Nº RG 827.375.924-53 SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

Art.2º Designar os servidores, **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126.918.774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **JOSÉ BATISTA NETO**, portador do CPF Nº091.105.364-69 e RG Nº 3376464-6 – SSP/SE, como membros da equipe e apoio.

Art.3º - Convalidar os atos praticados a partir de 29 de janeiro de 2024 à 29 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi, 29 de janeiro de 2024.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito Municipal

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 29 de janeiro de 2024.



**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **27/08/2024, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 08 de agosto de 2024.

  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário de Administração



**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
(Processo Administrativo nº 220242507018)

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia 27/08/2024 às 08:30;
- Início da sessão de disputa pública no dia 27/08/2024 às 09:30;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:
  - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), quando for o caso;
  - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 5.2.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.2.4. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.2.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.6. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Quantidade;
  - 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em conformidade com o disposto no Art. 24 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

- 7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
  - 7.16.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.
- 7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6. No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.



- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, 08 de agosto de 2024.



**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
**Secretário de Administração**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.505.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinco mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**PERCENTUAL**  
**MÍNIMO**  
**ACEITÁVEL**

| Item                                                                                           | Descrição                                                                                      | Unidade | Quant.  | R\$ Unit. | R\$ Total        |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|------------------|-------|
| 1                                                                                              | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS  | 330.000 | R\$ 6,75  | R\$ 2.227.500,00 | 0,80% |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                      |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 20.150,00   Valor Total R\$ 136.012,50     |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 245.000,00   Valor Total R\$ 1.653.750,00          |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36.900,00   Valor Total R\$ 249.075,00          |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11.800,00   Valor Total R\$ 79.650,00 |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Transportes   Quantidade: 9.000,00   Valor Total R\$ 60.750,00         |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Urbanismo   Quantidade: 730,00   Valor Total R\$ 4.927,50              |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Agricultura   Quantidade: 860,00   Valor Total R\$ 5.805,00            |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Obras   Quantidade: 660,00   Valor Total R\$ 4.455,00                  |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Iluminação Pública   Quantidade: 4.900,00   Valor Total R\$ 33.075,00  |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| 2                                                                                              | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | LITROS  | 700.000 | R\$ 6,83  | R\$ 4.781.000,00 | 1,27% |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                      |                                                                                                |         |         |           |                  |       |
| Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 28.500,00   Valor Total R\$ 194.655,00     |                                                                                                |         |         |           |                  |       |



Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 42.500,00 | Valor Total R\$ 290.275,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 79.000,00 | Valor Total R\$ 539.570,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.830,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 8.000,00 | Valor Total R\$ 54.640,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 46.000,00 | Valor Total R\$ 314.180,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 175.000,00 | Valor Total R\$ 1.195.250,00  
 Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 320.000,00 | Valor Total R\$ 2.185.600,00

DIESEL S500 (CONFORME  
 ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS R\$  
 PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE LITROS 60.000 R\$ 6,80 408.000,0 0,43%  
 09.12.2011) 0

3 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.800,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7.000,00 | Valor Total R\$ 47.600,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.600,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R\$ 34.000,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 40.000,00 | Valor Total R\$ 272.000,00

GASOLINA COMUM (CONFORME  
 ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS R\$  
 PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE LITROS 50.000 R\$ 6,75 337.500,0 0,80%  
 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) 0

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

4 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.500,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 202.500,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 9.000,00 | Valor Total R\$ 60.750,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.500,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.750,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
 Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
 Secretaria Municipal de Iluminação Pública | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00

DIESEL S10 (CONFORME  
 ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS R\$  
 PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE LITROS 100.000 R\$ 6,83 683.000,0 1,27%  
 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) 0

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 15.000,00 | Valor Total R\$ 102.450,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 13.000,00 | Valor Total R\$ 88.790,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 13.000,00 | Valor Total R\$ 88.790,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.660,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.830,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.980,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 20.000,00 | Valor Total R\$ 136.600,00  
 Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 204.900,00

6 DIESEL S500 (CONFORME LITROS 10.000 R\$ 6,80 R\$ 68.000,00 0,43%  
 ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS

PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE  
09.12.2011) (POSTO DE APOIO)

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.600,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total R\$ 20.400,00

Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.800,00

Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.800,00

Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total R\$ 20.400,00

**Valor Total**

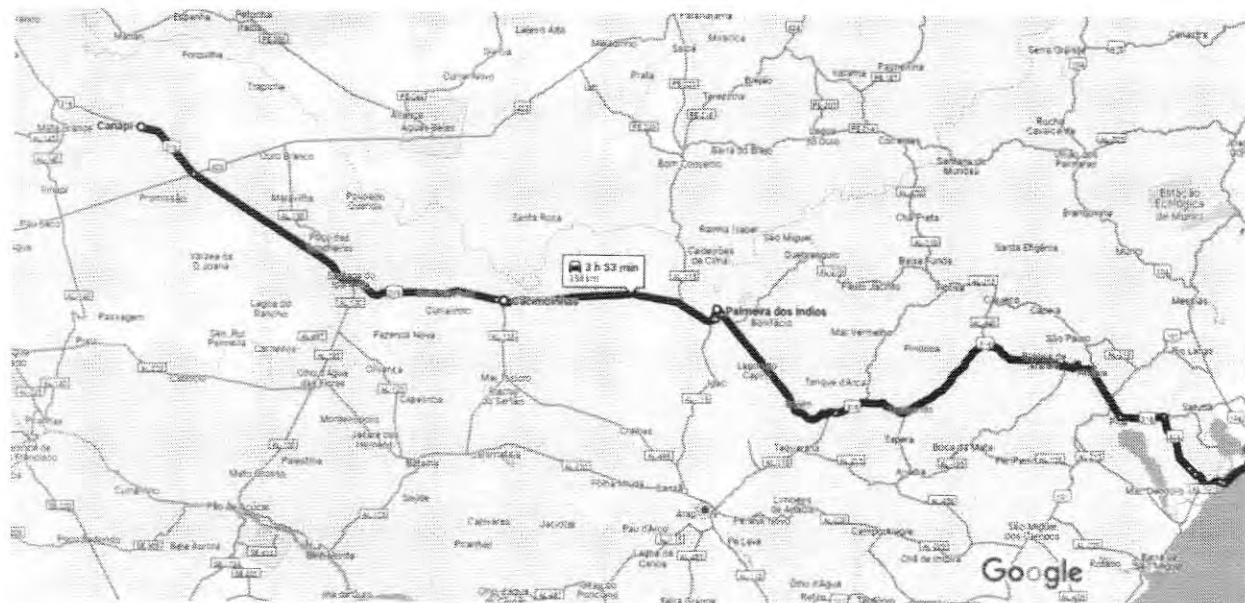
**R\$ 8.505.000,00**

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.
- 3.2. Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.
- 3.3. Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.
- 3.4. Para tanto, a necessidade de POSTO LOCAL localizado nos limites do município, justifica-se em da inviabilidade de deslocamento da frota municipal aos postos de combustíveis sediadas fora dos limites territoriais do município, pois o consumo do objeto seria utilizado durante o deslocamento, e desta forma, mesmo que obtivesse menor preço do produto, essa não seria a melhor proposta, em razão do custo benefício.
- 3.5. Já a necessidade de POSTO DE APOIO entre os municípios de Cacimbinhas e Palmeira dos Índios justifica-se em virtude de que diariamente diversos veículos se deslocam para as cidades de Maceió e Arapiraca com pacientes para realizarem tratamentos médicos e/ou realizar outras demandas do município, considerando que as vezes se faz necessário o abastecimento dos veículos para retorno a este município.
- 3.5.1. Canapi x Maceió

Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Maceió, AL

De carro 258 km, 3 h 53 min



Dados do mapa ©2024 Google 10 km



via BR-316

3 h 53 min

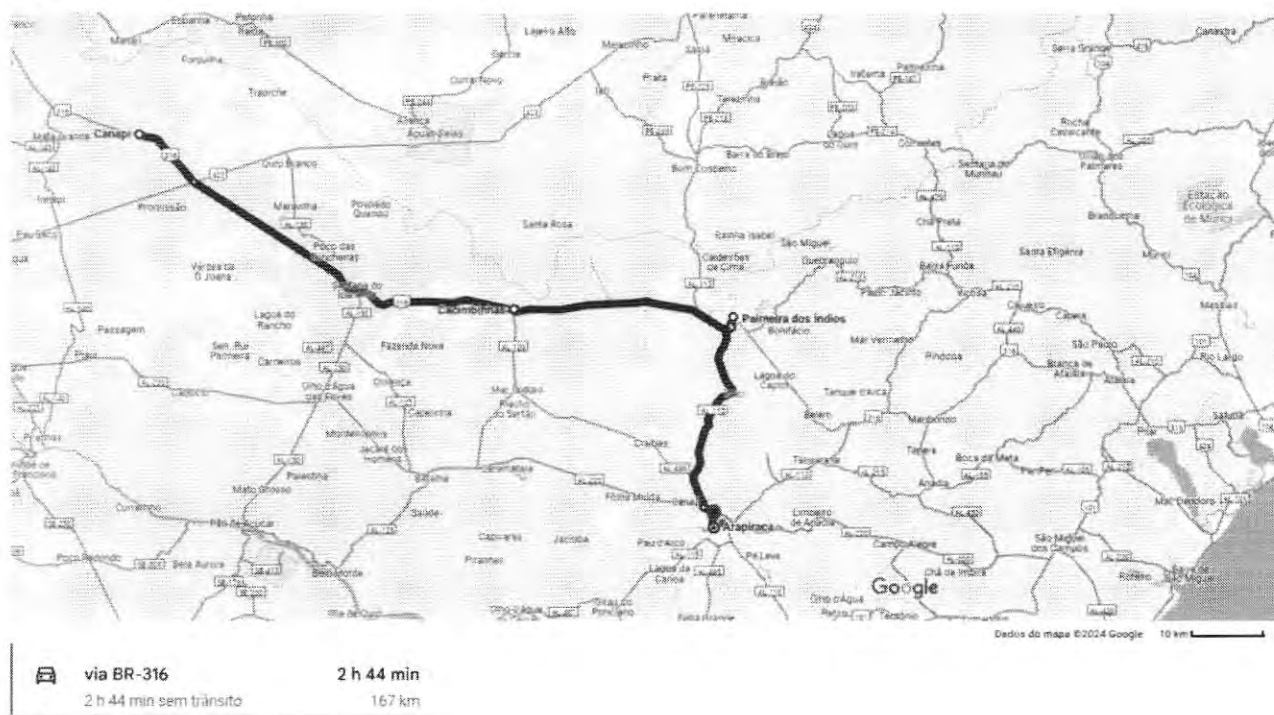
3 h 53 min sem trânsito

258 km

### 3.5.2. Canapi x Arapiraca

Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Arapiraca, AL

De carro 167 km, 2 h 44 min



3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS



- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

**Forma de fornecimento**

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

**13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

**14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
  - 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela

- Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a

partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**14.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;

**14.3.1.1.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

**14.3.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente:**

**14.3.2.1.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**14.3.2.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**14.3.2.3.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

**14.3.3.** A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (aquisição)**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.5. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**
- 14.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.5.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



- 14.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.7. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 14.8. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;

- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 5 de Agosto de 2024

---

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário  
001/2021



**ANEXO II**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220242507018

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada pelo Senhor, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220242507018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor | (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |         |            |                |
|------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|------------|----------------|
| Item       | Especificação                                              | Marca<br>(se exigida no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|            |                                                            |                                 |         |            |                |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima  
Preferito

xxxxxxxxxxxxxx  
Representante legal do órgão gerenciador  
xxxxxxxxxxxxxx

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO II A**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.220242507018)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O  
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A  
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                      |                      |          |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|----------------------|----------------------|----------|
| xxxx       | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor Un |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será .....

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

#### **ANEXO IV DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....  
estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,

**DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

217  
R

> Editais

# Edital nº 22/2024

Acessar Contratação

Última atualização 13/08/2024

**Local:** Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 13/08/2024 19:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 27/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 12367892000142-1-000106/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Objeto:**

Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 5.00

| Itens  | Arquivos                                                                                                        | Histórico  |                         |                      |          |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| Número | Descrição                                                                                                       | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
| 1      | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                  | 1          | R\$ 0.80                | R\$ 0.80             |          |
| 2      | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                      | 1          | R\$ 1,27                | R\$ 1,27             |          |
| 3      | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                     | 1          | R\$ 0.43                | R\$ 0.43             |          |
| 4      | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | 1          | R\$ 0.80                | R\$ 0.80             |          |
| 5      | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)     | 1          | R\$ 1,27                | R\$ 1,27             |          |





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

Licitação/Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica nº 90002/2024 - UASG 982723. Tipo: Menor Preço/Maior Percentual de Desconto Global. Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a execução de obras e serviços de Construção de 1 (um) Campo Society no Povoado Minador do Lúcio no Município de Cacimbinhas/AL, nos termos do edital e anexos. Data: 30/08/2024 às 10h00min. Local/Site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.cacimbinhas.al.gov.br/](http://www.cacimbinhas.al.gov.br/). Informações no e-mail: [cpl@cacimbinhas.al.gov.br](mailto:cpl@cacimbinhas.al.gov.br).

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPÍ, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 27/08/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao> informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 8 de agosto de 2024  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, no dia 27/08/2024, às 10:00hrs, objetivando Registro de preços para aquisição de material de construção e congêneres para atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL. Outras informações e o edital, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.bnccompras.com/cpligrejaanova@gmail.com](http://www.bnccompras.com/cpligrejaanova@gmail.com) / [transparencia@igrejaanova.al.gov.br](http://transparencia@igrejaanova.al.gov.br) / [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais) ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 1/2024

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, vem comunicar aos interessados o edital nº 001/2024, cujo objeto é o chamamento para seleção de empresas especializadas na prestação de serviços de guincho e remoção de veículos. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail ([licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)).

Marechal Deodoro/AL, 2 de agosto de 2024.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec.  
Humanos e do Patrimônio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 2911-001/2023, torna público a todos interessados em participar do referido certame, a Alteração do Edital da Chamada Pública nº 03/2023, com a correção da planilha dos itens 11, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32 e no seu valor global, e a alteração da data de realização da mesma para o dia 02 Setembro de 2024, às 10h:00min, no Auditório da Prefeitura Municipal. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, sediada na Rua Coronel Lucena, 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco, Alagoas, CEP: 57.525-000, e no endereço eletrônico: <https://www.ourobranco.al.gov.br/>. E-mail: [cpl.ourobranco@gmail.com](mailto:cpl.ourobranco@gmail.com).

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2024

Modalidade/Nº: Concorrência nº 09/2024 - Tipo: menor preço - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente a serviços remanescentes para conclusão da construção de uma Creche Proinfância - tipo 02 - Data/Horário: 26 de agosto de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar ([paodeacucar.al.gov.br](http://paodeacucar.al.gov.br)), ou no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 07 às 13 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@paodeacucar.al.gov.br](mailto:cpl@paodeacucar.al.gov.br).

TIAGO GOMES DOS SANTOS  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

## AVISOS DE DISPENSAS ELETRÔNICAS

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO: 2024.CGM.30.201519001-2. - OBJETO: Aquisição de Sacos plásticos de lixo para substâncias infectantes, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/08/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30hrs

Obtenção do Edital: <http://www.paripueira.al.gov.br> e <http://www.bnc.org.br>.

Informações pelo e-mail: [licitacoes.cplparipueira@gmail.com](mailto:licitacoes.cplparipueira@gmail.com)

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024

PROCESSO: 2024.CGM.30.201518999-3. - OBJETO: Aquisição de Nobreaks Estabilizador Tensão, para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as demandas das unidades vinculadas do Município de Paripueira.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/08/2024.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs

Obtenção do Edital: <http://www.paripueira.al.gov.br> e <http://www.bnc.org.br>.

Informações pelo e-mail: [licitacoes.cplparipueira@gmail.com](mailto:licitacoes.cplparipueira@gmail.com)

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

PROCESSO: 2024.CGM.30.201519000-7. - OBJETO: Aquisição de Termômetros Digitais para Monitoramento das Caixas Térmicas das Salas de Vacinação, para a Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da temperatura das caixas térmicas utilizadas para armazenar as vacinas nas salas de vacinação do Município de Paripueira, a fim de garantir a eficácia dos imunobiológicos e a segurança dos pacientes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/08/2024.

Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30hrs

Obtenção do Edital: <http://www.paripueira.al.gov.br> e <http://www.bnc.org.br>.

Informações pelo e-mail: [licitacoes.cplparipueira@gmail.com](mailto:licitacoes.cplparipueira@gmail.com)

JOSÉ VALTER DE LIMA

P/ comissão de licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMP Nº 70/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12062067783.PROCADM.PMP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO POVOADO MARITUBA DO PEIXE, MUNICÍPIO DE PENEDO - AL. Assinatura do Contrato: 07/08/2024. Vigência: 135 (cento e trinta e cinco) dias consecutivos, contados da data da Ordem Inicial de Serviços. Valor Total: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). Contratado (a): CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.355/0001-16. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Ronaldo Pereira Lopes - Prefeito.

## AVISO DE ALTERAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

## ALTERAÇÃO DE DATA

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, torna pública a alteração da data de realização da sessão de abertura da Concorrência Eletrônica Nº 018/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DO POVOADO CARAPINA, MUNICÍPIO DE PENEDO - AL. Ampla Concorrência. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Transparência do município de Penedo e no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). 27 de Agosto de 2024, às 09 horas. Penedo/AL.

SARA MENDONÇA DA F. LISBOA  
Presidente-Copl

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.026/2024

Processo nº: 001.002.280624; Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 10.026/2024. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desentupimento de caixa de gordura, limpeza e sucção de fossa séptica, visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL. Data da realização: 26/08/2024 às 10:30h. O Edital encontra-se em <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL do município, Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-00, das 08:00 às 14:00, em dias úteis, mediante solicitação enviada ao e-mail [licitacoesjtapera@gmail.com](mailto:licitacoesjtapera@gmail.com). Todas as referências obedecerão ao horário de Brasília.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024

Tipo: Menor Preço. - Processo nº: 05080021/2024. - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pão e hortifrutti, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Data da abertura da sessão pública: 23/08/2024. Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília). Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro - Senador Rui Palmeira - AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail [seitorlicitacoessrp@hotmail.com](mailto:seitorlicitacoessrp@hotmail.com)

Senador Rui Palmeira - AL, 9 de agosto de 2024.  
ROGERIO VIEIRA CABRAL  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA- Nº 90010/2024

## UASG Nº 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5290117/2024

Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos móveis e médicos hospitalares para atender as necessidades do HMV.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 12/08/2024 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <https://transparencia.vicosal.gov.br/licitacoes> ou [licitacao.vicosal@gmail.com](mailto:licitacao.vicosal@gmail.com).

Entrega das Propostas: A partir de 12/08/2024 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Abertura das Propostas: 26/08/2024 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 9 de agosto de 2024  
JOÃO VÍCTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS  
Prefeito



JORNAL | PORTAL DE NOTÍCIAS | TV | PODCAST | GRÁFICA

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 1978

Data: 27/AGO/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 22/2024

Ano: 2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

a6d9612220365b0d3f546c3935f865e8.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



CONTATO SITEMAP

© Todos os direitos reservados - 2024



P H FAUSTO JUNIOR LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.641.900/0001-28, vencedora para os itens 30, 31 e 34, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 2.769,04 (dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos); JUCYARA RENATA DOS SANTOS 07436715461 - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.515.710/0001-10, vencedora para os itens 01, 02, 03, 05, 08, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 39, 45, 49, 50 e 52, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 10.251,24 (dez mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos); e KARLA KAROLINE FONTES MENESES - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.937.325/0001-05, vencedora para os itens 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51 e 53, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 2.451,63 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente a aquisição de maquiagens e acessórios, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Campo Alegre/AL, 09 de Agosto de 2024.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva  
Código Identificador: A4026640

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA CREDENCIAMENTO 006.2024

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES – NÚCLEO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

Processo Administrativo nº 0521016/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS  
LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

#### ERRATANº 001 AO EDITAL N 006/2024

Considerando o equívoco ocorrido na redação dos anexos I, II, III e IV, do edital de credenciamento n 006/2024, estes estão suprimidos e os arquivos corretos encontram-se disponíveis no site: [https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/74\\_Editais.html](https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/74_Editais.html).

Campo Alegre – AL, 12 de agosto de 2024.

**MÁRCIA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva  
Código Identificador: 336E72D5

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, ORIGINADA DE INSTITUIDOR ATIVO.

**PORTARIA n. 03 de 08 de agosto de 2024.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 120241203001/2024,

RESOLVE:

Conceder Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 270/2023 originada de instituidor ativo, com fulcro nos proventos percebidos em 05 (cinco) de março de 2024, data do óbito do ex-servidor MILTON FERREIRA DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o

n. 399.187.934-49, matrícula n. 192-1 aposentado do cargo de Vigia, conforme Portaria n. 093/2015, nos termos abaixo descritos:

#### Dados do (s) pensionista (s):

Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88):

**JACIRA LINDA DANTAS / xxx.887.824-xx/CÔNJUGE/VITALÍCIA/ 60%**

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 05 de março de 2024, data do óbito.

Canapi – AL, 08 de agosto de 2024.

**KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA**

Diretora Presidente - IPREV Canapi

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador: 9C8FD51A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **27/08/2024, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 08 de agosto de 2024.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Givaldo Inacio Dos Santos  
Código Identificador: 21FC5541

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

#### RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epigrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na Avenida Joaquim Tetê, 809, Térreo, Centro- Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento Locação do imóvel, para o funcionamento do Almoxarifado Central, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Administração, Pertencente ao senhor Dyogenes Soares de Macedo Brandão, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.





Ofício nº 486/2024

Canapi-AL, 26 de agosto de 2024.

Ao,  
TCE – AL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024.**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para Pregão Eletrônico nº 22/2024, aquisição de combustíveis.

Atenciosamente,

**Gilmo Malta de Menezes**  
Comissão de Contratação



Ofício nº 487/2024

Canapi-AL, 26 de agosto de 2024.

Ao,  
**TCE – AL**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024.**

Informamos para os devidos fins que não houve Audiência Pública para Pregão Eletrônico nº 22/2024, aquisição de combustíveis.

Atenciosamente,

---

**Gilmo Malta de Menezes**  
Comissão de Contratação

Ofício nº 485/2024

Canapi/AL, 26 de agosto de 2024.

AO TCE-AL  
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas  
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220242507018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, cujo objetivo por sua vez É AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA (S) SECRETARIA (S) MUNICIPAL (IS) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,



GILMO MALTA DE MENEZES  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Segunda, 26 de Agosto de 2024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 014699/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 26/08/2024 às 15:21 horas.

Item(ns):

- OFÍCIO

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA; DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de



Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente. 228 (R)

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

Canapi, 19 de agosto de 2024.

Destino: CPL

Assunto: Suspensão do Pregão Eletrônico 22/2024 para correção do termo de referência.

Senhor Pregoeiro,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, a suspensão do pregão eletrônico 22/2024 referente ao processo administrativo 220242507018, que objetiva a Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, tendo em vista que constatamos que o termo de referência apresenta erros que necessitam de correção.

Em anexo termo de referência com as devidas correções.

Certo de sua compreensão renovo meus protestos de estima e consideração.



**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
Secretário de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.505.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinco mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

**PERCENTUAL  
DE DESCONTO  
MÍNIMO  
ACEITÁVEL**

| Item | Descrição                                                                                      | Unidade | Quant.  | R\$ Unit. | R\$ Total        |       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|------------------|-------|
|      | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS  | 330.000 | R\$ 6,75  | R\$ 2.227.500,00 | 0,80% |
|      | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                      |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 20.150,00   Valor Total R\$ 136.012,50     |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 245.000,00   Valor Total R\$ 1.653.750,00          |         |         |           |                  |       |
| 1    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36.900,00   Valor Total R\$ 249.075,00          |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11.800,00   Valor Total R\$ 79.650,00 |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Transportes   Quantidade: 9.000,00   Valor Total R\$ 60.750,00         |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Urbanismo   Quantidade: 730,00   Valor Total R\$ 4.927,50              |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Agricultura   Quantidade: 860,00   Valor Total R\$ 5.805,00            |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Obras   Quantidade: 660,00   Valor Total R\$ 4.455,00                  |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Iluminação Pública   Quantidade: 4.900,00   Valor Total R\$ 33.075,00  |         |         |           |                  |       |
|      | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | LITROS  | 700.000 | R\$ 6,83  | R\$ 4.781.000,00 | 1,27% |
|      | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                      |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 28.500,00   Valor Total R\$ 194.655,00     |         |         |           |                  |       |
| 2    | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 42.500,00   Valor Total R\$ 290.275,00             |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 79.000,00   Valor Total R\$ 539.570,00          |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 6.830,00   |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Transportes   Quantidade: 8.000,00   Valor Total R\$ 54.640,00         |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Urbanismo   Quantidade: 46.000,00   Valor Total R\$ 314.180,00         |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Agricultura   Quantidade: 175.000,00   Valor Total R\$ 1.195.250,00    |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Obras   Quantidade: 320.000,00   Valor Total R\$ 2.185.600,00          |         |         |           |                  |       |

DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) LITROS 60.000 R\$ 6,80 R\$ 408.000,00 **0,43%**

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 3 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.800,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7.000,00 | Valor Total R\$ 47.600,00  
Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.600,00  
Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R\$ 34.000,00  
Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 40.000,00 | Valor Total R\$ 272.000,00

GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) LITROS 50.000 R\$ 6,75 R\$ 337.500,00 **0,80%**

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 4 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.500,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 202.500,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 9.000,00 | Valor Total R\$ 60.750,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.500,00  
Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.750,00  
Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
Secretaria Municipal de Iluminação Pública | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00

DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) LITROS 100.000 R\$ 6,83 R\$ 683.000,00 **1,27%**

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 5 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 15.000,00 | Valor Total R\$ 102.450,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 13.000,00 | Valor Total R\$ 88.790,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 13.000,00 | Valor Total R\$ 88.790,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.660,00  
Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.830,00  
Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.980,00  
Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 20.000,00 | Valor Total R\$ 136.600,00  
Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 204.900,00

DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) LITROS 10.000 R\$ 6,80 R\$ 68.000,00 **0,43%**

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 6 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.600,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total R\$ 20.400,00  
Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.800,00  
Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.800,00  
Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total R\$ 20.400,00

**Valor Total**

**R\$ 8.505.000,00**

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.
- 3.2. Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados,

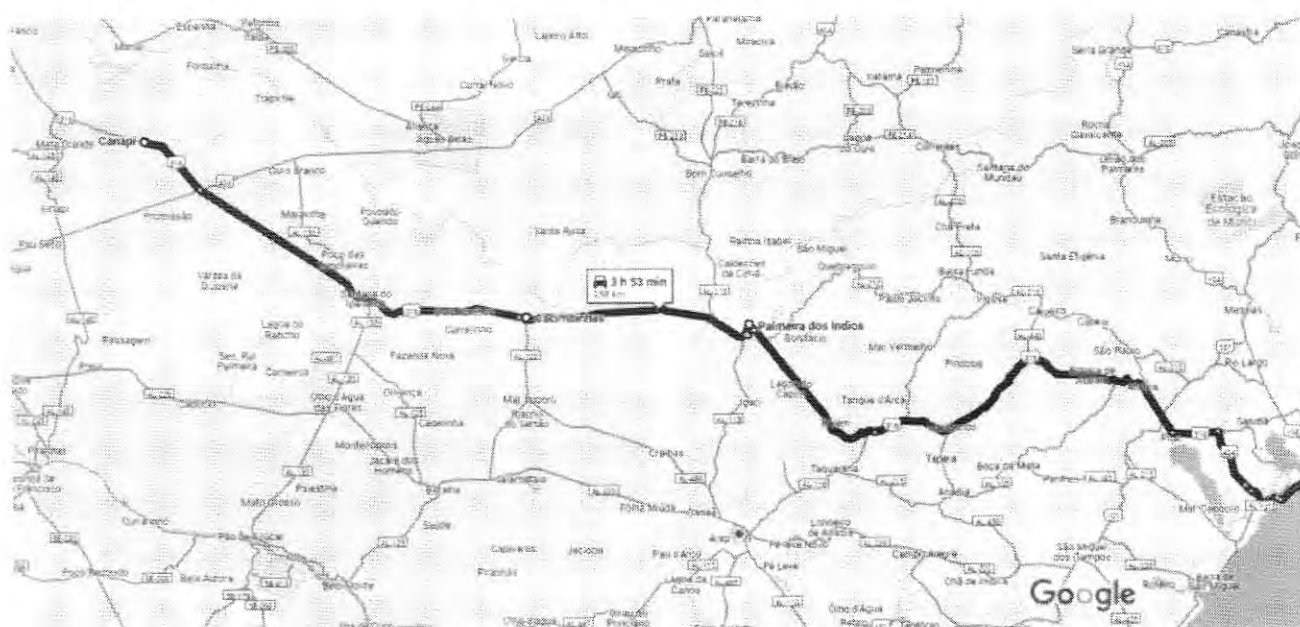
procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.

- 3.3. Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.
- 3.4. Para tanto, a necessidade de POSTO LOCAL localizado nos limites do município, justifica-se em da inviabilidade de deslocamento da frota municipal aos postos de combustíveis sediadas fora dos limites territoriais do município, pois o consumo do objeto seria utilizado durante o deslocamento, e desta forma, mesmo que obtivesse menor preço do produto, essa não seria a melhor proposta, em razão do custo benefício.
- 3.5. Já a necessidade de POSTO DE APOIO entre os municípios de Cacimbinhas e Palmeira dos Índios justifica-se em virtude de que diariamente diversos veículos se deslocam para as cidades de Maceió e Arapiraca com pacientes para realizarem tratamentos médicos e/ou realizar outras demandas do município, considerando que as vezes se faz necessário o abastecimento dos veículos para retorno a este município.

#### 3.5.1. Canapi x Maceió

Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Maceió, AL

De carro 258 km, 3 h 53 min



Dados do mapa ©2024 Google 10 km



via BR-316

3 h 53 min

3 h 53 min sem trânsito

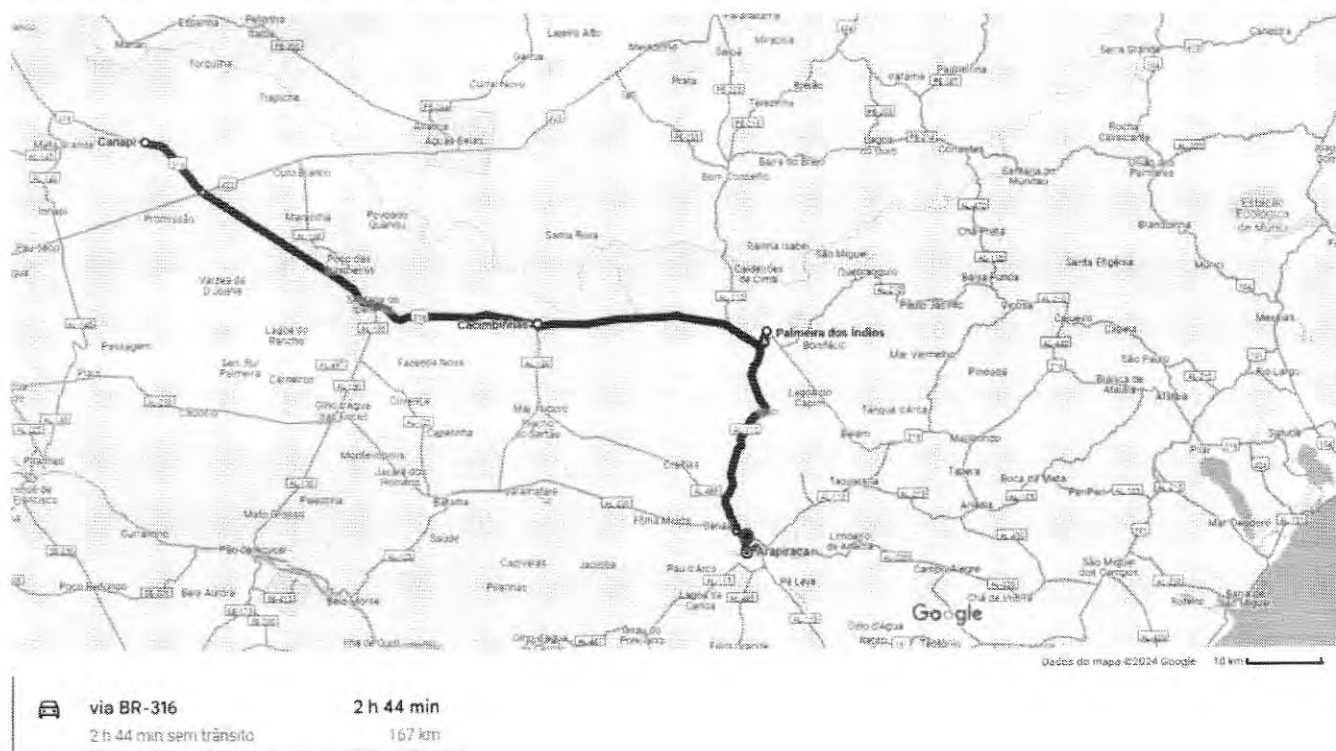
258 km

#### 3.5.2. Canapi x Arapiraca



Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Arapiraca, AL

De carro 167 km, 2 h 44 min



3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

**Forma de fornecimento**

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

**13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

#### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;
    - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 14.3.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço**



**Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente:**

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;



- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (aquisição)**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.5. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**
- 14.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.5.1.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.6. Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e óleos, conforme artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, ou outro documento capaz de certificar que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis e óleos automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.
- 14.7. Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros
- 14.8. Declaração de que dispõe de Licença Ambiental para exploração da atividade, expedida pela Agência de Meio Ambiente e que apresentará nos termos do item 14.8.1.
- 14.8.1. A Licença Ambiental somente será exigida do licitante quando considerado habilitado o qual deverá anexar no campo de documentos complementares no prazo máximo 02 (duas) horas contados a partir da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 14.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.9.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.9.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.10. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a

condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 14.11. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

## **15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 19 de agosto de 2024



---

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário  
001/2021

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico Nº 22/2024**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, devido a necessidade de **reexame do Termo de Referência e consequentemente do Edital**, com nova data de realização a ser determinada.

Informações através do e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 20 de agosto de 2024.

  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) (REPUBLICAÇÃO)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **05/09/2024, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 20 de agosto de 2024.

  
Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário de Administração

**EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
(Processo Administrativo nº 220242507018)

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia 05/09/2024 às 08:30;
- Início da sessão de disputa pública no dia 05/09/2024 às 09:30;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 4.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:
  - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), quando for o caso;
  - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 5.2.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.2.4. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.2.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 5.2.6. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Quantidade;
- 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01 (Um centavo)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em conformidade com o disposto no Art. 24 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.
- 7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. conter vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6. No caso de bens, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 12.1.5. fraudar a licitação

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, 20 de agosto de 2024.



**KLEBSON FÁBIANO MARTINS LIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.505.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinco mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**PERCENTUAL**  
**MÍNIMO**  
**ACEITÁVEL**

| Item | Descrição                                                                                      | Unidade | Quant.  | R\$ Unit. | R\$ Total        |       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|------------------|-------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS  | 330.000 | R\$ 6,75  | R\$ 2.227.500,00 | 0,80% |
|      | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                      |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 20.150,00   Valor Total R\$ 136.012,50     |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 245.000,00   Valor Total R\$ 1.653.750,00          |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 36.900,00   Valor Total R\$ 249.075,00          |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 11.800,00   Valor Total R\$ 79.650,00 |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Transportes   Quantidade: 9.000,00   Valor Total R\$ 60.750,00         |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Urbanismo   Quantidade: 730,00   Valor Total R\$ 4.927,50              |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Agricultura   Quantidade: 860,00   Valor Total R\$ 5.805,00            |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Obras   Quantidade: 660,00   Valor Total R\$ 4.455,00                  |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Iluminação Pública   Quantidade: 4.900,00   Valor Total R\$ 33.075,00  |         |         |           |                  |       |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | LITROS  | 700.000 | R\$ 6,83  | R\$ 4.781.000,00 | 1,27% |
|      | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                      |         |         |           |                  |       |
|      | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 28.500,00   Valor Total R\$ 194.655,00     |         |         |           |                  |       |

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 42.500,00 | Valor Total R\$ 290.275,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 79.000,00 | Valor Total R\$ 539.570,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.830,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 8.000,00 | Valor Total R\$ 54.640,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 46.000,00 | Valor Total R\$ 314.180,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 175.000,00 | Valor Total R\$ 1.195.250,00  
 Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 320.000,00 | Valor Total R\$ 2.185.600,00

DIESEL S500 (CONFORME  
 ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS R\$  
 PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE LITROS 60.000 R\$ 6,80 408.000,0 0,43%  
 09.12.2011) 0

3 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.800,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 7.000,00 | Valor Total R\$ 47.600,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.600,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R\$ 34.000,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 40.000,00 | Valor Total R\$ 272.000,00

GASOLINA COMUM (CONFORME  
 ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS R\$  
 PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE LITROS 50.000 R\$ 6,75 337.500,0 0,80%  
 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) 0

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.500,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 202.500,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 9.000,00 | Valor Total R\$ 60.750,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.500,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.750,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
 Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00  
 Secretaria Municipal de Iluminação Pública | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 3.375,00

DIESEL S10 (CONFORME  
 ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS R\$  
 PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE LITROS 100.000 R\$ 6,83 683.000,0 1,27%  
 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) 0

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 15.000,00 | Valor Total R\$ 102.450,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 13.000,00 | Valor Total R\$ 88.790,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 13.000,00 | Valor Total R\$ 88.790,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.660,00  
 Secretaria Municipal de Transportes | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.830,00  
 Secretaria Municipal de Urbanismo | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R\$ 40.980,00  
 Secretaria Municipal de Agricultura | Quantidade: 20.000,00 | Valor Total R\$ 136.600,00  
 Secretaria Municipal de Obras | Quantidade: 30.000,00 | Valor Total R\$ 204.900,00

6 DIESEL S500 (CONFORME LITROS 10.000 R\$ 6,80 R\$ 68.000,0 0,43%  
 ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS

PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE  
09.12.2011) (POSTO DE APOIO)

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

|                                       |                      |                           |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R\$ 13.600,00 |
| Secretaria Municipal de Educação      | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total R\$ 20.400,00 |
| Secretaria Municipal de Transportes   | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.800,00  |
| Secretaria Municipal de Urbanismo     | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R\$ 6.800,00  |
| Secretaria Municipal de Agricultura   | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total R\$ 20.400,00 |
| <b>Valor Total</b>                    |                      | <b>R\$ 8.505.000,00</b>   |

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta um desafio significativo em relação à aquisição de combustíveis para sua frota de veículos e equipamentos, o que tem impactado diretamente em seu funcionamento adequado. A escassez ou falta de combustível compromete a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, entre outros.
- 3.2. Essa dificuldade na aquisição de combustíveis pode ser atribuída a diversos fatores, como a falta de planejamento estratégico, ausência de contratos eficientes com fornecedores qualificados, procedimentos inadequados de compra, entre outros pontos que necessitam ser identificados e solucionados para garantir o pleno funcionamento dos serviços municipais.
- 3.3. Portanto, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Canapi promova uma análise profunda dessa situação e busque alternativas viáveis para superar esse obstáculo, garantindo assim a continuidade e eficácia de suas atividades em benefício da comunidade local.
- 3.4. Para tanto, a necessidade de POSTO LOCAL localizado nos limites do município, justifica-se em da inviabilidade de deslocamento da frota municipal aos postos de combustíveis sediadas fora dos limites territoriais do município, pois o consumo do objeto seria utilizado durante o deslocamento, e desta forma, mesmo que obtivesse menor preço do produto, essa não seria a melhor proposta, em razão do custo benefício.
- 3.5. Já a necessidade de POSTO DE APOIO entre os municípios de Cacimbinhas e Palmeira dos Índios justifica-se em virtude de que diariamente diversos veículos se deslocam para as cidades de Maceió e Arapiraca com pacientes para realizarem tratamentos médicos e/ou realizar outras demandas do município, considerando que as vezes se faz necessário o abastecimento dos veículos para retorno a este município.
- 3.5.1. Canapi x Maceió



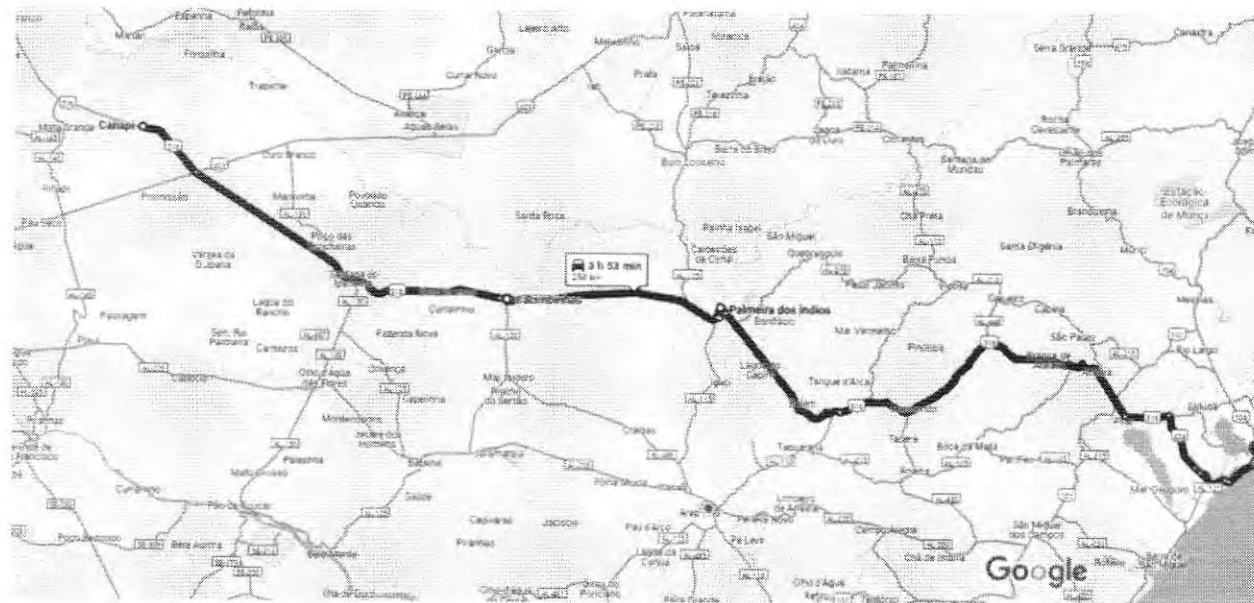
273  
(R)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Maceió, AL

De carro 258 km, 3 h 53 min



Dados do mapa ©2024 Google 10 km



via BR-316

3 h 53 min

3 h 53 min sem trânsito

258 km

### 3.5.2. Canapi x Arapiraca

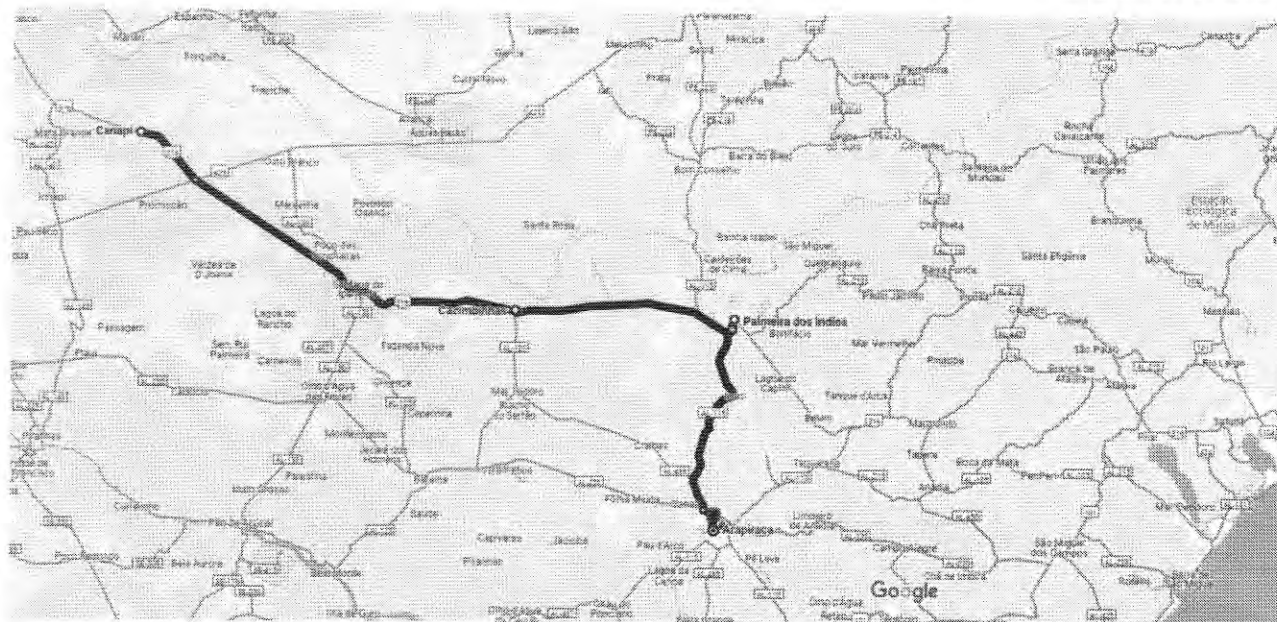
274  
(R)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Google Maps de Canapi, AL, 57530-000 a Arapiraca, AL

De carro 167 km, 2 h 44 min



via BR-316 2 h 44 min  
2 h 44 min sem trânsito 167 km

3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

**Forma de fornecimento**

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

**13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

**14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela



- Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a



partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente:**

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (aquisição)**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.5. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**
- 14.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.5.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.6. Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e óleos, conforme artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, ou outro documento capaz de certificar que a empresa encontra-se autorizada a

- exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis e óleos automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.
- 14.7. Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros
- 14.8. Declaração de que dispõe de Licença Ambiental para exploração da atividade, expedida pela Agência de Meio Ambiente e que apresentará nos termos do item 14.8.1.
- 14.8.1. A Licença Ambiental somente será exigida do licitante quando considerado habilitado o qual deverá anexar no campo de documentos complementares no prazo máximo 02 (duas) horas contados a partir da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 14.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.9.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.9.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.10. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 14.11. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 19 de Agosto de 2024

---

Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário  
001/2021

286  
R



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

**ANEXO II**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220242507018

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada pelo Senhor, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220242507018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|            |                                                            |
|------------|------------------------------------------------------------|
| Fornecedor | (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
|------------|------------------------------------------------------------|

| Item | Especificação | Marca<br>(se exigida no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|------|---------------|---------------------------------|---------|------------|----------------|
|      |               |                                 |         |            |                |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima  
Preferito

xxxxxxxxxxxxx  
Representante legal do órgão gerenciador  
xxxxxxxxxxxxx  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO II A**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
|            | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X          |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
|            | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X          |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |



**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.220242507018)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O  
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A  
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                   |          |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|
|            | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un |
| xxxx       |                                                                       |                              |                               |         |                   |                   |          |



|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será .....

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....  
estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,  
**DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

311  
(9)**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024**

Pregão Eletrônico 16/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **S F DE SOUZA IMPRESSOS**, CNPJ nº 20.385.922/0001-71

Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 604.708,73 ( seiscientos e quatro mil, setecientos e oito reais e setenta e três centavos).**

Firmado em: 05/08/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Sandro Fariaz de Souza

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024**

Pregão Eletrônico 16/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **TEXGRAF EDITORA LTDA**, CNPJ nº 13.898.993/0001-02

Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 106.000,00 ( cento e seis mil reais).**

Firmado em: 05/08/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ligia Franz Oliveira

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**B41B1078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico Nº 22/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, devido a necessidade de **reexame do Termo de Referência e consequentemente do Edital**, com nova data de realização a ser determinada.

Informações através do e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 20 de agosto de 2024.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Givaldo Inacio Dos Santos  
**Código Identificador:**109DE22A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024**  
**(REPUBLICAÇÃO)**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) (REPUBLICAÇÃO)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO**.Data e hora da sessão de disputa: **05/09/2024, às 09:30h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 20 de agosto de 2024.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Givaldo Inacio Dos Santos  
**Código Identificador:**FFD29946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 113/2023.**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 113/2023.**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **08.602.078/0001-42**;

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 12/08/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**FEE48BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 111/2023.**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 111/2023.**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **08.602.078/0001-42**;

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 12/08/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**7E0E0F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 110/2023.**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 110/2023.**



312  
(R)**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024**

Pregão Eletrônico 16/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **S F DE SOUZA IMPRESSOS**, CNPJ nº 20.385.922/0001-71

Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 604.708,73 ( seiscientos e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta e três centavos).**

Firmado em: 05/08/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Sandro Fariaz de Souza

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024**

Pregão Eletrônico 16/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **TEXGRAF EDITORA LTDA**, CNPJ nº 13.898.993/0001-02

Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 106.000,00 ( cento e seis mil reais).**

Firmado em: 05/08/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ligia Franz Oliveira

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**B41B1078**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024****AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, toma público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico Nº 22/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, devido a necessidade de **reexame do Termo de Referência e consequentemente do Edital**, com nova data de realização a ser determinada.

Informações através do e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 20 de agosto de 2024.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Givaldo Inacio Dos Santos

**Código Identificador:**109DE22A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024  
(REPUBLICAÇÃO)****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) (REPUBLICAÇÃO)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**Data e hora da sessão de disputa: **05/09/2024, às 09:30h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 20 de agosto de 2024.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Givaldo Inacio Dos Santos

**Código Identificador:**FFD29946**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 113/2023.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 113/2023.**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **08.602.078/0001-42**;

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 12/08/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**FEE48BBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 111/2023.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 111/2023.**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **08.602.078/0001-42**;

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Serviços de Locação de Veículos.

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 12/08/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**7E0E0F7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 110/2023.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 110/2023.**



313  
(R) > [Editais](#)

## Edital nº 22/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/08/2024

Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 23/08/2024 19:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/09/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000106/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Portal Nacional de Contratações Públicas                             |                                                                                                                 |   |          |          |                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011 |                                                                                                                 |   |          |          |                                                                                       |
| 2                                                                    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                      | 1 | R\$ 127  | R\$ 127  |    |
| 3                                                                    | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)                     | 1 | R\$ 0,43 | R\$ 0,43 |  |
| 4                                                                    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) | 1 | R\$ 0,80 | R\$ 0,80 |  |
| 5                                                                    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)     | 1 | R\$ 127  | R\$ 127  |  |

Exibir 1-5 de 6 itens

Página

&lt; &gt;

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.decompras.brasil.gov.br> 0800 078 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



314



Texto destinado a coleta de informações relacionadas à licença de uso.

315  
R

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 3/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Predio Publico(Sede da Secretaria de Saude)  
Data da abertura: 13 de setembro de 2024 às 08:00 horas  
Retirada do Edital: 22/08/2024 à 12:00/2024  
Horário: de Segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com ou na CPL/PMAB - Raimundo Chaar, nº 362, - Bairro: Centro, CEP: 69.935-000 - Assis Brasil/AC.

Assis Brasil-AC, 20 de agosto de 2024.  
ODINEIA DE ARAÚJO TEIXEIRA  
Presidente da CPL/PMAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - COMPRAS.GOV 90003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024.

A PREGOEIRA torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Maior Percentual de Desconto por Lote.

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção de Ar-Condicionado, com Reposição de Peças, na frota de veículos automotores, abrangendo veículos leves, veículos pesados e máquinas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Brasília - AC.

Data da Abertura: 06 de setembro de 2024, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 14/08/2024 nos seguintes endereços eletrônicos: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasília/AC, 21 de agosto de 2024.  
THAISA BATISTA MONTEIRO PONTES  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2024 - CPL 02**

Objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70; emulsão asfáltica RR-2C; asfalto diluído de petróleo CM-30.

Propostas: Serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 04 de setembro de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de agosto de 2024, por meio do site eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), SIASG Nº 980139 ID: 90061/2024 ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 - Rua Alvorada, nº 281, Cobertura - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664 - Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br).

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2024.  
ERICK SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 6/2024**

Órgão: Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves, comunicamos aos interessados em participar da concorrência pública nº 06/2024, que tem como objeto: pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, com data de abertura para o dia 02/09/2024, publicada no Diário oficial do estado do acre nº 13.842, e na diário oficial da União nº 161, pag. 1677, esta suspensa para correção na parte administrativa do processo, comunicamos ainda que em momento oportuno após as devidas correções, o processo será republicado novamente.

Rodrigues Alves - Acre, 21 de Agosto de 2024  
NOÉ DE MELO RODRIGUES  
Agente De Contratação

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-SRP**

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito: Tipo: Menor preço por ITEM. - Processo: 04230084/2024. - Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários, para atender a demanda da atenção básica do município de Atalaia/AL, a serem adquiridos através da proposta de nº 11301685000119001.Data de realização: 05 de setembro de 2024, às 09:00h (horário local).Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) (REPUBICAÇÃO) Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 05/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao> - Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 20 de agosto de 2024.  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário de Administração

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico Nº 22/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, devido a necessidade de reexame do Termo de Referência e consequentemente do Edital, com nova data de realização a ser determinada. Informações através do e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 20 de agosto de 2024.  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - no dia 09/09/2024 às 08:30hrs, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa no fornecimento de combustível para atendimento assim das necessidades do Município de Coqueiro Seco/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos. Outras informações e os editais, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 Processo Administrativo nº 06030033/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa sob Registro de Preços para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem de diversas ruas no Município de Ibataguara/AL. Órgão Gerenciador: Município de Ibataguara. Fornecedor Registrado: Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56, sediada a Rua Danilo de Carvalho Houly nº 329, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL. Valor: R\$ 3.078.070,63 (três milhões, setenta e oito mil, setenta reais e sessenta e três centavos). Recursos: Federal e Próprio. Vigência: 12 (doze) meses. LUCINEA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

(BNC- Bolsa Nacional de Compras). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em lavagem dos veículos da frota: grandes, médios, pequenos e máquinas pesadas, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Messias/AL. Tipo: MENOR PREÇO - POR. Data e hora da sessão de disputa: 10/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacaomessias@hotmail.com](mailto:licitacaomessias@hotmail.com)

Messias/AL, 20 de agosto de 2024.  
GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

REAJUSTE DE VALOR Proc. Admin. nº 2024.120242304002 Espécie: 3º termo aditivo de Reajuste de valor ao contrato nº 1703-001/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob nº 73.471.963/0118-58. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor que é de R\$ 107.532,99, passando a ser de R\$ 108.332,22, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93, RECURSO FEDERAL. Tácia Denyse de Siqueira Nobre-Prefeita

Proc. Admin. nº 2024.120242905074, Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nº 08-001/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº08/2023. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: GOMES PEREIRA ADVOGADOS, Pessoa Jurídica, CNPJ nº07.270.919/0001-44. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 30/06/2024, passando a ser 28/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93. Tácia Denyse de Siqueira Nobre- Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material pedagógico para educação inclusiva, destinados aos alunos da educação especial da rede pública municipal de ensino, do município de OURO BRANCO/AL. CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA EPP, CNPJ nº 10.748.147/0001-18, situada na a Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 98, Jardim Oceania, CEP: 58.037-051, João Pessoa/PB, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ R\$20.400,00 (Vinte mil e Quatrocentos Reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. RECURSOS: Federal. TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE/Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, didáticos, permanentes, eletrônicos e utensílios para a escola de tempo integral do Município de Passo de Camaragibe/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 03/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do e-mail [passodecamaragibe.cpl@gmail.com](mailto:passodecamaragibe.cpl@gmail.com). Informações pelo e-mail: [passodecamaragibe.cpl@gmail.com](mailto:passodecamaragibe.cpl@gmail.com).

Passo de Camaragibe/AL, 19 de agosto de 2024.  
LINDINALVA MONTEIRO CAVALCANTE SILVA  
Secretária de Educação





# EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 1978

Data: 05/SET/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 22/2024

Ano: 2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

f842061b33a2896e75f0bfa22090ae2a.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



CONTATO SITEMAP

© Todos os direitos reservados - 2024



Ofício nº 495/2024

Canapi/AL, 30 de agosto de 2024.

AO TCE-AL  
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas  
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220242507018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, cujo objetivo por sua vez É AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,

  
GILMO MALTA DE MENEZES  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**TCE-AL**  
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
ALAGOAS

319  
Adm. 2024

## TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 30 de Agosto de 2024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi  
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OUTROS INSTRUMENTOS de número 015135/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 30/08/2024 às 15:08 horas.

Item(ns):

- OFÍCIO

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA;

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**Atenção:**

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

---

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
101/2024

Pregão Eletrônico 22/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do  
Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de  
14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANAPI/AL

Fornecedora registrada: AUTO POSTO KELLY BEZERRA  
LTDA, CNPJ nº 27.246.281/0001-13

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis,  
para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder  
Executivo do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Percentual de desconto registrado para o item 03 (DIESEL  
S500): 0,50%

Firmado em: 21/10/202024

Signatários: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA e  
PERLLANDYA COSTA BESERRA

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**C142E948

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Alagoas no dia 30/12/2024. Edição 2459

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

---

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
110/2024

Pregão Eletrônico 22/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do  
Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de  
14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANAPI/AL

Fornecedora registrada: AUTO POSTO KELLY BEZERRA  
LTDA, CNPJ nº 27.246.281/0001-13

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis,  
para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder  
Executivo do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Percentual de desconto registrado para o item 01 (GASOLINA  
COMUM): 5,00%, item 02 (DIESEL S10): 5,00%

Firmado em: 17/12/202024

Signatários: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA e  
PERLLANDYA COSTA BESERRA

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**B545E8FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Alagoas no dia 30/12/2024, Edição 2459

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



## CHECK LIST DE HABILITAÇÃO PREGÃO 22/2024 EM 05/09/2024 09:30

|                                                                                               |                          |                           |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                                                                           | AUTO POSTO GPL II LTDA   |                           |                   |                   |
| <b>CNPJ</b>                                                                                   | 54.983.925/0001-29       |                           |                   |                   |
| <b>SÓCIOS</b>                                                                                 | GERALDO PASSOS LIMA NETO |                           |                   |                   |
| <b>CPF</b>                                                                                    | 103.487.844-14           |                           |                   |                   |
| <b>ARREMATOU NO DIA DA LICITAÇÃO</b>                                                          | <b>SIM</b>               | <b>DATA DA CONVOCAÇÃO</b> | <b>05/09/2024</b> |                   |
| <b>CONSULTAS PÚBLICAS</b>                                                                     |                          |                           |                   |                   |
| <b>PROPOSTA</b>                                                                               | <b>ITEM</b>              | <b>POSSUI SANSÃO</b>      |                   |                   |
| CEIS                                                                                          | 8.1.1 DO EDITAL          |                           |                   |                   |
| CNEP                                                                                          | 8.1.2 DO EDITAL          |                           |                   |                   |
| <b>PROPOSTA</b>                                                                               | <b>ITEM</b>              | <b>APRESENTOU</b>         | <b>VALIDADE</b>   | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| PROPOSTA DE PREÇOS                                                                            |                          | OK                        | __/__/__          |                   |
| MARCA                                                                                         | 6.1.2 DO EDITAL          | OK                        | __/__/__          |                   |
| VALIDADE 90 DIAS                                                                              | 13.2 DO TR               | OK                        | __/__/__          |                   |
| <b>HABILITAÇÃO</b>                                                                            | <b>ITEM</b>              | <b>APRESENTOU</b>         | <b>VALIDADE</b>   | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SE FOR O CASO)                                                   | 5.2.1 DO EDITAL          | OK                        | __/__/__          |                   |
| DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS | 5.2.2 DO EDITAL          | OK                        | __/__/__          |                   |
| DECLARAÇÃO DE MENOR                                                                           | 5.2.3 DO EDITAL          | OK                        | __/__/__          |                   |

|                                                                                                                 |                       |                |            |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|------------|--|
| DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO                                                                    | 5.2.4 DO EDITAL       | OK             | __/__/__   |  |
| DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD                                                                             | 5.2.5 DO EDITAL       | OK             | __/__/__   |  |
| DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS LOCAIS DE CUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO                    | 5.2.6 DO EDITAL       | OK             | __/__/__   |  |
| DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 16 DA LC 14.133/2021 (QUANDO COOPERATIVA)          | 5.3 DO EDITAL         | -              | __/__/__   |  |
| DOCUMENTO COM FOTO                                                                                              | 14.1.1 DO TR          | OK             |            |  |
| CONTRATO SOCIAL COM ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO                                                                  | 14.1.2 À 14.1.9 DO TR | OK             | __/__/__   |  |
| CNPJ                                                                                                            | 14.2.2 DO TR          | OK             | __/__/__   |  |
| CADASTRO ESTADUAL OU MUNICIPAL                                                                                  | 14.2.3 DO TR          | OK             | __/__/__   |  |
| CND FEDERAL                                                                                                     | 14.2.4 DO TR          | OK             | 04/02/2025 |  |
| CND ESTADUAL                                                                                                    | 14.2.5 DO TR          | OK             | 07/10/2024 |  |
| CND MUNICIPAL                                                                                                   | 14.2.6 DO TR          | OK             | 08/10/2024 |  |
| CRF FGTS                                                                                                        | 14.2.7 DO TR          | OK             | 27/09/2024 |  |
| CNDT                                                                                                            | 14.2.8 DO TR          | OK             | 04/02/2025 |  |
| FALENCIA                                                                                                        | 14.3.1 DO TR          | OK             | 03/10/2024 |  |
| BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIO                                   | 14.3.2 DO TR          | -              | __/__/__   |  |
| BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (PARA EMPRESA CONSTITUÍDA A MENOS DE 02 ANOS) | 14.3.2.1 DO TR        | -              | __/__/__   |  |
| BALANÇO DE ABERTURA (PARA EMPRESA CONSTITUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE)                                            | 14.3.2.2 DO TR        | OK             | __/__/__   |  |
| ÍNDICES DE LIQUIDEZ (LG) (SG) (LC) IGUAL OU MAIOR QUE 1                                                         | 14.3.3 DO TR          | -              | __/__/__   |  |
| ÍNDICES MENOR QUE 1, COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10% DO VALOR ARREMATADO                               | 14.3.5 DO TR          | R\$ 500.000,00 | __/__/__   |  |

| ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA                            | 14.5 DO TR   | OBS | ___/___/___ | QUANTITATIVOS INCOMPATÍVEIS |
|-----------------------------------------------------------|--------------|-----|-------------|-----------------------------|
| ANP                                                       | 14.6 DO TR   | OK  | 15/11/2024  |                             |
| ALVARÁ DO BOMBEIRO                                        | 14.7 DO TR   | OK  | 04/07/2026  |                             |
| DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE LICENÇA AMBIENTAL             | 14.8 DO TR   | -   |             |                             |
| LICENÇA AMBIENTAL (SOLICITAR E DAR O PRAZO DE DUAS HORAS) | 18.8.1 DO TR |     | 05/06/2024  |                             |
| CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (60 DIAS)        | 14.10 DO TR  | OK  | ___/___/___ |                             |

|                   |                                            |
|-------------------|--------------------------------------------|
| <b>HABILITADO</b> | ( ) SIM ( ) NÃO ( ) BENEFÍCIO DA LC 123/06 |
|-------------------|--------------------------------------------|



326  
PBB

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220242507018

### PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A empresa **AUTO POSTO GPL II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.983.925/0001-29, estabelecida na AV JOAQUIM TETE, nº 1317, TANCREDO NEVES – CANAPI/AL, CEP: 57.530-000, vem perante esta comissão apresentar a seguinte **Proposta de Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme especificações e quantidades abaixo:

| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                      | UNID.  | QUANT.  | MARCA          | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL         | PERCENTUAL DESC. |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|---------------------|------------------|
| 1                                          | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | litros | 330.000 | BR - PETROBRAS | R\$6,75     | R\$2.227.500,00     | 5,00%            |
| 2                                          | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | litros | 700.000 | BR - PETROBRAS | R\$6,83     | R\$4.781.000,00     | 5,00%            |
| VALOR TOTAL GERAL                          |                                                                                                |        |         |                |             | R\$<br>7.008.500,00 |                  |
| sete milhões e oito mil e quinhentos reais |                                                                                                |        |         |                |             |                     |                  |

**Validade da Proposta: 90(noventa) dias**

**Prazo de entrega:** Conforme Edital

**Declara:** sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste pregão e que Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**Declara:** que nos preços prepostos acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**Declara:** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

**Declara:** que esta empresa está ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**AUTO POSTO GPL II LTDA**

CNPJ: 54.983.925/0001-29 Insc. Estadual: 24125752-2

Endereço: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI - AL



**DADOS PARA CONTRATAÇÃO:**

|                                                            |                        |                           |
|------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| Razão Social: AUTO POSTO GPL II LTDA                       |                        |                           |
| CNPJ, nº 54.983.925/0001-29                                |                        |                           |
| Endereço: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI/AL |                        |                           |
| Cidade: CANAPI                                             | Bairro: TANCREDO NEVES | CEP: 57.530-000           |
| E-mail: AUTOPOSTOGPL2023@GMAIL.COM                         |                        | Telefone: (82) 99662-7581 |
| Banco: Banco do Brasil                                     | Agencia: 2506-2        | Conta Corrente: 15433-4   |
| Representante Legal: Geraldo Passos Lima Neto              |                        |                           |
| Estado Civil: Casado                                       |                        | Profissão: EMPRESÁRIO     |
| CPF nº 103.487.844-14                                      |                        | RG nº 32876939 SSP/AL     |

Canapi/AL, 05 de setembro de 2024.

GERALDO PASSOS  
LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.09.05 10:40:21 -03'00'

**Geraldo Passos Lima Neto**  
**Representante Legal**

**AUTO POSTO GPL II LTDA**

CNPJ: 54.983.925/0001-29 Insc. Estadual: 24125752-2

Endereço: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI - AL





328  
H. Silva

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220242507018

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa AUTO POSTO GPL II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.983.925/0001-29, estabelecida na AV JOAQUIM TETE, nº 1317, TANCREDO NEVES - CANAPI/AL, CEP: 57.530-000, vem perante esta comissão apresentar a seguinte **Proposta de Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme especificações e quantidades abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                      | UNID.  | QUANT.  | MARCA          | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL     | PERCENTUAL DESC. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|-----------------|------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | litros | 330.000 | BR - PETROBRAS | R\$6,75     | R\$2.227.500,00 | 0,85%            |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | litros | 700.000 | BR - PETROBRAS | R\$6,83     | R\$4.781.000,00 | 1,30%            |

**Validade da Proposta: 90(noventa) dias**

**Prazo de entrega:** Conforme Edital

**Declara:** sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste pregão e que Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**Declara:** que nos preços prepostos acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributário, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**Declara:** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

**Declara:** que esta empresa está ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**AUTO POSTO GPL II LTDA**

CNPJ: 54.983.925/0001-29 Insc. Estadual: 24125752-2

Endereço: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI - AL



DADOS PARA CONTRATAÇÃO:

|                                                            |                        |                           |
|------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| Razão Social: AUTO POSTO GPL II LTDA                       |                        |                           |
| CNPJ: nº 54.983.925/0001-29                                |                        |                           |
| Endereço: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI/AL |                        |                           |
| Cidade: CANAPI                                             | Bairro: TANCREDO NEVES | CEP: 57.530-000           |
| E-mail:<br>AUTOPOSTOGPL2023@GMAIL.COM                      |                        | Telefone: (82) 99662-7581 |
| Banco: Banco do Brasil                                     | Agencia: 2506-2        | Conta Corrente: 15433-4   |
| Representante Legal: Geraldo Passos Lima Neto              |                        |                           |
| Estado Civil: Casado                                       |                        | Profissão: EMPRESÁRIO     |
| CPF nº 103.487.844-14                                      |                        | RG nº 32876939 SSP/AL     |

Canapi/AL, 03 de setembro de 2024.

GERALDO PASSOS  
LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.09.03 17:12:43 -03'00'

**Geraldo Passos Lima Neto**  
**Representante Legal**



330  
13/09/2024

## DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A empresa **AUTO POSTO GPL II LTDA**, CNPJ nº 54.983.925/0001-29 estabelecida no AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI/AL, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA** para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) - **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto dos incisos III e IV do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto no incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- i) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto de licitação.

CANAPI – AL, 05 de setembro de 2024.

GERALDO PASSOS  
LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.09.05 11:09:51 -03'00'

**Geraldo Passos Lima Neto**  
**Representante Legal**

**AUTO POSTO GPL II LTDA**

CNPJ: 54.983.925/0001-29 Insc. Estadual: 24125752-2

Endereço: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI - AL



351  
Assinado

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI /AL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

A empresa AUTO POSTO GPL II LTDA, CNPJ nº 54.983.925/0001-29 estabelecida no AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI/AL, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o processo licitatório no Município de CANAPI/AL, Pregão Eletrônico nº 22/2024, estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

CANAPI – AL, 05 de setembro de 2024.

GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.09.05 11:10:04 -03'00'

**Geraldo Passos Lima Neto**  
**Representante Legal**

**AUTO POSTO GPL II LTDA**  
CNPJ: 54.983.925/0001-29 Insc. Estadual: 24125752-2  
Endereço: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI - AL



332  
Passos

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**

**FEDERAL E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI /AL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

A empresa AUTO POSTO GPL II LTDA, CNPJ nº 54.983.925/0001-29 estabelecida no AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI/AL, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA** sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 22/2024 que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos;

Ressalva:

- Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ( )\*
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CANAPI – AL, 05 de setembro de 2024.

GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.09.05 11:10:17 -03'00'

**Geraldo Passos Lima Neto**  
**Representante Legal**

**AUTO POSTO GPL II LTDA**

CNPJ: 54.983.925/0001-29 Insc. Estadual: 24125752-2

Endereço: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI - AL





333  
P. Passos

**DECLARAÇÃO DE CUSTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI /AL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024**

A empresa AUTO POSTO GPL II LTDA, CNPJ nº 54.983.925/0001-29 estabelecida no AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI/AL, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA** que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.

**DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados da Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

CANAPI – AL, 05 de setembro de 2024.

GERALDO PASSOS  
LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.09.05 11:10:32 -03'00'

**Geraldo Passos Lima Neto**  
**Representante Legal**

**AUTO POSTO GPL II LTDA**  
CNPJ: 54.983.925/0001-29 Insc. Estadual: 24125752-2  
Endereço: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI - AL



334  
fpl/assu

**DECLARAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI /AL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

A empresa AUTO POSTO GPL II LTDA, CNPJ nº 54.983.925/0001-29 estabelecida no AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI/AL, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA:**

- A. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);
- B. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- C. Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- D. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- E. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- F. Que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- G. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- H. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- I. Que o proprietário da empresa (proponente) ou profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (sumula vinculante 13/SFT);
- J. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 – CLTI.
- K. Que dispõe da Licença Ambiental para exploração da atividade, espedida pela Agência de Meio Ambiente.

CANAPI – AL, 05 de setembro de 2024.

GERALDO PASSOS  
LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.09.05 11:10:51 -03'00'

**AUTO POSTO GPL LTDA**

CNPJ: 51.723.624/0001-78 Insc. Estadual: 241.09372-4

Endereço: Rua treze de junho, s/n, Centro, Quebrangulo - AL



Geraldo Passos Lima Neto  
Representante Legal

335  
17/09/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa AUTO POSTO GPL II LTDA, CNPJ nº 54.983.925/0001-29 estabelecida no AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI/AL, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa AUTO POSTO GPL II LTDA, CNPJ nº 54.983.925/0001-29, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Canapi - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CANAPI – AL, 05 de setembro de 2024.

GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.09.05 11:11:05 -03'00'

**AUTO POSTO GPL LTDA**

CNPJ: 51.723.624/0001-78 Insc. Estadual: 241.09372-4

Endereço: Rua treze de junho, s/n, Centro, Quebrangulo - AL

GERALDO PASSOS  
LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.09.05 11:11:25 -03'00'



336  
*[Handwritten signature]*

**Geraldo Passos Lima Neto**

**Representante Legal**

**AUTO POSTO GPL LTDA**

CNPJ: 51.723.624/0001-78 Insc. Estadual: 241.09372-4

Endereço: Rua treze de junho, s/n, Centro, Quebrangulo - AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2232462257

AL

NOME  
GERALDO PASSOS LIMA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
32876939 SSP AL

CPF  
103.487.844-14

DATA NASCIMENTO  
27/04/1993

FILIAÇÃO  
ALFREDO FREDERICO MEDEIROS  
MATA  
CRISTINA LUCIA VASCONCELOS  
LIMA M MATA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
05682468001

VALIDADE  
11/04/2022

1ª HABILITAÇÃO  
26/09/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Gerardo Passos Lima Neto*

LÓCAL  
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO  
13/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

93020672157  
AL027683907

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**AUTO POSTO GPL II LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**GERALDO PASSOS LIMA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 27/04/1993, nº do CPF 103.487.844-14, residente e domiciliado na cidade de Maceió - AL, na RUA Anadia, nº 260, Canaã, CEP: 57080-120;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **AUTO POSTO GPL II LTDA**, e usará a expressão AUTO POSTO GPL II como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAQUIM TETE, nº 1317, TANCREDO NEVES, Canapi - AL, CEP: 57530000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 30/04/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio            | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|--------------------------|------------|--------------|--------|
| GERALDO PASSOS LIMA NETO | 500000     | 500.000,00   | 100,00 |
| TOTAL:                   | 500000     | 500.000,00   | 100,00 |

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GERALDO PASSOS LIMA NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### AUTO POSTO GPL II LTDA

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi - AL, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Documento assinado digitalmente

Canapi - AL, 30 de abril de 2024

gov.br

GERALDO PASSOS LIMA NETO  
Data: 02/05/2024 19:38:25-0300  
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

GERALDO PASSOS LIMA NETO  
Sócio/Administrador

340

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**AUTO POSTO GPL II LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**GERALDO PASSOS LIMA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 27/04/1993, nº do CPF 103.487.844-14, residente e domiciliado na cidade de Maceió - AL, na RUA Anadia, nº 260, Canaã, CEP: 57080-120;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **AUTO POSTO GPL II LTDA**, e usará a expressão AUTO POSTO GPL II como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAQUIM TETE, nº 1317, TANCREDO NEVES, Canapi - AL, CEP: 57530000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes  
CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 30/04/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio            | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|--------------------------|------------|--------------|--------|
| GERALDO PASSOS LIMA NETO | 500000     | 500.000,00   | 100,00 |
| TOTAL:                   | 500000     | 500.000,00   | 100,00 |

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GERALDO PASSOS LIMA NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### AUTO POSTO GPL II LTDA

341  
Assinatura

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi - AL, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Documento assinado digitalmente

Canapi - AL, 30 de abril de 2024

gov.br

GERALDO PASSOS LIMA NETO

Data: 02/05/2024 19:38:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GERALDO PASSOS LIMA NETO  
Sócio/Administrador





342  
Assinatura

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SERGIO AUGUSTO GOES LIMA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 005518, registrado em 03/03/2004, inscrito no CPF nº 45506779534, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                          |
|----------------------------------|----------------|--------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                     |
| 45506779534                      | 005518         | SERGIO AUGUSTO GOES LIMA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 09:13 SOB Nº 27201464465.  
PROTOCOLO: 240267540 DE 30/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406253903. CNPJ DA SEDE: 54983925000129.  
NIRE: 27201464465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.  
AUTO POSTO GPL II LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                 |                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <div><div>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</div><div>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</div></div>                                                                                                        |                                                                 |                                                          |
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>54.983.925/0001-29<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                            | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>03/05/2024</div>               |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>AUTO POSTO GPL II LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |                                                          |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>AUTO POSTO GPL II</div>                                                                                                                                                                                                               |                                                                 | <div>PORTE<br/>EPP</div>                                 |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</div>                                                                                                                                                |                                                                 |                                                          |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores<br/>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência<br/>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</div> |                                                                 |                                                          |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                                                                                |                                                                 |                                                          |
| <div>LOGRADOURO<br/>AV JOAQUIM TETE</div>                                                                                                                                                                                                                                                   | <div>NÚMERO<br/>1317</div>                                      | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div>                         |
| <div>CEP<br/>57.530-000</div>                                                                                                                                                                                                                                                               | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>TANCREDO NEVES</div>                   | <div>MUNICÍPIO<br/>CANAPI</div>                          |
| <div>UF<br/>AL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                                          |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>AUTOPOSTOGPL2023@GMAIL.COM</div>                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(82) 9962-7581/ (0000) 0000-0000</div> |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |                                                          |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>03/05/2024</div>     |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                                                          |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>           |



Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

344  
[Signature]

## Contribuinte

**CNPJ:** 54.983.925/0001-29      **Inscrição Estadual:** 24125752-2      **Início da Atividade:** 03/05/2024  
**Razão Social:** AUTO POSTO GPL II LTDA  
**Nome de Fantasia:** AUTO POSTO GPL II  
**Logradouro:** AV JOAQUIM TETE      **Número:** 1317  
**Complemento:**      **Bairro:** TANCREDO NEVES  
**CEP:** 57530000      **Município:** CANAPI      **UF:** AL  
**Telefone:** (82) 99627581

### Atividade(s) Econômica(s):

| CNAE    | Descrição                                                             |
|---------|-----------------------------------------------------------------------|
| 4520005 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores |
| 471800  | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores          |
| 4732600 | Comércio varejista de lubrificantes                                   |
| 4729602 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;           |

### Regime(s) Especial(ais):

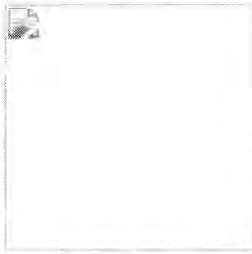
Não possui regime especial cadastrado.

### Observações:

Situação Cadastral: ATIVO  
Não optante pelo Simples Nacional

**Situação cadastral atual:** Habilitado

**Endereço Eletrônico:** autopostogpl2023@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 358

**Nome Fantasia:** AUTO POSTO GPL II

**Razão Social:** AUTO POSTO GPL II LTDA

**CNPJ:** 54.983.925/0001-29

**Atividade Principal:** 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**Município:** Canapi **Endereço:** AVENIDA JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES

**CEP:** 57530000

**Local e data:** Canapi, sexta, 03 de maio de 2024

HELENO MACHADO PEREIRA JÚNIOR.

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **AS1NAFGE**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Canapi  
Setor de Arrecadação  
AVENIDA JOAQUIM TETÉ 336  
CNPJ 12 367 892/0001-42

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição TLF : 000342 Documento : 01 Ano : 2024 Emissão : 03/05/2024 Validade : 31/12/2024

Fica obrigatória a exibição desta licença em lugar visível.

Contribuinte : 4789 AUTO POSTO GPL II LTDA

Nome Fantasia : AUTO POSTO GPL II

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETÉ 1317

Bairro : TANCREDO NEVES

Município : Canapi

UF : AL

Inscrição TLF : 000342

Inscrição Comercial : 4731-8/00

Inscrição Municipal :

Tipo de Estabelecimento :

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Início das Atividades : 03/05/2024

CPF :

CNPJ : 54 983 825/0001-29

Código do Imóvel : 1 004 083 0286 0000

  
Contribuinte

  
CICERO VIEIRA LIMA  
Fiscal de Tributos  
MATRICULA - 1491

CNPJ: 12.367.892/0001-42  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANAPI  
Av. Joaquim Teté, S/N  
Centro - CEP 57530-000  
Canapi - AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO GPL II LTDA**  
CNPJ: **54.983.925/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:29 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **247F.3943.8722.0EFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

347  
[Assinatura]

[Assinatura]





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

348  
H. B. S. S.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 54.983.925/0001-29

Nome/Contribuinte: AUTO POSTO GPL II LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/10/2024

Emitida às 17:27:57 do dia 08/08/2024

Código de controle da certidão: 660E-6B5F-6C1F-49AE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Canapi

Setor de Arrecadação

AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336

CNPJ 12.367.892/0001-42

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 004789

Documento : 000850

Ano : 2024

Emissão : 09/08/2024

Validade : 08/10/2024

A Diretoria de Tributos Canapi AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : AUTO POSTO GPL II LTDA

CPF :

CNPJ : 54.983.925/0001-29

Nome Fantasia :

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 1317

Bairro : TANCREDO NEVES

Cidade : Canapi

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 004789

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :

CNPJ: 12.367.892/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANAPI

Av. Joaquim Tetê, S/N  
Centro - CEP: 57530-000

Canapi - AL

Canapi, 9 de agosto de 2024.

  
CICERO VIEIRA LIMA  
Fiscal de Tributos  
MATRICULA - 1491

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.983.925/0001-29

**Razão**

AUTO POSTO GPL II LTDA

**Social:**

**Endereço:**

AV JOAQUIM TETE 1317 / TANCREDO NEVES / CANAPI / AL / 57530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2024 a 27/09/2024

**Certificação Número:** 2024082918356292742637

Informação obtida em 04/09/2024 13:50:44



A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 54.983.925/0001-29

Razão social: AUTO POSTO GPL II LTDA

Nome fantasia: AUTO POSTO GPL II'

Resultado da consulta em 09/08/2024 14:08:16

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO GPL II LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.983.925/0001-29

Certidão nº: 54553373/2024

Expedição: 08/08/2024, às 17:28:00

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO GPL II LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.983.925/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(R)



353  
M. Silva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004165273****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**AUTO POSTO GPL II LTDA, vinculado ao CNPJ: 54.983.925/0001-29 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 4 de setembro de 2024 às 13h54min.

PEDIDO Nº:

0004165273



OK

**Empresa:** AUTO POSTO GPL II LTDA  
**C.N.P.J.:** 54.983.925/0001-29  
**Insc. Junta Comercial:** 27201464465 Data: 03/05/2024  
**Endereço:** AVENIDA JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI/AL, CEP 57530-000  
**Balanco encerrado em:** 03/05/2024

354

BALANÇO DE ABERTURA

| Descrição                 | Saldo Atual        |
|---------------------------|--------------------|
| <b>ATIVO</b>              | <b>500.000,00D</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>   | <b>500.000,00D</b> |
| <b>DISPONIBILIDADE</b>    | <b>500.000,00D</b> |
| <b>CAIXAS</b>             | <b>500.000,00D</b> |
| <b>CAIXA GERAL</b>        | <b>0,00</b>        |
| CAIXA GERAL               | 500.000,00D        |
| <b>PASSIVO</b>            | <b>500.000,00C</b> |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>500.000,00C</b> |
| <b>CAPITAL REALIZADO</b>  | <b>500.000,00C</b> |
| <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>  | <b>500.000,00C</b> |
| CAPITAL SOCIAL            | 500.000,00C        |

CANAPI, 14 de Agosto de 2024

GERALDO PASSOS LIMA  
 Assinado de forma digital por GERALDO PASSOS LIMA  
 NETO:10348784414  
 Dados: 2024.08.14 16:31:01 -03'00'  
 GERALDO PASSOS LIMA NETO  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 103.487.844-14

SERGIO AUGUSTO GOES  
 Assinado de forma digital por SERGIO AUGUSTO GOES  
 LIMA:45506779534  
 Dados: 2024.08.14 15:31:35 -03'00'  
 SERGIO AUGUSTO GOES LIMA  
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL00551807  
 CPF: 455.067.795-34



355  
Tribunal

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SERGIO AUGUSTO GOES LIMA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° AL-005518/O-7, inscrito no CPF n° 45506779534, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                          |
|----------------------------------|----------------|--------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                     |
| 45506779534                      | AL-005518/O-7  | SERGIO AUGUSTO GOES LIMA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2024 09:03 SOB N° 20240517792.  
PROTOCOLO: 240517792 DE 14/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411667591. CNPJ DA SEDE: 54983925000129.  
NIRE: 27201464465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2024.  
AUTO POSTO GPL II LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO

ATESTO que a empresa AUTO POSTO GPL II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.983.925/0001-29, situada a AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANCREDO NEVES, CANAPI/AL, entregou os produtos descritos na Nota Fiscal anexa, cumprindo fielmente as condições e exigências técnicas de adequação e qualidade.

Maceió, 19 de agosto de 2024.

|                                                                        |                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENGELOC LOCACOES DE<br>MAQUINAS PROJETOS DE<br>ENGENHAR:19733775000102 | Assinado de forma digital por ENGELOC<br>LOCACOES DE MAQUINAS PROJETOS<br>DE ENGENHAR:19733775000102<br>Dados: 2024.09.02 10:12:05 -03'00' |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

EL ENGENHARIA & LOCACOES LTDA  
CNPJ: 19.733.775/0001-02  
R JANGADEIROS ALAGOANOS, nº 1437, SALA 05 – PAJUÇARA, MACEIÓ-AL

RECEBEREMOS DE AUTO POSTO GPL II LTDA - CFF/CNPJ: 54.983.925/0001-29, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
ENGELOC LOCAÇÕES DE MAQUINAS, PROJETOS DE ENGENHARIA E CONST - AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 1216 - JATIUCA, MACEIO, AL. VALOR TOTAL: R\$ 1.220,04

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 1  
SÉRIE: 1

AUTO POSTO GPL II LTDA  
AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES  
CANAPI - AL  
CEP: 57530-000 FONE: (82) 3223-552

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1  
Nº 1  
SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1

  
CHAVE DE ACESSO  
2724 0854 9839 2500 0129 5500 1000 0000 0118 1367 1676  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
5929 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
227240012104689 - 19/08/2024 13:23:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
241257522

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF  
54.983.925/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
ENGELOC LOCAÇÕES DE MAQUINAS, PROJETOS DE ENGENHARIA E CONST  
CNPJ / CPF  
19.733.775/0001-02  
DATA EMISSÃO  
19/08/2024

ENDEREÇO  
AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 1216  
BAIRRO / DISTRITO  
JATIUCA  
DATA SAÍDA / ENTRADA  
19/08/2024

MUNICÍPIO  
MACEIO  
CEP  
57036-000  
UF  
AL  
FONE / FAX  
(82) 8865-7738  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
243940548  
HORA ENTRADA / SAÍDA  
13:23:01

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

|                                                |                                      |                                            |                                        |                                          |
|------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------|
| BASE DE CALCULO DO ICMS<br>R\$ 0,00            | VALOR DO ICMS<br>R\$ 0,00            | BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.<br>R\$ 0,00 | VALOR DO ICMS SUBST.<br>R\$ 0,00       | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>R\$ 1.220,04 |
| VALOR DO FRETE<br>R\$ 0,00                     | VALOR DO SEGURO<br>R\$ 0,00          | DESCONTO<br>R\$ 0,00                       | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>R\$ 0,00 | VALOR TOTAL DO IPI<br>R\$ 0,00           |
| VALOR TOTAL DA NOTA<br>R\$ 1.220,04            |                                      |                                            |                                        |                                          |
| BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.<br>R\$0,00 | VALOR DO ICMS SUBST. RET.<br>R\$0,00 | ICMS Monofásico Retido<br>R\$210,98        | IRRF Retido                            | CSLL Retido                              |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

|                     |                                |             |                    |            |              |
|---------------------|--------------------------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br>9-SEM FRETE | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO   | UF         | CNPJ / CPF   |
| ENDEREÇO            | MUNICÍPIO                      | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |              |
| QUANTIDADE          | ESPÉCIE                        | MARCA       | NUMERAÇÃO          | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

| DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS |           |                                                                |          |           |      |     |         |              |              | BASE    | VALOR |     | ALÍQUOTA |       |
|------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|----------|-----------|------|-----|---------|--------------|--------------|---------|-------|-----|----------|-------|
| CÓDIGO                       | COD.ANP   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                              | NCM/SH   | CST/CSOSN | CFOP | UND | QUANT.  | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL    | Calculo | ICMS  | IPI | ICMS     | IPI % |
| C                            | 820101034 | DIESEL S10 Tributos Incidentes 30,1 % = R\$ 367,23 Fonte: IBPT | 27101921 | 061       | 5929 | L   | 198,380 | R\$ 6,15     | R\$ 1.220,04 | 0       | 0     | 0   | 0        | 0     |

CALCULO DO ISSQN

|                     |                                     |                                     |                           |
|---------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS<br>R\$0,00 | BASE DE CALCULO DO ISSQN<br>R\$0,00 | VALOR DO ISSQN<br>R\$0,00 |
|---------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Informações da ECF: NFC - NFCE - Série: 1 - Cupons: 435, 588, 705  
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023  
Valor Aprox. Tributos: R\$ 117,12 Federal, R\$ 250,11 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO



## ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO

ATESTO que a empresa AUTO POSTO GPL II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.983.925/0001-29, situada a AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANCREDO NEVES, CANAPI/AL, entregou os produtos descritos na Nota Fiscal anexa, cumprindo fielmente as condições e exigências técnicas de adequação e qualidade.

Canapi, 21 de agosto de 2024.



*Geannayne Bezerra de Freitas*

Geannayne Bezerra de Freitas  
CNPJ: 40.689.061/0001-22

Rua Heitor Ferreira Vilar, nº 04, Tancredo Neves, Canapi-AL.



Selo Digital de Autenticação

*Luiz Walter da Silva*

Cartório de Registro Civil e Notas  
Luiz Walter da Silva - Oficial  
Rua Epitácio Pessoa, 111 - Canapi/AL. Tel: (32) 8112-1857

Reconheço por Semelhança a firma indicada da Canapi  
GEANNAYNE BEZERRA DE FREITAS (duas vezes) 04/08/2024  
que confere c/ o padrão reg. neste cartório. Dou fé. Luiz Walter da Silva (O)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição em: AFD17407-2-050 e AFD17408-2-050  
04/08/2024 11:12:45 em 120.524

Confira os dados do ato em: <https://relejo.jus.br>

*Luiz Walter da Silva*  
Luiz Walter da Silva  
Oficial

CNPJ: 08.228.131/0001-41  
Cartório de Registro Civil e Notas  
Rua Epitácio Pessoa, 111 - Canapi/AL  
CEP: 55000-000

RECEBEMOS DE AUTO POSTO GPL II LTDA, CFP/CNPJ: 54.983.925/0001-29, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
GEANNYNE BEZERRA DE FREITAS - RUA HEITOR FERREIRA VILAR, 4, TANCREDO NEVES, CANAPI, AL, VALOR TOTAL: R\$ 1.089,78

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº

2

SÉRIE:

1

**AUTO POSTO GPL II LTDA**  
AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES  
CANAPI - AL  
CEP: 57530-000 FONE: (82) 3223-552

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 2

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
2724 0854 9839 2500 0129 5500 1000 0000 0210 4423 0682

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
5929 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
227240012105068 - 21/08/2024 11:59:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
241257522

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF  
54.983.925/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
GEANNYNE BEZERRA DE FREITAS

CNPJ / CPF  
40.689.061/0001-22

DATA EMISSÃO  
21/08/2024

ENDEREÇO  
RUA HEITOR FERREIRA VILAR, 4

BAIRRO / DISTRITO  
TANCREDO NEVES

DATA SAÍDA / ENTRADA  
21/08/2024

MUNICÍPIO  
CANAPI

CEP  
57530-000

UF  
AL

FONE / FAX  
(82) 8189-0530

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
243882491

HORA ENTRADA / SAÍDA  
11:59:24

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS  
R\$ 0,00

VALOR DO ICMS  
R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.  
R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.  
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
R\$ 1.089,78

VALOR DO FRETE  
R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO  
R\$ 0,00

DESCONTO  
R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS  
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI  
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA  
R\$ 1.089,78

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.  
R\$0,00

VALOR DO ICMS SUBST. RET.  
R\$0,00

ICMS Monofásico Retido  
R\$243,14

IRRF Retido

CSLL Retido

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

| DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS |           |                                                                       |          |           |      |     |         |              |              | BASE    |      | VALOR |      | ALÍQUOTA |   |
|------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|----------|-----------|------|-----|---------|--------------|--------------|---------|------|-------|------|----------|---|
| CODIGO                       | COD.ANP   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                     | NCM/SH   | CST/CSOSN | CFOP | UND | QUANT.  | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL    | Calculo | ICMS | IPI   | ICMS | IPI      | % |
|                              | 320102001 | GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 35,1 %<br>= R\$ 382,51 Fonte: IBPT | 27101259 | 061       | 5929 | L   | 177,200 | R\$ 6,15     | R\$ 1.089,78 | 0       | 0    | 0     | 0    | 0        | 0 |

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
R\$0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN  
R\$0,00

VALOR DO ISSQN  
R\$0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações da ECF: NFC - NFCE - Série: 1 - Cupons: 1125, 1180, 1239, 1320, 1334, 1364, 1378, 483  
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023  
Valor Aprox. Tributos: R\$ 127,50 Federal, R\$ 255,01 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO

360  
10/08/2024

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ : 54983925000129

Nro. de Autori-  
zação : PR/AL0247196

Nro. Despacho : ANP Nº 762

Data da Publi-  
cação : 10/07/2024

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE - 1317 - - TANCREDO NEVES - CANAPI - AL

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **15:04:13** horas do dia **15/08/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1944116161FCFCD5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





361  
HCB

# AVCB

**ALVARÁ DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**

<https://www.cbm.al.gov.br>

**Nº: 71395**

-

**VALIDADE: 04/07/2026**

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL, após verificar documentação comprobatória emitida por profissional competente ao qual atesta a correta instalação, manutenção e funcionamento das medidas de segurança e realizar vistoria técnica de regularização, faz constar que a edificação ou área de risco abaixo discriminada atende a legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Emergência vigente, considerando ainda as informações no referido Processo de Segurança Contra Incêndio e Emergências - PSCIE.

**PSCIE: Nº 52250**

**NOME FANTASIA: AUTO POSTO GLP II LTDA**

**RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO GLP II**

**CPF/CNPJ: 54.983.925/0001-29**

**ENDEREÇO: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI-AL**

**NATUREZA DE OCUPAÇÃO: G-SERVIÇO AUTOMOTIVO - G3-LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

**ÁREA CONSTRUÍDA: 16,20 M²**

**NUM. DE PAVIMENTOS: 1**

**Emitido em 05/07/2024**

**Observações:**

- 1 - Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
- 2 - Findado o prazo de validade, solicite renovação do AVCB ao Corpo de Bombeiros.



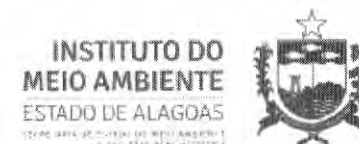
Este documento deve ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <https://saps.cbm.al.gov.br/portal> ou pelo celular, lendo o QR CODE acima.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS**

Nº 2024.05061528154.EXP.LON (CORRIGIDA)

VALIDADE: 05/06/2026

Nº do Processo de Mudança de Titularidade: 2024.09054853152.LO.IMA



O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Operação Nº 2024.05061528154.EXP.LON, que renova a LO Nº 2022.27041257888.EXP.LON, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **AUTO POSTO GPL II LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 54.983.925/0001-29, localizada na Avenida Joaquim Tete, Nº 1317, Tancredo Neves, Canapi/AL, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Central de Distribuição e Postos de Combustíveis, do empreendimento **AUTO POSTO GPL II**, localizado em Município de, Canapi/AL.

Esta **Licença de Operação** é válida até **05 de Junho de 2026**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2024.25040695059.RLO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 834/2024). Levando em consideração a data da sua primeira emissão 05 de Junho de 2024.

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 25 de Junho de 2024

**Flávio José Barbosa da Silva Júnior**

Presidente do Conselho de Administração - IMA

**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente - IMA



Requer Validação

362  
FABRIL



## Licença de Operação N° 2024.05061528154.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

1. Os responsáveis técnicos pela prestação de informações ao IMA/AL durante o processo de licenciamento ambiental se responsabilizam pela apresentação ou elaboração de informação, estudo, laudo ou relatório total ou parcialmente falso, enganoso ou omissão, sem prejuízo da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental.
2. Mediante decisão motivada, o IMA-AL poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b. Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e c. Superveniência de graves riscos ambientais.
3. Esta licença não exime o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
4. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o responsável sujeito a penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;
5. Qualquer alteração no empreendimento deve ser comunicada previamente ao IMA, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental.
6. Apresentar ao IMA/AL a revisão do plano de resposta a incidentes, quando houver alteração do projeto original conforme Instrução Normativa nº 009/2015;
7. Apresentar ao IMA/AL, a revisão do plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, quando houver alteração do projeto original, conforme Instrução Normativa nº 009/2015;
8. Manter as válvulas de retenção de vapores nos tanques de combustíveis para evitar a contaminação ao meio ambiente;
9. Constatando vazamento de combustível, o empreendimento deverá informar imediatamente ao órgão ambiental competente para eventuais medidas de proteção ao meio ambiente;
10. Manter os pisos da área de abastecimento e demais áreas limpas, realizando manutenção imediata no caso de rachaduras, fissuras ou qualquer outro problema estrutural que possa permitir infiltração;
11. Manter canaletas da área de abastecimento limpas e desobstruídas, realizando manutenção imediata no caso da mesma estar amassada, quebrada ou qualquer outro defeito estrutural que interfira no seu correto funcionamento;
12. Manter limpos, livre da presença e acúmulo de combustíveis, as câmaras de contenção de bombas (sumps de bomba), câmaras de acesso à boca de visita dos tanques (sumps de tanques), câmara de contenção de unidade de filtragem (sumps de filtro), filtro de diesel e câmaras de contenção de descarga selada (sumps de descarga), corrigindo de imediato qualquer tipo de vazamento nas conexões destes equipamentos;
13. Conforme estabelecido no Artigo 33 da IN IMA N° 01 de 2023, e proibido o descarte de resíduos provenientes do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO)

*Flávio J. Barbosa do S. Júnior*

**Flávio José Barbosa da Silva Júnior**

Presidente do Conselho de Administração IMA

*Gustavo Ressurreição Lopes*

**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente IMA

363  
*[Assinatura]*

nas redes de águas pluviais. Nos locais desprovidos de rede de esgoto, é obrigatória a instalação de uma unidade impermeável para a realização da limpeza e descarte dos rejeitos do SSAO. Essas atividades devem ser executadas por uma empresa devidamente licenciada e capacitada para tal fim, em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.

14. Manter kit de emergência no posto para eventual contenção de pequenos vazamentos e apresentar ao IMA/AL o relatório fotográfico; - Em conjunto com o RADA;
15. Manter atualizado o documento evidenciando capacidade de atendimento a emergências 24 horas conforme exigência da resolução CONAMA 273/00; - Em conjunto com o RADA.
16. Realizar, periodicamente, não ultrapassando o período máximo de 2 anos, a limpeza e manutenção do sistema de esgotamento sanitário (fossa séptica e sumidouro), devendo o resíduo sólido ou lodo gerado na fossa séptica ser recolhido, tratado e destinado por empresas que possuam regularização ambiental adequada para tais atividades. Caso a limpeza não ocorra durante o período de vigência de LO, apresentar justificativas e relatório fotográfico, quando do pedido de renovação; - No pedido de renovação da licença.
17. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo conforme necessidade, não ultrapassando o período máximo de 6 (seis) meses; - Em conjunto com o RADA.
18. Atender aos padrões de segurança contra incêndio e pânico legalmente exigíveis, devendo a empresa apresentar ao IMA o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB atualizado; - Em conjunto com o RADA.
19. Realizar o teste de estanqueidade dos tanques e instalações subterrâneas e apresentar ao IMA/AL. A data para apresentação deverá ser contada a partir da data de emissão da Licença de Operação; - Realizar a cada 2 (dois) anos e apresentar em conjunto com o RADA;
20. Dispor e comprovar por meio de registro fotográfico, de local para armazenamento temporário de resíduos sólidos e rejeitos, segregados em baías conforme a sua classificação (resíduos recicláveis, não recicláveis, orgânicos, etc.), construindo-o de acordo com as normas vigentes, principalmente no que diz respeito ao armazenamento do óleo lubrificante usado e dos resíduos sólidos contaminados por hidrocarbonetos em coletores de resíduos identificados com o tipo de classificação descrito pela norma ABNT 10.004/04; devendo ser acondicionadas em área adequada dotada de bacia de contenção, para evitar contaminação do meio ambiente até a coleta e destinação final, atendendo as normas vigentes; - Em conjunto com o RADA.
21. Apresentar evidência da realização do treinamento de pessoal por técnico de segurança do trabalho ou Eng.º de Segurança com Art. do responsável, com data, nomes e assinaturas em: Operação; Manutenção; Respostas a incidentes. - Em conjunto com o RADA.
22. Apresentar o Certificado de Destinação final – CDF (indicando os respectivos manifestos de coleta), dos Resíduos Sólidos Classe I (areia proveniente da caixa separadora de água e óleo) e II gerados na atividade/empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado por órgão ambiental competente. Nos casos de coleta pública, apresentar declaração emitida pela Prefeitura Municipal; - Em conjunto com o RADA.
23. Apresentar ao IMA/AL, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.787/2006. O RADA deverá

*Flávio J. Barbosa do S. Júnior*

**Flávio José Barbosa da Silva Júnior**

Presidente do Conselho de Administração - IMA

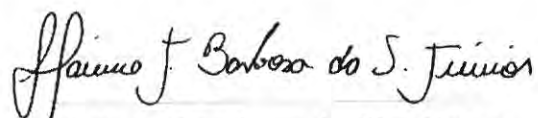
*Gustavo R.*

**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente - IMA

conter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional habilitado; - Apresentar anualmente a partir da data de emissão da licença, devendo o último RADA ser apresentado no pedido de renovação.

24. Recomenda-se solicitar a Renovação da Licença de Operação de acordo com a Lei Estadual nº 6.787/06; - 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.



**Flávio José Barbosa da Silva Júnior**

Presidente do Conselho de Administração - IMA



**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente - IMA

365  
Assinatura

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social :

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ :

54983925000129

Nro. de Autorização :

PR/AL0247196

Nro. Despacho :

ANP Nº 762

Data da Publicação :

10/07/2024

Endereço :

AVENIDA JOAQUIM TETE - 1317 - - TANCREDO NEVES - CANAPI - AL

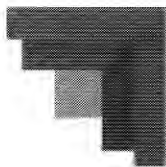
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:19:02** horas do dia **12/07/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **AFFCD485852A2A74**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

367  
18/08/2024

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                                           |                                   |                                   |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: AUTO POSTO GPL II LTDA<br>NIRE : 27201464465<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                     |                            |                                           | Protocolo: ALC2401716901          |                                   |                                     |
| NIRE (Sede)<br>27201464465                                                                                                                                                                                                                             | CNPJ<br>54.983.925/0001-29 | Data de Ato Constitutivo<br>03/05/2024    | Início de Atividade<br>30/04/2024 |                                   |                                     |
| Endereço Completo<br>Avenida JOAQUIM TETE, Nº 1317, TANCREDO NEVES - Canapi/AL - CEP 57530-000                                                                                                                                                         |                            |                                           |                                   |                                   |                                     |
| Objeto Social<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. |                            |                                           |                                   |                                   |                                     |
| Capital Social<br>R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)                                                                                                                              |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)   |                                   | Prazo de Duração<br>Indeterminado |                                     |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                           |                                   |                                   |                                     |
| Nome<br>GERALDO PASSOS LIMA NETO                                                                                                                                                                                                                       | CPF/CNPJ<br>103.487.844-14 | Participação no capital<br>R\$ 500.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio         | Administrador<br>S                | Término do mandato<br>Indeterminado |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                                           |                                   |                                   |                                     |
| Nome<br>GERALDO PASSOS LIMA NETO                                                                                                                                                                                                                       | CPF<br>103.487.844-14      | Término do mandato<br>Indeterminado       |                                   |                                   |                                     |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                                           | Situação                          |                                   |                                     |
| Data<br>16/08/2024                                                                                                                                                                                                                                     | Número<br>20240517792      | Ato/eventos<br>223 / 223 - BALANÇO        | ATIVA<br>Status<br>XXXXX          |                                   |                                     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/08/2024, às 09:24:26 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código XMG7TJJ7.

Edvaldo Maiorano de Lima  
Secretário(a) Geral





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2024 14:13:09

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO GPL II LTDA**  
CNPJ: **54.983.925/0001-29**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **GERALDO PASSOS LIMA NETO**

CPF: **103.487.844-14**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual GERALDO PASSOS LIMA NETO, CPF 103.487.844-14, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h12min29 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: WX19.SPQY.VGAW.RBC4

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **AUTO POSTO GPL II LTDA**

CNPJ: **54.983.925/0001-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual AUTO POSTO GPL II LTDA, CNPJ 54.983.925/0001-29, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h11min55 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: HB1T.Y125.XH6X.Y3NV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GERALDO PASSOS LIMA NETO**

CPF/CNPJ: **103.487.844-14**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:10:33 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9078040924141033

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **AUTO POSTO GPL II LTDA**

CPF/CNPJ: **54.983.925/0001-29**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:10:18 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ENHZ040924141018

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE  
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GERALDO PASSOS LIMA NETO**

CPF: **103.487.844-14**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:09:52 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: QTTV040924140952

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

374  
Assinatura



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **AUTO POSTO GPL II LTDA**  
CPF/CNPJ: **54.983.925/0001-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:09:26 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: CEAL040924140926

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

375  
1/10/2024



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES  
PARA FINS ELEITORAIS**

Nome completo: **GERALDO PASSOS LIMA NETO**  
CPF: **103.487.844-14**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 14:08:57 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 9CBH040924140857

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **GERALDO PASSOS LIMA NETO**  
CPF/CNPJ: **103.487.844-14**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:08:34 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 4PX3040924140834

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES  
PARA FINS ELEITORAIS**

Nome completo: **GERALDO PASSOS LIMA NETO**  
CPF: **103.487.844-14**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 14:08:00 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: OCLD040924140800

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **GERALDO PASSOS LIMA NETO**  
CPF/CNPJ: **103.487.844-14**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:07:28 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: GF03040924140728

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **AUTO POSTO GPL II LTDA**  
CPF/CNPJ: **54.983.925/0001-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:06:31 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: PBS6040924140631

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES  
AUTO POSTO GPL II LTDA

381  
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa EL ENGENHARIA & LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 19.733.775/0001-02, Atesta para os devidos fins de comprovação que a empresa **AUTO POSTO GPL II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.983.925/0001-29**, situada a AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANCREDO NEVES, CANAPI/AL, entregou com excelência os itens descritos na Tabela abaixo, cumprindo fielmente as condições e exigências técnicas de adequação e qualidade, não existindo em nosso registro até a presente data , fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

| ITEM                  | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID.  | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL    |
|-----------------------|-------------------|--------|------------|-------------|----------------|
| 1                     | GASOLINA COMUM    | LITROS | 22.000     | R\$ 6,15    | R\$ 135.300,00 |
| 2                     | DIESEL S10        | LITROS | 30.000     | R\$ 6,15    | R\$ 184.500,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |                   |        |            |             | R\$ 319.800,00 |

Maceió, 05 de setembro de 2024.

ENGELOC LOCACOES DE  
MAQUINAS PROJETOS DE  
ENGENHAR:197337750001  
02

Assinado de forma digital por  
ENGELOC LOCACOES DE  
MAQUINAS PROJETOS DE  
ENGENHAR:19733775000102  
Dados: 2024.09.05 15:42:05 -03'00'

EL ENGENHARIA & LOCACOES LTDA  
CNPJ: 19.733.775/0001-02  
R JANGADEIROS ALAGOANOS, nº 1437, SALA 05 – PAJUÇARA, MACEIÓ-AL

RECEBEMOS DE AUTO POSTO GPL II LTDA, CPF/CNPJ: 54.983.925/0001-29, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
ENGELOC LOCAÇOES DE MAQUINAS, PROJETOS DE ENGENHARIA E CONST - AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 1216 - JATIUCA, MACEIO, AL. VALOR TOTAL: R\$ 8.320,71

NF-e

Nº 4

SÉRIE: 1

**AUTO POSTO GPL II LTDA**

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES  
CANAPI - AL  
CEP: 57530-000 FONE: (82) 3223-552

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 4

SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

2724 0954 9839 2500 0129 5500 1000 0000 0416 3282 8307

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5929 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

227240013965214 - 05/09/2024 17:19:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

241257522

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

54.983.925/0001-29

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENGELOC LOCAÇOES DE MAQUINAS, PROJETOS DE ENGENHARIA E CONST

CNPJ / CPF

19.733.775/0001-02

DATA EMISSÃO

05/09/2024

ENDEREÇO

AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 1216

BAIRRO / DISTRITO

JATIUCA

DATA SAÍDA / ENTRADA

05/09/2024

MUNICÍPIO

MACEIO

CEP

57036-000

UF

AL

FONE / FAX

(82) 8865-7738

INSCRIÇÃO ESTADUAL

243940548

HORA ENTRADA / SAÍDA

17:19:43

RA / DUPLICATA

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE CALC. ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE CALC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST.       | BASE CALC. ICMS SUBST. RET. | VALOR DO ICMS SUBST. RET. | IRRF Retido | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|-----------------|-----------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------|-------------|--------------------------|
| 0,00            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                       | 0,00                        | 0,00                      |             | 8.320,71                 |
| VALOR DO FRETE  | VALOR DO SEGURO | DESCONTO               | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI          | ICMS Monofasico Retido    | CSLL Retido | VALOR TOTAL DA NOTA      |
| 0,00            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                       | 0,00                        | 1.856,40                  |             | 8.320,71                 |

**CALCULO DO ISSQN**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
|                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00           |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CODIGO ANT | PLACA DO VEICULO   | UF         | CNPJ / CPF   |
|---------------------|-----------------|------------|--------------------|------------|--------------|
|                     | 9-SEM FRETE     |            |                    |            |              |
| ENDEREÇO            | MUNICÍPIO       | UF         | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |              |
|                     |                 |            |                    |            |              |
| QUANTIDADE          | ESPECIE         | MARCA      | NUMERAÇÃO          | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|                     |                 |            |                    |            |              |

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

| CODIGO | COD.ANP   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                    | NCM/SH   | CST/CSOSN | CFOP | UN | QUANT.    | VALOR UNIT. | VALOR OUTROS | VALOR DESC. | VALOR TOTAL | BASE Cálculo | VALOR ICMS | IP | ALÍQUOTA ICMS IPI % |
|--------|-----------|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------|------|----|-----------|-------------|--------------|-------------|-------------|--------------|------------|----|---------------------|
| 000001 | 320102001 | GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 35,1 % = R\$ 2.812,44 Fonte: IBPT | 27101259 | 061       | 5929 | L  | 1.302,873 | 6,15        | 0,00         | 0,00        | 8.012,67    | 0            | 0          | 0  | 0 0                 |
| 000001 | 320102001 | GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 35,099 % = R\$ 108,12 Fonte: IBPT | 27101259 | 061       | 5929 | L  | 50,088    | 6,15        | 0,00         | 0,00        | 308,04      | 0            | 0          | 0  | 0 0                 |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023  
Valor Aprox. Tributos: R\$ 973,52 Federal, R\$ 1.947,05 Estadual, Fonte IBPT.  
Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - Cupons: 102, 103, 106, 108, 109, 11, 110, 112, 114, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 129, 131, 133, 134, 136, 138, 139, 14, 140, 141, 143, 145, 147, 148, 149, 15, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 16, 161, 162, 165, 167, 171, 172, 175, 176, 178, 18, 180, 182, 183, 184, 185, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 205, 208, 209, 21, 211, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 230, 232, 233, 235, 237, 238, 240, 241, 244, 250, 252, 256, 258, 259, 26, 260, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 276, 278, 279, 28, 281, 282, 29, 290, 292, 293, 294, 295, 297, 298, 299, 30, 300, 32, 33, 36, 41, 43, 45, 5, 50, 51, 55, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 7, 72, 75, 79, 82, 84, 85, 88, 9, 90, 92, 95, 96, 98

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE AUTO POSTO GPL II LTDA, CPF/CNPJ: 54.983.925/0001-29, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
ENGELOC LOCACOES DE MAQUINAS, PROJETOS DE ENGENHARIA E CONST - AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 1216 , JATIUCA, MACEIO, AL. VALOR TOTAL: R\$ 13.482,22

NF-e  
Nº 3  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

AUTO POSTO GPL II LTDA  
AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES  
CANAPI - AL  
CEP: 57530-000 FONE: (82) 3223-552

DANFE  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 3  
SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1

  
CHAVE DE ACESSO  
2724 0954 9839 2500 0129 5500 1000 0000 0311 2803 0766  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
5929 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
227240013964981 - 05/09/2024 17:21:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
241257522

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF  
54.983.925/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
ENGELOC LOCACOES DE MAQUINAS, PROJETOS DE ENGENHARIA E CONST

CNPJ / CPF  
19.733.775/0001-02

DATA EMISSÃO  
05/09/2024

ENDEREÇO  
AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 1216

BAIRRO / DISTRITO  
JATIUCA

DATA SAÍDA / ENTRADA  
05/09/2024

MUNICÍPIO  
MACEIO

CEP  
57036-000

UF  
AL

FONE / FAX  
(82) 8865-7738

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
243940548

HORA ENTRADA / SAÍDA  
17:21:15

IA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS  
R\$ 0,00

VALOR DO ICMS  
R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.  
R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.  
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
R\$ 13.482,22

VALOR DO FRETE  
R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO  
R\$ 0,00

DESCONTO  
R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS  
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI  
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA  
R\$ 13.482,22

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.  
R\$0,00

VALOR DO ICMS SUBST. RET.  
R\$0,00

ICMS Monofásico Retido  
R\$2.337,92

IRRF Retido

CSLL Retido

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
9-SEM FRETE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

| DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS |           |                                                                  |          |           |      |     |           |              |               | BASE    | VALOR |     | ALÍQUOTA |       |
|------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------|----------|-----------|------|-----|-----------|--------------|---------------|---------|-------|-----|----------|-------|
| CÓDIGO                       | CÓD.ANP   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                | NCM/SH   | CST/CSOSN | CFOP | UND | QUANT.    | VL. UNITÁRIO | VI. TOTAL     | Cálculo | ICMS  | IPI | ICMS     | IPI % |
| 000003                       | 820101034 | DIESEL S10 Tributos Incidentes 30,1 % = R\$ 422,93 Fonte: IBPT   | 27101921 | 061       | 5929 | L   | 234,568   | R\$ 5,99     | R\$ 1.405,06  | 0       | 0     | 0   | 0        | 0     |
| 000003                       | 820101034 | DIESEL S10 Tributos Incidentes 30,1 % = R\$ 3.635,23 Fonte: IBPT | 27101921 | 061       | 5929 | L   | 1.963,766 | R\$ 6,15     | R\$ 12.077,16 | 0       | 0     | 0   | 0        | 0     |

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
R\$0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN  
R\$0,00

VALOR DO ISSQN  
R\$0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - Cupons: 100, 1009, 1013, 1095, 1096, 1097, 1118, 1129, 1143, 1151, 1185, 1203, 1213, 1221, 1223, 1226, 1229, 1237, 1253, 1261, 1277, 13, 1303, 1319, 132, 1344, 1368, 1405, 1420, 1423, 1477, 1484, 1499, 1526, 1539, 1542, 1548, 1594, 1597, 1620, 1644, 1657, 170, 1732, 1763, 177, 1774, 1855, 1878, 1888, 1897, 1898, 1900, 1902, 1949, 1990, 2004, 203, 2052, 2061, 2066, 2083, 2119, 2135, 2140, 2150, 2152, 2179, 2188, 2189, 2195, 2201, 2226, 2260, 2279, 2307, 2330, 2332, 2342, 2352, 2361, 2420, 2439, 2447, 2463, 2510, 2530, 2537, 2541, 2549, 2551, 2562, 2590, 261, 2635, 2673, 2701, 2707, 2722, 2770, 2775, 2781, 2798, 2802, 2808, 2822, 2887, 2896, 2921, 2953, 302, 305, 3051, 3059, 3079, 308, 3094, 3097, 3106, 312, 3125, 3169, 328, 396, 404, 417, 418, 420, 441, 512, 531, 536, 542, 56, 566, 573, 583, 593, 608, 641, 643, 652, 656, 661, 713, 733, 736, 748, 76, 778, 780, 80, 815, 816, 853, 863, 87, 891, 895, 905, 929, 93, 940, 976, Serie: 3 - Cupons: 60, 88  
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023  
Valor Aprox. Tributos: R\$ 1.294,29 Federal, R\$ 2.763,86 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO

## CHECK LIST DE HABILITAÇÃO PREGÃO 22/2024 EM 05/09/2024 09:30

|                                                                                               |                               |                           |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                                                                           | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |                           |                   |                   |
| <b>CNPJ</b>                                                                                   | 27.246.281/0001-13            |                           |                   |                   |
| <b>SÓCIOS</b>                                                                                 | PERLLANDYA COSTA BESERRA      |                           |                   |                   |
| <b>CPF</b>                                                                                    | 009.667.334-60                |                           |                   |                   |
| <b>ARREMATOU NO DIA DA LICITAÇÃO</b>                                                          | <b>SIM</b>                    | <b>DATA DA CONVOCAÇÃO</b> | <b>05/09/2024</b> |                   |
| <b>CONSULTAS PÚBLICAS</b>                                                                     |                               |                           |                   |                   |
| <b>PROPOSTA</b>                                                                               | <b>ITEM</b>                   | <b>POSSUI SANSÃO</b>      |                   |                   |
| CEIS                                                                                          | 8.1.1 DO EDITAL               |                           |                   |                   |
| CNEP                                                                                          | 8.1.2 DO EDITAL               |                           |                   |                   |
| <b>PROPOSTA</b>                                                                               | <b>ITEM</b>                   | <b>APRESENTOU</b>         | <b>VALIDADE</b>   | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| PROPOSTA DE PREÇOS                                                                            |                               | OK                        | __/__/__          |                   |
| MARCA                                                                                         | 6.1.2 DO EDITAL               | OK                        | __/__/__          |                   |
| VALIDADE 90 DIAS                                                                              | 13.2 DO TR                    | OK                        | __/__/__          |                   |
| <b>HABILITAÇÃO</b>                                                                            | <b>ITEM</b>                   | <b>APRESENTOU</b>         | <b>VALIDADE</b>   | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SE FOR O CASO)                                                   | 5.2.1 DO EDITAL               | NÃO ME/EPP                | __/__/__          |                   |
| DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS | 5.2.2 DO EDITAL               | OK                        | __/__/__          |                   |
| DECLARAÇÃO DE MENOR                                                                           | 5.2.3 DO EDITAL               | OK                        | __/__/__          |                   |

|                                                                                                                 |                       |    |            |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----|------------|--|
| DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO                                                                    | 5.2.4 DO EDITAL       | OK | __/__/__   |  |
| DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD                                                                             | 5.2.5 DO EDITAL       | OK | __/__/__   |  |
| DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS LOCAIS DE CUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO                    | 5.2.6 DO EDITAL       | OK | __/__/__   |  |
| DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 16 DA LC 14.133/2021 (QUANDO COOPERATIVA)          | 5.3 DO EDITAL         | -  | __/__/__   |  |
| DOCUMENTO COM FOTO                                                                                              | 14.1.1 DO TR          | OK |            |  |
| CONTRATO SOCIAL COM ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO                                                                  | 14.1.2 À 14.1.9 DO TR | OK | __/__/__   |  |
| CNPJ                                                                                                            | 14.2.2 DO TR          | OK | __/__/__   |  |
| CADASTRO ESTADUAL OU MUNICIPAL                                                                                  | 14.2.3 DO TR          | OK | __/__/__   |  |
| CND FEDERAL                                                                                                     | 14.2.4 DO TR          | OK | 20/01/2025 |  |
| CND ESTADUAL                                                                                                    | 14.2.5 DO TR          |    | 03/11/2024 |  |
| CND MUNICIPAL                                                                                                   | 14.2.6 DO TR          |    | 11/10/2024 |  |
| CRF FGTS                                                                                                        | 14.2.7 DO TR          |    | 17/09/2024 |  |
| CNDT                                                                                                            | 14.2.8 DO TR          |    | 26/02/2025 |  |
| FALENCIA                                                                                                        | 14.3.1 DO TR          |    | 29/09/2024 |  |
| BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIO                                   | 14.3.2 DO TR          | OK | __/__/__   |  |
| BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (PARA EMPRESA CONSTITUÍDA A MENOS DE 02 ANOS) | 14.3.2.1 DO TR        | -  | __/__/__   |  |
| BALANÇO DE ABERTURA (PARA EMPRESA CONSTITUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE)                                            | 14.3.2.2 DO TR        | -  | __/__/__   |  |
| ÍNDICES DE LIQUIDEZ (LG) (SG) (LC) IGUAL OU MAIOR QUE 1                                                         | 14.3.3 DO TR          | OK | __/__/__   |  |
| ÍNDICES MENOR QUE 1, COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10% DO VALOR ARREMATADO                               | 14.3.5 DO TR          | -  | __/__/__   |  |

|                                                           |              |            |                   |                                            |
|-----------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------------|--------------------------------------------|
| ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA                            | 14.5 DO TR   | OBS        | __/__/__          | DEMONSTRAR<br>QUANTITATIVOS<br>COMPATÍVEIS |
| ANP                                                       | 14.6 DO TR   | OK         | <b>27/11/2024</b> |                                            |
| ALVARÁ DO BOMBEIRO                                        | 14.7 DO TR   | OK         | <b>22/05/2024</b> |                                            |
| DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE LICENÇA AMBIENTAL             | 14.8 DO TR   | OK         |                   |                                            |
| LICENÇA AMBIENTAL (SOLICITAR E DAR O PRAZO DE DUAS HORAS) | 18.8.1 DO TR | OK         |                   |                                            |
| CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (60 DIAS)        | 14.10 DO TR  | NÃO ME/EPP | __/__/__          |                                            |

|                   |                                            |
|-------------------|--------------------------------------------|
| <b>HABILITADO</b> | ( ) SIM ( ) NÃO ( ) BENEFÍCIO DA LC 123/06 |
|-------------------|--------------------------------------------|



387  
P. 11/10/2024

PREFEITURA DE CANAPI

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA         | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | DESCONTO% |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------|------------------------------|-----------|
| 03   | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS            | 60.000     | VIBRA ENERGIA | R\$ 6,80                     | 0,50%     |

1. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA:

- Declara, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste edital de pregão e seus anexos;
- Declara, que o prazo de validade das propostas de preços que não será inferior a **90 (noventa)** dias contados da data de sua apresentação;
- Declara, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- Declara, que o fornecimento dos materiais será conforme Edital
- Declara que as condições de pagamento serão de acordo com o disposto neste Edital;
- Declara, que a garantia será conforme edital.
- Declara que a Condição de entrega será de acordo com o disposto neste Edital;

Canapi-AL, 05 de setembro de 2024.

  
PERLANDYA COSTA BESERRA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
RG: 1787678  
CPF: 009.667.334-60-

**AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**

CNPJ nº 27.246.281/0001-13

ROD POVOADO CARIÉ – BR 316, S/N, ZONA RURAL, CANAPI-AL – CEP: 57.530-000





PREFEITURA DE CANAPI

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

### PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA         | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | DESCONTO% |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------|------------------------------|-----------|
| 01   | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS            | 330.000    | VIBRA ENERGIA | R\$ 6,75                     | 0,80%     |
| 02   | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | LITROS            | 700.000    | VIBRA ENERGIA | R\$ 6,83                     | 1,27%     |
| 03   | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)    | LITROS            | 60.000     | VIBRA ENERGIA | R\$ 6,80                     | 0,43%     |

**1. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA:**

- A. Declara, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste edital de pregão e seus anexos;
- B. Declara, que o prazo de validade das propostas de preços que não será inferior a **90 (noventa)** dias contados da data de sua apresentação;
- C. Declara, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- d. Declara, que o fornecimento dos materiais será conforme Edital
- e. Declara que as condições de pagamento serão de acordo com o disposto neste Edital;
- f. Declara, que a garantia será conforme edital.
- g. Declara que a Condição de entrega será de acordo com o disposto neste Edital;

Canapi-AL, 04 de setembro de 2024.

  
PERLANDYA COSTA BESERRA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
RG: 1787678  
CPF: 009.667.334-60

**AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**

CNPJ nº 27.246.281/0001-13

ROD POVOADO CARIÉ – BR 316, S/N, ZONA RURAL, CANAPI-AL – CEP: 57.530-000



### DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.246.281/0001-13, estabelecida na ROD POVOADO CARIÉ – BR 316, S/N, ZONA RURAL, CANAPI-AL – CEP: 57.530-000, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f) Declara que dispõe de Licença Ambiental para exploração da atividade, expedida pela Agência de Meio Ambiente e que apresentará nos termos do item 14.8.1

Canapi-AL, 05 de setembro de 2024.

  
**PERLLANDYA COSTA BESERRA**  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
RG: 1787678  
CPF: 009.667.334-60

**AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**

CNPJ nº 27.246.281/0001-13

ROD POVOADO CARIÉ – BR 316, S/N, ZONA RURAL, CANAPI-AL – CEP: 57.530-000,

390  
P. B. L.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA JUSTICA  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E IDENTIFICACAO  
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

**PERILANDIA COSTA BEZERRA**

DOC IDENTIFIC. ORG. EMISSOR: 01  
**1782678-888 AL**

CPF: **009.607.331-60** DATA NASCIMENTO: **08/09/1983**

INACAO: **FREDI ALVES BEZERRA**

**MARIA DO CARMO C BEZERRA**

PERFIL: **BRANCA** SEXO: **F**

CPF: **02083788279** DATA DE NASCIMENTO: **10/03/2028** DATA DE EXPIRACAO: **28/11/2001**

RESERVAÇÃO

*Fredy de S.*

LOCAL: **MACETO, AL** DATA EMISSAO: **23/01/2021**

**ALAGOAS**

2002458270

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MARGAREDO DOS SANTOS

Polgar Direito

*Lucimária Brandão de França*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENAL 1262296  
NOME  
LUCIMÁRIA BRANDÃO DE FRANÇA  
FLUXO

ANTONIO DE FRANÇA  
HELENA PEREIRA BRANDÃO  
NACIONALIDADE  
PAULO AFONSO - DA  
LODE CRISTIAN

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2014  
DATA DE NASCIMENTO 15/04/1970

CERTO CAS AVERB DIVORCIO 2019 FLS 64 LIV B7  
NATA GRANDE - AL  
926.737.604-20

*Lucimária*  
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

392  
128

## CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**PERLLANDYA COSTA BESERRA**, brasileira, solteira, data de nascimento 04/09/1983, empresaria, residente e domiciliada à AV. Pompilho Brandão de Alcântara, 1181- Centro – Inhapi/AL, CEP: 57.545-000, portadora da cédula de Identidade 1.787.678 SSP/AL e do CPF nº 009.667.334-60 e **LUCIMARIA BRANDÃO DE FRANÇA**, brasileira, divorciada, data de nascimento 15/04/1978, residente e domiciliada à AV. Pompilho Brandão de Alcântara, 1181 – Centro – Inhapi /AL, CEP: 57.545-000, portadora da cédula de Identidade 1.262.296 SEDS/AL e do CPF nº 926.727.604-20, resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial: **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA** e terá sede na Rodovia Povoado Carie – BR 316 – Zona Rural, Canapi /AL, CEP: 57530-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes;**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social será de R\$100.000,00 (Cem Mil) dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

| Sócio                       | Nº quotas | Valor em R\$ |
|-----------------------------|-----------|--------------|
| PERLLANDYA COSTA BESERRA    | 50.000,00 | 50.000,00    |
| LUCIMARIA BRANDAO DE FRANÇA | 50.000,00 | 50.000,00    |

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:15 SOB Nº 27200615958.  
PROTOCOLO: 170046230 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859419. NIRE: 27200615958.  
AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIO, 07/03/2017  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciará suas atividades na data de inscrição na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **PERLLANDYA COSTA BESERRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.  
OU

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:15 SOB Nº 27200615958.  
PROTOCOLO: 170046230 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859419. NIRE: 27200615958.  
AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/03/2017  
www.facilita.al.gov.br

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### **DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:15 SOB Nº 27200615958.  
PROTOCOLO: 170046230 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859419. NIRE: 27200615958.  
AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/03/2017  
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da cidade de Canapi, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Inhapi / AL, 17 de fevereiro de 2017



*Perllandya Costa Beserra*

PERLLANDYA COSTA BESERRA

Sócia Administradora



*Lucimária Brandão de França*

LUCIMARIA BRANDAO DE FRANÇA

Sócia



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 17:15 SOB Nº 27200615958.  
PROTOCOLO: 170046230 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700859419. NIRE: 27200615958.  
AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/03/2017  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

396  
Assinatura

# **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA EPP**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **PERLLANDYA COSTA BESERRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/09/1983, empresária, residente e domiciliada à Av. Pompilho Brandão de Alcântara, 1181, Monte Castelo, Inhapi/AL, CEP: 57.545-000, portadora da cédula de identidade nº 1.787.678 SESP/AL e do CPF nº 009.667.334-60.

**LUCIMARIA BRANDÃO DE FRANÇA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15/04/1978, residente e domiciliada à Av. Pompilho Brandão de Alcântara, 1181, Monte Castelo, Inhapi/AL, CEP: 57.545-000, portadora da cédula de identidade nº 1.262.296 SESP/AL e do CPF nº 926.727.604-20.

Únicas sócias da sociedade limitada, denominada "**AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA EPP**" com sede na Rodovia Povoado Carie – BR 316, SN, Zona Rural, Município de Canapi/AL, CEP: 57.530-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.246.281/0001-13, e constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27200615958 em 07/03/2017, têm justos e acordados proceder a presente alteração e adequação do contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira** – Com a inclusão de novas atividades o objeto social passa a ser Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Hotéis; Locação de automóveis sem condutor.

**Cláusula Segunda** – o capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, definido assim:

| Sócio                       | Nº Quotas | Valor em R\$ | Percentual |
|-----------------------------|-----------|--------------|------------|
| PERLLANDYA COSTA BESERRA    | 200.000   | 200.000,00   | 50 %       |
| LUCIMARIA BRANDÃO DE FRANÇA | 200.000   | 200.000,00   | 50 %       |
| TOTAL                       | 400.000   | 400.000,00   | 100 %      |

Assinatura

**Cláusula Terceira** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula Quarta** – A administração da sociedade será exercida solidariamente pelas sócias **PERLLANDYA COSTA BESERRA** e **LUCIMARIA BRANDÃO DE FRANÇA** respondendo pela

397

empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

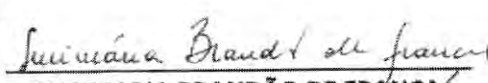
**Cláusula Sétima** – As cláusulas e condições constantes do Contrato Social, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

**Cláusula Oitava** – As partes elegem o foro da cidade de Canapi/AL para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

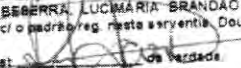
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Canapi/AL, 22 de dezembro de 2020.

  
PERLLANDYA COSTA BESERRA

  
LUCIMARIA BRANDÃO DE FRANÇA



Cartório do Registro Civil de Inhapi  
Rua Joaquim Gomes, nº 240, Centro, Inhapi-AL  
Reconheço por semelhança as firmas indicadas de  
PERLLANDYA COSTA BESERRA, LUCIMARIA BRANDÃO DE  
FRANÇA que constam c/c o padrão reg. nesta escritura. Dou fé.  
Inhapi, 30/12/2020. Em test.  da Verdade.  
REJANE ALVES COSTA (SUBSTITUTA)

Podar judicialmente de Argos  
Selo digital de autenticação, reconstrução de firma e data digital: 2020.12.22 14:05:20 e 2020.12.22 14:05:20  
Controle de dados do ato em tempo: 2020.12.22 14:05:20







398  
Assessor

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 007020 O7, inscrito no CPF nº 02587187494, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                               |
|----------------------------------|----------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                          |
| 02587187494                      | 007020 O7      | AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 10:01 SOB Nº 20200718746.  
PROTOCOLO: 200718746 DE 15/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100313947. CNPJ DA SEDE: 27246281000113.  
NIRE: 27200615958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2020.  
AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

399  
D. Silva



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.246.281/0001-13<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>07/03/2017 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |
|---------------------------------------------------|

|                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>AUTO POSTO KELLY BEZERRA | PORTE<br>EPP |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos<br>55.10-8-01 - Hotéis<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                          |              |                      |
|------------------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>ROD POVOADO CARIE - BR 316 | NÚMERO<br>SN | COMPLEMENTO<br>***** |
|------------------------------------------|--------------|----------------------|

|                   |                               |                     |          |
|-------------------|-------------------------------|---------------------|----------|
| CEP<br>57.530-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>ZONA RURAL | MUNICÍPIO<br>CANAPI | UF<br>AL |
|-------------------|-------------------------------|---------------------|----------|

|                                                    |                                            |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>LABKELLYBEZERRA@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(82) 3641-2381/ (82) 3645-1154 |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>07/03/2017 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/08/2024 às 13:53:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

400  
12/11/2017

## Contribuinte

CNPJ: 27.246.281/0001-13      Inscrição Estadual: 24727927-7      Início da Atividade: 08/03/2017  
Razão Social: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP  
Nome de Fantasia: AUTO POSTO KELLY BEZERRA  
Logradouro: ROD POVOADO CARIE - BR 316      Número: SN  
Complemento:      Bairro: ZONA RURAL  
CEP: 57530000      Município: CANAPI      UF: AL  
Telefone: (82) 36412381

### Atividade(s) Econômica(s):

| CNAE    | Descrição                                                    |
|---------|--------------------------------------------------------------|
| 1800    | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores |
| 4732600 | Comércio varejista de lubrificantes                          |
| 4930203 | Transporte rodoviário de produtos perigosos                  |
| 5510801 | Hotéis                                                       |
| 7711000 | Locação de automóveis sem condutor                           |

### Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

### Observações:

Situação Cadastral: ATIVO  
Não optante pelo Simples Nacional  
Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 03/2017  
Tem restrição (Lei 6474/2004)

Situação cadastral atual:      Habilitado

Endereço Eletrônico:      LABKELLYBEZERRA@HOTMAI



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



401  
H. M. J.

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 110

**Nome Fantasia:** AUTO POSTO KELLY BEZERRA

**Razão Social:** AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP

**CNPJ:** 27.246.281/0001-13

**Atividade Principal:** 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

**Município:** Canapi **Endereço:** RODOVIA POVOADO CARIE - BR 316, SN, ZONA RURAL

**CEP:** 57530000

**Local e data:** Canapi, terça, 07 de março de 2017

HELENO MACHADO PEREIRA JÚNIOR.

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **5AG55ZL4**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**  
**CNPJ: 27.246.281/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:35:19 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2025.

Código de controle da certidão: **A338.D956.D3F8.9789**

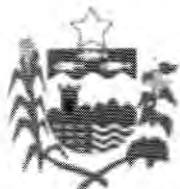
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

402

*[Assinatura]*

012





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

403  
*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.246.281/0001-13

Nome/Contribuinte AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 06/09/2024

*[Handwritten mark]* emitida às 09:14:33 do dia 08/07/2024

Código de controle da certidão: 71D8-820B-8439-4C39

*[Handwritten mark]*

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

404  
[Handwritten signature]

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CACEAL: 24727927

Nome/Contribuinte AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

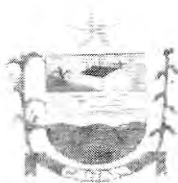
Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/11/2024

Emitida às 21:35:59 do dia 04/09/2024

Código de controle da certidão: 27E4-1D3A-832B-4F3A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Canapi

Setor de Arrecadação

AVENIDA JOAQUIM TETÉ 336

CNPJ 12.367.892/0001-42

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 003134

Documento : 000851

Ano : 2024

Emissão : 12/08/2024

Validade : 11/10/2024

A Diretoria de Tributos Canapi AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

CPF :

CNPJ : 27.246.281/0001-13

Nome Fantasia :

Endereço : ROD. POVOADO CARIÉ

Bairro : ZONA RURAL

Cidade : Canapi

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 003134

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :

CNPJ 12.367.892/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANAPI

Av. Joaquim Teté 336,  
Centro - CEP: 57530-000

Canapi - AL

Canapi, 12 de agosto de 2024.

  
CICERO VIEIRA LIMA  
Fiscal de Tributos  
MATRICULA - 1491

406  
*[assinatura]*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.246.281/0001-13  
**Razão Social:** AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA EPP  
**Endereço:** ROD POVOADO CARIE BR 316 / ZONA RURAL / DOIS RIACHOS / AL / 57560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2024 a 17/09/2024

**Certificação Número:** 2024081910054981895047

Informação obtida em 30/08/2024 14:03:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0121

407  
10/10/2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.246.281/0001-13

Certidão nº: 59618630/2024

Expedição: 30/08/2024, às 14:05:04

Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.246.281/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

407



408  
H. H. H. H. H.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004160840****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA, vinculado ao CNPJ: 27.246.281/0001-13 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

**Observações:**

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 30 de agosto de 2024 às 13h51min.

**PEDIDO Nº: 0004160840**

600



## Certidão de Habilitação

Imprimir



### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado encontra-se habilitado para o exercício da profissão.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AÉCIO HEWERTTON PAIXÃO  
REGISTRO..... : AL-007020/O-7  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.871.874-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime contra a fé pública, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 27/08/2024 as 15:35:27.  
Válido até: 25/11/2024.  
Código de Controle: 88002.

Para verificar a autenticidade deste documento acesse o link:



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                   |                            |  |
|---------------------------------------------------|----------------------------|--|
| NIRE<br>27200615958                               | CNPJ<br>27.246.281/0001-13 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |                            |  |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Diário Geral                                                              | NÚMERO DO LIVRO<br>7                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>D7.2A.3A.59.0E.59.F6.74.C7.5C.5E.74.D9.17.CC.D6.02.78.5D.D2 |                                                    |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO      | CPF/CNPJ       | NOME                                         | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---------------------------------|----------------|----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica(e-CNPJ ou e-PJ) | 27246281000113 | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA:27246281000113 | 5194304900236859269     | 08/01/2024 a 07/01/2025 | Sim               |
| Contabilista                    | 02587187494    | AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS:02587187494    | 8346644957097843779     | 08/08/2023 a 08/08/2024 | Não               |

NÚMERO DO RECIBO:

D7.2A.3A.59.0E.59.F6.74.C7.5C.5E.74.  
D9.17.CC.D6.02.78.5D.D2-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 21/06/2024 às 11:52:25

63.94.48.92.23.91.17.DE  
5F.77.A9.29.05.E2.0E.0A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.246.281/0001-13  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

NIRE 27200615958

CNPJ 27.246.281/0001-13

Número de Ordem 7

Natureza do Livro Diário Geral

Município CANAPI

Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/07/2017

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 184639

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

Natureza do Livro Diário Geral

Número de ordem 7

Quantidade total de linhas do arquivo digital 184639

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.2A.3A.59.0E.59.F6.74.C7.5C.5E.74.D9.17.CC.D6.02.78.5D.D2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.246.281/0001-13  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023  
 DEMONSTRACOES CONTABEIS

| Descrição                                  | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| ATIVO                                      |      | R\$ 2.177.463,45 | R\$ 3.316.371,25 |
| CIRCULANTE                                 |      | R\$ 779.265,88   | R\$ 881.331,81   |
| DISPONIVEL                                 |      | R\$ 61.946,37    | R\$ 57.121,30    |
| CAIXA GERAL                                |      | R\$ 15.615,78    | R\$ 54.193,85    |
| CAIXA                                      |      | R\$ 15.615,78    | R\$ 54.193,85    |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                     |      | R\$ 4.258,80     | R\$ 2.927,45     |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C              |      | R\$ 495,70       | R\$ (0,00)       |
| BANCO DO NORDESTE - C/C                    |      | R\$ 42,20        | R\$ 2.828,30     |
| BANCO ITAU CC                              |      | R\$ 3.720,90     | R\$ (0,00)       |
| (-) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C          |      | R\$ (0,00)       | R\$ 99,15        |
| 2532-7                                     |      |                  |                  |
| APLICACOES FINANCEIRAS                     |      | R\$ 42.071,79    | R\$ (0,00)       |
| BANCO DO BRASIL - APLICACAO                |      | R\$ 1.729,82     | R\$ (0,00)       |
| BANCO DO NORDESTE - APLICACAO              |      | R\$ 40.341,97    | R\$ (0,00)       |
| DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO              |      | R\$ 717.319,51   | R\$ 824.210,51   |
| CLIENTES NACIONAIS                         |      | R\$ 307.869,10   | R\$ 606.148,60   |
| DUPLICATAS A RECEBER                       |      | R\$ 307.869,10   | R\$ 606.148,60   |
| TRIBUTOS E CONTRIB A COMPENSAR             |      | R\$ 17.683,79    | R\$ 17.944,79    |
| ICMS A COMPENSAR                           |      | R\$ 17.683,79    | R\$ 17.944,79    |
| ESTOQUES                                   |      | R\$ 391.766,62   | R\$ 200.117,12   |
| ESTOQUE DE MERCADORIAS                     |      | R\$ 391.766,62   | R\$ 200.117,12   |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO                   |      | R\$ 922.013,98   | R\$ 2.046.230,87 |
| DIR.A RECEBER PESSOAS LIGADAS              |      | R\$ 922.013,98   | R\$ 2.046.230,87 |
| EMPRESTIMOS A PESSOAS LIGADAS              |      | R\$ 922.013,98   | R\$ 2.046.230,87 |
| MUTUOS P/ RELAC. - ATIVO                   |      | R\$ 922.013,98   | R\$ 2.046.230,87 |
| ATIVO PERMANENTE                           |      | R\$ 476.183,59   | R\$ 388.808,57   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 476.183,59   | R\$ 388.808,57   |
| BENS E DIREITOS DE USO                     |      | R\$ 749.816,54   | R\$ 782.423,16   |
| IMOBILIZADO                                |      | R\$ 749.816,54   | R\$ 749.816,54   |
| (-) AQUISICAO DE BENS ATRAVES DE CONSORCIO |      | R\$ (0,00)       | R\$ 32.606,62    |
| (-) DEPRECIACAO ACUM IMOBILIZADOS          |      | R\$ (273.632,95) | R\$ (393.614,59) |
| (-) DEPRECIACOES ACUMULADA                 |      | R\$ (273.632,95) | R\$ (393.614,59) |
| PASSIVO                                    |      | R\$ 2.177.463,45 | R\$ 3.316.371,25 |
| CIRCULANTE                                 |      | R\$ 682.810,04   | R\$ 875.369,16   |
| FORNECEDOR                                 |      | R\$ 202.840,67   | R\$ 394.395,78   |
| FORNECEDORES MERC. P/REVENDA               |      | R\$ 202.840,67   | R\$ 394.395,78   |
| FORNECEDOR                                 |      | R\$ 202.840,67   | R\$ 394.395,78   |
| EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM             |      | R\$ 465.647,58   | R\$ 471.475,27   |
| EMPR FINANCIAMENTOS BANCARIOS              |      | R\$ 465.647,58   | R\$ 463.504,95   |
| BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMOS              |      | R\$ 204.036,90   | R\$ 121.897,10   |
| BANCO DO NORDESTE - EMPRESTIMO             |      | R\$ 261.610,68   | R\$ 224.967,24   |
| CAIXA ECONOMICA - EMPRESTIMO               |      | R\$ 0,00         | R\$ 116.640,61   |
| ENCARGOS FINANC A TRANSCORRER              |      | R\$ 0,00         | R\$ 7.970,32     |
| JUROS A TRANSCORRER                        |      | R\$ 0,00         | R\$ 7.970,32     |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS                    |      | R\$ 14.321,79    | R\$ 9.313,22     |
| FOLHA DE PAGTAS DE EMPREGADOS              |      | R\$ 8.886,38     | R\$ 4.311,85     |
| SALARIOS A PAGAR                           |      | R\$ 8.886,38     | R\$ 4.311,85     |
| FOLHA DE PAGATAS DE AUTONOMOS              |      | R\$ 1.212,00     | R\$ 1.766,67     |
| HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR               |      | R\$ 1.212,00     | R\$ 1.766,67     |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                   |      | R\$ 4.223,41     | R\$ 3.234,70     |
| INSS A PAGAR                               |      | R\$ 3.448,28     | R\$ 2.855,45     |
| FGTS A PAGAR                               |      | R\$ 775,13       | R\$ 579,25       |
| CONTAS A PAGAR                             |      | R\$ 0,00         | R\$ 184,89       |
| CONTAS DE EMPRESAS PUBLICAS                |      | R\$ 0,00         | R\$ 184,89       |
| INTERNET A PAGAR                           |      | R\$ 0,00         | R\$ 184,89       |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO                     |      | R\$ 1.200.671,63 | R\$ 2.200.559,69 |
| EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM             |      | R\$ 1.200.671,63 | R\$ 2.200.559,69 |
| EMPR FINANCIAMENTOS BANCARIOS              |      | R\$ 1.200.671,63 | R\$ 2.200.559,69 |
| EMPR. FINANCIAMENTOS BANCARIOS             |      | R\$ 1.200.671,63 | R\$ 2.200.559,69 |
| PATRIMONIO LIQUIDO                         |      | R\$ 293.981,78   | R\$ 240.442,40   |
| CAPITAL                                    |      | R\$ 400.000,00   | R\$ 400.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                             |      | R\$ 400.000,00   | R\$ 400.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO                   |      | R\$ 400.000,00   | R\$ 400.000,00   |
| (-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS         |      | R\$ (106.018,22) | R\$ (159.557,60) |
| (-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS         |      | R\$ (106.018,22) | R\$ (159.557,60) |
| (-) LUCROS ACUMULADOS                      |      | R\$ (6.881,79)   | R\$ 0,00         |
| (-) PREJUIZOS ACUMULADOS                   |      | R\$ (99.136,43)  | R\$ (159.557,60) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.2A.3A.59.0E.59.F8.74.C7.5C.5E.74.D9.17.CC.D6.02.78.5D.D2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

413  
Adriana



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



413  
BZC

Entidade: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 27.246.281/0001-13

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

## DEMONSTRACOES CONTABEIS

| Descrição                           | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|-------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| RECEITAS                            |      | R\$ 9.407.715,57   | R\$ 8.724.621,05   |
| RECEITAS OPERACIONAIS               |      | R\$ 9.407.715,57   | R\$ 8.724.621,05   |
| RECEITAS BRUTAS COM VENDAS          |      | R\$ 8.248.188,66   | R\$ 7.874.002,16   |
| RECEITAS COM VENDAS NO PAIS         |      | R\$ 8.248.188,66   | R\$ 7.874.002,16   |
| VENDAS DE MERCADORIAS               |      | R\$ 8.248.188,66   | R\$ 7.874.002,16   |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS  |      | R\$ 0,00           | R\$ (554,40)       |
| (-) TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS      |      | R\$ 0,00           | R\$ (554,40)       |
| (-) ICMS S/VENDAS                   |      | R\$ 0,00           | R\$ (554,40)       |
| RECEITAS FINANCEIRAS                |      | R\$ 1.159.526,91   | R\$ 851.173,29     |
| GANHOS C/ APLICA. FINANCEIRAS       |      | R\$ 4.188,47       | R\$ 0,00           |
| REND DE APLICAÇÕES RENDA FIXA       |      | R\$ 4.188,47       | R\$ 0,00           |
| JUROS E DESCONTOS OBTIDOS           |      | R\$ 1.155.338,44   | R\$ 851.173,29     |
| JUROS ATIVOS                        |      | R\$ 1.155.338,44   | R\$ 851.173,29     |
| (-) CUSTOS E DESPESAS               |      | R\$ (9.449.871,49) | R\$ (8.778.160,43) |
| (-) CUSTOS E DESPESAS               |      | R\$ (8.843.624,17) | R\$ (7.873.733,92) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS  |      | R\$ (8.843.624,17) | R\$ (7.873.733,92) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS  |      | R\$ (8.843.624,17) | R\$ (7.873.733,92) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS  |      | R\$ (8.843.624,17) | R\$ (7.873.733,92) |
| (-) DESPESAS                        |      | R\$ (606.247,32)   | R\$ (904.426,51)   |
| (-) DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS  |      | R\$ (374.805,63)   | R\$ (628.641,29)   |
| (-) DESPESAS TRABALHISTAS           |      | R\$ (72.770,15)    | R\$ (100.565,65)   |
| (-) SALÁRIOS                        |      | R\$ (52.574,04)    | R\$ (63.577,99)    |
| (-) FERIAS                          |      | R\$ (5.716,73)     | R\$ (11.990,00)    |
| (-) 13º SALÁRIO                     |      | R\$ 0,00           | R\$ (2.245,76)     |
| (-) RESCISÕES TRABALHISTA           |      | R\$ 0,00           | R\$ (5.387,63)     |
| (-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE     |      | R\$ (14.479,38)    | R\$ (17.364,27)    |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS                |      | R\$ (25.687,40)    | R\$ (45.943,56)    |
| (-) INSS                            |      | R\$ (19.866,03)    | R\$ (34.434,88)    |
| (-) FGTS                            |      | R\$ (5.821,37)     | R\$ (11.508,68)    |
| (-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS      |      | R\$ (276.348,08)   | R\$ (482.132,08)   |
| ÁGUA E ESGOTO                       |      | R\$ (5.646,31)     | R\$ 0,00           |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA                |      | R\$ (50.072,34)    | R\$ (9.281,75)     |
| (-) INTERNET                        |      | R\$ 0,00           | R\$ (2.218,68)     |
| (-) SEGUROS                         |      | R\$ 0,00           | R\$ (21.700,84)    |
| (-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO        |      | R\$ 0,00           | R\$ (1.503,42)     |
| (-) DEPRECIACÕES                    |      | R\$ (87.490,20)    | R\$ (119.981,64)   |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES        |      | R\$ (18.000,00)    | R\$ 0,00           |
| (-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      |      | R\$ (410,77)       | R\$ (12.774,68)    |
| (-) MATERIAL P/USO OU CONSUMO       |      | R\$ (89.384,46)    | R\$ (281.025,76)   |
| (-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS            |      | R\$ (14.544,00)    | R\$ (21.200,04)    |
| (-) SISTEMA DE EMISSÃO NOTA FISCAL  |      | R\$ (10.800,00)    | R\$ (12.445,27)    |
| (-) DESP OPERACIONAIS-FINANCEIRAS   |      | R\$ (227.237,94)   | R\$ (250.571,59)   |
| (-) JUROS E DESCONTOS               |      | R\$ (227.237,94)   | R\$ (210.300,95)   |
| (-) JUROS PASSIVOS                  |      | R\$ (227.237,94)   | R\$ (210.300,95)   |
| (-) DESPESAS COM CARTÕES            |      | R\$ 0,00           | R\$ (40.270,64)    |
| (-) TAXAS DE VENDAS                 |      | R\$ 0,00           | R\$ (40.270,64)    |
| (-) DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS   |      | R\$ (4.203,75)     | R\$ (25.213,63)    |
| (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES |      | R\$ (4.203,75)     | R\$ (24.358,54)    |
| (-) IOF                             |      | R\$ 0,00           | R\$ (9.843,95)     |
| IRPJ                                |      | R\$ (603,75)       | R\$ 0,00           |
| (-) DESPESAS BANCARIAS              |      | R\$ (3.600,00)     | R\$ (14.514,59)    |
| (-) MULTAS                          |      | R\$ 0,00           | R\$ (855,09)       |
| (-) MULTAS E JUROS                  |      | R\$ 0,00           | R\$ (855,09)       |
| (-) RESULTADO DO PERÍODO - PREJUÍZO |      | R\$ (42.155,92)    | R\$ (53.539,38)    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.2A.3A.59.0E.59.F6.74.C7.5C.5E.74.D9.17.CC.D6.02.78.5D.D2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

414  
H. Bezerra

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição                                       | Saldo Atual          |
|-------------------------------------------------|----------------------|
| <b>ATIVO - MP 449/2008</b>                      | <b>4.109.254,09D</b> |
| <b>CIRCULANTE - ATÉ 360 DIAS</b>                | <b>3.711.348,64D</b> |
| <b>DISPONIBILIDADES</b>                         | <b>450.333,91D</b>   |
| <b>NUMERÁRIO</b>                                | <b>487.285,57D</b>   |
| Numerários a depositar                          | 487.285,57D          |
| <b>BANCOS C/MOVIMENTO</b>                       | <b>36.951,66C</b>    |
| Banco Itaú S.A - 1                              | 77.624,88C           |
| Banco Caixa Economica Federal S.A - 1           | 39.385,62D           |
| Banco do Nordeste                               | 1.287,60D            |
| <b>CREDITOS A RECEBER</b>                       | <b>1.090.293,05D</b> |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>                     | <b>766.324,57D</b>   |
| Cartão de Crédito - Rede Card                   | 213.745,90D          |
| Cartão - Getnet                                 | 82.972,00D           |
| Cartão - Ticket Log                             | 11.660,05D           |
| Cartão - Vale Card                              | 5.208,37D            |
| Outros Cartões de Credito                       | 450.656,02D          |
| Cartão - Agili                                  | 2.082,23D            |
| <b>CHEQUES A RECEBER</b>                        | <b>323.968,48D</b>   |
| Cheques à Receber                               | 323.968,48D          |
| <b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>                   | <b>182.453,87D</b>   |
| <b>ESTOQUE - LUB./ FILTROS</b>                  | <b>38.962,38D</b>    |
| Estoque de Mercadorias - Lub/Filtros            | 38.962,38D           |
| <b>ESTOQUE - COMBUSTIVEIS</b>                   | <b>143.491,49D</b>   |
| Estoque de Mercadorias - Combustíveis           | 143.491,49D          |
| <b>OUTROS CREDITOS C/TERCEIROS/SOCIOS/EMPRE</b> | <b>1.988.267,81D</b> |
| <b>IMPOSTOS RECUPERÁVEIS / COMPENSÁVEIS</b>     | <b>19.885,31D</b>    |
| ICMS à Recuperar                                | 18.647,98D           |
| IRRF à Recuperar                                | 960,99D              |
| COFINS Não Cumulativo à Compensar               | 276,34D              |
| <b>CONTA CORRENTE ENTRE EMPRESAS</b>            | <b>1.968.382,50D</b> |
| Conta Corrente Entre Empresas                   | 1.968.382,50D        |
| <b>ATIVO - NÃO CIRCULANTE</b>                   | <b>397.905,45D</b>   |
| <b>IMOBILIZADO</b>                              | <b>356.207,62D</b>   |
| <b>BENS</b>                                     | <b>782.423,16D</b>   |
| Outras Imobilizações                            | 782.423,16D          |
| <b>DEPRECIAÇÃO ACUMULADA</b>                    | <b>426.215,54C</b>   |
| ( - ) Outras Imobilizações                      | 426.215,54C          |
| <b>CONSORCIOS</b>                               | <b>41.697,83D</b>    |
| <b>BENS</b>                                     | <b>41.697,83D</b>    |
| Consortio                                       | 41.697,83D           |

415  
*[Handwritten signature]*

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                    | Saldo Atual          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>PASSIVO - MP 449/2008</b>                                                                                                                                                                                                                                 | <b>4.109.254,09C</b> |
| <b>CIRCULANTE - ATÉ 360 DIAS</b>                                                                                                                                                                                                                             | <b>1.051.578,54C</b> |
| <b>CONTAS A PAGAR</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>1.051.578,54C</b> |
| <b>FORNECEDORES</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>1.018.319,91C</b> |
| Fornecedores Diversos                                                                                                                                                                                                                                        | 1.018.319,91C        |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                               | <b>33.114,06C</b>    |
| INSS à Recolher                                                                                                                                                                                                                                              | 2.442,24C            |
| Salários à Pagar                                                                                                                                                                                                                                             | 29.875,25C           |
| FGTS à Recolher                                                                                                                                                                                                                                              | 796,57C              |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                | <b>144,57C</b>       |
| IRRF S/Serviços à Recolher                                                                                                                                                                                                                                   | 24,75C               |
| COFINS à Recolher                                                                                                                                                                                                                                            | 43,09C               |
| Pis/Cofins/CSLL Retido na Fonte                                                                                                                                                                                                                              | 76,73C               |
| <b>PASSIVO - NÃO CIRCULANTE</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>3.029.264,40C</b> |
| <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO - MAIS 360 DIAS</b>                                                                                                                                                                                                                | <b>3.029.264,40C</b> |
| <b>INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>2.977.011,92C</b> |
| Emprestimo a Pagar                                                                                                                                                                                                                                           | 2.977.011,92C        |
| <b>CONTAS A PAGAR</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>52.252,48C</b>    |
| Contas a Pagar                                                                                                                                                                                                                                               | 52.252,48C           |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>28.411,15C</b>    |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>400.000,00C</b>   |
| <b>CAPITAL SOCIAL NACIONAL INTEGRALIZADO</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>400.000,00C</b>   |
| Capital Social Integralizado                                                                                                                                                                                                                                 | 400.000,00C          |
| <b>LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>                                                                                                                                                                                                                          | <b>371.588,85D</b>   |
| <b>PREJUÍZOS</b>                                                                                                                                                                                                                                             | <b>371.588,85D</b>   |
| ( - ) Prejuízos Acumulados                                                                                                                                                                                                                                   | 159.557,60D          |
| ( - ) Prejuízo N/Exercício                                                                                                                                                                                                                                   | 212.031,25D          |
| <div> <div>           PLUMAS CONTABIL<br/>           LTDA:66661794000<br/>           142         </div> <div>           Assinado de forma<br/>           digital por PLUMAS<br/>           CONTABIL<br/>           LTDA:66661794000142         </div> </div> |                      |
| <div>           PERLLANDYA COSTA BESERRA<br/>           SÓCIO<br/>           CPF: 009.667.334-60         </div>                                                                                                                                              |                      |
| <div>           LUIZ RINALDO LOPES DE ALMEIDA<br/>           Reg. no CRC - SP sob o No. SP-126228/O-3<br/>           CPF: 007.704.748-61         </div>                                                                                                      |                      |

416  
Plumas

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM  
30/06/2024**

**AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**  
**CNPJ: 27.246.281/0001-13**

**Liquidez Corrente**

|                      |                  |                    |
|----------------------|------------------|--------------------|
| Ativo Circulante →   | R\$ 3.711.348,64 | <b>3,529311886</b> |
| Passivo Circulante → | R\$ 1.051.578,54 |                    |

**Liquidez Geral**

|                                             |                  |                    |
|---------------------------------------------|------------------|--------------------|
| Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo → | R\$ 3.711.348,64 | <b>0,909456378</b> |
| Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo → | R\$ 4.080.842,94 |                    |

**Solvência Geral**

|                                               |                  |                    |
|-----------------------------------------------|------------------|--------------------|
| Ativo Total →                                 | R\$ 4.109.254,09 | <b>1,006962079</b> |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo → | R\$ 4.080.842,94 |                    |

São Paulo, 27 de Agosto de 2024

PLUMAS CONTABIL Assinado de forma  
LTDA:6666179400 digital por PLUMAS  
0142 CONTABIL  
LTDA:66661794000142

**LUIZ RINALDO LOPES DE ALMEIDA**  
**CRC 1SP 126.228/0-3**  
**CPF/MF: 007.704.748-61**  
**Contador**

**AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**  
**CNPJ: 27.246.281/0001-13**



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12312107000 em 16/08/2023, protocolo 230500030. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial:        | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP |
| Número de Registro:      | 27200615958                         |
| CNPJ:                    | 27246281000113                      |
| Município:               | Canapi                              |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 6                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| Assinante(s)   | Nome                                | CRC/OAB     |
|----------------|-------------------------------------|-------------|
| 02587187494    | AÉCIO HEWERTTON PAIXÃO DANTAS       | AL007020-O7 |
| 27246281000113 | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP |             |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/08/2023 10:57 SOB Nº  
20230500030.  
PROTOCOLO: 230500030 DE 16/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12312107000. NIRE: 27200615958.  
AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
MACEIÓ, 16/08/2023  
[facilita.al.gov.br](http://facilita.al.gov.br)



418  
[assinatura]

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 1676, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP, município Canapi, CNPJ nº 27.246.281/0001-13, Número de Registro (NIRE) 27200615958.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades mais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/03/2017

Ato constitutivo: 27200615958

Canapi, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
AÉCIO HEWERTTON PAIXÃO DANTAS  
CONTADOR  
CRC/AL 007020-07

\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 27.246.281/0001-13

## DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 00002

Página 2 de 1677

00033 - AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

ROD POVOADO CARIE BR 316, 00000, ZONA RURAL - CANAPI - AL

CNPJ: 27.246.281/0001-13

I.E: 247279277

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27200615958

DATA REGISTRO: 03/07/2017

| Lanc.          | Auxiliar | Contábil / Descrição                     | Histórico                               | Debito   | Credito  |
|----------------|----------|------------------------------------------|-----------------------------------------|----------|----------|
| 01/01/2022     |          |                                          |                                         |          |          |
| 84028          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001660 | 50,00    |          |
| 84028          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001660 |          | 50,00    |
| 84029          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001661 | 70,00    |          |
| 84029          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001661 |          | 70,00    |
| 84030          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001662 | 49,99    |          |
| 84030          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001662 |          | 49,99    |
| 84031          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001663 | 30,00    |          |
| 84031          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001663 |          | 30,00    |
| 84032          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001664 | 12,00    |          |
| 84032          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001664 |          | 12,00    |
| 84033          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001665 | 290,40   |          |
| 84033          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001665 |          | 290,40   |
| 84034          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001666 | 130,00   |          |
| 84034          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001666 |          | 130,00   |
| 84035          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001667 | 173,00   |          |
| 84035          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001667 |          | 173,00   |
| 84036          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001668 | 8,10     |          |
| 84036          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001668 |          | 8,10     |
| 84037          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001669 | 268,08   |          |
| 84037          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001669 |          | 268,08   |
| 84038          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001670 | 30,00    |          |
| 84038          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001670 |          | 30,00    |
| 84039          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001671 | 20,00    |          |
| 84039          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001671 |          | 20,00    |
| 84040          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001672 | 40,00    |          |
| 84040          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001672 |          | 40,00    |
| 84041          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001673 | 240,14   |          |
| 84041          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001673 |          | 240,14   |
| 84042          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001674 | 99,12    |          |
| 84042          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001674 |          | 99,12    |
| 84043          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001675 | 53,00    |          |
| 84043          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001675 |          | 53,00    |
| 84044          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001676 | 10,00    |          |
| 84044          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001676 |          | 10,00    |
| 84045          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001677 | 5,00     |          |
| 84045          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001677 |          | 5,00     |
| 84046          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001678 | 10,00    |          |
| 84046          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001678 |          | 10,00    |
| 84047          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001679 | 110,01   |          |
| 84047          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 102 000001679 |          | 110,01   |
| 84048          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130667   | 50,00    |          |
| 84048          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130667   |          | 50,00    |
| 84049          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130668   | 167,00   |          |
| 84049          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130668   |          | 167,00   |
| 84050          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130669   | 150,00   |          |
| 84050          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130669   |          | 150,00   |
| 84051          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130670   | 30,00    |          |
| 84051          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130670   |          | 30,00    |
| 84052          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130671   | 180,99   |          |
| 84052          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130671   |          | 180,99   |
| 84053          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130672   | 36,00    |          |
| 84053          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130672   |          | 36,00    |
| 84054          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130673   | 120,00   |          |
| 84054          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130673   |          | 120,00   |
| 84055          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130674   | 150,01   |          |
| 84055          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130674   |          | 150,01   |
| 84056          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130675   | 224,15   |          |
| 84056          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130675   |          | 224,15   |
| 84057          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130676   | 30,00    |          |
| 84057          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130676   |          | 30,00    |
| 84058          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130677   | 100,00   |          |
| 84058          | 30004    | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130677   |          | 100,00   |
| 84059          | 10004    | 1.1.01.01.00000100 CAIXA                 | VLR VENDA MERC CFE NF NF. 1 000130678   | 165,62   |          |
| A TRANSPORTAR: |          |                                          |                                         | 3.102,61 | 2.936,99 |

419  
Rafael

## DIÁRIO GERAL

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 01671

Página 1671 de  
1677

00033 - AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

ROD POVOADO CARIE BR 316, 00000, ZONA RURAL - CANAPI - AL

CNPJ: 27.246.281/0001-13

I.E: 247279277

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27200615958

DATA REGISTRO: 03/07/2017

| Lanc.                     | Auxiliar | Contábil / Descrição                              | Histórico                            | Débito         | Crédito        |
|---------------------------|----------|---------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|----------------|
| DE TRANSPORTE:            |          |                                                   |                                      | 8.364.159,88   | 3.903.449,83   |
| 31/12/2022                |          |                                                   |                                      |                |                |
| 129375                    | 40065    | 4.2.04.01.00000200 IRPJ                           | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 348,06         |
| 129375                    | 40060    | 4.2.03.02.00000100 JUROS PASSIVOS                 | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 60.030,72      |
| 129375                    | 40202    | 4.2.01.03.00004400 SISTEMA DE EMISSAO NOTA FISCAL | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 2.700,00       |
| 129375                    | 40007    | 4.2.01.03.00003200 HONORARIOS CONTABEIS           | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 3.636,00       |
| 129375                    | 40049    | 4.2.01.03.00002600 MATERIAL P/USO OU CONSUMO      | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 13.808,43      |
| 129375                    | 40040    | 4.2.01.03.00001700 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES   | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 4.500,00       |
| 129375                    | 40036    | 4.2.01.03.00001300 DEPRECIACOES                   | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 21.872,55      |
| 129375                    | 40027    | 4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELETRICA               | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 14.109,99      |
| 129375                    | 40026    | 4.2.01.03.00000300 AGUA E ESGOTO                  | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 1.546,47       |
| 129375                    | 40022    | 4.2.01.02.00000200 FGTS                           | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 2.080,43       |
| 129375                    | 40021    | 4.2.01.02.00000100 INSS                           | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 7.099,56       |
| 129375                    | 40127    | 4.2.01.01.00001300 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE    | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 4.876,29       |
| 129375                    | 40015    | 4.2.01.01.00000400 FERIAS                         | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 3.830,96       |
| 129375                    | 40013    | 4.2.01.01.00000200 SALARIOS                       | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 17.298,39      |
| 129375                    | 40187    | 4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 2.072.889,00   |
| 129375                    | 40300    | 4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA  | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 1.170,50       |
| 129375                    | 40300    | 4.3.03.01.00000300 RESULTADO LIQUIDO-TRANSITORIA  | TRANSF SALDO P/ENCERRAM Encerramento |                | 2.228.912,90   |
| TOTAL DO DIA - 31/12/2022 |          |                                                   |                                      | 16.221.160,77  | 16.221.160,77  |
| TOTAIS DO MÊS:            |          |                                                   |                                      | 19.501.659,57  | 19.501.659,57  |
| TOTAIS DO PERÍODO:        |          |                                                   |                                      | 120.303.154,26 | 120.303.154,26 |

420  
P. B. B. B.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Folha: 01672

Página 1672 de  
1677

00033 - AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

ROD POVOADO CARIE BR 316, 00000, ZONA RURAL - CANAPI - AL

CNPJ: 27.246.281/0001-13

I.E: 247279277

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27200615958

DATA REGISTRO: 03/07/2017

| Descrição das Contas           | 31/12/2022   | T |
|--------------------------------|--------------|---|
| ATIVO                          | 2.177.463,45 | D |
| CIRCULANTE                     | 779.265,88   | D |
| DISPONIVEL                     | 61.946,37    | D |
| CAIXA GERAL                    | 15.615,78    | D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO         | 4.258,80     | D |
| APLICACOES FINANCEIRAS         | 42.071,79    | D |
| DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO  | 717.319,51   | D |
| CLIENTES NACIONAIS             | 307.869,10   | D |
| TRIBUTOS E CONTRIB A COMPENSAR | 17.683,79    | D |
| ESTOQUES                       | 391.766,62   | D |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO       | 1.200.171,15 | D |
| DIR.A RECEBER PESSOAS LIGADAS  | 1.200.171,15 | D |
| EMPRESIMOS A PESSOAS LIGADAS   | 1.200.171,15 | D |
| ATIVO PERMANENTE               | 198.026,42   | D |
| IMOBILIZADO                    | 198.026,42   | D |
| BENS E DIREITOS DE USO         | 292.568,00   | D |
| DEPRECIACAO ACUM IMOBILIZADOS  | 94.541,58    | C |
| PASSIVO                        | 2.177.463,45 | C |
| CIRCULANTE                     | 682.810,04   | C |
| FORNECEDOR                     | 202.840,67   | C |
| FORNECEDORES MERC. P/REVENDA   | 202.840,67   | C |
| EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM | 465.647,58   | C |
| EMPR FINANCIAMENTOS BANCARIOS  | 465.647,58   | C |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS        | 14.321,79    | C |
| FOLHA DE PAGT\$ DE EMPREGADOS  | 8.886,38     | C |
| FOLHA DE PAGAT\$ DE AUTONOMOS  | 1.212,00     | C |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR       | 4.223,41     | C |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO         | 1.200.671,63 | C |
| EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM | 1.200.671,63 | C |
| EMPR FINANCIAMENTOS BANCARIOS  | 1.200.671,63 | C |
| PATRIMONIO LIQUIDO             | 293.981,78   | C |
| CAPITAL                        | 400.000,00   | C |
| CAPITAL SOCIAL                 | 400.000,00   | C |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 106.018,22   | D |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 106.018,22   | D |

CANAPI, 31/12/2022

AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS

C.P.F: 025.871.874-94

Contador

C.R.C:AL 007020 O7

PERLLANDYA COSTA BESERRA

C.P.F: 009.667.334-60

SÓCIO ADMINISTRADOR

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Folha: 01673

Página 1673 de  
1677

00033 - AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

ROD POVOADO CARIE BR 316, 00000, ZONA RURAL - CANAPI - AL

CNPJ: 27.246.281/0001-13

I.E: 247279277

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 27200615958

DATA REGISTRO: 03/07/2017

| Auxiliar                                            | Descrição                                         | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------|
|                                                     | <b>3 RECEITAS</b>                                 | <b>9.407.715,57 C</b>   |
|                                                     | <b>3.1 RECEITAS OPERACIONAIS</b>                  | <b>9.407.715,57 C</b>   |
|                                                     | <b>3.1.01 RECEITAS BRUTAS COM VENDAS</b>          | <b>8.248.188,66 C</b>   |
|                                                     | <b>3.1.01.01 RECEITAS COM VENDAS NO PAIS</b>      | <b>8.248.188,66 C</b>   |
| 30004                                               | 3.1.01.01.00000100 VENDAS DE MERCADORIAS          | 8.248.188,66 C          |
|                                                     | <b>3.1.03 RECEITAS FINANCEIRAS</b>                | <b>1.159.526,91 C</b>   |
|                                                     | <b>3.1.03.02 GANHOS C/ APLICA. FINANCEIRAS</b>    | <b>4.188,47 C</b>       |
| 30022                                               | 3.1.03.02.00000200 REND.DE APLICAÇÕES RENDA FIXA  | 4.188,47 C              |
|                                                     | <b>3.1.03.03 JUROS E DESCONTOS OBTIDOS</b>        | <b>1.155.338,44 C</b>   |
| 30027                                               | 3.1.03.03.00000100 JUROS ATIVOS                   | 1.155.338,44 C          |
|                                                     | <b>4 CUSTOS E DESPESAS</b>                        | <b>9.449.871,49 D</b>   |
|                                                     | <b>4.1 CUSTOS E DESPESAS</b>                      | <b>8.843.624,17 D</b>   |
|                                                     | <b>4.1.01 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>      | <b>8.843.624,17 D</b>   |
|                                                     | <b>4.1.01.01 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>   | <b>8.843.624,17 D</b>   |
| 40187                                               | 4.1.01.01.00001300 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 8.843.624,17 D          |
|                                                     | <b>4.2 DESPESAS</b>                               | <b>606.247,32 D</b>     |
|                                                     | <b>4.2.01 DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS</b>      | <b>374.805,63 D</b>     |
|                                                     | <b>4.2.01.01 DESPESAS TRABALHISTAS</b>            | <b>72.770,15 D</b>      |
| 40013                                               | 4.2.01.01.00000200 SALÁRIOS                       | 52.574,04 D             |
| 40016                                               | 4.2.01.01.00000400 FÉRIAS                         | 5.716,73 D              |
| 40127                                               | 4.2.01.01.00001300 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE    | 14.479,38 D             |
|                                                     | <b>4.2.01.02 ENCARGOS SOCIAIS</b>                 | <b>25.687,40 D</b>      |
| 40021                                               | 4.2.01.02.00000100 INSS                           | 19.866,03 D             |
| 40022                                               | 4.2.01.02.00000200 FGTS                           | 5.821,37 D              |
|                                                     | <b>4.2.01.03 DESPESAS GERAIS COMERCIAIS</b>       | <b>276.348,08 D</b>     |
| 40026                                               | 4.2.01.03.00000300 ÁGUA E ESGOTO                  | 5.646,31 D              |
| 40027                                               | 4.2.01.03.00000400 ENERGIA ELÉTRICA               | 50.072,34 D             |
| 40036                                               | 4.2.01.03.00001300 DEPRECIACÕES                   | 87.490,20 D             |
| 40040                                               | 4.2.01.03.00001700 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES   | 18.000,00 D             |
| 40043                                               | 4.2.01.03.00002000 SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ      | 410,77 D                |
| 40049                                               | 4.2.01.03.00002600 MATERIAL P/USO OU CONSUMO      | 89.384,46 D             |
| 40007                                               | 4.2.01.03.00003200 HONORÁRIOS CONTÁBEIS           | 14.544,00 D             |
| 40202                                               | 4.2.01.03.00004400 SISTEMA DE EMISSÃO NOTA FISCAL | 10.800,00 D             |
|                                                     | <b>4.2.03 DESP OPERACIONAIS-FINANCEIRAS</b>       | <b>227.237,94 D</b>     |
|                                                     | <b>4.2.03.02 JUROS E DESCONTOS</b>                | <b>227.237,94 D</b>     |
| 40060                                               | 4.2.03.02.00000100 JUROS PASSIVOS                 | 227.237,94 D            |
|                                                     | <b>4.2.04 DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS</b>       | <b>4.203,75 D</b>       |
|                                                     | <b>4.2.04.01 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>  | <b>4.203,75 D</b>       |
| 40065                                               | 4.2.04.01.00000200 IRPJ                           | 603,75 D                |
| 40118                                               | 4.2.04.01.00000800 DESPESAS BANCÁRIAS             | 3.600,00 D              |
| <b>PREJUÍZO DO PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022</b> |                                                   | <b>42.155,92</b>        |

AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS  
C.P.F: 025.871.874-94  
Contador  
C.R.C:AL 007020 07

PERLLANDYA COSTA BESERRA  
C.P.F: 009.667.334-60  
SÓCIO ADMINISTRADOR



## NOTA(S) EXPLICATIVA(S)

Folha: 01674

Página 1674 de  
1677

00033 - AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

CNPJ: 27.246.281/0001-13 I.E: 247279277

ÓRGÃO:

Nº REGISTRO:

RQD POVOADO CARIE BR 316, 00000, ZONA RURAL - CANAPI - AL

### 1 - Apresentação

O AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Canapi/AL, tendo como objeto social Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com início de atividades em 07/03/2017.

### 2 - Elaboração das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3 - Capital Social

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: PERLLANDYA COSTA BESERRA - 50% LUCIMARIA BRANDÃO DE FRANÇA - 50%

CANAPI/AL, 31/DEZEMBRO/2022

423  
M. B. Bezerra

Folha: 01675

**AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**

CNPJ: 27.246.281/0001-13

INSC. JUNTA COMERCIAL: 27200615958 DATA REGISTRO: 03/07/2017

ROD POVOADO CARIE BR 316, 0000, ZONA RURAL - CANAPI - AL

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2022**

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO

(em reais, centavos omitidos)

|    |                                                |
|----|------------------------------------------------|
| LG | $\frac{R\$ 1.979.437}{R\$ 1.883.482} = 1,0509$ |
|----|------------------------------------------------|

|    |                                                |
|----|------------------------------------------------|
| SG | $\frac{R\$ 2.177.463}{R\$ 1.883.482} = 1,1561$ |
|----|------------------------------------------------|

|    |                                            |
|----|--------------------------------------------|
| LC | $\frac{R\$ 779.266}{R\$ 682.810} = 1,1413$ |
|----|--------------------------------------------|

Canapi-AL, 31 de dezembro 2022

\_\_\_\_\_  
AÉCIO HEWERTTON PAIXÃO DANTAS

C.P.F: 025.871.874-94

Contador

C.R.C: AL 007020 07

\_\_\_\_\_  
PERLLANDYA COSTA BESERRA

C.P.F: 009.667.334-60

SÓCIO ADMINISTRADOR

424  
H. Bezerra

## Termo de Encerramento

425  
Hewertton

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 1676, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP.

Canapi, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
AÉCIO HEWERTTON PAIXÃO DANTAS  
CONTADOR  
CRC/AL 007020-07

\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 27.246.281/0001-13



426  
Assinatura

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 02587187494                      | AECIO HEWERTTON PAIXAO DANTAS |
| 27246281000113                   | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/08/2023 10:57 SOB N°  
20230500030.  
PROTOCOLO: 230500030 DE 16/08/2023. NIRE: 27200615958.  
AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
MACEIÓ, 16/08/2023  
facilita.al.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE **MATA GRANDE** PODER LEGISLATIVO

427  
Rafael

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE – AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.972.063/0001-35, vem através deste **DECLARAR**, sob as penas da Lei que a empresa **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.281/0001-13, vem fornecendo combustíveis, sem nada que desabone sua capacidade técnica e cumprindo com todas obrigações contratuais.

Câmara de Mata Grande/AL, 18 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

  
**RODOLFO IZIDORO SOARES ALVES**  
Presidente



428  
18/08/2024

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

CNPJ : 27246281000113

Nro. de Autori-  
zação : PR/AL0189875

Nro. Despacho : ANP Nº 1.362

Data da Publi-  
cação : 12/12/2018

Endereço : RODOVIA POVOADO CARIE - BR 316 - SN - - ZONA RURAL - CANAPI - AL

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **15:20:51** horas do dia **27/08/2024** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **76B5CA1C1C404018**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 27/08/2024 15:21:41

|                                   |                           |                        |                               |                          |
|-----------------------------------|---------------------------|------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| <b>Situação</b>                   | <b>Autorização</b>        | <b>CNPJ</b>            | <b>Razão Social</b>           | <b>Nome Fantasia</b>     |
|                                   | PR/AL0189875              | 27246281000113         | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | AUTO POSTO KELLY BEZERRA |
| <b>Endereço</b>                   | <b>Complemento</b>        | <b>Bairro</b>          | <b>Município/UF</b>           | <b>CEP</b>               |
| RODOVIA POVOADO CARIE - BR 316 SN |                           | ZONA RURAL             | CANAPI/AL                     | 5753000                  |
| <b>Nr Despacho</b>                | <b>Data da Publicação</b> | <b>Bandeira/Início</b> | <b>Tipo de Posto</b>          |                          |
| ANP Nº 1.362                      | 12/12/2018                | VIBRA - 17/12/2018     | PR                            |                          |

#### Sócios

LUCIMARIA BRANDAO DE FRANCA

PERLLANDYA COSTA BESERRA

#### Produtos

ETANOL HIDRATADO COMUM

GASOLINA C COMUM

GASOLINA C COMUM ADITIVADA

ÓLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO

#### Tancagem (m³)

10

15

10

25

#### Bicos

1

3

1

3

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



# AVCB

**ALVARÁ DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**

<https://www.cbm.al.gov.br>

**Nº: 70302 - VALIDADE: 22/05/2026**

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL, após verificar documentação comprobatória emitida por profissional competente ao qual atesta a correta instalação, manutenção e funcionamento das medidas de segurança e realizar vistoria técnica de regularização, faz constar que a edificação ou área de risco abaixo discriminada atende a legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Emergência vigente, considerando ainda as informações no referido Processo de Segurança Contra Incêndio e Emergências - PSCIE.

**PSCIE: Nº 24972**

**NOME FANTASIA:** AUTO POSTO KELLY BEZERRA

**RAZÃO SOCIAL:** AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

**CPF/CNPJ:** 27.246.281/0001-13

**ENDEREÇO:** RODOVIA POVOADO CARIE - BR 316, S/N, ZONA RURAL, CANAPI-AL

**NATUREZA DE OCUPAÇÃO:** G-SERVIÇO AUTOMOTIVO - G3-LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

**ÁREA CONSTRUÍDA:** 300,00 M<sup>2</sup>

**NUM. DE PAVIMENTOS:** 1

**Emitido em 23/05/2024**

Observações:

- 1 - Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
- 2 - Findado o prazo de validade, solicite renovação do AVCB ao Corpo de Bombeiros.



Este documento deve ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <https://saps.cbm.al.gov.br/portal> ou pelo celular, lendo o QR CODE acima.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS**

Nº 2023.21071412230.EXP.LON

VALIDADE: 21/07/2025

INSTITUTO DO  
MEIO AMBIENTE  
ESTADO DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO DE LICENÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL



O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Operação Nº 2023.21071412230.EXP.LON, que renova a LO Nº 2021.22041137775.EXP.LO, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 27.246.281/0001-13, localizada na Rodovia Povoado Carie, BR 316, Nº S/N, Zona Rural, Canapi/AL, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Central de Distribuição e Postos de Combustíveis, no endereço supracitado.

Esta **Licença de Operação** é válida até **21 de Julho de 2025**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2022.21121472773.RLO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 932/2023 ).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 21 de Julho de 2023

*Flávio J. Barbosa da S. Júnior*

**Flávio José Barbosa da Silva Júnior**

Presidente do Conselho de Administração - IMA

*Gustavo R. Lopes*

**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente - IMA



Requer Validação

431



## Licença de Operação N° 2023.21071412230.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

1. Recomenda-se solicitar a Renovação da Licença de Operação de acordo com a Lei Estadual nº 6.787/06; - 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
2. Apresentar ao IMAVAL, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.787/2006; - Apresentar anualmente a partir da data de emissão da licença, devendo o último RADA ser apresentado no pedido de renovação.
3. Apresentar ao IMAVAL, em conjunto com RADA, os seguintes documentos: - Certificado de Destinação final – CDF (indicando os respectivos manifestos de coleta), dos Resíduos Sólidos Classe I (areia proveniente da caixa separadora de água e óleo) e II gerados na atividade/empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado por órgão ambientalmente competente. Nos casos de coleta pública, apresentar declaração emitida pela Prefeitura Municipal; - Apresentar evidência da realização do treinamento de pessoal por técnico de segurança do trabalho ou Engº. de Segurança com Art. do responsável, com data, nomes e assinaturas em: - Operação; - Manutenção; - Respostas a incidentes. - Em conjunto com o RADA.
4. Dispor e comprovar, por meio de registro fotográfico datado e georreferenciado, de local para armazenamento temporário de resíduos sólidos e rejeitos, segregados em baias conforme a sua classificação (resíduos recicláveis, não recicláveis, orgânicos, etc.), construindo-o de acordo com as normas vigentes, principalmente no que diz respeito ao armazenamento do óleo lubrificante usado e dos resíduos sólidos contaminados por hidrocarbonetos em coletores de resíduos identificados com o tipo de classificação descrito pela norma ABNT 10.004/04; devendo ser acondicionadas em área adequada dotada de bacia de contenção, para evitar contaminação do meio ambiente até a coleta e destinação final, atendendo as normas vigentes; - Em conjunto com o RADA.
5. Realizar o teste de estanqueidade dos tanques e instalações subterrâneas e apresentar ao IMAVAL. A data para apresentação deverá ser contada a partir da data de emissão da Licença de Operação; - Realizar a cada 2 (dois) anos e apresentar em conjunto com o RADA;
6. Atender aos padrões de segurança contra incêndio e pânico legalmente exigíveis, devendo a empresa apresentar ao IMA o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB atualizado; - Em conjunto com o RADA.
7. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo conforme necessidade, não ultrapassando o período máximo de 6 (seis) meses; - Junto ao RADA;
8. Realizar, periodicamente, não ultrapassando o período máximo de 2 anos, a limpeza e manutenção do sistema de esgotamento sanitário (fossa séptica e sumidouro), devendo o resíduo sólido ou lodo gerado na fossa séptica ser recolhido, tratado e destinado por empresas que possuam regularização ambiental adequada para tais atividades. Caso a limpeza não ocorra durante o período de vigência de LO, apresentar justificativas e relatório fotográfico, quando do pedido de renovação; - No pedido de renovação da licença.
9. Manter atualizado o documento evidenciando capacidade de atendimento a emergências 24 horas conforme exigência da resolução CONAMA 273/00;
10. Manter kit de emergência no posto para eventual contenção de pequenos vazamentos e apresentar ao IMAVAL o relatório fotográfico; - Em conjunto com o



**Flávio José Barbosa da Silva Júnior**

Presidente do Conselho de Administração - IMA



**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente - IMA

  
132



RADA;

11. Manter limpos, livre da presença e acúmulo de combustíveis, as câmaras de contenção de bombas (sumps de bomba), câmaras de acesso à boca de visita dos tanques (sumps de tanques), câmara de contenção de unidade de filtragem (sumps de filtro), filtro de diesel e câmaras de contenção de descarga selada (sumps de descarga), corrigindo de imediato qualquer tipo de vazamento nas conexões destes equipamentos;
12. Manter canaletas da área de abastecimento limpas e desobstruídas, realizando manutenção imediata no caso da mesma estar amassada, quebrada ou qualquer outro defeito estrutural que interfira no seu correto funcionamento;
13. Manter os pisos da área de abastecimento e demais áreas limpos, realizando manutenção imediata no caso de rachaduras, fissuras ou qualquer outro problema estrutural que possa permitir infiltração;
14. Constatando vazamento de combustível, o empreendimento deverá informar imediatamente ao órgão ambiental competente para eventuais medidas de proteção ao meio ambiente;
15. Manter as válvulas de retenção de vapores nos respiros dos tanques de combustíveis para evitar a contaminação ao meio ambiente;
16. Apresentar ao IMA/AL, a revisão do plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, quando houver alteração do projeto original, conforme Instrução Normativa nº 009/2015;
17. Apresentar ao IMA/AL a revisão do plano de resposta a incidentes, quando houver alteração do projeto original conforme Instrução Normativa nº 009/2015;
18. Qualquer alteração no empreendimento deve ser comunicada previamente ao IMA, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental.
19. Esta licença não exime o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
20. Mediante decisão motivada, o IMA-AL poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b. Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e Superveniência de graves riscos ambientais

*Flávio J. Barbosa do S. Júnior*

**Flávio José Barbosa da Silva Júnior**

Presidente do Conselho de Administração - IMA

*D. A. L.*

**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente - IMA

# **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

435  
12/08/2024



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.281/0001-13, estabelecida no Povoado Carie, BR 316, Zona Rural de Canapi/AL, Estado de Alagoas, representada pela Sra. Perllandya Costa Beserra, nos forneceu o seguinte serviço satisfatoriamente: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, referente a ata de Registro de Preços nº 120/2022 do pregão Eletrônico nº 38/2022 e ata de Registro de Preços nº 68/2023 do pregão Eletrônico nº 24/2023, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Canapi/AL, 02 de setembro de 2024

  
**Heleno Machado Pereira Júnior**  
Secretário de Finanças

|                                                                                                    |                                          |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|
| RECEBEMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. |                                          | NF-e           |
| DATA DO RECEBIMENTO:                                                                               | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: | Nº 000.000.348 |
|                                                                                                    |                                          | SÉRIE 2        |

|                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>Linx</b></p> <p>AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA</p> <p>ROD POVOADO CARIE, SN - ZONA RURAL</p> <p>CEP 57.530-000 - CANAPI - AL</p> | <p><b>DANFE</b></p> <p>DOCUMENTO AUXILIAR DA</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA</p> <p>1 - SAÍDA</p> <p><b>Nº 000.000.348</b></p> <p><b>SÉRIE 2</b></p> <p>Página 1 de 2</p> | <p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>2724 0627 2462 8100 0113 5500 2000 0003 4810 0070 6663</p> <p>Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.<br/> <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.</p> |
|                                                                                                                                                                                                                         | <p>1</p>                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                      |                            |                    |                                     |
|----------------------|----------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO |                            |                    |                                     |
| FATURAMENTO          |                            |                    |                                     |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL   | INSC. EST. DO SUBST. TRIB. | CNPJ               | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO     |
| 247279277            |                            | 27.246.281/0001-13 | 227240002908291 07/06/2024 15:10:27 |

|                                                     |  |                  |  |                    |  |                          |  |
|-----------------------------------------------------|--|------------------|--|--------------------|--|--------------------------|--|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE                            |  |                  |  | CNPJ/CPF:          |  | DATA DE EMISSÃO:         |  |
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI |  |                  |  | 12.367.892/0001-42 |  | 07/06/2024               |  |
| ENDEREÇO:                                           |  | BAIRRO/DISTRITO: |  | CEP:               |  | DATA DE SAÍDA / ENTRADA: |  |
| CENTRO, SN                                          |  | CENTRO           |  | 57530000           |  | 07/06/2024               |  |
| MUNICÍPIO:                                          |  | UF:              |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL |  | HORA DE SAÍDA:           |  |
| CANAPI                                              |  | AL               |  | ISENTO             |  |                          |  |

| CÁLCULO DO IMPOSTO             |  |      |  |                        |  |                             |  |
|--------------------------------|--|------|--|------------------------|--|-----------------------------|--|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS:       |  | 0,00 |  | VALOR DO ICMS:         |  | 0,00                        |  |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. |  |      |  | 0,00                   |  | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: |  |
|                                |  |      |  |                        |  | 0,00                        |  |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS       |  |      |  |                        |  |                             |  |
| 104.454,97                     |  |      |  |                        |  |                             |  |
| VALOR DO FRETE:                |  | 0,00 |  | VALOR DO SEGURO:       |  | 0,00                        |  |
|                                |  |      |  | DESCONTO:              |  | 0,00                        |  |
|                                |  |      |  | OUT. DESP. ACESSÓRIAS: |  | 0,00                        |  |
|                                |  |      |  | VALOR DO IPI:          |  | 0,00                        |  |
| VALOR TOTAL DA NOTA:           |  |      |  |                        |  |                             |  |
| 104.454,97                     |  |      |  |                        |  |                             |  |

| TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS |          |        |                                          |             |                   |                     |
|---------------------------------------|----------|--------|------------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                         |          |        | FRETE POR CONTA:<br><b>9 - SEM FRETE</b> | CÓDIGO ANT. | PLACA DO VEÍCULO. | UF:      CNPJ/CPF:  |
| ENDEREÇO:                             |          |        | MUNICÍPIO:                               | UF:         |                   | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| QUANTIDADE:                           | ESPÉCIE: | MARCA: | NUMERAÇÃO:                               | PESO BRUTO: |                   | PESO LÍQUIDO:       |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS |           |                              |             |          |     |      |     |            |             |            |         |         |            |
|-------------------------------|-----------|------------------------------|-------------|----------|-----|------|-----|------------|-------------|------------|---------|---------|------------|
| CÓD. PROD.                    | CÓD. ANP  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | V. TRIBUTOS | COD NCM  | CST | CFOP | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL   | BC ICMS | V. ICMS | ALIQ. ICMS |
| 103                           | 320102001 | 02 GASOLINA COMUM            | 201,54      | 27101259 | 061 | 5929 | L   | 90,00      | 6,38        | 574,20     | 0,00    | 0,00    | 0,00       |
| 100                           | 820101034 | 05 DIESEL BS10 COMUM         | 31.268,10   | 27101921 | 061 | 5929 | L   | 15.883,90  | 6,54        | 103.880,71 | 0,00    | 0,00    | 0,00       |

| DADOS ADICIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RESERVADO AO FISCO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>EMPENHO 2024050200118</p> <p>REFERENTE NFC-e SÉRIE: 002, EMITIDA EM 02/05/2024; NÚMERO: 64378, EMITIDA EM 03/05/2024, NÚMERO: 64482, 64568, EMITIDA EM 04/05/2024, NÚMERO: 64667, EMITIDA EM 05/05/2024, NÚMERO: 64755, 64758, EMITIDA EM 06/05/2024, NÚMERO: 64910, 65073, EMITIDA EM 07/05/2024, NÚMERO: 65126, 65139, 65246, 65291, EMITIDA EM 08/05/2024, NÚMERO: 65372, 65381, 65404, 65415, 65476, 65495, 65529, 65552, 65574, 65584, EMITIDA EM 09/05/2024, NÚMERO: 65619, 65639, 65660, 65699, 65709, 65738, EMITIDA EM 10/05/2024, NÚMERO: 65745, 65753, 65817, 65871, 65901, 65927, EMITIDA EM 11/05/2024, NÚMERO: 65964, 65965, 65970, 65981, 65987, 66086, EMITIDA EM 12/05/2024, NÚMERO: 66141, 66152, EMITIDA EM 13/05/2024, NÚMERO: 66240, 66257, 66273, 66286, 66322, EMITIDA EM 14/05/2024, NÚMERO: 66375, 66424, 66431, 66439, 66449, 66475, 66479, 66492, EMITIDA EM 15/05/2024, NÚMERO: 66526, 66536, 66545, 66552, 66553, 66588, 66600, 66611, 66616, 66622, 66626, 66637, 66643, EMITIDA EM 16/05/2024, NÚMERO: 66686, 66707, 66725, 66728, 66734, 66736, 66759, 66777, 66782, EMITIDA EM 17/05/2024, NÚMERO: 66850, 66854, 66862, 66904, 66907, 66908, 66925, 66942, 66962, EMITIDA EM 18/05/2024, NÚMERO: 67032, 67045, 67084, EMITIDA EM 19/05/2024, NÚMERO: 67184, 67197, 6</p> |                    |

437  
H. H. H.

Linx

AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA  
ROD POVOADO CARIE, SN - ZONA RURAL  
CEP 57.530-000 - CANAPI - AL

## DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.348  
SÉRIE 2

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2724 0627 2462 8100 0113 5500 2000 0003 4810 0070 6663

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

FATURAMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

247279277

INSC. EST. DO SUBST. TRIB.

CNPJ

27.246.281/0001-13

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

227240002908291 07/06/2024 15:10:27

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7220.EMITIDA EM 20/05/2024, NÚMERO: 67254,67255,67263,67298,67327,67356,67360,67371,67380,67389,67394,67395,67396,67400,EMITIDA EM 21/05/2024, NÚMERO: 67459,67488,67490,67511,67542,67555,EMITIDA EM 22/05/2024, NÚMERO: 67654,67658,67662,67705,67709,67715,67716,EMITIDA EM 23/05/2024, NÚMERO: 67774,67795,67812,67827,67855,67862,67863,67871,EMITIDA EM 24/05/2024, NÚMERO: 67905,67960,67962,67980,68020,68035,68036,EMITIDA EM 25/05/2024, NÚMERO: 68086,68108,EMITIDA EM 26/05/2024, NÚMERO: 68248,68252,68264,68275,68282,EMITIDA EM 27/05/2024, NÚMERO: 68288,68311,68329,68330,68341,68346,68350,68351,68352,68353,68355,68364,68366,68369,68375,68381,68393,68395,68403,68414,68415,68424,68425,68429,68434,68435,68439,68448,EMITIDA EM 28/05/2024, NÚMERO: 68466,68495,68499,68520,68521,68522,68531,68541,68543,68546,68550,68553,68576,68591,EMITIDA EM 29/05/2024, NÚMERO: 68604,68612,68619,68626,68628,68641,68642,68647,68651,68661,68673,68690,68695,68698,68710,68721,68729,68732,68740,68742,68772,EMITIDA EM 30/05/2024, NÚMERO: 68783,68797,68819,68847,

ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23.

Tributos aproximados: R\$ 10039.73 (9.61%) Federal, R\$ 21429.91 (20.52%) Estadual, R\$ 0.00 (0.00%) Munic. ipal.

Fonte: IBPT - AL 244637

RESERVADO AO FISCO



438  
P. 12/12

|                                                                                                    |  |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|
| RECEBEMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. |  | NF-e           |
| DATA DO RECEBIMENTO:                                                                               |  | Nº 000.000.258 |
| IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:                                                           |  | SÉRIE 2        |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA</b><br>ROD POVOADO CARIE, SN - ZONA RURAL<br>CEP 57.530-000 - CANAPI - AL | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA <b>1</b><br><b>Nº 000.000.258</b><br><b>SÉRIE 2</b><br>Página 1 de 1 | <b>CONTROLE DO FISCO</b><br><br><b>CHAVE DE ACESSO</b><br>2724 0227 2462 8100 0113 5500 2000 0002 5810 0055 0325<br>Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                             |                            |                            |                                                                        |
|---------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO:<br><b>FATURAMENTO</b> |                            |                            |                                                                        |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>247279277             | INSC. EST. DO SUBST. TRIB. | CNPJ<br>27.246.281/0001-13 | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>327240004642663 23/02/2024 13:53:06 |

|                                                     |          |                                       |                                |
|-----------------------------------------------------|----------|---------------------------------------|--------------------------------|
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>                     |          | CNPJ/CPF<br>12.367.892/0001-42        | DATA DE EMISSÃO:<br>23/02/2024 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI |          | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO             | CEP<br>57530000                |
| ENDEREÇO<br>CENTRO, SN                              |          | DATA DE SAÍDA / ENTRADA<br>23/02/2024 |                                |
| MUNICÍPIO<br>CANAPI                                 | UF<br>AL | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>ISENTO          | HORA DE SAÍDA:                 |

|                                 |  |                         |  |                                        |  |                                     |  |                                       |  |
|---------------------------------|--|-------------------------|--|----------------------------------------|--|-------------------------------------|--|---------------------------------------|--|
| <b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>       |  | VALOR DO ICMS<br>0,00   |  | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.<br>0,00 |  | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:<br>0,00 |  | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>69.818,71 |  |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br>0,00 |  | VALOR DO ICMS<br>0,00   |  | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.<br>0,00 |  | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:<br>0,00 |  | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>69.818,71 |  |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          |  | VALOR DO SEGURO<br>0,00 |  | DESCONTO<br>0,00                       |  | OUT. DESP. ACESSÓRIAS<br>0,00       |  | VALOR DO IPI<br>0,00                  |  |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          |  | VALOR DO SEGURO<br>0,00 |  | DESCONTO<br>0,00                       |  | OUT. DESP. ACESSÓRIAS<br>0,00       |  | VALOR DO IPI<br>0,00                  |  |

|                                              |          |                                   |            |             |                     |    |          |
|----------------------------------------------|----------|-----------------------------------|------------|-------------|---------------------|----|----------|
| <b>TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> |          | FRETE POR CONTA:<br>9 - SEM FRETE |            | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO    | UF | CNPJ/CPF |
| RAZÃO SOCIAL:                                |          | MUNICÍPIO:                        |            | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |    |          |
| ENDEREÇO:                                    |          | MUNICÍPIO:                        |            | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |    |          |
| QUANTIDADE                                   | ESPÉCIE: | MARCA                             | NUMERAÇÃO: | PESO BRUTO: | PESO LÍQUIDO:       |    |          |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS |           |                              |             |          |     |      |      |            |             |           |         |         |
|-------------------------------|-----------|------------------------------|-------------|----------|-----|------|------|------------|-------------|-----------|---------|---------|
| COD. PROD.                    | COD. ANP. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | V. TRIBUTOS | COD. NCM | CST | CFOP | UND. | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL  | BC ICMS | V. ICMS |
| 103                           | 320102001 | 02 GASOLINA COMUM            | 43,10       | 27101259 | 061 | 5929 | L    | 35,00      | 6,38        | 223,30    | 0,00    | 0,00    |
| 100                           | 820101034 | 05 DIESEL BS10 COMUM         | 12.029,56   | 27101921 | 061 | 5929 | L    | 10.106,50  | 6,54        | 66.096,51 | 0,00    | 0,00    |
| 102                           | 820101012 | 04 DIESEL S500 COMUM         | 636,80      | 27101921 | 061 | 5929 | L    | 535,00     | 6,54        | 3.498,90  | 0,00    | 0,00    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b><br>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>EMPENHO 2024010200089<br>REFERENTE NFC-e SÉRIE: 002, EMITIDA EM 05/01/2024, NÚMERO: 47578, EMITIDA EM 08/01/2024, NÚMERO: 48058,4<br>8069, EMITIDA EM 10/01/2024, NÚMERO: 48536,48586, EMITIDA EM 26/01/2024, NÚMERO: 50916,50931,50954,51030,<br>51041,51066, EMITIDA EM 27/01/2024, NÚMERO: 51084, EMITIDA EM 28/01/2024, NÚMERO: 51261, EMITIDA EM 29/01/<br>2024, NÚMERO: 51301,51320,51329,51332,51369,51370,51371,51373,51375,51377,51378,51380,51381,51391,51396<br>51399,51403, EMITIDA EM 30/01/2024, NÚMERO: 51452,51476,51480,51494,51496,51513,51549,51554,51597,51598<br>51600,51602,51611, EMITIDA EM 31/01/2024, NÚMERO: 51622,51649,51653,51662,51692,51693,51696,51703,51710<br>51733,51741,<br>ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.<br>ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23.<br>Tributos aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federal, R\$ 12709,46 (18,20%) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal<br>- Fonte: IBPT - AL 3EF85C | RESERVADO AO FISCO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

439

|                                                                                                    |                                         |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| RECEBEMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. |                                         | NF-e           |
| DATA DO RECEBIMENTO:                                                                               | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Nº 000.000.176 |
|                                                                                                    |                                         | SÉRIE 2        |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA</b><br>ROD POVOADO CARIE, SN - ZONA RURAL<br>CEP 57.530-000 - CANAPI - AL | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA | CONTROLE DO FISCO<br>                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                 | 0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA <span>1</span>                         | CHAVE DE ACESSO<br>2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 7610 0037 1986                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                 | Nº 000.000.176<br>SÉRIE 2<br>Página 1 de 2                      | Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |
|                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                                                                                                                                                                             |

|                                     |                            |                             |                                                                        |
|-------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>FATURAMENTO |                            |                             |                                                                        |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL:<br>247279277    | INSC. EST. DO SUBST. TRIB. | CNPJ:<br>27.246.281/0001-13 | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>327230026158533 11/11/2023 10:49:46 |

|                                                      |                            |                    |                                       |
|------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE                             |                            | CNPJ/CPF:          | DATA DE EMISSÃO                       |
| NOME/RAZÃO SOCIAL:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI |                            | 12.367.892/0001-42 | 11/11/2023                            |
| ENDEREÇO:<br>CENTRO, SN                              | BAIRRO/DISTRITO:<br>CENTRO | CEP:<br>57530000   | DATA DE SAÍDA / ENTRADA<br>11/11/2023 |
| MUNICÍPIO:<br>CANAPI                                 | FONE/FAX:                  | UF:<br>AL          | INSCRIÇÃO ESTADUAL:<br>ISENTO         |
| HORA DE SAÍDA                                        |                            |                    |                                       |

|                         |                 |                |                       |                               |                     |                             |  |                          |  |
|-------------------------|-----------------|----------------|-----------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------------------|--|--------------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO      |                 | VALOR DO ICMS: |                       | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST |                     | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: |  | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |  |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS |                 | 0,00           |                       | 0,00                          |                     | 0,00                        |  | 97.729,45                |  |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO       | DUT. DESP. ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI                  | VALOR TOTAL DA NOTA |                             |  |                          |  |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00           | 0,00                  | 0,00                          | 97.729,45           |                             |  |                          |  |

|                                       |         |                 |             |                  |              |                    |
|---------------------------------------|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------|--------------------|
| TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS |         | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF           | CNPJ/CPF           |
| RAZÃO SOCIAL                          |         | 9 - SEM FRETE   |             |                  |              |                    |
| ENDEREÇO                              |         | MUNICÍPIO       |             |                  | UF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE                            | ESPÉCIE | MARCA           | NUMERAÇÃO   | PESO BRUTO       | PESO LÍQUIDO |                    |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS |           |                              |             |          |     |      |     |            |             |           |         |         |
|-------------------------------|-----------|------------------------------|-------------|----------|-----|------|-----|------------|-------------|-----------|---------|---------|
| COD. PROD.                    | COD. ANP  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | V. TRIBUTOS | COD. NCM | CST | CFOP | UND | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL  | BC ICMS | V. ICMS |
| 100                           | 820101034 | 05 DIESEL BS10 COMUM         | 15.151,97   | 27101921 | 061 | 5929 | L   | 12.768,80  | 6,52        | 83.252,58 | 0,00    | 0,00    |
| 102                           | 820101012 | 04 DIESEL BS500 COMUM        | 2.634,79    | 27101921 | 061 | 5929 | L   | 2.206,84   | 6,56        | 14.476,87 | 0,00    | 0,00    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>EMPENHO 2023100200100<br>REFERENTE NFC-e SÉRIE: 2, EMITIDA EM 01/10/2023, NÚMERO: 29171, EMITIDA EM 02/10/2023, NÚMERO: 29318, 29322, 29380, EMITIDA EM 03/10/2023, NÚMERO: 29411, EMITIDA EM 04/10/2023, NÚMERO: 29642, EMITIDA EM 05/10/2023, NÚMERO: 29813, EMITIDA EM 06/10/2023, NÚMERO: 29941, 29982, 29985, 30044, 30062, EMITIDA EM 07/10/2023, NÚMERO: 30077, 30079, 30094, 30155, EMITIDA EM 08/10/2023, NÚMERO: 30196, 30200, 30216, 30254, 30259, 30272, 30278, 30291, EMITIDA EM 09/10/2023, NÚMERO: 30293, 30302, 30341, 30348, 30360, 30362, 30366, 30367, 30369, 30370, 30374, 30405, 30414, 30424, 30438, EMITIDA EM 10/10/2023, NÚMERO: 30453, 30488, 30510, 30523, 30524, 30536, 30541, 30545, 30557, 30560, 30561, 30575, 30578, EMITIDA EM 11/10/2023, NÚMERO: 30597, 30622, 30625, 30653, 30656, 30695, 30696, 30707, EMITIDA EM 12/10/2023, NÚMERO: 30753, 30778, 30789, 30838, EMITIDA EM 13/10/2023, NÚMERO: 30923, 30970, EMITIDA EM 14/10/2023, NÚMERO: 31009, 31015, 31109, EMITIDA EM 15/10/2023, NÚMERO: 31198, 31278, 31280, EMITIDA EM 16/10/2023, NÚMERO: 31334, 31390, 31407, 31418, 31423, 31439, 31444, 31452, 31455, 31458, 31459, 31467, 31468, 31473, 31483, 31485, 31498, 31504, 31533, 31544, 31546, 31549, 31550, 31558, EMITIDA EM 17/10/2023, NÚMERO: 3166 |                    |



AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA  
ROD POVOADO CARIE, SN - ZONA RURAL  
CEP 57.530-000 - CANAPI - AL

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.176

SÉRIE 2

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 7610 0037 1986

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

FATURAMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

247279277

INSC. EST. DO SUBST. TRIB.

CNPJ

27.246.281/0001-13

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

327230026158533 11/11/2023 10:49:46

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9,31690,31701,31709,31748,31762,31771,31794,EMITIDA EM 18/10/2023, NÚMERO: 31800,31852,31888,31904,3195  
8,31986,32002,32009,EMITIDA EM 19/10/2023, NÚMERO: 32053,32068,32093,32097,32108,32164,32202,32208,3221  
4,32225,32227,32228,32238,32239,32254,EMITIDA EM 20/10/2023, NÚMERO: 32277,32373,32383,32464,32477,EMIT  
IDA EM 21/10/2023, NÚMERO: 32522,32664,32665,EMITIDA EM 22/10/2023, NÚMERO: 32703,32723,32768,EMITIDA E  
M 23/10/2023, NÚMERO: 32907,32918,32922,32928,32932,32939,32949,32953,32961,32973,32989,33014,33016,330  
20,33042,EMITIDA EM 24/10/2023, NÚMERO: 33154,33161,33163,33177,33189,33216,33221,33248,33252,33308,EMI  
TIDA EM 25/10/2023, NÚMERO: 33315,33429,33447,33493.  
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.  
Tributos aproximados: R\$ 0.00 (0.00%) Federal, R\$ 17786.76 (18.20%) Estadual, R\$ 0.00 (0.00%) Municipal  
- Fonte: IBPT - AL 3EF85C

RESERVADO AO FISCO

|                                                                                                                                                                                                                                                      |                                |                                                                                                                                                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|-------------|--------------|------------|-----------|-----------|----------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b><br><br><b>AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA-EPP</b><br>POV CARIE BR 316, SN - ZONA RURAL<br>57530-000 CANAPI - AL<br>Fone (82)9821-9771 |                                | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br><b>Nº 256</b><br><b>SÉRIE 1</b><br><b>FOLHA 1/1</b> |     | <br>CHAVE DE ACESSO<br><b>2721 0227 2462 8100 0113 5500 1000 0002 5613 4915 8886</b><br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a><br>ou no site da Sefaz Autorizadora |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL</b>                                                                                                                                                                                     |                                |                                                                                                                                                 |     | PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO<br><b>327210001765149 03/02/2021 14:15:43</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE<br><b>247279277</b>                                                                                                                                                                                                   |                                | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT                                                                                                             |     | CNPJ<br><b>27.246.281/0001-13</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>                                                                                                                                                                                                                      |                                |                                                                                                                                                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br><b>CAMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE</b>                                                                                                                                                                                        |                                |                                                                                                                                                 |     | CNPJ / CPF<br><b>02.972.063/0001-35</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| ENDEREÇO<br><b>RUA EUSTAQUIO MALTA, S/N</b>                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                                                                                                 |     | DATA DA EMISSÃO<br><b>03/02/2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| BAIRRO / DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                                                                                                                                                                                                   |                                | CEP<br><b>57540-000</b>                                                                                                                         |     | DATA SAÍDA<br><b>03/02/2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| MUNICÍPIO<br><b>MATA GRANDE</b>                                                                                                                                                                                                                      |                                | UF<br><b>AL</b>                                                                                                                                 |     | HORA DA SAÍDA<br><b>12:38</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| <b>FATURA / DUPLICATA</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                |                                                                                                                                                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| <b>CALCULO DO IMPOSTO</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                |                                                                                                                                                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| BASE DE CALCULO DO ICMS<br><b>0,00</b>                                                                                                                                                                                                               |                                | VALOR DO ICMS<br><b>0,00</b>                                                                                                                    |     | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br><b>7.500,54</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| VALOR DO FRETE<br><b>0,00</b>                                                                                                                                                                                                                        |                                | VALOR DO SEGURO<br><b>0,00</b>                                                                                                                  |     | VALOR TOTAL DO IPI<br><b>0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| DESCONTO<br><b>0,00</b>                                                                                                                                                                                                                              |                                | OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS<br><b>0,00</b>                                                                                                          |     | VALOR TOTAL DA NOTA<br><b>7.500,54</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| <b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>                                                                                                                                                                                                         |                                |                                                                                                                                                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| NOME / RAZÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                  |                                | FRETE POR CONTA<br><b>9 - Sem Ocorrência de transporte</b>                                                                                      |     | CNPJ / CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                             |                                | MUNICÍPIO                                                                                                                                       |     | UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| QUANTIDADE<br><b>1.672</b>                                                                                                                                                                                                                           |                                | ESPÉCIE                                                                                                                                         |     | PESO LÍQUIDO<br><b>0,000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| MARCA                                                                                                                                                                                                                                                |                                | NUMERAÇÃO                                                                                                                                       |     | PESO BRUTO<br><b>0,000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| <b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                 |                                |                                                                                                                                                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |         |            |             |              |            |           |           |          |
| CÓDIGO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                       | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH                                                                                                                                          | CST | CFOP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QUANT   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B. CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                    | GASOLINA COMUM C               | 27101259                                                                                                                                        | 060 | 5929                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LI   | 698,800 | 5,159      | 3605,11     | 0            | 0          | 0         | 0         | 0        |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                    | ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL   | 22071090                                                                                                                                        | 060 | 5929                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LI   | 974,101 | 3,999      | 3895,43     | 0            | 0          | 0         | 0         | 0        |

**CÁLCULO DO ISSQN**

|                     |                          |                          |                |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

**DADOS ADICIONAIS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b><br>Dados adicionais Documentos referenciados : 232, 77031, 77287, 77291, 77511, 77566, 77590, 77598, 77648, 77775, 77830, 78176, 78206, 78382, 78414, 78484, 78488, 78684, 78866, 79013, 79177, 79204, 79245, 79509, 79532, 79594, 79618, 79764, 79903, 79970, 80114, 80289, 80303, 80445, 80829, 80863, 80908, 80983, 81039, 81309/ Trib aprox R\$: 1008,83 (13,45 %) Fed e 2019,34 (26,92 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br 8F6CA7 | <b>RESERVADO AO FISCO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br

Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br

 RECEBEMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA-EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO  
 EMISSÃO 03/02/2021 VALOR TOTAL: 7500,54 DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - RUA EUSTAQUIO MALTA, S/N, CENTRO, MATA GRANDE-AL

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
**Nº 256**  
**SÉRIE 1**

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: 24/07/2022

CONTABILIZADO EM: 24/07/2022

Nº 000.000.392

SÉRIE 2

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

3 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.000.392  
SÉRIE 2

2724 0627 2462 8100 0113 5500 2000 0003 9210 0080 2137

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e:  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO

EMPRESA EMISSORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.367.892/0001-42

DATA DE EMISSÃO: 08/08/2024

DATA DE FATURAMENTO: 24/07/2022

CPF: 27.246.281/0001-13

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO: 327240001016258 08/08/2024 22:38:05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

EMPRESA RECEBEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.367.892/0001-42

DATA DE RECEBIMENTO: 08/08/2024

DATA DE FATURAMENTO: 24/07/2022

CPF: 27.246.281/0001-13

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO: 327240001016258 08/08/2024 22:38:05

CALCULO DO IMPOSTO

|                          |      |               |      |                          |      |               |      |                        |           |
|--------------------------|------|---------------|------|--------------------------|------|---------------|------|------------------------|-----------|
| VALOR DE CÁLCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | VALOR DE CÁLCULO DO IPI  | 0,00 | VALOR DO IPI  | 0,00 | VALOR TOTAL DO IMPOSTO | 21.240,71 |
| VALOR DE CÁLCULO DO IPTU | 0,00 | VALOR DO IPTU | 0,00 | VALOR DE CÁLCULO DO ITBI | 0,00 | VALOR DO ITBI | 0,00 | VALOR TOTAL DO IMPOSTO | 21.240,71 |

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

|            |               |            |   |                        |           |
|------------|---------------|------------|---|------------------------|-----------|
| MODALIDADE | 9 - SEM FRETE | QUANTIDADE | 1 | VALOR TOTAL DO IMPOSTO | 21.240,71 |
| MODALIDADE | 9 - SEM FRETE | QUANTIDADE | 1 | VALOR TOTAL DO IMPOSTO | 21.240,71 |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CD. PROD. | CD. SERV. | QUANTIDADE           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | ICMS | IPI  | ITBI | ITC  | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|----------------------|----------------|-------------|------|------|------|------|-------------|
| 101       | 32010001  | 02 GASOLINA COMUM    | 2.520,45       | 27.012,94   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.012,94   |
| 101       | 32010002  | 05 DIESEL 8510 COMUM | 4.396,00       | 27.012,94   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.012,94   |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: 24/07/2022

CONTABILIZADO EM: 24/07/2022

Nº 000.000.226

SÉRIE 2

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

3 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.000.226  
SÉRIE 2

2724 0127 2462 8100 0113 5500 2000 0002 2510 0050 2196

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e:  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO

EMPRESA EMISSORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.091.457/0001-73

DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024

DATA DE FATURAMENTO: 24/07/2022

CPF: 27.246.281/0001-13

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO: 327240001448050 18/01/2024 08:03:22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

EMPRESA RECEBEDORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.091.457/0001-73

DATA DE RECEBIMENTO: 18/01/2024

DATA DE FATURAMENTO: 24/07/2022

CPF: 27.246.281/0001-13

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO: 327240001448050 18/01/2024 08:03:22

CALCULO DO IMPOSTO

|                          |      |               |      |                          |      |               |      |                        |           |
|--------------------------|------|---------------|------|--------------------------|------|---------------|------|------------------------|-----------|
| VALOR DE CÁLCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | VALOR DE CÁLCULO DO IPI  | 0,00 | VALOR DO IPI  | 0,00 | VALOR TOTAL DO IMPOSTO | 50.859,44 |
| VALOR DE CÁLCULO DO IPTU | 0,00 | VALOR DO IPTU | 0,00 | VALOR DE CÁLCULO DO ITBI | 0,00 | VALOR DO ITBI | 0,00 | VALOR TOTAL DO IMPOSTO | 50.859,44 |

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

|            |               |            |   |                        |           |
|------------|---------------|------------|---|------------------------|-----------|
| MODALIDADE | 9 - SEM FRETE | QUANTIDADE | 1 | VALOR TOTAL DO IMPOSTO | 50.859,44 |
| MODALIDADE | 9 - SEM FRETE | QUANTIDADE | 1 | VALOR TOTAL DO IMPOSTO | 50.859,44 |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CD. PROD. | CD. SERV. | QUANTIDADE           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | ICMS | IPI  | ITBI | ITC  | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|----------------------|----------------|-------------|------|------|------|------|-------------|
| 101       | 32010001  | 02 GASOLINA COMUM    | 7.520,45       | 27.012,94   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.012,94   |
| 101       | 32010002  | 05 DIESEL 8510 COMUM | 2.185,00       | 27.012,94   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.012,94   |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO DE FATURAMENTO



Document generated by Linx AutSystem PRO - 3.3.1.154 - www.linx.com.br/autsystem

Document generated by Linx AutSystem PRO - 3.3.1.154 - www.linx.com.br/autsystem

Document generated by Linx AutSystem PRO - 3.3.1.154 - www.linx.com.br/autsystem

Document generated by Linx AutSystem PRO - 3.3.1.154 - www.linx.com.br/autsystem

[illegible][illegible][illegible]

|                                                                                                   |  |                |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|--|
| RECEBEMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |  | Nº 006.000.194 |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                                                                |  | SÉRIE 2        |  |

|                                                                                                        |  |                                                                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------|--|
|                    |  | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUSELDA DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA |  |
| AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA<br>RUA JOAQUIM TETE, 100 - JARDIM LINDA - C/PO BOX 500-000 - CANAPI - AL |  | Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2<br>(Página 1 de 2)                   |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                                                            |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                                                                  |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |                                                        |  |

|                                                                                                                                |  |                                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Nº 006.000.194<br>SÉRIE 2                                                                                                      |  | 2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8410 0037 2100 |  |
| Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov</a> |  |                                                        |  |

[illegible][illegible][illegible]

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                |  |                                                                                                                        |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO APLICAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA |  |                                   |  |
| AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA<br>RODO HOVALDO CARLOS S/N - ZONA RURAL<br>GUARÁ/SÃO JOSE - CARIACATI-AL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | Q - ENTREGA<br>1 - SAÍDA                                       |  | CHAVE DE FISCANDO<br>2723 1127 2452 8100 0113 5500 2000 0001 7610 0037 1988                                            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | Nº 000.000.178<br>SÉRIE 2                                      |  | Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | Pág. 62 de 2                                                   |  |                                                                                                                        |  |
| NÚMERO DA OPERAÇÃO<br><b>FATURAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                |  |                                                                                                                        |  |
| APROVAÇÃO FISCAL<br>247275977                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | REC. Q1 25/10/21 14:11                                         |  | DATA DE AUTENTICAÇÃO DO DUE<br>327230026158533 11/11/2023 10:49:46                                                     |  |
| DADOS ADICIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                                                |  |                                                                                                                        |  |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>9.3198.031/21.21.029.21743.21762.21771.21774.000104 EM 18/10/2023. NÚMERO: 31895.31892.31888.010064.2176<br>9.3198.03002.22084.000104 EM 18/10/2023. NÚMERO: 32055.32268.32081.32081.32106.32194.32265.32008.5621<br>9.3229.32227.32229.32284.32284.32284.000104 EM 20/10/2023. NÚMERO: 32017.32017.32083.32084.32071.32071<br>676.214.21.100001. NÚMERO: 32002.32004.32005.0001. SA. 008.25.100001. NÚMERO: 32109.32105.25.20788.000104 EM<br>6.25.100001. NÚMERO: 32067.32067.32062.32068.32062.32068.20044.32065.32065.32067.32066.32074.22078.330<br>02.32062.3206104 EM 24/10/2023. NÚMERO: 32104.32101.32105.32117.31883.32105.32025.32088.32025.32088.0001<br>TGA EM 25/10/2023. NÚMERO: 32315.32428.32447.32460.<br>Cód. de identificação e controle de validade eletrônico emitido em Carimbo ICMS 1902002.<br>Fatura eletrônica: 16 2.30 (2.00%) Federal; 16 1.78 (1.78 (1.00%) Estadual; 16 2.30 (2.00%) Municipal<br>Valor: 19971,41 - 33,95% |  |                                                                |  | INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                 |  |

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: 24/07/2024

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO: 27/246 281/0001-13

Nº 000.000.327

SÉRIE 2

Linx

AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA  
R000 PAVANAS CARRE, SN - ZONA RURAL,  
CEP 57 520-330 - CANAPI - AL

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.000.327

SÉRIE 2

2724 0627 2462 8100 0113 5500 2000 0003 2710 0065 9327

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

Linx

AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA  
R000 PAVANAS CARRE, SN - ZONA RURAL,  
CEP 57 520-330 - CANAPI - AL

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.000.327

SÉRIE 2

2724 0627 2462 8100 0113 5500 2000 0003 2710 0065 9327

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

FATURAMENTO

REC. DE FISC. 19.9

27/246 281/0001-13

227240000155880 08/05/2024 11:18:50

DADOS ADICIONAIS

PRODUTOS E SERVIÇOS

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | 1 - TRIBUTO | 2 - VALOR | 3 - VALOR | 4 - VALOR | 5 - VALOR | 6 - VALOR | 7 - VALOR | 8 - VALOR | 9 - VALOR | 10 - VALOR |
|------------|---------|------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 100        | KG      | 22 GROSALVA CUMUM            | 13,25858    | 27101290  | 001       | 5009      | L         | 5,50394   | 6,36      | 17,7386   | 0,00      | 0,00       |
| 100        | KG      | 22 GROSALVA CUMUM            | 3,20750     | 27101290  | 001       | 5009      | L         | 1,96921   | 8,46      | 13,6581   | 0,00      | 0,00       |

DADOS ADICIONAIS

PRODUTOS E SERVIÇOS

9 - SEM FRETE

10 - SEM FRETE

11 - SEM FRETE

12 - SEM FRETE

13 - SEM FRETE

14 - SEM FRETE

15 - SEM FRETE

16 - SEM FRETE

17 - SEM FRETE

18 - SEM FRETE

19 - SEM FRETE

20 - SEM FRETE

21 - SEM FRETE

22 - SEM FRETE

23 - SEM FRETE

24 - SEM FRETE

25 - SEM FRETE

26 - SEM FRETE

27 - SEM FRETE

28 - SEM FRETE

29 - SEM FRETE

30 - SEM FRETE

31 - SEM FRETE

32 - SEM FRETE

33 - SEM FRETE

34 - SEM FRETE

35 - SEM FRETE

36 - SEM FRETE

37 - SEM FRETE

38 - SEM FRETE

39 - SEM FRETE

40 - SEM FRETE

41 - SEM FRETE

42 - SEM FRETE

43 - SEM FRETE

44 - SEM FRETE

45 - SEM FRETE

46 - SEM FRETE

47 - SEM FRETE

48 - SEM FRETE

49 - SEM FRETE

50 - SEM FRETE

51 - SEM FRETE

52 - SEM FRETE

53 - SEM FRETE

54 - SEM FRETE

55 - SEM FRETE

56 - SEM FRETE

57 - SEM FRETE

58 - SEM FRETE

59 - SEM FRETE

60 - SEM FRETE

61 - SEM FRETE

62 - SEM FRETE

63 - SEM FRETE

64 - SEM FRETE

65 - SEM FRETE

66 - SEM FRETE

67 - SEM FRETE

68 - SEM FRETE

69 - SEM FRETE

70 - SEM FRETE

71 - SEM FRETE

72 - SEM FRETE

73 - SEM FRETE

74 - SEM FRETE

75 - SEM FRETE

76 - SEM FRETE

77 - SEM FRETE

78 - SEM FRETE

79 - SEM FRETE

80 - SEM FRETE

81 - SEM FRETE

82 - SEM FRETE

83 - SEM FRETE

84 - SEM FRETE

85 - SEM FRETE

86 - SEM FRETE

87 - SEM FRETE

88 - SEM FRETE

89 - SEM FRETE

90 - SEM FRETE

91 - SEM FRETE

92 - SEM FRETE

93 - SEM FRETE

94 - SEM FRETE

95 - SEM FRETE

96 - SEM FRETE

97 - SEM FRETE

98 - SEM FRETE

99 - SEM FRETE

100 - SEM FRETE

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: 24/07/2024

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO: 27/246 281/0001-13

Nº 000.000.366

SÉRIE 2

Linx

AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA  
R000 PAVANAS CARRE, SN - ZONA RURAL,  
CEP 57 520-330 - CANAPI - AL

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.000.366

SÉRIE 2

2724 0727 2462 8100 0113 5500 2000 0003 6610 0075 2462

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

FATURAMENTO

REC. DE FISC. 19.9

27/246 281/0001-13

227240006802294 08/07/2024 15:40:41

DADOS ADICIONAIS

PRODUTOS E SERVIÇOS

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | 1 - TRIBUTO | 2 - VALOR | 3 - VALOR | 4 - VALOR | 5 - VALOR | 6 - VALOR | 7 - VALOR | 8 - VALOR | 9 - VALOR | 10 - VALOR |
|------------|---------|------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 100        | KG      | 22 GROSALVA CUMUM            | 13,25858    | 27101290  | 001       | 5009      | L         | 5,50394   | 6,36      | 17,7386   | 0,00      | 0,00       |
| 100        | KG      | 22 GROSALVA CUMUM            | 3,20750     | 27101290  | 001       | 5009      | L         | 1,96921   | 8,46      | 13,6581   | 0,00      | 0,00       |

DADOS ADICIONAIS

PRODUTOS E SERVIÇOS

9 - SEM FRETE

10 - SEM FRETE

11 - SEM FRETE

12 - SEM FRETE

13 - SEM FRETE

14 - SEM FRETE

15 - SEM FRETE

16 - SEM FRETE

17 - SEM FRETE

18 - SEM FRETE

19 - SEM FRETE

20 - SEM FRETE

21 - SEM FRETE

22 - SEM FRETE

23 - SEM FRETE

24 - SEM FRETE

25 - SEM FRETE

26 - SEM FRETE

27 - SEM FRETE

28 - SEM FRETE

29 - SEM FRETE

30 - SEM FRETE

31 - SEM FRETE

32 - SEM FRETE

33 - SEM FRETE

34 - SEM FRETE

35 - SEM FRETE

36 - SEM FRETE

37 - SEM FRETE

38 - SEM FRETE

39 - SEM FRETE

40 - SEM FRETE

41 - SEM FRETE

42 - SEM FRETE

43 - SEM FRETE

44 - SEM FRETE

45 - SEM FRETE

46 - SEM FRETE

47 - SEM FRETE

48 - SEM FRETE

49 - SEM FRETE

50 - SEM FRETE

51 - SEM FRETE

52 - SEM FRETE

53 - SEM FRETE

54 - SEM FRETE

55 - SEM FRETE

56 - SEM FRETE

57 - SEM FRETE

58 - SEM FRETE

59 - SEM FRETE

60 - SEM FRETE

61 - SEM FRETE

62 - SEM FRETE

63 - SEM FRETE

64 - SEM FRETE

65 - SEM FRETE

66 - SEM FRETE

67 - SEM FRETE

68 - SEM FRETE

69 - SEM FRETE

70 - SEM FRETE

71 - SEM FRETE

72 - SEM FRETE

73 - SEM FRETE

74 - SEM FRETE

75 - SEM FRETE

76 - SEM FRETE

77 - SEM FRETE

78 - SEM FRETE

79 - SEM FRETE

80 - SEM FRETE

81 - SEM FRETE

82 - SEM FRETE

83 - SEM FRETE

84 - SEM FRETE

85 - SEM FRETE

86 - SEM FRETE

87 - SEM FRETE

88 - SEM FRETE

89 - SEM FRETE

90 - SEM FRETE

91 - SEM FRETE

92 - SEM FRETE

93 - SEM FRETE

94 - SEM FRETE

95 - SEM FRETE

96 - SEM FRETE

97 - SEM FRETE

98 - SEM FRETE

99 - SEM FRETE

100 - SEM FRETE

Linx

AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA  
R000 PAVANAS CARRE, SN - ZONA RURAL,  
CEP 57 520-330 - CANAPI - AL

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.000.366

SÉRIE 2

2724 0727 2462 8100 0113 5500 2000 0003 6610 0075 2462

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

FATURAMENTO

REC. DE FISC. 19.9

27/246 281/0001-13

227240006802294 08/07/2024 15:40:41

DADOS ADICIONAIS

PRODUTOS E SERVIÇOS

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | 1 - TRIBUTO | 2 - VALOR | 3 - VALOR | 4 - VALOR | 5 - VALOR | 6 - VALOR | 7 - VALOR | 8 - VALOR | 9 - VALOR | 10 - VALOR |
|------------|---------|------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 100        | KG      | 22 GROSALVA CUMUM            | 13,25858    | 27101290  | 001       | 5009      | L         | 5,50394   | 6,36      | 17,7386   | 0,00      | 0,00       |
| 100        | KG      | 22 GROSALVA CUMUM            | 3,20750     | 27101290  | 001       | 5009      | L         | 1,96921   | 8,46      | 13,6581   | 0,00      | 0,00       |

DADOS ADICIONAIS

PRODUTOS E SERVIÇOS

9 - SEM FRETE

10 - SEM FRETE

11 - SEM FRETE

12 - SEM FRETE

13 - SEM FRETE

14 - SEM FRETE

15 - SEM FRETE

16 - SEM FRETE

17 - SEM FRETE

18 - SEM FRETE

19 - SEM FRETE

20 - SEM FRETE

21 - SEM FRETE

22 - SEM FRETE

23 - SEM FRETE

24 - SEM FRETE

25 - SEM FRETE

26 - SEM FRETE

27 - SEM FRETE

28 - SEM FRETE

29 - SEM FRETE

30 - SEM FRETE

31 - SEM FRETE

32 - SEM FRETE

33 - SEM FRETE

34 - SEM FRETE

35 - SEM FRETE

36 - SEM FRETE

37 - SEM FRETE

38 - SEM FRETE

39 - SEM FRETE

40 - SEM FRETE

41 - SEM FRETE

42 - SEM FRETE

43 - SEM FRETE

44 - SEM FRETE

45 - SEM FRETE

46 - SEM FRETE

47 - SEM FRETE

48 - SEM FRETE

49 - SEM FRETE

50 - SEM FRETE

51 - SEM FRETE

52 - SEM FRETE

53 - SEM FRETE

54 - SEM FRETE

55 - SEM FRETE

56 - SEM FRETE

57 - SEM FRETE

58 - SEM FRETE

59 - SEM FRETE

60 - SEM FRETE

61 - SEM FRETE

62 - SEM FRETE

63 - SEM FRETE

64 - SEM FRETE

65 - SEM FRETE

66 - SEM FRETE

67 - SEM FRETE

68 - SEM FRETE

69 - SEM FRETE

70 - SEM FRETE

71 - SEM FRETE

72 - SEM FRETE

73 - SEM FRETE

74 - SEM FRETE

75 - SEM FRETE

76 - SEM FRETE

77 - SEM FRETE

78 - SEM FRETE

79 - SEM FRETE

80 - SEM FRETE

81 - SEM FRETE

82 - SEM FRETE

83 - SEM FRETE

84 - SEM FRETE

85 - SEM FRETE

86 - SEM FRETE

87 - SEM FRETE

88 - SEM FRETE

89 - SEM FRETE

90 - SEM FRETE

91 - SEM FRETE

92 - SEM FRETE

93 - SEM FRETE

94 - SEM FRETE

95 - SEM FRETE

96 - SEM FRETE

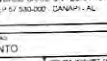
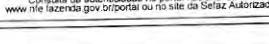
97 - SEM FRETE

98 - SEM FRETE

99 - SEM FRETE

100 - SEM FRETE

[illegible]

|                                                                                                  |  |                                                                 |  |                                                                                                                                                                            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|              |  | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO ABRILAR DA<br>NOTIA FISCAL ELETRONICA |  | CODIGO DE BARRAS<br>                                                                  |  |
| AUTO PORTO KELLY BEZERRA LTDA<br>4501 FONSECA DAVES BN - ZONA RURA<br>CUP 57 580-000 - DANM - AL |  | 2 - ENTRADA<br>1 - SAIDA                                        |  | 2724 0527 2452 5100 0113 5500 2000 0003 2510 0055 9284                                                                                                                     |  |
|                                                                                                  |  | Nº 000.000.325<br>SÉRIE 2                                       |  | Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e:<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora |  |
| Página 2 de 2                                                                                    |  |                                                                 |  |                                                                                                                                                                            |  |

|                                      |  |                     |  |                                      |  |
|--------------------------------------|--|---------------------|--|--------------------------------------|--|
| IDENTIFICADOR DE EVENTO:             |  |                     |  |                                      |  |
| FATURAMENTO                          |  |                     |  |                                      |  |
| REGIME DE FISCALIZACAO:<br>2472/9277 |  | APROVACAO EMITENTE: |  | DATA DE EMISSAO: 08/05/2024 11:14:32 |  |
| 27 246 281.0001-13                   |  | 227240000155280     |  | 08/05/2024 11:14:32                  |  |
| DADOS ADICIONAIS                     |  |                     |  |                                      |  |
| INFORMACOES COMPLEMENTARES           |  |                     |  |                                      |  |
| 28                                   |  |                     |  |                                      |  |
| 17/05/2024 11:14:32                  |  |                     |  |                                      |  |



Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved. ISBN 0-471-43448-1

Documento emendato dal Gruppo AutoSystem PIRELLA - 3.3.1.154 - [www.ircz.com/Br/autosystem/](http://www.ircz.com/Br/autosystem/)

© 2004 by Autodesk, Inc. All rights reserved. Autodesk reserves the right to alter product offerings and specifications at any time without notice, and is not responsible for typographical or graphical errors that appear in this document.

Documenti simili per: *AutoSystem PRO* - 231154 - [www.infocart.it/autosystem/](http://www.infocart.it/autosystem/)

RECEBEMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

CPF: 000.000.189  
SÉRIE 2

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

ENTRADA: 1  
SAIDA: 1

Nº 000.000.189  
SÉRIE 2

2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8910 0040 5331

Consulte a autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV JOAQUIM TETE SN

CANAPI

CEP: 27.246-281/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 327230027816968 28/11/2023 15:12:06

DATA DE EMISSÃO: 28/11/2023

VALOR TOTAL: 52.486,75

VALOR TOTAL COM IMPOSTOS: 52.486,75

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

9 - SEM FRETE

| CD  | PROD      | QTD | UNID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----|-----------|-----|------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|
| 100 | 320102001 | 25  | KG   | 2.099,47   | 52.486,75   | 2.099,47   | 52.486,75   | 2.099,47   | 52.486,75   | 2.099,47   | 52.486,75   |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO: 320102001 - 25 KG - 2.099,47

PRODUTO: 320102001 - 25 KG - 2.099,47

Linx

AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

1000 PAVANAS CARRE, SN, ZONA RURAL, CEP: 51.500-000, CANAPI, AL

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

ENTRADA: 1  
SAIDA: 1

Nº 000.000.189  
SÉRIE 2

2723 1127 2462 8100 0113 5500 2000 0001 8910 0040 5331

Consulte a autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

FATURAMENTO

247279277

27.246.281/0001-13

327230027816968 28/11/2023 15:12:06

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PRODUTO: 320102001 - 25 KG - 2.099,47

PRODUTO: 320102001 - 25 KG - 2.099,47

RECEBEMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

CPF: 000.000.247  
SÉRIE 2

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

ENTRADA: 1  
SAIDA: 1

Nº 000.000.247  
SÉRIE 2

2724 0727 2462 8100 0113 5500 2000 0003 6710 0075 2478

Consulte a autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

DESTINATÁRIO / REMETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CEP: 27.246-281/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 227240006802360 08/07/2024 15:41:19

DATA DE EMISSÃO: 08/07/2024

VALOR TOTAL: 84.271,85

VALOR TOTAL COM IMPOSTOS: 84.271,85

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

9 - SEM FRETE

| CD  | PROD      | QTD | UNID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----|-----------|-----|------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|
| 100 | 320102001 | 25  | KG   | 3.370,87   | 84.271,85   | 3.370,87   | 84.271,85   | 3.370,87   | 84.271,85   | 3.370,87   | 84.271,85   |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO: 320102001 - 25 KG - 3.370,87

PRODUTO: 320102001 - 25 KG - 3.370,87

Linx

AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

1000 PAVANAS CARRE, SN, ZONA RURAL, CEP: 51.500-000, CANAPI, AL

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

ENTRADA: 1  
SAIDA: 1

Nº 000.000.367  
SÉRIE 2

2724 0727 2462 8100 0113 5500 2000 0003 6710 0075 2478

Consulte a autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

FATURAMENTO

247279277

27.246.281/0001-13

227240006802360 08/07/2024 15:41:19

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PRODUTO: 320102001 - 25 KG - 3.370,87

PRODUTO: 320102001 - 25 KG - 3.370,87

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: 27/07/2024

CPF: 000.000.373

SÉRIE 2

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

ENTRADA 1 - SAÍDA 1

2724 0727 2462 8100 0113 5500 2000 0003 7310 0075 2553

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Auto Posto Kelly Bezerra Ltda  
RDO Povoado Caré, SN, Zona Rural,  
CEP 51300-000, CANAPI - AL

**FATURAMENTO**  
247279277

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV JOAQUIM TETE, SN  
CANAPI

CPF: 12.091.467/0001-73

CEP: 57530000

DATA DE EMISSÃO: 08/07/2024

DATA DE VENCIMENTO: 08/07/2024

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CALCULO DO IPI | ALÍQUOTA | VALOR DO IPI | BASE DE CALCULO DO ICMS | ALÍQUOTA | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO DO IPI | ALÍQUOTA | VALOR DO IPI | BASE DE CALCULO DO ICMS | ALÍQUOTA | VALOR DO ICMS |
|------------------------|----------|--------------|-------------------------|----------|---------------|------------------------|----------|--------------|-------------------------|----------|---------------|
| 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          | 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          |
| 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          | 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          |

**TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| MODALIDADE    | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR DO FRETE | VALOR DO IPI | VALOR DO ICMS | VALOR TOTAL |
|---------------|------------|---------|----------------|--------------|---------------|-------------|
| 9 - SEM FRETE | 0,00       | 0,00    | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00        |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|------------|---------|-------------|-------------|-----------|-----------|------------|---------|-------------|-------------|
| 100       | 001       | 10430,94   | KG      | 2,21        | 22952,14    | 101       | 001       | 10430,94   | KG      | 2,21        | 22952,14    |

**DADOS ADICIONAIS**

Documentos emitidos por: Linx - Autômatas PRC - 3.3.1.154 - www.linx.com.br/autmatasprc

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: 27/07/2024

CPF: 000.000.373

SÉRIE 2

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

ENTRADA 1 - SAÍDA 1

2724 0727 2462 8100 0113 5500 2000 0003 7310 0075 2553

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Auto Posto Kelly Bezerra Ltda  
RDO Povoado Caré, SN, Zona Rural,  
CEP 51300-000, CANAPI - AL

**FATURAMENTO**  
247279277

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV JOAQUIM TETE, SN  
CANAPI

CPF: 12.091.467/0001-73

CEP: 57530000

DATA DE EMISSÃO: 08/07/2024

DATA DE VENCIMENTO: 08/07/2024

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CALCULO DO IPI | ALÍQUOTA | VALOR DO IPI | BASE DE CALCULO DO ICMS | ALÍQUOTA | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO DO IPI | ALÍQUOTA | VALOR DO IPI | BASE DE CALCULO DO ICMS | ALÍQUOTA | VALOR DO ICMS |
|------------------------|----------|--------------|-------------------------|----------|---------------|------------------------|----------|--------------|-------------------------|----------|---------------|
| 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          | 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          |
| 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          | 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          |

**TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| MODALIDADE    | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR DO FRETE | VALOR DO IPI | VALOR DO ICMS | VALOR TOTAL |
|---------------|------------|---------|----------------|--------------|---------------|-------------|
| 9 - SEM FRETE | 0,00       | 0,00    | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00        |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|------------|---------|-------------|-------------|-----------|-----------|------------|---------|-------------|-------------|
| 100       | 001       | 10430,94   | KG      | 2,21        | 22952,14    | 101       | 001       | 10430,94   | KG      | 2,21        | 22952,14    |

**DADOS ADICIONAIS**

Documentos emitidos por: Linx - Autômatas PRC - 3.3.1.154 - www.linx.com.br/autmatasprc

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: 27/07/2024

CPF: 000.000.119

SÉRIE 2

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

ENTRADA 1 - SAÍDA 1

2723 0827 2462 8100 0113 5500 2000 0001 1910 0025 2923

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Auto Posto Kelly Bezerra Ltda  
RDO Povoado Caré, SN, Zona Rural,  
CEP 51300-000, CANAPI - AL

**FATURAMENTO**  
247279277

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CENTRO, SN  
CANAPI

CPF: 12.367.882/0001-42

CEP: 57530000

DATA DE EMISSÃO: 11/09/2023

DATA DE VENCIMENTO: 11/09/2023

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CALCULO DO IPI | ALÍQUOTA | VALOR DO IPI | BASE DE CALCULO DO ICMS | ALÍQUOTA | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO DO IPI | ALÍQUOTA | VALOR DO IPI | BASE DE CALCULO DO ICMS | ALÍQUOTA | VALOR DO ICMS |
|------------------------|----------|--------------|-------------------------|----------|---------------|------------------------|----------|--------------|-------------------------|----------|---------------|
| 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          | 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          |
| 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          | 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          |

**TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| MODALIDADE    | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR DO FRETE | VALOR DO IPI | VALOR DO ICMS | VALOR TOTAL |
|---------------|------------|---------|----------------|--------------|---------------|-------------|
| 9 - SEM FRETE | 0,00       | 0,00    | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00        |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|------------|---------|-------------|-------------|-----------|-----------|------------|---------|-------------|-------------|
| 100       | 001       | 2220,04    | KG      | 2,21        | 4906,28     | 101       | 001       | 2220,04    | KG      | 2,21        | 4906,28     |

**DADOS ADICIONAIS**

Documentos emitidos por: Linx - Autômatas PRC - 3.3.1.154 - www.linx.com.br/autmatasprc

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO: 27/07/2024

CPF: 000.000.414

SÉRIE 2

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

ENTRADA 1 - SAÍDA 1

2724 0827 2462 8100 0113 5500 2000 0004 1410 0062 0410

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Auto Posto Kelly Bezerra Ltda  
RDO Povoado Caré, SN, Zona Rural,  
CEP 51300-000, CANAPI - AL

**FATURAMENTO**  
247279277

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CENTRO, SN  
CANAPI

CPF: 12.367.882/0001-42

CEP: 57530000

DATA DE EMISSÃO: 20/08/2024

DATA DE VENCIMENTO: 20/08/2024

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CALCULO DO IPI | ALÍQUOTA | VALOR DO IPI | BASE DE CALCULO DO ICMS | ALÍQUOTA | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO DO IPI | ALÍQUOTA | VALOR DO IPI | BASE DE CALCULO DO ICMS | ALÍQUOTA | VALOR DO ICMS |
|------------------------|----------|--------------|-------------------------|----------|---------------|------------------------|----------|--------------|-------------------------|----------|---------------|
| 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          | 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          |
| 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          | 0,00                   | 0,00     | 0,00         | 0,00                    | 0,00     | 0,00          |

**TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| MODALIDADE    | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR DO FRETE | VALOR DO IPI | VALOR DO ICMS | VALOR TOTAL |
|---------------|------------|---------|----------------|--------------|---------------|-------------|
| 9 - SEM FRETE | 0,00       | 0,00    | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00        |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|------------|---------|-------------|-------------|-----------|-----------|------------|---------|-------------|-------------|
| 100       | 001       | 1735,11    | KG      | 2,21        | 3834,59     | 101       | 001       | 1735,11    | KG      | 2,21        | 3834,59     |

**DADOS ADICIONAIS**

Documentos emitidos por: Linx - Autômatas PRC - 3.3.1.154 - www.linx.com.br/autmatasprc

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

RECIBO DE RECEBIMENTO

DATA DE RECEBIMENTO: 24/07/2022

EMPRESA RECEBEDORA: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

CPF: 07.530.000-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.367.892.0001-42

DATA DE EMISSÃO: 08/05/2023

DESTINATÁRIO / REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CENTRO: SN

CANAPI

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00

VALOR DO ICMS: 0,00

VALOR DE CÁLCULO DO IPI: 0,00

VALOR DO IPI: 0,00

VALOR DE CÁLCULO DO IPTU: 0,00

VALOR DO IPTU: 0,00

VALOR TOTAL: 77.499,80

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR: B - SEM FRETE

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| QTD | UNID | DESCRIÇÃO     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR ICMS | VALOR IPI | VALOR IPTU | VALOR OUTROS | VALOR TOTAL |
|-----|------|---------------|------------|-------------|------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| 1   | KG   | DOCE DE LEITE | 11,41      | 11,41       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 11,41       |

451

Linx

AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

100 JOVIAO CARL. SN, ZONA RURAL,

CEP 57.500.000 - CANAPI - AL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº 000.000.108

SÉRIE 2

2723 0527 2462 8100 0113 5500 2000 0001 0810 0021 1914

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

FATURAMENTO

RECIBO DE RECEBIMENTO

DATA DE RECEBIMENTO: 24/07/2022

EMPRESA RECEBEDORA: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

CPF: 07.530.000-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.367.892.0001-42

DATA DE EMISSÃO: 08/05/2023

DESTINATÁRIO / REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CENTRO: SN

CANAPI

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00

VALOR DO ICMS: 0,00

VALOR DE CÁLCULO DO IPI: 0,00

VALOR DO IPI: 0,00

VALOR DE CÁLCULO DO IPTU: 0,00

VALOR DO IPTU: 0,00

VALOR TOTAL: 77.499,80

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR: B - SEM FRETE

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| QTD | UNID | DESCRIÇÃO     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR ICMS | VALOR IPI | VALOR IPTU | VALOR OUTROS | VALOR TOTAL |
|-----|------|---------------|------------|-------------|------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| 1   | KG   | DOCE DE LEITE | 11,41      | 11,41       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 11,41       |

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

RECIBO DE RECEBIMENTO

DATA DE RECEBIMENTO: 24/07/2022

EMPRESA RECEBEDORA: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

CPF: 07.530.000-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.367.892.0001-42

DATA DE EMISSÃO: 08/05/2024

DESTINATÁRIO / REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CENTRO: SN

CANAPI

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00

VALOR DO ICMS: 0,00

VALOR DE CÁLCULO DO IPI: 0,00

VALOR DO IPI: 0,00

VALOR DE CÁLCULO DO IPTU: 0,00

VALOR DO IPTU: 0,00

VALOR TOTAL: 77.474,34

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR: B - SEM FRETE

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| QTD | UNID | DESCRIÇÃO     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR ICMS | VALOR IPI | VALOR IPTU | VALOR OUTROS | VALOR TOTAL |
|-----|------|---------------|------------|-------------|------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| 1   | KG   | DOCE DE LEITE | 11,41      | 11,41       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 11,41       |

Linx

AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

100 JOVIAO CARL. SN, ZONA RURAL,

CEP 57.500.000 - CANAPI - AL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº 000.000.335

SÉRIE 2

2724 0527 2462 8100 0113 5500 2000 0003 3510 0065 9590

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

FATURAMENTO

RECIBO DE RECEBIMENTO

DATA DE RECEBIMENTO: 24/07/2022

EMPRESA RECEBEDORA: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

CPF: 07.530.000-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.367.892.0001-42

DATA DE EMISSÃO: 08/05/2024

DESTINATÁRIO / REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CENTRO: SN

CANAPI

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00

VALOR DO ICMS: 0,00

VALOR DE CÁLCULO DO IPI: 0,00

VALOR DO IPI: 0,00

VALOR DE CÁLCULO DO IPTU: 0,00

VALOR DO IPTU: 0,00

VALOR TOTAL: 77.474,34

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR: B - SEM FRETE

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

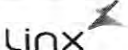
| QTD | UNID | DESCRIÇÃO     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR ICMS | VALOR IPI | VALOR IPTU | VALOR OUTROS | VALOR TOTAL |
|-----|------|---------------|------------|-------------|------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| 1   | KG   | DOCE DE LEITE | 11,41      | 11,41       | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         | 11,41       |



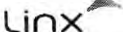
[illegible][illegible]



[illegible]

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA</b><br/>         RUA HONORATO CARNEIRO, 370 - ZONA RURAL<br/>         CEP: 03308-000 - SANTO PÉ, SP</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p align="center"><b>DANFE</b><br/>         DOCUMENTO APLICAR DA<br/>         NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>2 - 4 NF SAÇA      1</p> <p>1 - SAÇA</p> <p align="center"><b>Nº 000.000.227</b><br/> <b>SÉRIE 2</b><br/>         Página 2 de 2</p> |  <p>DOCUMENTO Nº: 2724 0127 2452 8100 0113 5500 2000 0002 2710 0050 2207</p> <p align="center">Consulte a autenticidade no portal nacional de NF-e:<br/> <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora</p> |
| <p>IMPRESSÃO DE IMPRIMTA</p> <p><b>FATURAMENTO</b></p> <p>REC. FISC. CANCELADO</p> <p>24/7/2027</p> <p>REC. EST. 231 11/07/2027</p> <p>VAL: 27.246.281/0001-13</p> <p>PROSECUÇÃO AUTOMÁTICA DO JRS: 327240001448105 18/01/2024 08.04.14</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>427 4008 4009 4010 4011 4012 4013 4014 4015 4016 4017 4018 4019 4020 4021 4022 4023 4024 4025 4026 4027 4028 4029 4030 4031 4032 4033 4034 4035 4036 4037 4038 4039 4040 4041 4042 4043 4044 4045 4046 4047 4048 4049 4050 4051 4052 4053 4054 4055 4056 4057 4058 4059 4060 4061 4062 4063 4064 4065 4066 4067 4068 4069 4070 4071 4072 4073 4074 4075 4076 4077 4078 4079 4080 4081 4082 4083 4084 4085 4086 4087 4088 4089 4090 4091 4092 4093 4094 4095 4096 4097 4098 4099 4100 4101 4102 4103 4104 4105 4106 4107 4108 4109 4110 4111 4112 4113 4114 4115 4116 4117 4118 4119 4120 4121 4122 4123 4124 4125 4126 4127 4128 4129 4130 4131 4132 4133 4134 4135 4136 4137 4138 4139 4140 4141 4142 4143 4144 4145 4146 4147 4148 4149 4150 4151 4152 4153 4154 4155 4156 4157 4158 4159 4160 4161 4162 4163 4164 4165 4166 4167 4168 4169 4170 4171 4172 4173 4174 4175 4176 4177 4178 4179 4180 4181 4182 4183 4184 4185 4186 4187 4188 4189 4190 4191 4192 4193 4194 4195 4196 4197 4198 4199 4200 4201 4202 4203 4204 4205 4206 4207 4208 4209 4210 4211 4212 4213 4214 4215 4216 4217 4218 4219 4220 4221 4222 4223 4224 4225 4226 4227 4228 4229 4230 4231 4232 4233 4234 4235 4236 4237 4238 4239 4240 4241 4242 4243 4244 4245 4246 4247 4248 4249 4250 4251 4252 4253 4254 4255 4256 4257 4258 4259 4260 4261 4262 4263 4264 4265 4266 4267 4268 4269 4270 4271 4272 4273 4274 4275 4276 4277 4278 4279 4280 4281 4282 4283 4284 4285 4286 4287 4288 4289 4290 4291 4292 4293 4294 4295 4296 4297 4298 4299 4300 4301 4302 4303 4304 4305 4306 4307 4308 4309 4310 4311 4312 4313 4314 4315 4316 4317 4318 4319 4320 4321 4322 4323 4324 4325 4326 4327 4328 4329 4330 4331 4332 4333 4334 4335 4336 4337 4338 4339 4340 4341 4342 4343 4344 4345 4346 4347 4348 4349 4350 4351 4352 4353 4354 4355 4356 4357 4358 4359 4360 4361 4362 4363 4364 4365 4366 4367 4368 4369 4370 4371 4372 4373 4374 4375 4376 4377 4378 4379 4380 4381 4382 4383 4384 4385 4386 4387 4388 4389 4390 4391 4392 4393 4394 4395 4396 4397 4398 4399 4400 4401 4402 4403 4404 4405 4406 4407 4408 4409 4410 4411 4412 4413 4414 4415 4416 4417 4418 4419 4420 4421 4422 4423 4424 4425 4426 4427 4428 4429 4430 4431 4432 4433 4434 4435 4436 4437 4438 4439 4440 4441 4442 4443 4444 4445 4446 4447 4448 4449 4450 4451 4452 4453 4454 4455 4456 4457 4458 4459 4460 4461 4462 4463 4464 4465 4466 4467 4468 4469 4470 4471 4472 4473 4474 4475 4476 4477 4478 4479 4480 4481 4482 4483 4484 4485 4486 4487 4488 4489 4490 4491 4492 4493 4494 4495 4496 4497 4498 4499 4500 4501 4502 4503 4504 4505 4506 4507 4508 4509 4510 4511 4512 4513 4514 4515 4516 4517 4518 4519 4520 4521 4522 4523 4524 4525 4526 4527 4528 4529 4530 4531 4532 4533 4534 4535 4536 4537 4538 4539 4540 4541 4542 4543 4544 4545 4546 4547 4548 4549 4550 4551 4552 4553 4554 4555 4556 4557 4558 4559 4560 4561 4562 4563 4564 4565 4566 4567 4568 4569 4570 4571 4572 4573 4574 4575 4576 4577 4578 4579 4580 4581 4582 4583 4584 4585 4586 4587 4588 4589 4590 4591 4592 4593 4594 4595 4596 4597 4598 4599 4600 4601 4602 4603 4604 4605 4606 4607 4608 4609 4610 4611 4612 4613 4614 4615 4616 4617 4618 4619 4620 4621 4622 4623 4624 4625 4626 4627 4628 4629 4630 4631 4632 4633 4634 4635 4636 4637 4638 4639 4640 4641 4642 4643 4644 4645 4646 4647 4648 4649 4650 4651 4652 4653 4654 4655 4656 4657 4658 4659 4660 4661 4662 4663 4664 4665 4666 4667 4668 4669 4670 4671 4672 4673 4674 4675 4676 4677 4678 4679 4680 4681 46</p> |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

[illegible]

|                                                                                                                                                                                                        |  |                                                                                                                                                               |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <br><b>AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA</b><br>R00 PAVAO DO CARRE - SN - ZONA RURAL<br>CEP: 97.530-000 - CAMARÃO - RS |  | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>3 - EMI RAJA<br>1 - SAÍDA<br>1<br><b>Nº 000.000.325</b><br><b>SÉRIE 2</b><br>Página 2 de 2 |                                     | <br>2724 0527 2462 8100 0113 5500 2000 0003 2510 0065 9284<br>Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora |  |
| FATURAMENTO                                                                                                                                                                                            |  |                                                                                                                                                               |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Nº DA NOTA DE FATURAMENTO                                                                                                                                                                              |  | Nº DA NOTA DE FATURAMENTO                                                                                                                                     |                                     | Nº DA NOTA DE FATURAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 247279277                                                                                                                                                                                              |  | 27.246.281.000-1-13                                                                                                                                           |                                     | 227240000155280 08/05/2024 11 14 32                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| DADOS ADICIONAIS                                                                                                                                                                                       |  |                                                                                                                                                               | DADOS ADICIONAIS                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Nº DA NOTA DE FATURAMENTO                                                                                                                                                                              |  |                                                                                                                                                               | Nº DA NOTA DE FATURAMENTO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 247279277                                                                                                                                                                                              |  |                                                                                                                                                               | 227240000155280 08/05/2024 11 14 32 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 000.000.414

SÉRIE 2

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

2724 0127 2462 8100 0113 5500 2000 0002 2410 0050 0628

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e: [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

PREFETURA MUNICIPAL DE CANAPI

CENTRO - SN

CANAPI

CALCULO DO IMPOSTO

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 000.000.324

SÉRIE 2

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

2724 0127 2462 8100 0113 5500 2000 0002 2410 0050 0628

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e: [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

PREFETURA MUNICIPAL DE CANAPI

CENTRO - SN

CANAPI

CALCULO DO IMPOSTO

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 000.000.332

SÉRIE 2

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

2724 0127 2462 8100 0113 5500 2000 0002 2410 0050 0628

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e: [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

PREFETURA MUNICIPAL DE CANAPI

CENTRO - SN

CANAPI

CALCULO DO IMPOSTO

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 000.000.332

SÉRIE 2

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

2724 0127 2462 8100 0113 5500 2000 0002 2410 0050 0628

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e: [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

PREFETURA MUNICIPAL DE CANAPI

CENTRO - SN

CANAPI

CALCULO DO IMPOSTO

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

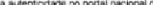
Downloaded from ascelibrary.org by [ ] on 06/11/14. Copyright ASCE, For All Rights Reserved, No part of this document may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from ASCE.

Documento enviado por Uta: AutoSystem PRO - 3.3.1.154 - [www.uta.com.br/autsystem](http://www.uta.com.br/autsystem) in

Downloaded from <http://ajph.org/> by guest on July 10, 2015

Downloaded from ascelibrary.org by | AutoSystem/HRC - 2.2.158 | www.ascelibrary.org

|                                                                                                   |                                         |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| RECEBEMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |                                         | RP-2           |
| DATA DO RECEBIMENTO                                                                               | IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Nº 000.006.342 |

|                                                                                                                                                                                           |                                                                |                                                                                                                                                                                      |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <br>AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA<br>400 POGGADO CARRE, S/N - ZONA RURAL,<br>CEP 57.530-000 - CANAÃ - AL | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUSELAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA | CÓDIGO DE BARRAS<br><br>CÓDIGO DE VALORES<br>2724 0627 2462 8100 0113 5500 2000 0003 4210 0070 6570 |  |
|                                                                                                                                                                                           | 2 - DESTINATÁRIO<br>F. NOME<br>Nº 000.000.342                  | SÉRIE 2                                                                                                                                                                              |  |
|                                                                                                                                                                                           | Página 1 de 1                                                  |                                                                                                                                                                                      |  |

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Selva Autorizadora

|                 |                    |                    |                                     |
|-----------------|--------------------|--------------------|-------------------------------------|
| FATURAMENTO     |                    |                    |                                     |
| RECARGO DE NÚM. | REC. DE INTERESTES | CAP.               | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO     |
| 247279277       |                    | 27 246 281/0001-13 | 227240002902542 07/06/2024 14 06 07 |

|                                                   |               |                    |                     |                 |
|---------------------------------------------------|---------------|--------------------|---------------------|-----------------|
| DESTINATARIO / REMETENTE                          |               | CEP                |                     | DATA DE EMISSÃO |
| CONDOMÍNIO BOCA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI |               | 12.367.892/0001-42 |                     | 07/06/2024      |
| ENDEREÇO                                          | CODIGO POSTAL | CEP                | DATA DE RECEBIMENTO |                 |
| CENTRO SN                                         | CENTRO        | 57530000           | 07/06/2024          |                 |
| MUNICÍPIO                                         | PAÍS          | UF                 | MUNICÍPIO DE ORIGEM |                 |
| CANAPI                                            | BR            | SE                 | CANAPI              |                 |

| CALCOLO DEL IMPOSTO         |      | IMPOSTA                     |      | IMPOSTA                     |      | IMPOSTA                     |          |
|-----------------------------|------|-----------------------------|------|-----------------------------|------|-----------------------------|----------|
| IMPOSTA SUL VALORE AGGIUNTO | 0,00 | IMPOSTA SUL VALORE AGGIUNTO | 0,00 | IMPOSTA SUL VALORE AGGIUNTO | 0,00 | IMPOSTA SUL VALORE AGGIUNTO | 22,81,59 |
| IMPOSTA SUL VALORE AGGIUNTO | 0,00 | IMPOSTA SUL VALORE AGGIUNTO | 0,00 | IMPOSTA SUL VALORE AGGIUNTO | 0,00 | IMPOSTA SUL VALORE AGGIUNTO | 22,81,59 |

[illegible]

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS |          |                              |          |           |           |           |              |          |          |             |             |             |
|-------------------------------|----------|------------------------------|----------|-----------|-----------|-----------|--------------|----------|----------|-------------|-------------|-------------|
| CD. PROD.                     | CD. EMP. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | 1. PREÇO | CD. A. R. | CD. C. P. | CD. J. R. | QUANT. UNID. | 1. PREÇO | 1. TOTAL | 1. C. D. R. | 1. C. D. E. | 1. C. D. F. |
| 853                           | 33012201 | 12 GASOLINA COMUM            | 2.587,97 | 21201258  | 001       | 5829      | 1.160,13     | 6,38     | 401,63   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

|     |           |                        |          |            |     |      |   |          |      |           |      |      |      |
|-----|-----------|------------------------|----------|------------|-----|------|---|----------|------|-----------|------|------|------|
| 100 | 120121224 | 06 136955, 08 10 COMUM | 4 560 00 | 27 12 1921 | 361 | 5629 | 1 | 2 326 00 | 6 54 | 15 215 56 | 0 00 | 0 00 | 0 00 |
|-----|-----------|------------------------|----------|------------|-----|------|---|----------|------|-----------|------|------|------|

[illegible]

Documenti e rapporti per: [www.autosystem.it](http://www.autosystem.it) - [www.trafficoautomobili.it](http://www.trafficoautomobili.it)

|                                                                                                    |                             |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| RECEBEMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO: |                             | NF-4           |
| DATA DO RECEBIMENTO:                                                                               | CONTABILIZADO EM 10/12/2008 | Nº 000.000.144 |

|                                                                                                                                                                                                    |                                                                |                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>AUTO PORTO KELLY BEZERRA LTDA</b><br>RODO PAVOADO CARIBE, S/N, JARDIM RUPA,<br>CEP 57.530-000, LONDAI - AL | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AVALIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA |  |
|                                                                                                                                                                                                    | 1. ENTRADA                                                     | 2. SAÍDA                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                    | Nº 000.000.144<br><b>SÉRIE 2</b>                               |                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                    | Página 1 de 1                                                  |                                                                                     |

CHAVE DE ACESSO:  
 2723 1027 2462 8100 0113 5500 2000 0001 4410 0031 9537

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e:  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Selfaz Autorizadora

|                    |                    |                                      |  |
|--------------------|--------------------|--------------------------------------|--|
| FATURAMENTO        |                    |                                      |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CPF                | PROFISSIONAL AUTORIZADO PARA ASSINAR |  |
| 247279277          | 27.246.281/0001-13 | 327230023896753 17/10/2023 17:44:36  |  |

|                                                     |                            |                    |                           |                 |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------------|-----------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE                            |                            | CÓDIGO             |                           | DATA DE EMISSÃO |
| NOME INSTITUIÇÃO:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI |                            | 12.367.892/0001-42 |                           | 17/10/2023      |
| ENDEREÇO:<br>CENTRO, SN                             | BARRIO/ENDEREÇO:<br>CENTRO | CNPJ:              | DATA DE SAÍDA: 17/10/2023 |                 |
| CANAPI                                              |                            | 57530000           | 17/10/2023                |                 |
| FLUXO: 002                                          | AL:                        | INSCRIÇÃO FISCAL:  | DATA DE SAÍDA:            |                 |
|                                                     |                            | ISENTO             |                           |                 |

[illegible][illegible]

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS |           |                            |             |          |     |      |     |            |             |           |         |      |         |
|-------------------------------|-----------|----------------------------|-------------|----------|-----|------|-----|------------|-------------|-----------|---------|------|---------|
| CDU PROD                      | CDU SERV  | DESCRICAO (ou MODIFICACAO) | V. FRACTION | CDU ACB  | DT  | UF   | ENC | QUANTIDADE | V. UNITARIO | V. TOTAL  | ALICATA | FGS  | ALICATA |
| 802                           | 802101012 | 04 DEBTS - 88500 COMM      | 8.944 50    | 27101921 | 060 | MA99 | -   | 4.508 11   | 5,95        | 27.181,80 | 0,00    | 0,00 | 0,00    |

[illegible][illegible]

Document released on line - AutoSystem PRO - 3.3.1.154 - [www.irs.com.br/autobusystem/](http://www.irs.com.br/autobusystem/) in

|                                                                                                   |                                      |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| RECEBIMOS DE AUTO POSTO KELLY BUZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |                                      | Nº 0                          |
| DATA (X) RECEBIMENTO                                                                              | SERIE/TIPO E ASSINATURA DO RECEBENTE | R\$ 900.000,180<br>R\$ 000,00 |

[illegible]

|                                             |                         |                                 |            |
|---------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|------------|
| Fatura nº 1302                              |                         | www.fimaco.pt                   |            |
| INFORMAÇÃO OPERATIVA:<br><b>FATURAMENTO</b> |                         |                                 |            |
| INDICAÇÃO DE FATORIAL                       | NR. 047/2008-00017-1400 | DATA                            | 16/04/2008 |
| RECEBAGUARDIA AUTOMATIZADA, 200             |                         | RECEBAGUARDIA AUTOMATIZADA, 200 |            |

|                                |                    |                                      |
|--------------------------------|--------------------|--------------------------------------|
| 24/279277                      | 27 246 281/0001-13 | 32723002/7517264 28/11/2023 15 14.43 |
| DESTINATARIO / REMETENTE       |                    |                                      |
| IDENTIFICAC. SOCIAL            | CNPJ               | DATA DE EMISSÃO                      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI | 12 367 892/0001-42 | 28/11/2023                           |
| ENDEREÇO                       | CITY               | DATA DE RECEBIMENTO                  |
| CENTRO SN                      | 87530000           | 28/11/2023                           |
| CEP                            | UF                 | COD. DE REG. IMPOSTOS                |
|                                |                    |                                      |

|                           |  |                    |  |                          |  |                        |  |
|---------------------------|--|--------------------|--|--------------------------|--|------------------------|--|
| NOME DO CONTRIBUÍVEL      |  | NOME DO PAI        |  | NOME DO MÃE              |  | NOME DO FILHO          |  |
| CANAPI                    |  |                    |  | ISENTO                   |  |                        |  |
| <b>CALCULO DO IMPOSTO</b> |  |                    |  |                          |  |                        |  |
| BASE DE CALCULO (R\$)     |  | VALOR DO IMPOSTO   |  | VALOR DO DEDUZÍVEL (R\$) |  | VALOR TOTAL DO IMPOSTO |  |
| 0,00                      |  | 0,00               |  | 0,00                     |  | 47.735,50              |  |
| VALOR DO IMPOSTO          |  | VALOR DO DEDUZÍVEL |  | VALOR DO IMPOSTO         |  | VALOR TOTAL DO IMPOSTO |  |
| 0,00                      |  | 0,00               |  | 0,00                     |  | 47.735,50              |  |

| TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS |                 |          |                  |           |         |  |  |
|---------------------------------------|-----------------|----------|------------------|-----------|---------|--|--|
| DATA INÍC.                            | PERÍO. DEZEMBRO | CONDIÇÃO | PLACA DE VEÍCULO | UF        | EMPRESA |  |  |
|                                       | 9 - SEM FRETE   |          |                  |           |         |  |  |
| DATA FIM                              | PERÍODO         |          |                  |           |         |  |  |
|                                       |                 |          |                  |           |         |  |  |
| QUANT. UNID.                          | UNIDADE         | VEÍCULO  | COMBUSTÍVEL      | TIPO MOTO |         |  |  |
|                                       |                 |          |                  |           |         |  |  |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS |           |                              |           |            |            |           |            |           |           |          |           |           |
|-------------------------------|-----------|------------------------------|-----------|------------|------------|-----------|------------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|
| CD. PROD.                     | CD. APL.  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | 1 - PREÇO | 200 - QTD. | 201 - QTD. | MD - QTD. | QUANTIDADE | 1 - PREÇO | 1 - TOTAL | 2 - QTD. | 2 - PREÇO | 2 - TOTAL |
| 103                           | 320102001 | 02 GASOLINA COMUM            | 118,08    | 27131259   | 361        | 5829      | L          | 95,00     | 6,39      | 608,10   | 0,00      | 0,00      |

|     |           |                       |          |           |     |       |   |          |      |           |      |      |      |
|-----|-----------|-----------------------|----------|-----------|-----|-------|---|----------|------|-----------|------|------|------|
| 100 | IS0101004 | 30 JESSEL BRN10 COMUM | 8 140.74 | 271019071 | 361 | 18009 | - | 5 179.26 | 6.57 | 32 773.27 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 100 | IS0101012 | 14 JESSEL BRN10 COMUM | 2 492.82 | 271019021 | 361 | 18009 | - | 2 036.00 | 6.58 | 13 366.18 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

[illegible]

Documento gratuito por: [www.AutoSystemPRO.com](http://www.AutoSystemPRO.com) - 3.3.1.104 - [www.linx.com.br/autosystem](http://www.linx.com.br/autosystem)


**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 

|                                                                                                                |                                              |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA</b><br>400 PAVANOLLO CARRE - IVA - ZONA RURAL<br>31211-500-000 - CANAÍAS - RJ |                                              | 1 SAÍDA<br><b>R\$ 000.000,190</b><br><b>SÉRIE 2</b><br>Página 2 de 2 | 27/23 127 2462 8100 0113 5600 2000 0001 9010 3040 5359<br>Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora |
| INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO                                                                                     |                                              |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                     |
| Nº FISCAL ORIGINAL<br>247219277                                                                                | Nº FISCAL DESTINATÁRIO<br>27.245.281.0001-13 | Nº FISCAL<br>27.245.281.0001-13                                      | Nº FISCAL DO DOCUMENTO DE FISC<br>32723002761/264 29/11/2023 15:14:43                                                                                                                                                               |

| DADOS ADICIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <p>IDENTIFICADOR COMPLEMENTAR</p> <p>3. IDENTIFICADOR EM 31-12-2023: NÚMERO 3486 3485 3488 3486 3472</p> <p>COMO resultado sobre resultados obtidos anteriormente dentro da Comissão COIS 196252</p> <p>COMO o resultado e o resultado dos termos do Capítulo e do Conselho COIS e 1963</p> | <p>RELACIONADO AO PROJETO</p> |

7. Bases aproximativas: VS 0.00 (0.00%), Federal: VS 8596.34 (16.21%), Estadual: VS 0.00 (0.00%), Municipal: VS 0.00 (0.00%).  
Fonte: SPT - An. 10/1990.

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 106 | 107 | 108 | 109 | 110 | 111 | 112 | 113 | 114 | 115 | 116 | 117 | 118 | 119 | 120 | 121 | 122 | 123 | 124 | 125 | 126 | 127 | 128 | 129 | 130 | 131 | 132 | 133 | 134 | 135 | 136 | 137 | 138 | 139 | 140 | 141 | 142 | 143 | 144 | 145 | 146 | 147 | 148 | 149 | 150 | 151 | 152 | 153 | 154 | 155 | 156 | 157 | 158 | 159 | 160 | 161 | 162 | 163 | 164 | 165 | 166 | 167 | 168 | 169 | 170 | 171 | 172 | 173 | 174 | 175 | 176 | 177 | 178 | 179 | 180 | 181 | 182 | 183 | 184 | 185 | 186 | 187 | 188 | 189 | 190 | 191 | 192 | 193 | 194 | 195 | 196 | 197 | 198 | 199 | 200 | 201 | 202 | 203 | 204 | 205 | 206 | 207 | 208 | 209 | 210 | 211 | 212 | 213 | 214 | 215 | 216 | 217 | 218 | 219 | 220 | 221 | 222 | 223 | 224 | 225 | 226 | 227 | 228 | 229 | 230 | 231 | 232 | 233 | 234 | 235 | 236 | 237 | 238 | 239 | 240 | 241 | 242 | 243 | 244 | 245 | 246 | 247 | 248 | 249 | 250 | 251 | 252 | 253 | 254 | 255 | 256 | 257 | 258 | 259 | 260 | 261 | 262 | 263 | 264 | 265 | 266 | 267 | 268 | 269 | 270 | 271 | 272 | 273 | 274 | 275 | 276 | 277 | 278 | 279 | 280 | 281 | 282 | 283 | 284 | 285 | 286 | 287 | 288 | 289 | 290 | 291 | 292 | 293 | 294 | 295 | 296 | 297 | 298 | 299 | 300 | 301 | 302 | 303 | 304 | 305 | 306 | 307 | 308 | 309 | 310 | 311 | 312 | 313 | 314 | 315 | 316 | 317 | 318 | 319 | 320 | 321 | 322 | 323 | 324 | 325 | 326 | 327 | 328 | 329 | 330 | 331 | 332 | 333 | 334 | 335 | 336 | 337 | 338 | 339 | 340 | 341 | 342 | 343 | 344 | 345 | 346 | 347 | 348 | 349 | 350 | 351 | 352 | 353 | 354 | 355 | 356 | 357 | 358 | 359 | 360 | 361 | 362 | 363 | 364 | 365 | 366 | 367 | 368 | 369 | 370 | 371 | 372 | 373 | 374 | 375 | 376 | 377 | 378 | 379 | 380 | 381 | 382 | 383 | 384 | 385 | 386 | 387 | 388 | 389 | 390 | 391 | 392 | 393 | 394 | 395 | 396 | 397 | 398 | 399 | 400 | 401 | 402 | 403 | 404 | 405 | 406 | 407 | 408 | 409 | 410 | 411 | 412 | 413 | 414 | 415 | 416 | 417 | 418 | 419 | 420 | 421 | 422 | 423 | 424 | 425 | 426 | 427 | 428 | 429 | 430 | 431 | 432 | 433 | 434 | 435 | 436 | 437 | 438 | 439 | 440 | 441 | 442 | 443 | 444 | 445 | 446 | 447 | 448 | 449 | 450 | 451 | 452 | 453 | 454 | 455 | 456 | 457 | 458 | 459 | 460 | 461 | 462 | 463 | 464 | 465 | 466 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|

[illegible][illegible][illegible]

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Documento emesso per: rx - Autosystem PRO - 331154 - [www.rx.com.br/autosystem/](http://www.rx.com.br/autosystem/)

437  
 10/10/10







RECEBEMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

3 - ENTREGA  
1 - SAÍDA

Nº 000.000.158  
SÉRIE 2

2723 1027 2452 8100 0113 5500 2000 0001 5610 0001 9970

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV JOAQUIM TETE, SN

CANAPI

CEP: 57530000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.091.467/0001-73

DATA DE EMISSÃO: 17/10/2023

DATA DE VENCIMENTO: 17/10/2023

VALOR TOTAL: 28.565,48

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

9 - SEM FRETE

VALOR TOTAL: 28.565,48

| CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |

Documento emitido por: Linx - AutoPosto PRO - 3.3.1.154 - www.linx.com.br/autopostpro

RECEBEMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

3 - ENTREGA  
1 - SAÍDA

Nº 000.000.347  
SÉRIE 2

2724 0627 2452 8100 0113 5500 2000 0003 4710 0070 5658

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV JOAQUIM TETE, SN

CANAPI

CEP: 57530000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.091.467/0001-73

DATA DE EMISSÃO: 17/10/2023

DATA DE VENCIMENTO: 17/10/2023

VALOR TOTAL: 113.090,07

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

9 - SEM FRETE

VALOR TOTAL: 113.090,07

| CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |

Documento emitido por: Linx - AutoPosto PRO - 3.3.1.154 - www.linx.com.br/autopostpro

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

3 - ENTREGA  
1 - SAÍDA

Nº 000.000.347  
SÉRIE 2

2724 0627 2452 8100 0113 5500 2000 0004 0610 0080 2258

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV JOAQUIM TETE, SN

CANAPI

CEP: 57530000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.091.467/0001-73

DATA DE EMISSÃO: 17/10/2023

DATA DE VENCIMENTO: 17/10/2023

VALOR TOTAL: 52.834,85

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

9 - SEM FRETE

VALOR TOTAL: 52.834,85

| CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |

Documento emitido por: Linx - AutoPosto PRO - 3.3.1.154 - www.linx.com.br/autopostpro

RECEBEMOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

3 - ENTREGA  
1 - SAÍDA

Nº 000.000.406  
SÉRIE 2

2724 0627 2452 8100 0113 5500 2000 0004 0610 0080 2258

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

RECEBEMOS DE: 24/07/2024

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV JOAQUIM TETE, SN

CANAPI

CEP: 57530000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.091.467/0001-73

DATA DE EMISSÃO: 17/10/2023

DATA DE VENCIMENTO: 17/10/2023

VALOR TOTAL: 52.834,85

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

9 - SEM FRETE

VALOR TOTAL: 52.834,85

| CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | CD. PROD. | CD. UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |
| 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   | 103       | 320102001 | 32         | 2.517,44    | 80.558,08   |

Documento emitido por: Linx - AutoPosto PRO - 3.3.1.154 - www.linx.com.br/autopostpro

Documenta embodi sul .nra - AutoSystem INFO - 3.3.1.154 - [www.inp.com.br/autosystem](http://www.inp.com.br/autosystem) .nra

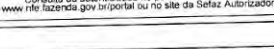
Documento a cargo del Sr. - AutoSystem PRO - 3.3.1.164 - [www.ase.com.br/autosystem](http://www.ase.com.br/autosystem) -

Downloaded from [journals.sagepub.com](http://journals.sagepub.com) on 06-01-2015 at 10:01 AM

Per informazioni e acquisti: [info@autosystem.it](mailto:info@autosystem.it) - Tel. 02 57 50 51 52 - [www.linx.com.it/autosystem/](http://www.linx.com.it/autosystem/)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                            |      |           |                    |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|------|-----------|--------------------|-------------------------------------|
|  <p><b>AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA</b><br/>RUEI ROYGAUD CARL: SN - ZONA RURAL<br/>CEP: 35130-000 - CANAÃ - RJ</p>                                                                                                                                                                                                                                                      | <p align="center"><b>DANFE</b><br/>DOCUMENTO AUTELIMAR DA<br/>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>2 ENTRADA      1 SAÍDA</p> <p align="center"><b>Nº 000.000.105</b><br/><b>SÉRIE 2</b><br/>Página 1 de 2</p> | <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">  </div> <p>2723 0027 2462 8100 0113 5500 2000 0001 0610 0021 1896</p> <p>Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e<br/><a href="http://www.rii.fazenda.gov.br/portal">www.rii.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.</p> |                        |                            |      |           |                    |                                     |
| <p>SEMPRE EM PRESENCIA DO EMITENTE</p> <p><b>FATURAMENTO</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">CÓDIGO DE FISCALIZAÇÃO</td> <td style="width: 33%;">NÚMERO DO DOCUMENTO FISCAL</td> <td style="width: 33%;">DATA</td> </tr> <tr> <td align="center">247270277</td> <td align="center">27.246.281/0001-13</td> <td align="center">32/230018225870 08/08/2023 13:49:58</td> </tr> </table> |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CÓDIGO DE FISCALIZAÇÃO | NÚMERO DO DOCUMENTO FISCAL | DATA | 247270277 | 27.246.281/0001-13 | 32/230018225870 08/08/2023 13:49:58 |
| CÓDIGO DE FISCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO DO DOCUMENTO FISCAL                                                                                                                                                                              | DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                            |      |           |                    |                                     |
| 247270277                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 27.246.281/0001-13                                                                                                                                                                                      | 32/230018225870 08/08/2023 13:49:58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                            |      |           |                    |                                     |
| <p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p>PROTEÇÃO CONTRA FALSIFICAÇÃO</p> <p>1. Page 0011 - NF. SUPLENTE</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                            |      |           |                    |                                     |

[illegible]

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>AUTO PORTO KELLY BEZERRA LTDA</b><br/>         RUA PAVOVARO GARE, 59 - ZONA RURAL<br/>         OLIMPIA 530-000 - CANAPI - AL</p>                                                                                                                                           | <p><b>DANFE</b><br/>         DOCUMENTO AUTUÁRIO DA<br/>         NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>2 - ENTREGA<br/>         1 - SAÍDA</p> <p><b>Nº 000.000.332</b><br/> <b>SÉRIE 2</b></p> <p>Página 7 de 7</p> | <p>444816104-01-0001</p>  <p>2724 0527 2452 8100 0113 5600 2000 0003 3210 0065 9556</p> <p>Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e<br/> <a href="http://www.ribe.fazenda.gov.br/portal">www.ribe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.</p> |
| <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000000000000000</p> <p><b>FATURAMENTO</b></p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000000000000000</p> <p>27/279277</p> <p>REC. DE AUTENTICAÇÃO: 00000000000000000000</p> <p>DATA: 27/245 281/0001-13</p> <p>PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO: 00000000000000000000</p> <p>227240000159628 08/05/2024 12:00:04</p>                                        |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p>ACRESCIMOS COMPLEMENTARES</p> <p>CNPJ e nome do emitente e responsável pelo fisco (3) Cnpj: 00000000000000000000</p> <p>1. Data de emissão: 15/2/22 03:10:00 2. Data de validade: 15/2/22 03:10:00 3. Data de validade: 15/2/22 03:10:00 4. Data de validade: 15/2/22 03:10:00</p> <p>15/2/22 03:10:00</p> <p>15/2/22 03:10:00</p> |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

[illegible]



|                                                                                                   |  |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|
| RECEBOS DE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LAADO. |  | NF#<br>1º 98.000.346 |
| DATA DE EMISSÃO: 08/07/2024                                                                       |  | SERIE 2              |

|                                                                                                                 |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA</b><br>RUA DOCHACOS CARLOS S/ JORNAL NUNAL<br>CEP: 517 003-002 CANAPI - AL | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUSELIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>E-IMPRESSA<br>1<br><b>Nº 606.006.365</b><br><b>SERIE 2</b><br>3pgs de 2pgs | CONTINUA DO 1202<br><br>DATA DE EMISSÃO:<br>27/04/2024 8:10:01 0113 5550 2000 0003 6510 0075 2497<br>Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e:<br><a href="http://www.inf.br/autorizador">www.inf.br/autorizador</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                        |  |                                          |  |                             |  |                             |  |                                                                    |  |
|----------------------------------------|--|------------------------------------------|--|-----------------------------|--|-----------------------------|--|--------------------------------------------------------------------|--|
| Nº DA NOTA DE EMISSÃO:<br>*AUTURAMENTO |  | CNPJ DO EMITENTE:<br>242729277           |  | REC. DE CANCELAMENTO: 198   |  | DATA: 28/08/21/0001-13      |  | MUNICÍPIO DE RIBELTANIA DO<br>227/240006802253 08/07/2024 15 39:57 |  |
| DESTINATÁRIO / REMETENTE               |  | CNPJ DO DESTINATÁRIO: 12 367 892/0001-42 |  | DATA DE EMISSÃO: 08/07/2024 |  | RUA DO EMITENTE: CENTRO     |  | CNPJ DO DESTINATÁRIO: 57530000                                     |  |
| RUA DO DESTINATÁRIO: CENTRO            |  | CNPJ DO DESTINATÁRIO: 57530000           |  | DATA DE EMISSÃO: 08/07/2024 |  | RUA DO DESTINATÁRIO: CENTRO |  | CNPJ DO DESTINATÁRIO: 57530000                                     |  |
| CNPJ DO DESTINATÁRIO: 57530000         |  | CNPJ DO DESTINATÁRIO: 57530000           |  | DATA DE EMISSÃO: 08/07/2024 |  | RUA DO DESTINATÁRIO: CENTRO |  | CNPJ DO DESTINATÁRIO: 57530000                                     |  |

|                    |  |               |  |                      |  |                       |  |                       |  |
|--------------------|--|---------------|--|----------------------|--|-----------------------|--|-----------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO |  | VALOR DO ICMS |  | VALOR DO ICMS SUBST. |  | VALOR DO ICMS LÍQUIDO |  | VALOR DO ICMS LÍQUIDO |  |
| 0,00               |  | 0,00          |  | 0,00                 |  | 0,00                  |  | 20.580,85             |  |
| 0,00               |  | 0,00          |  | 0,00                 |  | 0,00                  |  | 20.580,85             |  |

|                                       |  |                |  |                |  |                |  |                |  |
|---------------------------------------|--|----------------|--|----------------|--|----------------|--|----------------|--|
| TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS |  | FRETE A COBRAR |  | VALOR DO FRETE |  | VALOR DO FRETE |  | VALOR DO FRETE |  |
| 0,00                                  |  | 0,00           |  | 0,00           |  | 0,00           |  | 0,00           |  |

|                                   |  |                                   |  |                |  |             |  |             |  |
|-----------------------------------|--|-----------------------------------|--|----------------|--|-------------|--|-------------|--|
| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS     |  | QUANTIDADE DE PRODUTOS / SERVIÇOS |  | VALOR UNITÁRIO |  | VALOR TOTAL |  | VALOR TOTAL |  |
| 120 324710001 12 GASOLINA COMUM   |  | 2.000,00                          |  | 10,29          |  | 20.580,00   |  | 20.580,00   |  |
| 130 820101001 30 DIESEL B10 COMUM |  | 100,00                            |  | 205,81         |  | 20.581,00   |  | 20.581,00   |  |

|                                   |  |                         |  |                         |  |                         |  |                         |  |
|-----------------------------------|--|-------------------------|--|-------------------------|--|-------------------------|--|-------------------------|--|
| DADOS ADICIONAIS                  |  | NÚMERO DE EMISSÃO: 1202 |  | NÚMERO DE EMISSÃO: 1202 |  | NÚMERO DE EMISSÃO: 1202 |  | NÚMERO DE EMISSÃO: 1202 |  |
| 120 324710001 12 GASOLINA COMUM   |  | 2.000,00                |  | 10,29                   |  | 20.580,00               |  | 20.580,00               |  |
| 130 820101001 30 DIESEL B10 COMUM |  | 100,00                  |  | 205,81                  |  | 20.581,00               |  | 20.581,00               |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                                       |  |                                                                                                                                                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA                       |  | CONTROLE DE IMPOSTOS<br>                                                      |  |
| <b>AUTO PORTO KELLY BEZERRA LTDA</b><br>RUA DOVAZADO CARLOS, 54 - ZONA RURAL -<br>CEP 07.530-002 - CARAPICUÍ - SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | D. ENTRADA<br>1. SAÍDA: <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> |  | CHAVE DE ACESSO<br>2724 0727 2462 8100 0113 5500 2000 0003 6510 0075 2457                                                                                          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | <b>Nº 000.000.365</b><br><b>SÉRIE 2</b><br>Página 2 de 2                              |  | Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e:<br><a href="http://www.fazenda.gov.br/portal">www.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora. |  |
| 1. NATUREZA DE OPERAÇÃO<br><b>FATURAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                       |  |                                                                                                                                                                    |  |
| EMISSÃO ESPONDA:<br>24/2/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | DATA:<br>27/246,281/0001-13                                                           |  | PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO:<br>227240006802253 08/07/2024 15:39:57                                                                                           |  |
| <b>DADOS ADICIONAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                       |  |                                                                                                                                                                    |  |
| INFORMANTES COMPLEMENTARES<br>95.846.1 LIA SIA 25069024 - NÚMERO 7330673072 EMISSÃO EM ENDEREÇO - NÚMERO 7330673395 -<br>CDS resultou em erro e não foi enviado. O documento não contém o campo ICMS 196/202<br>CDS e não foi enviado e representa os valores de Cancelamento de Débito em ICMS 19/202<br>1. Data de emissão: 15/02/2022 11:10:30h - Valor: R\$ 4.000,00 (22.19%) Estadual - R\$ 2,00 (0,00%) Munic.<br>IPI: |  |                                                                                       |  | EMISSÃO EM NÚMERO                                                                                                                                                  |  |
| Total: IPI = AL 246571                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                                                       |  |                                                                                                                                                                    |  |

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

|                                                                                                   |  |                                                                 |  |                                                                                                                                                                           |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                |  | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA |  | IDENTIFICADORA<br>                                                                     |  |
| AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA<br>RCD POUCAUD CARIE SN - ZONA RURAL<br>CEP: 51.586-000 - CAMARI-PA |  | 0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA                                        |  | 2724 0427 2462 8100 0113 5500 2000 0003 0110 0061 2983                                                                                                                    |  |
|                                                                                                   |  | Nº 000.000.301<br>SÉRIE 2                                       |  | Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e:<br><a href="http://www.rfb.fazenda.gov.br/portal">www.rfb.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora |  |
|                                                                                                   |  | Página 2 de 2                                                   |  |                                                                                                                                                                           |  |

|                                          |  |                               |  |                                   |  |
|------------------------------------------|--|-------------------------------|--|-----------------------------------|--|
| NÚMERO DE OPERAÇÃO<br><b>FATURAMENTO</b> |  | DATA DE EMISSÃO<br>24/02/2007 |  | DATA DE RECEBIMENTO<br>27/04/2007 |  |
| 247279277                                |  | 27.04.2007                    |  | 27.04.2007                        |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|
| DADOS ADICIONAIS<br>1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>3 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>4 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>5 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>6 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>7 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>8 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>9 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>10 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>11 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>12 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>13 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>14 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>15 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>16 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>17 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>18 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>19 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>20 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>21 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>22 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>23 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>24 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>25 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>26 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>27 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>28 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>29 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>30 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>31 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>32 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>33 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>34 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>35 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>36 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>37 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>38 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>39 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>40 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>41 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>42 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>43 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>44 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>45 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>46 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>47 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>48 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>49 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>50 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>51 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>52 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>53 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>54 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>55 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>56 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>57 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>58 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>59 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>60 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>61 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>62 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>63 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>64 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>65 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>66 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>67 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>68 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>69 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>70 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>71 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>72 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>73 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>74 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>75 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>76 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>77 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>78 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>79 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>80 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>81 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>82 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>83 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>84 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>85 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>86 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>87 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>88 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>89 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>90 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>91 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>92 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>93 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>94 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>95 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>96 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>97 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>98 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>99 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>100 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO |  | 27.04.2007 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|

|                                                                                                    |  |                           |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------|--|
| RECEBEMOS DE AUTO PORTO KELLY BEZERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. |  | NF-#<br><b>00.000-373</b> |  |
| DATA DE RECEBIMENTO: _____                                                                         |  | SÉRIE 2                   |  |

|                                                                                                              |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>AUTO PORTO KELLY BEZERRA LTDA</b><br>RZO POUCAO CARIS - BV. CAV. HUMA,<br>QD 37 550-000 - CANAPI - AL | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO ELETRÔNICO DA<br>NOTA FISCAL INDICADA<br>D-ENTRADA 1<br>N° 006.000.376<br>SÉRIE 2<br>Página: 2 de 2 | CÓDIGO DE BARRAS<br><br>DATA DE EMISSÃO<br>2724 0727 2462 8100 0113 5500 2000 0003 7100 0075 2682<br>Consulte da autenticidade no portal nacional da NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora">www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</a> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                         |                  |                                 |          |
|-------------------------|------------------|---------------------------------|----------|
| INSCRIÇÃO DE IMPORTE    |                  |                                 |          |
| <b>FATURAMENTO</b>      |                  |                                 |          |
| RECEITA DO CONTRIBUÍVEL |                  | RECEITA DA AUTORAÇÃO DO IMPOSTO |          |
| 27/12/2027              | 00.000.000.000-1 | 272400000806167 03/07/2024      | 15.13.26 |

|                                               |  |                                    |  |
|-----------------------------------------------|--|------------------------------------|--|
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>               |  | <b>INSCRIÇÃO DE IMPORTE</b>        |  |
| Razão Social: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> |  | CNPJ: <b>12.091.487/0001-73</b>    |  |
| Endereço: <b>AV JOAQUIM TETE, SN</b>          |  | Cidade: <b>57530000</b>            |  |
| Município: <b>CANAPI</b>                      |  | UF: <b>AL</b>                      |  |
| CEP: <b>57530-000</b>                         |  | Data de Emissão: <b>08/07/2024</b> |  |

|                                    |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|
| <b>CALCULO DO IMPOSTO</b>          |  |  |  |
| VALOR DO IMPOSTO: <b>46.581,52</b> |  |  |  |
| VALOR DO IMPOSTO: <b>46.581,52</b> |  |  |  |

|                                              |  |  |  |
|----------------------------------------------|--|--|--|
| <b>TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> |  |  |  |
| VALOR DO IMPOSTO: <b>46.581,52</b>           |  |  |  |
| VALOR DO IMPOSTO: <b>46.581,52</b>           |  |  |  |

|                                      |      |                              |                |              |                |              |                |              |
|--------------------------------------|------|------------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
| <b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b> |      |                              |                |              |                |              |                |              |
| QTD                                  | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 100                                  | KG   | 02 GASOLINA COMUM            | 12.151,49      | 1.215.149,00 | 12.151,49      | 1.215.149,00 | 12.151,49      | 1.215.149,00 |
| 100                                  | KG   | 05 DIESEL 3600 CC            | 2.152,98       | 215.298,00   | 2.152,98       | 215.298,00   | 2.152,98       | 215.298,00   |

|                                 |  |  |  |
|---------------------------------|--|--|--|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b>         |  |  |  |
| INSCRIÇÃO DE IMPORTE            |  |  |  |
| RECEITA DO CONTRIBUÍVEL         |  |  |  |
| RECEITA DA AUTORAÇÃO DO IMPOSTO |  |  |  |

www.bra.com.br/autsystem



PREFEITURA DE CANAPI

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

### PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA         | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | DESCONTO% |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------|------------------------------|-----------|
| 01   | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS            | 330.000    | VIBRA ENERGIA | R\$ 6,75                     | 4,30%     |
| 02   | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | LITROS            | 700.000    | VIBRA ENERGIA | R\$ 6,83                     | 3,30%     |
| 03   | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)    | LITROS            | 60.000     | VIBRA ENERGIA | R\$ 6,80                     | 0,50%     |

#### 1. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA:

- Declara, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste edital de pregão e seus anexos;
- Declara, que o prazo de validade das propostas de preços que não será inferior a **90 (noventa)** dias contados da data de sua apresentação;
- Declara, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- Declara, que o fornecimento dos materiais será conforme Edital
- Declara que as condições de pagamento serão de acordo com o disposto neste Edital;
- Declara, que a garantia será conforme edital.
- Declara que a Condição de entrega será de acordo com o disposto neste Edital;

Canapi-AL, 10 de setembro de 2024.

  
PERLANDYA COSTA BESERRA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
RG: 1787678  
CPF: 009.667.334-60-

**AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**

CNPJ nº 27.246.281/0001-13

ROD POVOADO CARIÉ – BR 316, S/N, ZONA RURAL, CANAPI-AL – CEP: 57.530-000





468  
H. H. H.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220242507018

### PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A empresa **AUTO POSTO GPL II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.983.925/0001-29, estabelecida na AV JOAQUIM TETE, nº 1317, TANCREDO NEVES - CANAPI/AL, CEP: 57.530-000, vem perante esta comissão apresentar a seguinte **Proposta de Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme especificações e quantidades abaixo:

| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                      | UNID.  | QUANT.  | MARCA          | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL      | PERCENTUAL DESC. |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|------------------|------------------|
| 1                                          | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | litros | 330.000 | BR - PETROBRAS | R\$6,75     | R\$2.227.500,00  | 5,00%            |
| 2                                          | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | litros | 700.000 | BR - PETROBRAS | R\$6,83     | R\$4.781.000,00  | 5,00%            |
| VALOR TOTAL GERAL                          |                                                                                                |        |         |                |             | R\$ 7.008.500,00 |                  |
| sete milhões e oito mil e quinhentos reais |                                                                                                |        |         |                |             |                  |                  |

**Validade da Proposta: 90(noventa) dias**

**Prazo de entrega:** Conforme Edital

**Declara:** sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste pregão e que Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**Declara:** que nos preços prepostos acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributário, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**Declara:** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

**Declara:** que esta empresa está ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**AUTO POSTO GPL II LTDA**

CNPJ: 54.983.925/0001-29 Insc. Estadual: 24125752-2

Endereço: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI - AL

469  
MB



**DADOS PARA CONTRATAÇÃO:**

|                                                            |                        |                           |
|------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| Razão Social: AUTO POSTO GPL II LTDA                       |                        |                           |
| CNPJ: nº 54.983.925/0001-29                                |                        |                           |
| Endereço: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI/AL |                        |                           |
| Cidade: CANAPI                                             | Bairro: TANCREDO NEVES | CEP: 57.530-000           |
| E-mail: AUTOPOSTOGPL2023@GMAIL.COM                         |                        | Telefone: (82) 99662-7581 |
| Banco: Banco do Brasil                                     | Agencia: 2506-2        | Conta Corrente: 15433-4   |
| Representante Legal: Geraldo Passos Lima Neto              |                        |                           |
| Estado Civil: Casado                                       |                        | Profissão: EMPRESÁRIO     |
| CPF nº 103.487.844-14                                      |                        | RG nº 32876939 SSP/AL     |

Canapi/AL, 05 de setembro de 2024.

GERALDO PASSOS  
LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.09.05 10:40:21 -03'00'

**Geraldo Passos Lima Neto**  
**Representante Legal**

**AUTO POSTO GPL II LTDA**

CNPJ: 54.983.925/0001-29 Insc. Estadual: 24125752-2

Endereço: AV JOAQUIM TETE, 1317, TANCREDO NEVES, CANAPI - AL



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/09/2024 16:07:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**  
CNPJ: **27.246.281/0001-13**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

471  
M. Silva

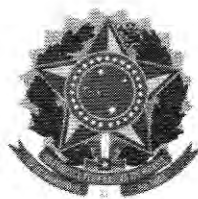
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/09/2024 às 16:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 009.667.334-60.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66E0.98E6.07C8.7238 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PERLLANDYA COSTA BESERRA**

CPF/CNPJ: **009.667.334-60**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:06:48 do dia 10/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7UO7100924160648

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**AO SENHOR, GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANAPI – ESTADO DE ALAGOAS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**Objeto:.** Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

A Empresa **AUTO POSTO GPL II LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 31.781.762/0001-04, com sede na Avenida Joaquim Tete, 1317 – Tancredo Neves – Canapi/AL, representada pelo **Sr. Geraldo Passos Lima Neto**, portador do CPF 103.487.844-14, vem, tempestivamente, perante vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, sob o fundamento na Lei nº 14.133/21 e nos moldes abaixo aduzidos:

**I - DA SÚMULA DOS FATOS**

No último dia 05 de setembro do corrente ano, ocorreu a sessão para a abertura do **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, acerca do qual trata o presente recurso.

Dentre os documentos exigidos no instrumento convocatório, estava a apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme estabelecido no item 14.5 do edital.

Atendendo o referido item do edital, a Recorrente juntou o atestado fornecido pela Empresa Geannynne Bezerra de Freitas, porém, insatisfeito, o Senhor Pregoeiro, em sede de diligência, solicitou a juntada da respectiva nota fiscal.

L4714  
B. B. B.

O Pregoeiro, em uma demonstração de zelo e de bem servir à administração pública, socorreu-se do item 14.5.1.3. do edital para se certificar junto à Recorrente se o atestado apresentado no certame era legítimo e, logicamente, se estaria apto a comprovar a capacidade técnica da empresa.

Após atendimento desta diligência, entendeu o Senhor Pregoeiro que, apesar de se referirem aos produtos objeto da licitação, os quantitativos trazidos nas notas fiscais não se mostraram compatíveis com o licitado.

Em razão disso, em nova diligência, o Pregoeiro solicitou notas fiscais que demonstrassem compatibilidade com o objeto da licitação, em natureza e quantidade, quando então foram anexadas notas fiscais e atestado que foram sumariamente recusados enquanto comprovação da qualificação técnica da Recorrente pelo fato de que as notas fiscais e o atestado tem quantitativo divergente e porque não seriam anteriores à abertura do pregão.

Contudo, conforme será adiante demonstrado, de fato, o atestado de capacidade técnica anexado está equivocado e não se refere às notas fiscais apresentadas, porém, o atestado adequado às notas será anexado juntamente à presente peça recursal. Já as notas fiscais, diante do que será abaixo delineado, comprovam o fornecimento pretérito, anteriores, portanto, à licitação, posto que apesar de emitida no dia do certame, resulta da consolidação de diversos cupons que já existiam naquela data.

Assim, a interposição do presente Recurso Administrativo, além de demonstrar a irrisignação da Recorrente quanto a sua inabilitação, também se prestará a comprovar que a decisão do Pregoeiro foi equivocada, afinal a empresa **AUTO POSTO GPL II LTDA** detém inquestionável qualificação técnica para cumprir todas as obrigações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 022/2024, tanto aquelas advindas da ARP, como do(s) contrato(s) administrativo(s) a ela vinculado(s).

## **II – DAS RAZÕES DO RECURSO**

Em breve resumo, conforme delineado na súmula dos fatos, a inabilitação da empresa **AUTO POSTO GPL II LTDA** teve suposto amparo no item 14.5 do edital, isto porque o Ilustre Pregoeiro entendeu que não foi comprovada a sua qualificação técnica. Entretanto, consoante será adiante demonstrado, há total comprovação do atendimento desta exigência por meio dos atestados de capacidade técnica e das notas fiscais que lhes dão suporte.

Primeiramente, importante frisar que a exigência do edital para a apresentação de atestados de capacidade técnica reproduz o que dispõe a Nova Lei de Licitações, a qual determina que a Administração Pública contrate com aquele que detenha, tecnicamente, adequada qualificação, ou seja, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade específica a ser contratada.

A princípio, destaque-se que a qualificação técnica conforme se impõe na lei 14.133/21, decorre de exigência constitucional (art. 37, XXI, da CF/88), contudo, é relativizada/flexibilizada a depender do que se entenda como indispensável ao cumprimento da obrigação atribuída ao futuro contratado. Vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Diante disso, fica a cargo da administração pública definir as exigências indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes de uma contratação, fazendo-o com base no que autoriza a Lei nº 14.133/2021 que estabelece:

Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

**IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Dispõe ainda a lei de licitações sobre a qualificação técnica:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Art. 88.

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Consoante se vê, esses documentos têm o propósito de demonstrar a capacidade operacional do licitante na execução de serviços similares, considerando a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

Como exigência da qualificação técnica, o edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024 trouxe no item 14.4, a seguinte disposição:

**14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (aquisição, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**14.5. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a**

**licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**

14.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.5.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.**

Diante da previsão constitucional, legal e editalícia acima transcritas, evidente a relevância da comprovação de experiência das empresas licitantes, contudo, com a juntada de todos os documentos resta devidamente comprovada a capacidade técnica da Recorrente no fornecimento do objeto da licitação, mediante apresentação das notas fiscais e, agora, dos cupons fiscais que as compõe, além dos atestados de capacidade técnica já anexados.

Como se vê, desde o primeiro atestado anexado quando solicitada, a empresa atende os termos do edital, afinal, comprovou aptidão para o desempenho da atividade mesmo quando os quantitativos eram mínimos, até porque não há exigência de quantitativos na lei para que os atestados inicialmente anexados fossem recusados, afinal, a qualificação técnica exigida nos processos licitatórios deve refletir o indispensável ao cumprimento das obrigações conforme determina a Constituição Federal de 1988. Contudo, apesar disso, entendemos que o Pregoeiro é autoridade máxima da licitação e faz parte de suas atribuições ter zelo aos processos de sua competência.

Da mesma forma, não caberia a recusa do atestado e das notas fiscais, em razão de sua data, pois estas, apesar de emitidas em 05/09/2024, contemplam um conjunto de cupons devidamente identificados no seu rodapé.

Cumpre destacar, neste contexto, que a atividade empresarial permite, conforme se vê, fornecer parceladamente o objeto, mediante emissão de cupons fiscais durante certo período, sem que isso represente qualquer ilegalidade, para ao final, reunindo-os em uma única nota fiscal, esta seja emitida. Tal procedimento é praxe no fornecimento de combustíveis,



não havendo motivos para eventuais dúvidas acerca da licitude ou da temporalidade destes documentos.

Melhor explicando, a nota fiscal nº 3, série 1, que comprova o fornecimento do Diesel, apesar de emitida somente no dia 05.09.24, refere-se a fornecimentos que iniciaram muito antes da sua emissão, conforme se observa da anotação de seu rodapé:

#### **Dados Adicionais**

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (RESERVADO AO FISCO)**

Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - **Cupons: 100**, 1009, 1013, 1095, 1096, 1097, 1118, 1129, 1143, 1151, 1185, 1203, 1213, 1221, 1223, 1226, 1229, 1237, 1253, 1261, 1277, 13, 1303, 1319, 132, 1344, 1368, 1405, 1420, 1423, 1477, 1484, 1499, 1526, 1539, 1542, 1548, 1594, 1597, 1620, 1644, 1657, 170, 1732, 1763, 177, 1774, 1855, 1878, 1888, 1897, 1898, 1900, 1902, 1949, 1990, 2004, 203, 2052, 2061, 2066, 2083, 2119, 2135, 2140, 2150, 2152, 2179, 2188, 2189, 2195, 2201, 2226, 2260, 2279, 2307, 2330, 2332, 2342, 2352, 2361, 2420, 2439, 2447, 2463, 2510, 2530, 2537, 2541, 2549, 2551, 2562, 2590, 261, 2635, 2673, 2701, 2707, 2722, 2770, 2775, 2781, 2798, 2802, 2808, 2822, 2887, 2896, 2921, 2953, 302, 305, 3051, 3059, 3079, 308, 3094, 3097, 3106, 312, 3125, 3169, 328, 396, 404, 417, 418, 420, 441, 512, 531, 536, 542, 56, 566, 573, 583, 593, 608, 641, 643, 652, 656, 661, 713, 733, 736, 748, 76, 778, 780, 80, 815, 816, 853, 863, 87, 891, 895, 905, 929, 93, 940, 976, Serie: 3 - Cupons: 60, 88  
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023  
Valor Aprox. Tributos: R\$ 1.294,29 Federal, R\$ 2.763,86 Estadual, Fonte IBPT.

De modo a não restar dúvidas sobre o que busca comprovar, importante perceber que o **cupom nº 100**, apresentado abaixo e anexado a este Recurso Administrativo, por exemplo, **data de 10/08/2024**, ou seja, **a nota fiscal nº 03 anexada em resposta a diligência do Ilustre Pregoeiro, de fato, é suficiente para o que se presta, ou seja, é capaz de comprovar experiência anterior da Recorrente no fornecimento do objeto, em natureza e quantidades, não havendo razões para a decisão de inabilitação ora guerreada.**

Da mesma forma, a nota fiscal nº 7, série 1, também emitida em 05/09/24, refere-se ao fornecimento parcelado de gasolina desde a emissão do **cupom fiscal nº 1001**,

274  
18/08/2024

datado de 18/08/2024 (apresentado abaixo e anexado), anterior, portanto, à abertura do certame e capaz de comprovar a experiência pretérita no fornecimento deste tipo de combustível.

| AUTO POSTO GPL II LTDA                                                                                                                                                                                     |            |       |     |           |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----|-----------|------------|
| CNPJ: 54.983.925/0001-29 IE: 241257522                                                                                                                                                                     |            |       |     |           |            |
| AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL                                                                                                                                                   |            |       |     |           |            |
| DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E                                                                                                                                              |            |       |     |           |            |
| Cód.                                                                                                                                                                                                       | Descrição  | Qtde. | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
| 000003                                                                                                                                                                                                     | DIESEL S10 | 2,000 | L   | \$6,15    | R\$ 12,30  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS                                                                                                                                                                                       |            |       |     |           | 1          |
| Descontos R\$                                                                                                                                                                                              |            |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$                                                                                                                                                                                            |            |       |     |           | R\$ 12,30  |
| FORMA DE PAGAMENTO                                                                                                                                                                                         |            |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro                                                                                                                                                                                                   |            |       |     |           | R\$ 12,30  |
| Número: 100 Série: 1 Emissão: 18/08/2024 07:47:32                                                                                                                                                          |            |       |     |           |            |
| Consulte pela chave de acesso em:                                                                                                                                                                          |            |       |     |           |            |
| <a href="http://nfce.senfaz.al.gov.br">http://nfce.senfaz.al.gov.br</a>                                                                                                                                    |            |       |     |           |            |
| CHAVE DE ACESSO                                                                                                                                                                                            |            |       |     |           |            |
| 27240854983925000129650010000001001000028560                                                                                                                                                               |            |       |     |           |            |
| CONSUMIDOR                                                                                                                                                                                                 |            |       |     |           |            |
| CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO                                                                                                                                                                                |            |       |     |           |            |
| Consultar via leitor de QR code                                                                                                                                                                            |            |       |     |           |            |
|                                                                                                                          |            |       |     |           |            |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                 |            |       |     |           |            |
| OPERADOR: WANDSON JCMS monofisco sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 159/2022 e/ou 15/2023; Trib apor: Federal:R\$1,10; Estadual:R\$2,52; Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT 24.1.D |            |       |     |           |            |

| AUTO POSTO GPL II LTDA                                                                                                                                                                                     |                |       |     |           |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----|-----------|------------|
| CNPJ: 54.983.925/0001-29 IE: 241257522                                                                                                                                                                     |                |       |     |           |            |
| AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL                                                                                                                                                   |                |       |     |           |            |
| DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E                                                                                                                                              |                |       |     |           |            |
| Cód.                                                                                                                                                                                                       | Descrição      | Qtde. | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
| 000001                                                                                                                                                                                                     | GASOLINA COMUM | 2,440 | L   | \$6,15    | R\$ 15,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS                                                                                                                                                                                       |                |       |     |           | 1          |
| Descontos R\$                                                                                                                                                                                              |                |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$                                                                                                                                                                                            |                |       |     |           | R\$ 15,00  |
| FORMA DE PAGAMENTO                                                                                                                                                                                         |                |       |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito                                                                                                                                                                                                    |                |       |     |           | R\$ 15,00  |
| Número: 1001 Série: 1 Emissão: 18/08/2024 08:09:06                                                                                                                                                         |                |       |     |           |            |
| Consulte pela chave de acesso em:                                                                                                                                                                          |                |       |     |           |            |
| <a href="http://nfce.senfaz.al.gov.br">http://nfce.senfaz.al.gov.br</a>                                                                                                                                    |                |       |     |           |            |
| CHAVE DE ACESSO                                                                                                                                                                                            |                |       |     |           |            |
| 27240854983925000129650010000001001000028560                                                                                                                                                               |                |       |     |           |            |
| CONSUMIDOR                                                                                                                                                                                                 |                |       |     |           |            |
| CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO                                                                                                                                                                                |                |       |     |           |            |
| Consultar via leitor de QR code                                                                                                                                                                            |                |       |     |           |            |
|                                                                                                                        |                |       |     |           |            |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                 |                |       |     |           |            |
| OPERADOR: WANDSON JCMS monofisco sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 159/2022 e/ou 15/2023; Trib apor: Federal:R\$1,75; Estadual:R\$3,51; Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT 24.1.D |                |       |     |           |            |

Merece destaque o fato de que, para a lei, o atestado de capacidade técnica é suficiente para a comprovação da qualificação técnica do licitante, tanto que ele (e não a nota fiscal) está dentre os documentos comprobatórios da experiência recrutada. No caso do certame ora sob questão, o atestado anexado, embora pareça obvio, como o próprio nome diz, atesta condição anterior. Sua finalidade é atestar/certificar que a empresa já forneceu o produto licitando e o fez adequadamente, ou seja comprova aptidão para o desempenho da atividade objeto da licitação.

Como o edital é a regra a ser seguida pela administração e licitantes, este instrumento também deve ser observado para afastar a inabilitação da empresa recorrente, afinal, está descrito no item 7.19.7 que “os documentos emitidos na data da abertura da licitação serão aceitos desde que estejam vigentes nesta data”.

No que pertine a incompatibilidade entre notas e atestado, de fato, houve equívoco ao anexar este último documento, o que será no momento da interposição do presente recurso, devidamente retificado com a sua substituição.

Assim, considerando que: 1) o edital permite a juntada de documentos de habilitação datados do dia do certame; 2) que todos os atestados comprovam a aptidão para o desempenho da atividade, ou seja, a experiência da empresa no fornecimento do objeto, independentemente de quantidades menores ou maiores; 3) as notas fiscais foram anexadas em atendimento às diligências; 4) o atestado anexado a este recurso, soma-se a todos os outros já disponibilizados no sistema BNC e 5) inexistente qualquer razão fática, jurídica ou legal que sustente a decisão de inabilitação da empresa Recorrente.

Como se constata, inexistente qualquer ilegalidade na apresentação dos atestados dos autos, seja por mostrar fornecimento reduzido no quantitativo, seja pela emissão no mesmo dia do certame, os atestados anexados comprovam que a empresa possui indubitável aptidão para o fornecimento dos bens licitados, o que atende à exigência editalícia.

Some-se a isso que os preços mais vantajosos para a administração pública, foram ofertados pela Recorrente e, vale dizer, afastá-la representa também desprezar o primeiro dos objetivos do processo licitatório que é *"assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto"* (Art. 11, I, da lei nº 14.133/2021).

De todo o exposto, conclui-se que:

- 1) Vários atestados já comprovam a experiência da Recorrente no fornecimento do objeto da licitação;
- 2) As notas fiscais, em que pese a diligência do Ilustre Pregoeiro, não podem causar a inabilitação da Recorrente, afinal, sequer estão dentre os requisitos habilitatórios previstos em lei;
- 3) Igualmente, a data da nota fiscal idêntica à de abertura do certame não se contrapõe ao fornecimento pretérito do objeto, como já delineado ao longo desta peça recursal e;
- 4) Somados, atestados de capacidade técnica e notas fiscais são, indiscutivelmente, suficientes para comprovar a experiência da Recorrente no fornecimento de combustíveis e não há qualquer fato que macule sua conduta ou reputação, capaz de simplesmente causar a sua exclusão do processo competitivo que participou e restou vencedora por ofertar a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal.

Por fim, considerando que restaram atendidas as exigências do edital e devidamente comprovada, por meio de atestados de capacidade técnica, a qualificação técnica da

281  
H. Almeida

Recorrente, **REQUER** a Empresa **AUTO POSTO GPL II LTDA** a revisão da decisão que a inabilitou, por ser esta medida a adequada para obedecer às regras e princípios trazidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **III – DO PEDIDO**

Por todo o exposto, devidamente atendida a diligência estipulada no item 14.5.1.3 do edital para esclarecer eventual dúvida no atestado que comprova a qualificação técnica da Empresa Recorrente, bem como cumpridas todas as demais exigências previstas no Pregão Eletrônico nº 22/2024 e ofertada a proposta mais vantajosa a esta municipalidade, **Requer a empresa AUTO POSTO GPL II LTDA o conhecimento do presente Recurso Administrativo e o seu total provimento, de modo que o Sr. Pregoeiro reconsidere a sua decisão de inabilitação e finalmente declare a Recorrente habilitada no certame.**

Caso não reconsidere a sua decisão nos moldes acima requeridos, requer a Recorrente que a presente peça recursal seja submetida à apreciação de autoridade superior, nos moldes do §2º, do art. 165, da lei nº 14.133/2021.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Canapi, 12 de setembro de 2024

GERALDO PASSOS  
LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.09.12 11:17:26 -03'00'

**AUTO POSTO GPL II LTDA**  
**Geraldo Passos Lima Neto**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa EL ENGENHARIA & LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 19.733.775/0001-02, Atesta para os devidos fins de comprovação que a empresa **AUTO POSTO GPL II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.983.925/0001-29**, situada a AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANCREDO NEVES, CANAPI/AL, entregou com excelência os itens descritos na Tabela abaixo, cumprindo fielmente as condições e exigências técnicas de adequação e qualidade, não existindo em nosso registro até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

| ITEM                  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID.  | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL          |
|-----------------------|--------------------|--------|------------|-------------|----------------------|
| 1                     | GASOLINA COMUM     | LITROS | 2.050      | R\$ 6,15    | R\$ 12.604,79        |
| 2                     | GASOLINA ADITIVADA | LITROS | 899        | R\$ 6,15    | R\$ 5.530,04         |
| 3                     | DIESEL S10         | LITROS | 405        | R\$ 6,15    | R\$ 2.488,94         |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |                    |        |            |             | <b>R\$ 20.623,77</b> |

Maceió, 05 de setembro de 2024.

ENGELOC LOCACOES DE  
MAQUINAS PROJETOS DE  
ENGENHAR:1973377500010  
2

Assinado de forma digital por  
ENGELOC LOCACOES DE  
MAQUINAS PROJETOS DE  
ENGENHAR:19733775000102  
Dados: 2024.09.05 15:42:11 -03'00'

EL ENGENHARIA & LOCACOES LTDA



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,627  | L   | \$6.15    | R\$ 10,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131  | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 3          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 160,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 160,00 |

Número 2278

Série: 1

Emissão 28/08/2024 19:11:23

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000022781000054448

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$18,72;Estadual:R\$37,44;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

284

20/08/2024

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261 | L   | \$6.15    | R\$ 20,05  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261 | L   | \$6.15    | R\$ 20,05  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 190,10 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |       |     |           | R\$ 190,10 |

Número 2303                      Série: 1                      Emissão 29/08/2024 08:02:51

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023031000055252

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$22,24;Estadual:R\$44,48;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 48,791 | L   | \$6.15    | R\$ 300,06 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 300,06 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 300,06 |

Número 2307

Série: 1

Emissão 29/08/2024 09:06:47

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023071000055332

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CLIENTE.:00001- CPF/CNPJ:126.840.304-05 IE:NAO CONTRIBUINTE;OPERADOR:  
LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme  
Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$28,81;Estadual:R\$61,51;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                        | Descrição              | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total         |
|-----------------------------|------------------------|-------|-----|-----------|-------------------|
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 1,950 | L   | \$6.15    | R\$ 11,99         |
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261 | L   | \$6.15    | R\$ 20,05         |
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261 | L   | \$6.15    | R\$ 20,05         |
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00         |
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 1,651 | L   | \$6.15    | R\$ 10,15         |
| <b>QTDE. TOTAL DE ITENS</b> |                        |       |     |           | 5                 |
| Descontos R\$               |                        |       |     |           | R\$ 0,00          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>      |                        |       |     |           | R\$ 112,24        |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>   |                        |       |     |           | <b>VALOR PAGO</b> |
| Dinheiro                    |                        |       |     |           | R\$ 112,24        |

Número 2315

Série: 1

Emissão 29/08/2024 11:06:35

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023151000055741

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$13,13;Estadual:R\$26,26;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 20,000 | L   | \$6.15    | R\$ 123,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 123,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                        |        |     |           | R\$ 123,00 |

Número 2316

Série: 1

Emissão 29/08/2024 11:17:16

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023161000055765

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CLIENTE.:00001- CPF/CNPJ:126.840.304-05 IE:NAO CONTRIBUINTE;OPERADOR:  
LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme  
Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$14,39;Estadual:R\$28,78;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261  | L   | \$6.15    | R\$ 20,05  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 11,391 | L   | \$6.15    | R\$ 70,05  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131  | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 250,12 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 250,12 |

Número 2324

Série: 1

Emissão 29/08/2024 13:51:20

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023241000055945

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$29,26;Estadual:R\$58,53;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 19,410 | L   | \$6.15    | R\$ 119,37 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 0,981  | L   | \$6.15    | R\$ 6,03   |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 4,070  | L   | \$6.15    | R\$ 25,03  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 170,47 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 170,47 |

Número 2325

Série: 1

Emissão 29/08/2024 13:53:49

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023251000055969

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$19,94;Estadual:R\$39,89;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 8,070 | L   | \$6.20    | R\$ 50,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,910 | L   | \$6.20    | R\$ 18,04  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 0,810 | L   | \$6.20    | R\$ 5,02   |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 8,070 | L   | \$6.20    | R\$ 50,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620 | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |       |     |           | R\$ 133,16 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |       |     |           | R\$ 133,16 |

Número 2333

Série: 1

Emissão 29/08/2024 14:59:14

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023331000056126

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$19,73;Estadual:R\$26,63;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620  | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 0,810  | L   | \$6.20    | R\$ 5,02   |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 0,810  | L   | \$6.20    | R\$ 5,02   |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 13,710 | L   | \$6.20    | R\$ 85,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 105,08 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 105,08 |

Número 2334

Série: 1

Emissão 29/08/2024 14:59:39

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023341000056140

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$15,57;Estadual:R\$21,02;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA  
CNPJ: 54.983.925/0001-29 IE: 241257522  
AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131  | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 10,090 | L   | \$6.15    | R\$ 62,05  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261  | L   | \$6.15    | R\$ 20,05  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 13,010 | L   | \$6.15    | R\$ 80,01  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 222,13 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 222,13 |

Número 2338

Série: 1

Emissão 29/08/2024 15:02:17

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023381000056220

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$25,99;Estadual:R\$51,98;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261  | L   | \$6.15    | R\$ 20,05  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261  | L   | \$6.15    | R\$ 20,05  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 150,12 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 150,12 |

Número 2340

Série: 1

Emissão 29/08/2024 15:06:53

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023401000056260

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$17,56;Estadual:R\$35,13;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 32,521 | L   | \$6.15    | R\$ 200,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 200,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 200,00 |

Número 2342

Série: 1

Emissão 29/08/2024 15:42:36

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023421000056303

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLACA: NNZ4154 ;KM: 429053 MED:13193,11 ;OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox: Federal:R\$19,20;Estadual:R\$41,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 6,511 | L   | \$6.15    | R\$ 40,04  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 2,441 | L   | \$6.15    | R\$ 15,01  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 4,880 | L   | \$6.15    | R\$ 30,01  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 6,511 | L   | \$6.15    | R\$ 40,04  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 175,10 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |       |     |           | R\$ 175,10 |

Número 2347

Série: 1

Emissão 29/08/2024 15:59:17

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023471000056407

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$20,49;Estadual:R\$40,97;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2350

Série: 1

Emissão 29/08/2024 16:37:06

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023501000056461

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
|                      |                |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2367

Série: 1

Emissão 29/08/2024 19:01:25

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023671000056809

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 32,521 | L   | \$6.15    | R\$ 200,00 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 2,441  | L   | \$6.15    | R\$ 15,01  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 2          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 215,01 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 15,01  |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 200,00 |

Número 2373

Série: 1

Emissão 29/08/2024 20:25:30

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023731000056920

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$25,16;Estadual:R\$50,31;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                        | Descrição          | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total         |
|-----------------------------|--------------------|--------|-----|-----------|-------------------|
| 000002                      | GASOLINA ADITIVADA | 16,130 | L   | \$6.20    | R\$ 100,00        |
| null                        |                    |        |     |           |                   |
| <b>QTDE. TOTAL DE ITENS</b> |                    |        |     |           | 1                 |
| Descontos R\$               |                    |        |     |           | R\$ 0,00          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>      |                    |        |     |           | R\$ 100,00        |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>   |                    |        |     |           | <b>VALOR PAGO</b> |
| Dinheiro                    |                    |        |     |           | R\$ 100,00        |

Número 2385

Série: 1

Emissão 30/08/2024 06:40:46

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

**CHAVE DE ACESSO**

27240854983925000129650010000023851000057161

**CONSUMIDOR**

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$14,82;Estadual:R\$20,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,253  | L   | \$6.15    | R\$ 20,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 4,880  | L   | \$6.15    | R\$ 30,01  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 17,420 | L   | \$6.15    | R\$ 107,13 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 257,14 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 257,14 |

Número 2386

Série: 1

Emissão 30/08/2024 07:18:32

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023861000057185

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$30,09;Estadual:R\$60,17;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 24,391 | L   | \$6.15    | R\$ 150,00 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 150,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                |        |     |           | R\$ 75,00  |
| Crédito              |                |        |     |           | R\$ 75,00  |

Número 3

Série: 3

Emissão 30/08/2024 07:50:15

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

272408549839250001296500300000000031000057279

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON;Trib aprox: Fed:R\$ 17.55, Est:R\$ 35.10;Mun:R\$ 0.00;Fonte: IBPT  
-24.1.D;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio  
ICMS 199/2022;;Observacoes;;CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                        | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total         |
|-----------------------------|----------------|--------|-----|-----------|-------------------|
| 000001                      | GASOLINA COMUM | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00        |
| null                        |                |        |     |           |                   |
| <b>QTDE. TOTAL DE ITENS</b> |                |        |     |           | 1                 |
| Descontos R\$               |                |        |     |           | R\$ 0,00          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>      |                |        |     |           | R\$ 100,00        |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>   |                |        |     |           | <b>VALOR PAGO</b> |
| Dinheiro                    |                |        |     |           | R\$ 100,00        |

Número 2393

Série: 1

Emissão 30/08/2024 08:27:42

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000023931000057333

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 24,391 | L   | \$6.15    | R\$ 150,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 150,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                        |        |     |           | R\$ 150,00 |

Número 5

Série: 3

Emissão 30/08/2024 08:39:40

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650030000000051000057354

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 17.55, Est: R\$ 35.10; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT  
-24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio  
ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,253  | L   | \$6.15    | R\$ 20,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 28,311 | L   | \$6.15    | R\$ 174,11 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 2          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 194,11 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 194,11 |

Número 2411

Série: 1

Emissão 30/08/2024 10:43:36

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000024111000057724

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$22,71;Estadual:R\$45,42;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 16,130 | L   | \$6.20    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                            |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 7

Série: 3

Emissão 30/08/2024 11:14:00

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650030000000071000057898

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON;Trib aprox: Fed:R\$ 14.82, Est:R\$ 20.00;Mun:R\$ 0.00;Fonte: IBPT  
-24.1.D;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio  
ICMS 199/2022;;Observacoes;;CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.   | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------------------|---------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 0,807   | L   | \$6.20    | R\$ 5,00   |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,613   | L   | \$6.20    | R\$ 10,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 108,070 | L   | \$6.20    | R\$ 670,03 |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,920   | L   | \$6.20    | R\$ 18,10  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,226   | L   | \$6.20    | R\$ 20,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |         |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |         |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |         |     |           | R\$ 723,13 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |         |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |         |     |           | R\$ 723,13 |

Número 2421

Série: 1

Emissão 30/08/2024 11:34:37

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000024211000057933

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$107,17;Estadual:R\$144,63;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 24,391 | L   | \$6.15    | R\$ 150,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 150,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 150,00 |

Número 9

Série: 3

Emissão 30/08/2024 12:09:52

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650030000000091000058031

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 17.55, Est: R\$ 35.10; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT -24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 6,017 | L   | \$6.15    | R\$ 37,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,301 | L   | \$6.15    | R\$ 8,00   |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,470 | L   | \$6.15    | R\$ 52,09  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 0,814 | L   | \$6.15    | R\$ 5,00   |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,627 | L   | \$6.15    | R\$ 10,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 112,09 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |       |     |           | R\$ 112,09 |

Número 2429

Série: 1

Emissão 30/08/2024 12:38:43

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000024291000058113

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$13,11;Estadual:R\$26,23;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 4,080 | L   | \$6.15    | R\$ 25,09  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,253 | L   | \$6.15    | R\$ 20,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 4,879 | L   | \$6.15    | R\$ 30,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,627 | L   | \$6.15    | R\$ 10,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261 | L   | \$6.15    | R\$ 20,05  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 105,14 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |       |     |           | R\$ 105,14 |

Número 2428

Série: 1

Emissão 30/08/2024 12:38:22

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000024281000058094

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$12,30;Estadual:R\$24,60;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 31,120 | L   | \$6.20    | R\$ 192,94 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 192,94 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
|                      |                            |        |     |           | R\$ 192,94 |

Número 2442

Série: 1

Emissão 30/08/2024 13:31:09

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000024421000058379

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$28,59;Estadual:R\$38,59;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 19,513 | L   | \$6.15    | R\$ 120,00 |
| null                 |                |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 120,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                |        |     |           | R\$ 120,00 |

Número 12

Série: 3

Emissão 30/08/2024 13:55:00

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

272408549839250001296500300000000121000058460

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 14.04, Est: R\$ 28.08; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT -24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2450

Série: 1

Emissão 30/08/2024 14:27:36

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000024501000058567

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,253 | L   | \$6.15    | R\$ 20,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 9,760 | L   | \$6.15    | R\$ 60,02  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 3          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 130,02 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |       |     |           | R\$ 130,02 |

Número 2475

Série: 1

Emissão 30/08/2024 17:28:56

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000024751000059090

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$15,21;Estadual:R\$30,42;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2480

Série: 1

Emissão 30/08/2024 17:50:41

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000024801000059198

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2484

Série: 1

Emissão 30/08/2024 18:00:58

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000024841000059278

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261 | L   | \$6.15    | R\$ 20,05  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 4,879 | L   | \$6.15    | R\$ 30,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 3          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 100,05 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |       |     |           | R\$ 100,05 |

Número 2487

Série: 1

Emissão 30/08/2024 18:19:01

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000024871000059334

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,71;Estadual:R\$23,41;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA | 16,130 | L   | \$6.20    | R\$ 100,00 |
|                      | null               |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2493

Série: 1

Emissão 30/08/2024 19:11:10

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000024931000059455

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$14,82;Estadual:R\$20,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 37,731 | L   | \$6.15    | R\$ 232,04 |
| null                 |                |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 232,04 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                |        |     |           | R\$ 232,04 |

Número 2500

Série: 1

Emissão 31/08/2024 04:25:39

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025001000059605

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: MATHEUS ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$27,15;Estadual:R\$54,30;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA  
CNPJ: 54.983.925/0001-29 IE: 241257522  
AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

319  
30/08/2024

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2510      Série: 1      Emissão 31/08/2024 06:04:14

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025101000059806

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$9,60;Estadual:R\$20,50;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 24,194 | L   | \$6.20    | R\$ 150,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 150,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                            |        |     |           | R\$ 150,00 |

Número 2514

Série: 1

Emissão 31/08/2024 06:56:13

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025141000059880

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$22,23;Estadual:R\$30,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                        | Descrição      | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total         |
|-----------------------------|----------------|--------|-----|-----------|-------------------|
| 000001                      | GASOLINA COMUM | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00        |
| null                        |                |        |     |           |                   |
| <b>QTDE. TOTAL DE ITENS</b> |                |        |     |           | 1                 |
| Descontos R\$               |                |        |     |           | R\$ 0,00          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>      |                |        |     |           | R\$ 100,00        |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>   |                |        |     |           | <b>VALOR PAGO</b> |
| Crédito                     |                |        |     |           | R\$ 100,00        |

Número 2517

Série: 1

Emissão 31/08/2024 07:25:21

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025171000059947

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 17,890 | L   | \$6.15    | R\$ 110,02 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 110,02 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                        |        |     |           | R\$ 110,02 |

Número 2522

Série: 1

Emissão 31/08/2024 07:55:09

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025221000060040

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$12,87;Estadual:R\$25,74;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2525

Série: 1

Emissão 31/08/2024 08:04:07

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025251000060106

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2530

Série: 1

Emissão 31/08/2024 08:43:01

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025301000060203

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$9,60;Estadual:R\$20,50;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
|                      |                |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2533

Série: 1

Emissão 31/08/2024 09:29:01

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025331000060264

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 21,139 | L   | \$6.15    | R\$ 130,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 130,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 130,00 |

Número 2534

Série: 1

Emissão 31/08/2024 09:32:01

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025341000060288

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$15,21;Estadual:R\$30,42;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2536

Série: 1

Emissão 31/08/2024 09:38:54

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025361000060320

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 0,820  | L   | \$6.15    | R\$ 5,04   |
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 0,160  | L   | \$6.15    | R\$ 0,98   |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 3          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 106,02 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 106,02 |

Número 2537

Série: 1

Emissão 31/08/2024 09:40:10

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025371000060344

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$10,18;Estadual:R\$21,73;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2545

Série: 1

Emissão 31/08/2024 10:37:39

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025451000060796

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 2,440 | L   | \$6.15    | R\$ 15,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,251 | L   | \$6.15    | R\$ 19,99  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630 | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630 | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 105,03 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |       |     |           | R\$ 105,03 |

Número 2546

Série: 1

Emissão 31/08/2024 10:42:39

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025461000060815

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$12,29;Estadual:R\$24,58;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                        | Descrição                  | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total         |
|-----------------------------|----------------------------|-------|-----|-----------|-------------------|
| 000002                      | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,710 | L   | \$6.20    | R\$ 23,00         |
| 000002                      | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,941 | L   | \$6.20    | R\$ 12,03         |
| 000002                      | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 4,839 | L   | \$6.20    | R\$ 30,00         |
| 000002                      | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 4,839 | L   | \$6.20    | R\$ 30,00         |
| 000002                      | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,613 | L   | \$6.20    | R\$ 10,00         |
| <b>QTDE. TOTAL DE ITENS</b> |                            |       |     |           | 5                 |
| Descontos R\$               |                            |       |     |           | R\$ 0,00          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>      |                            |       |     |           | R\$ 105,03        |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>   |                            |       |     |           | <b>VALOR PAGO</b> |
| Dinheiro                    |                            |       |     |           | R\$ 105,03        |

Número 2548

Série: 1

Emissão 31/08/2024 10:43:35

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025481000060852

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$15,57;Estadual:R\$21,01;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2554

Série: 1

Emissão 31/08/2024 11:20:09

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025541000060973

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 25,690 | L   | \$6.15    | R\$ 157,99 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE, TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 157,99 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                |        |     |           | R\$ 157,99 |

Número 2563

Série: 1

Emissão 31/08/2024 11:40:30

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025631000061154

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$18,48;Estadual:R\$36,97;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2564

Série: 1

Emissão 31/08/2024 11:53:34

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025641000061178

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde. | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 8,065 | L   | \$6.20    | R\$ 50,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,450 | L   | \$6.20    | R\$ 8,99   |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 4,839 | L   | \$6.20    | R\$ 30,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,231 | L   | \$6.20    | R\$ 20,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,226 | L   | \$6.20    | R\$ 20,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |       |     |           | R\$ 129,02 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |       |     |           | R\$ 129,02 |

Número 2566

Série: 1

Emissão 31/08/2024 11:55:33

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025661000061210

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$19,12;Estadual:R\$25,80;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2572

Série: 1

Emissão 31/08/2024 12:28:45

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025721000061331

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 32,521 | L   | \$6.15    | R\$ 200,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 200,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 200,00 |

Número 2590

Série: 1

Emissão 31/08/2024 15:15:39

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000025901000061690

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$19,20;Estadual:R\$41,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2602

Série: 1

Emissão 31/08/2024 16:04:35

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000026021000061936

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 26,020 | L   | \$6.15    | R\$ 160,02 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 160,02 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 160,02 |

Número 2604

Série: 1

Emissão 31/08/2024 16:15:33

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000026041000061973

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$18,72;Estadual:R\$37,44;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

340  
H. H. H.

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2611

Série: 1

Emissão 31/08/2024 16:39:19

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000026111000062117

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

341  
H. S. S. S.

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2618

Série: 1

Emissão 31/08/2024 17:07:36

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000026181000062258

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
|                      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2639

Série: 1

Emissão 31/08/2024 18:36:00

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000026391000062673

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA | 16,130 | L   | \$6.20    | R\$ 100,00 |
|                      | null               |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2644

Série: 1

Emissão 31/08/2024 18:53:15

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000026441000062770

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$14,82;Estadual:R\$20,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,952 | L   | \$6.15    | R\$ 12,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 4,879 | L   | \$6.15    | R\$ 30,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,952 | L   | \$6.15    | R\$ 12,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 104,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |       |     |           | R\$ 104,00 |

Número 2645

Série: 1

Emissão 31/08/2024 18:53:44

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240854983925000129650010000026451000062794

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$12,17;Estadual:R\$24,34;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unif. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 19,513 | L   | \$6.15    | R\$ 120,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 120,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                        |        |     |           | R\$ 120,00 |

Número 2667

Série: 1

Emissão 01/09/2024 01:20:36

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000026671000063236

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: MATHEUS ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$14,04;Estadual:R\$28,08;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2673

Série: 1

Emissão 01/09/2024 05:43:52

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000026731000063365

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$9,60;Estadual:R\$20,50;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2689

Série: 1

Emissão 01/09/2024 08:40:21

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000026891000063691

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 30,251 | L   | \$6.15    | R\$ 186,04 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 186,04 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                |        |     |           | R\$ 186,04 |

Número 19

Série: 3

Emissão 01/09/2024 08:52:06

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000191000063744

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 21.77, Est: R\$ 43.53; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT -24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 2,602  | L   | \$6.15    | R\$ 16,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,627  | L   | \$6.15    | R\$ 10,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 4,879  | L   | \$6.15    | R\$ 30,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 256,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 256,00 |

Número 2699

Série: 1

Emissão 01/09/2024 09:45:56

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000026991000063930

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$29,95;Estadual:R\$59,90;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 32,521 | L   | \$6.15    | R\$ 200,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 200,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 200,00 |

Número 2701

Série: 1

Emissão 01/09/2024 09:54:25

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000027011000063981

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$19,20;Estadual:R\$41,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2707

Série: 1

Emissão 01/09/2024 10:23:00

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000027071000064108

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$9,60;Estadual:R\$20,50;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | VI. Unif. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 2,440 | L   | \$6.15    | R\$ 15,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,627 | L   | \$6.15    | R\$ 10,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 0,976 | L   | \$6.15    | R\$ 6,00   |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,903 | L   | \$6.15    | R\$ 24,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 105,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |       |     |           | R\$ 105,00 |

Número 2713

Série: 1

Emissão 01/09/2024 11:03:46

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000027131000064229

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$12,28;Estadual:R\$24,57;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 16,130 | L   | \$6.20    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                            |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 24

Série: 3

Emissão 01/09/2024 11:26:09

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000241000064295

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 14.82, Est: R\$ 20.00; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT  
-24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio  
ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 24,200 | L   | \$6.20    | R\$ 150,04 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 150,04 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                            |        |     |           | R\$ 150,04 |

Número 27

Série: 3

Emissão 01/09/2024 14:19:21

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

272409549839250001296500300000000271000064769

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON;Trib aprox: Fed:R\$ 22.24, Est:R\$ 30.01;Mun:R\$ 0.00;Fonte: IBPT  
-24.1.D;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio  
ICMS 199/2022;;Observacoes;;CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 6,505 | L   | \$6.15    | R\$ 40,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 9,757 | L   | \$6.15    | R\$ 60,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 2          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                        |       |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2749

Série: 1

Emissão 01/09/2024 16:38:06

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000027491000065007

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2762

Série: 1

Emissão 01/09/2024 17:31:43

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000027621000065270

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                        | Descrição      | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total         |
|-----------------------------|----------------|--------|-----|-----------|-------------------|
| 000001                      | GASOLINA COMUM | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00        |
| null                        |                |        |     |           |                   |
| <b>QTDE. TOTAL DE ITENS</b> |                |        |     |           | 1                 |
| Descontos R\$               |                |        |     |           | R\$ 0,00          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>      |                |        |     |           | R\$ 100,00        |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>   |                |        |     |           | <b>VALOR PAGO</b> |
|                             |                |        |     |           | R\$ 100,00        |

Número 2767

Série: 1

Emissão 01/09/2024 17:49:33

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000027671000065374

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 20,000 | L   | \$6.15    | R\$ 123,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 123,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 123,00 |

Número 2770

Série: 1

Emissão 01/09/2024 18:18:56

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000027701000065434

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,81;Estadual:R\$25,21;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,627  | L   | \$6.15    | R\$ 10,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 27,661 | L   | \$6.15    | R\$ 170,11 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,952  | L   | \$6.15    | R\$ 12,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 3          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 192,11 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 192,11 |

Número 2777

Série: 1

Emissão 01/09/2024 19:25:23

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000027771000065591

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$22,48;Estadual:R\$44,95;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,627  | L   | \$6.15    | R\$ 10,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 2          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 110,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 110,00 |

Número 2806

Série: 1

Emissão 02/09/2024 02:53:58

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028061000066184

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: MATHEUS ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$12,87;Estadual:R\$25,74;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 33,389 | L   | \$5.99    | R\$ 200,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 200,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
|                      |                    |        |     |           | R\$ 200,00 |

Número 2808

Série: 1

Emissão 02/09/2024 04:51:34

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028081000066227

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: MATHEUS ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$19,20;Estadual:R\$41,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 32,550 | L   | \$6.15    | R\$ 200,18 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 200,18 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                        |        |     |           | R\$ 200,18 |

Número 2809

Série: 1

Emissão 02/09/2024 07:48:48

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028091000066240

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$23,42;Estadual:R\$46,84;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 34

Série: 3

Emissão 02/09/2024 08:17:15

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

272409549839250001296500300000000341000066251

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA; Trib aprox: Fed: R\$ 11.70, Est: R\$ 23.40; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT -24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

3,64  
HST

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,420 | L   | \$6.20    | R\$ 15,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 8,070 | L   | \$6.20    | R\$ 50,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,420 | L   | \$6.20    | R\$ 15,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,231 | L   | \$6.20    | R\$ 20,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620 | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |       |     |           | R\$ 110,10 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |       |     |           | R\$ 110,10 |

Número 2811

Série: 1

Emissão 02/09/2024 09:05:59

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028111000066303

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$16,32;Estadual:R\$22,02;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

365  
H. H. H.

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,231  | L   | \$6.20    | R\$ 20,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,460  | L   | \$6.20    | R\$ 9,05   |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 8,070  | L   | \$6.20    | R\$ 50,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 16,131 | L   | \$6.20    | R\$ 100,01 |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620  | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 189,16 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 189,16 |

Número 2813

Série: 1

Emissão 02/09/2024 09:07:04

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028131000066340

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$28,03;Estadual:R\$37,83;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                        | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total         |
|-----------------------------|------------------------|--------|-----|-----------|-------------------|
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02         |
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00        |
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02         |
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02         |
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02         |
| <b>QTDE. TOTAL DE ITENS</b> |                        |        |     |           | 5                 |
| Descontos R\$               |                        |        |     |           | R\$ 0,00          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>      |                        |        |     |           | R\$ 140,08        |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>   |                        |        |     |           | <b>VALOR PAGO</b> |
| Dinheiro                    |                        |        |     |           | R\$ 140,08        |

Número 2812

Série: 1

Emissão 02/09/2024 09:06:36

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028121000066327

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$16,39;Estadual:R\$32,78;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 6,511  | L   | \$6.15    | R\$ 40,04  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 6,511  | L   | \$6.15    | R\$ 40,04  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 19,521 | L   | \$6.15    | R\$ 120,05 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 220,17 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 220,17 |

Número 2816

Série: 1

Emissão 02/09/2024 09:08:38

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028161000066407

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$25,76;Estadual:R\$51,52;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 16,700 | L   | \$5.99    | R\$ 100,03 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 100,03 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 100,03 |

Número 2822

Série: 1

Emissão 02/09/2024 10:57:10

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028221000066552

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$9,60;Estadual:R\$20,51;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620 | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 8,070 | L   | \$6.20    | R\$ 50,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 5,650 | L   | \$6.20    | R\$ 35,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620 | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620 | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |       |     |           | R\$ 115,18 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |       |     |           | R\$ 115,18 |

Número 2826

Série: 1

Emissão 02/09/2024 10:58:50

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028261000066632

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$17,07;Estadual:R\$23,04;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

310  
Alfonso

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131  | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 2,441  | L   | \$6.15    | R\$ 15,01  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 24,391 | L   | \$6.15    | R\$ 150,00 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 225,03 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 225,03 |

Número 2825

Série: 1

Emissão 02/09/2024 10:58:31

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028251000066619

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$26,33;Estadual:R\$52,66;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

3+1  
H. B. B.

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620  | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,820  | L   | \$6.20    | R\$ 17,48  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620  | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 0,810  | L   | \$6.20    | R\$ 5,02   |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 13,310 | L   | \$6.20    | R\$ 82,52  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 125,10 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 125,10 |

Número 2824

Série: 1

Emissão 02/09/2024 10:58:13

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028241000066590

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$18,54;Estadual:R\$25,02;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 18,560 | L   | \$6.20    | R\$ 115,07 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 115,07 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 115,07 |

Número 2846

Série: 1

Emissão 02/09/2024 14:37:05

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028461000067089

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$17,05;Estadual:R\$23,01;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,627  | L   | \$6.15    | R\$ 10,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 2          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 110,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 110,00 |

Número 2847

Série: 1

Emissão 02/09/2024 14:46:07

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028471000067108

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$12,87;Estadual:R\$25,74;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,420  | L   | \$6.20    | R\$ 15,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620  | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,420  | L   | \$6.20    | R\$ 15,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 16,131 | L   | \$6.20    | R\$ 100,01 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 140,05 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 140,05 |

Número 2852

Série: 1

Emissão 02/09/2024 16:19:33

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028521000067256

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$20,76;Estadual:R\$28,01;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACRÉDO NEVES - CANAPI - AL

376  
H. H. H.

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 51

Série: 3

Emissão 02/09/2024 18:05:26

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000511000067500

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA; Trib aprox: Fed: R\$ 11.70, Est: R\$ 23.40; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT -24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA  
CNPJ: 54.983.925/0001-29 IE: 241257522  
AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 21,301 | L   | \$6.15    | R\$ 131,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 131,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 131,00 |

Número 52

Série: 3

Emissão 02/09/2024 18:17:25

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

272409549839250001296500300000000521000067515

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA; Trib aprox: Fed: R\$ 15.33, Est: R\$ 30.65; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT -24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,960  | L   | \$6.15    | R\$ 12,05  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 24,391 | L   | \$6.15    | R\$ 150,00 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 10,571 | L   | \$6.15    | R\$ 65,01  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 247,10 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 247,10 |

Número 2868

Série: 1

Emissão 02/09/2024 20:45:54

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028681000067612

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$28,91;Estadual:R\$57,82;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620 | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,231 | L   | \$6.20    | R\$ 20,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 8,070 | L   | \$6.20    | R\$ 50,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 4,041 | L   | \$6.20    | R\$ 25,05  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620 | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |       |     |           | R\$ 115,19 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |       |     |           | R\$ 115,19 |

Número 2870

Série: 1

Emissão 02/09/2024 20:47:04

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028701000067653

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$17,07;Estadual:R\$23,04;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2875

Série: 1

Emissão 03/09/2024 04:18:35

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028751000067757

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: MATHEUS ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 24,391 | L   | \$6.15    | R\$ 150,00 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 150,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                |        |     |           | R\$ 150,00 |

Número 2878

Série: 1

Emissão 03/09/2024 06:24:12

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028781000067813

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$17,55;Estadual:R\$35,10;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA | 19,355 | L   | \$6.20    | R\$ 120,00 |
|                      | null               |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 120,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 120,00 |

Número 2881

Série: 1

Emissão 03/09/2024 06:28:53

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028811000067878

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$17,78;Estadual:R\$24,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição  | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10 | 16,695 | L   | \$5.99    | R\$ 100,00 |
|                      | null       |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |            |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |            |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |            |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2887

Série: 1

Emissão 03/09/2024 06:52:17

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000028871000067995

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$9,60;Estadual:R\$20,50;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

384

IE: 241257522

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 32,521 | L   | \$6.15    | R\$ 200,00 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 200,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                |        |     |           | R\$ 200,00 |

Número 53

Série: 3

Emissão 03/09/2024 08:48:18

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000531000068403

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 23.40, Est: R\$ 46.80; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT -24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 22,121 | L   | \$6.15    | R\$ 136,04 |
| null                 |                |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 136,04 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                |        |     |           | R\$ 136,04 |

Número 2943

Série: 1

Emissão 03/09/2024 12:46:12

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000029431000069140

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$15,92;Estadual:R\$31,83;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| null                 |                |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 2951

Série: 1

Emissão 03/09/2024 13:23:17

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000029511000069303

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

388  
[assinatura]

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,613  | L   | \$6.20    | R\$ 10,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 17,742 | L   | \$6.20    | R\$ 110,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 2          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 120,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 120,00 |

Número 2956

Série: 1

Emissão 03/09/2024 13:44:18

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000029561000069407

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$17.78;Estadual:R\$24,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 16,130 | L   | \$6.20    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
|                      |                            |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 3026

Série: 1

Emissão 04/09/2024 05:17:35

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030261000070827

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$14,82;Estadual:R\$20,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 17,890 | L   | \$6.15    | R\$ 110,02 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 110,02 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
|                      |                        |        |     |           | R\$ 110,02 |

Número 3031

Série: 1

Emissão 04/09/2024 07:50:12

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030311000070924

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$12,87;Estadual:R\$25,74;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 24,391 | L   | \$6.15    | R\$ 150,00 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 4,879  | L   | \$6.15    | R\$ 30,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 0,820  | L   | \$6.15    | R\$ 5,04   |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 3          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 185,04 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                        |        |     |           | R\$ 185,04 |

Número 3034

Série: 1

Emissão 04/09/2024 08:57:20

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030341000070985

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$21,65;Estadual:R\$43,30;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

392  
Atende

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,415 | L   | \$6.15    | R\$ 21,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,280 | L   | \$6.15    | R\$ 20,17  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261 | L   | \$6.15    | R\$ 20,05  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 161,22 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |       |     |           | R\$ 161,22 |

Número 3037

Série: 1

Emissão 04/09/2024 09:01:59

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030371000071045

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$18,86;Estadual:R\$37,73;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 4,041 | L   | \$6.20    | R\$ 25,05  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,613 | L   | \$6.20    | R\$ 10,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 4,841 | L   | \$6.20    | R\$ 30,01  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 4,841 | L   | \$6.20    | R\$ 30,01  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,231 | L   | \$6.20    | R\$ 20,03  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |       |     |           | R\$ 115,10 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |       |     |           | R\$ 115,10 |

Número 3036

Série: 1

Emissão 04/09/2024 09:01:36

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030361000071021

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$17,06;Estadual:R\$23,02;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                        | Descrição              | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total         |
|-----------------------------|------------------------|-------|-----|-----------|-------------------|
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 1,301 | L   | \$6.15    | R\$ 8,00          |
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 8,131 | L   | \$6.15    | R\$ 50,00         |
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 3,253 | L   | \$6.15    | R\$ 20,00         |
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 1,627 | L   | \$6.15    | R\$ 10,00         |
| 000001                      | GASOLINA COMUM<br>null | 3,253 | L   | \$6.15    | R\$ 20,00         |
| <b>QTDE. TOTAL DE ITENS</b> |                        |       |     |           | 5                 |
| Descontos R\$               |                        |       |     |           | R\$ 0,00          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>      |                        |       |     |           | R\$ 108,00        |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>   |                        |       |     |           | <b>VALOR PAGO</b> |
| Dinheiro                    |                        |       |     |           | R\$ 108,00        |

Número 3038

Série: 1

Emissão 04/09/2024 09:02:38

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030381000071069

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$12,64;Estadual:R\$25,27;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 5,650  | L   | \$6.20    | R\$ 35,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 6,450  | L   | \$6.20    | R\$ 39,99  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,420  | L   | \$6.20    | R\$ 15,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 24,194 | L   | \$6.20    | R\$ 150,00 |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620  | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 250,06 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 250,06 |

Número 3039

Série: 1

Emissão 04/09/2024 09:03:21

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030391000071082

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$37,06;Estadual:R\$50,01;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 32,260 | L   | \$6.20    | R\$ 200,01 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 200,01 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
|                      |                            |        |     |           | R\$ 200,01 |

Número 3044

Série: 1

Emissão 04/09/2024 09:54:14

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030441000071180

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$29,64;Estadual:R\$40,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

397  
fht

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 6,511 | L   | \$6.15    | R\$ 40,04  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630 | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 9,757 | L   | \$6.15    | R\$ 60,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 6,270 | L   | \$6.15    | R\$ 38,56  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 148,62 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |       |     |           | R\$ 148,62 |

Número 3046

Série: 1

Emissão 04/09/2024 09:58:56

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030461000071222

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$17,39;Estadual:R\$34,78;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 10,650 | L   | \$6.20    | R\$ 66,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,936  | L   | \$6.20    | R\$ 12,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 9,681  | L   | \$6.20    | R\$ 60,02  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,420  | L   | \$6.20    | R\$ 15,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 0,131  | L   | \$6.20    | R\$ 0,81   |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 153,86 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 153,86 |

Número 3049

Série: 1

Emissão 04/09/2024 10:00:03

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030491000071283

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$22,80;Estadual:R\$30,77;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,260  | L   | \$6.20    | R\$ 14,01  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 16,131 | L   | \$6.20    | R\$ 100,01 |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 4,839  | L   | \$6.20    | R\$ 30,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,613  | L   | \$6.20    | R\$ 10,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 4,841  | L   | \$6.20    | R\$ 30,01  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 184,03 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 184,03 |

Número 3048

Série: 1

Emissão 04/09/2024 09:59:34

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030481000071260

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$27,27;Estadual:R\$36,81;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 32,521 | L   | \$6.15    | R\$ 200,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 200,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
|                      |                        |        |     |           | R\$ 200,00 |

Número 3054

Série: 1

Emissão 04/09/2024 11:51:33

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030541000071380

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$23,40;Estadual:R\$46,80;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

451  
~~451~~

IE: 241257522

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

Número 3059      Série: 1      Emissão 04/09/2024 12:19:45

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

27240954983925000129650010000030591000071484

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$15,81;Estadual:R\$33,77;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,231  | L   | \$6.20    | R\$ 20,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,420  | L   | \$6.20    | R\$ 15,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,941  | L   | \$6.20    | R\$ 12,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,131  | L   | \$6.20    | R\$ 7,01   |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 11,291 | L   | \$6.20    | R\$ 70,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 124,07 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 124,07 |

Número 3065

Série: 1

Emissão 04/09/2024 12:29:19

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030651000071600

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$18,39;Estadual:R\$24,81;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 16,130 | L   | \$6.20    | R\$ 100,00 |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,226  | L   | \$6.20    | R\$ 20,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,100  | L   | \$6.20    | R\$ 13,02  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 3          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 133,02 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 133,02 |

Número 3067

Série: 1

Emissão 04/09/2024 12:31:29

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030671000071648

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$19,71;Estadual:R\$26,60;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 0,820  | L   | \$6.15    | R\$ 5,04   |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 4,070  | L   | \$6.15    | R\$ 25,03  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 2,441  | L   | \$6.15    | R\$ 15,01  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 13,010 | L   | \$6.15    | R\$ 80,01  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 125,09 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 125,09 |

Número 3071

Série: 1

Emissão 04/09/2024 12:33:46

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030711000071721

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$14,64;Estadual:R\$29,27;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 2,931 | L   | \$6.15    | R\$ 18,02  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 6,511 | L   | \$6.15    | R\$ 40,04  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 4,880 | L   | \$6.15    | R\$ 30,01  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 4,879 | L   | \$6.15    | R\$ 30,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |       |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                        |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |       |     |           | R\$ 118,07 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |       |     |           | R\$ 118,07 |

Número 3072

Série: 1

Emissão 04/09/2024 12:34:19

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030721000071745

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$13,81;Estadual:R\$27,63;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

1106  
12/09/2024

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,253  | L   | \$6.15    | R\$ 20,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 2,441  | L   | \$6.15    | R\$ 15,01  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,630  | L   | \$6.15    | R\$ 10,02  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 155,05 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 155,05 |

Número 3073

Série: 1

Emissão 04/09/2024 12:35:34

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030731000071769

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$18,14;Estadual:R\$36,28;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

407

Assinatura

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde. | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 9,041 | L   | \$6.20    | R\$ 56,05  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 2,420 | L   | \$6.20    | R\$ 15,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 6,450 | L   | \$6.20    | R\$ 39,99  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,941 | L   | \$6.20    | R\$ 12,03  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,620 | L   | \$6.20    | R\$ 10,04  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |       |     |           | 5          |
| Descontos R\$        |                            |       |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |       |     |           | R\$ 133,11 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |       |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |       |     |           | R\$ 133,11 |

Número 3080                      Série: 1                      Emissão 04/09/2024 14:23:17

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030801000071925

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$19,73;Estadual:R\$26,62;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

108  
Rafael

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,627  | L   | \$6.15    | R\$ 10,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 0,830  | L   | \$6.15    | R\$ 5,10   |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 5,692  | L   | \$6.15    | R\$ 35,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 150,10 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 150,10 |

Número 3081

Série: 1

Emissão 04/09/2024 14:24:29

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030811000071949

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$17,56;Estadual:R\$35,12;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D





AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,627  | L   | \$6.15    | R\$ 10,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,627  | L   | \$6.15    | R\$ 10,00  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,470  | L   | \$6.15    | R\$ 9,04   |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 129,04 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 129,04 |

Número 3086

Série: 1

Emissão 04/09/2024 14:28:55

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030861000072046

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$15,10;Estadual:R\$30,20;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA | 24,200 | L   | \$6.20    | R\$ 150,04 |
|                      | null               |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 150,04 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                    |        |     |           | R\$ 150,04 |

Número 3089

Série: 1

Emissão 04/09/2024 15:15:08

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030891000072102

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$22,24;Estadual:R\$30,01;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 25,051 | L   | \$5.99    | R\$ 150,05 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 150,05 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                    |        |     |           | R\$ 150,05 |

Número 60

Série: 3

Emissão 04/09/2024 16:08:12

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000601000072111

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA; Trib aprox: Fed: R\$ 14.40, Est: R\$ 30.76; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT -24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 1,470  | L   | \$6.15    | R\$ 9,04   |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261  | L   | \$6.15    | R\$ 20,05  |
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 3,261  | L   | \$6.15    | R\$ 20,05  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 149,14 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 149,14 |

Número 3091

Série: 1

Emissão 04/09/2024 16:11:24

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030911000072151

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$17,45;Estadual:R\$34,90;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,613  | L   | \$6.20    | R\$ 10,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,871  | L   | \$6.20    | R\$ 24,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 14,839 | L   | \$6.20    | R\$ 92,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,613  | L   | \$6.20    | R\$ 10,00  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 4          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 136,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 136,00 |

Número 3093

Série: 1

Emissão 04/09/2024 16:12:34

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000030931000072199

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$20,16;Estadual:R\$27,20;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 14,200 | L   | \$6.20    | R\$ 88,04  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 1,941  | L   | \$6.20    | R\$ 12,03  |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 2          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 100,07 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                            |        |     |           | R\$ 100,07 |

Número 3111

Série: 1

Emissão 04/09/2024 18:02:08

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000031111000072555

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: LEOPOLDINA ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$14,83;Estadual:R\$20.01;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 16,695 | L   | \$5.99    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
|                      |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 3125

Série: 1

Emissão 05/09/2024 04:53:22

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000031251000072917

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: MATHEUS ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$9,60;Estadual:R\$20,50;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,226  | L   | \$6.20    | R\$ 20,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 16,130 | L   | \$6.20    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 2          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 120,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 120,00 |

Número 3129

Série: 1

Emissão 05/09/2024 07:01:51

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000031291000072991

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$17,78;Estadual:R\$24,00;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 50,00  |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 50,00  |

Número 69

Série: 3

Emissão 05/09/2024 07:02:43

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000691000073008

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 11.70, Est: R\$ 23.40; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT  
-24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio  
ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 3158

Série: 1

Emissão 05/09/2024 09:38:34

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000031581000073612

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA | 16,130 | L   | \$6.20    | R\$ 100,00 |
|                      | null               |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Débito               |                    |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 74

Série: 3

Emissão 05/09/2024 10:12:05

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

272409549839250001296500300000000741000073750

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 14.82, Est: R\$ 20.00; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT  
-24.1.D; ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio  
ICMS 199/2022; Observações; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 49,531 | L   | \$6.15    | R\$ 304,61 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 304,61 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 304,61 |

Número 80

Série: 3

Emissão 05/09/2024 11:03:48

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000801000073935

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON;Trib aprox: Fed:R\$ 35.64, Est:R\$ 71.28;Mun:R\$ 0.00;Fonte: IBPT  
-24.1.D;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio  
ICMS 199/2022;;Observacoes;;CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 16,261 | L   | \$6,15    | R\$ 100,00 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                |        |     |           | R\$ 50,00  |
| Crédito              |                |        |     |           | R\$ 50,00  |

Número 82

Série: 3

Emissão 05/09/2024 11:33:46

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000821000074014

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 11.70, Est: R\$ 23.40; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT -24,1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 24,391 | L   | \$6.15    | R\$ 150,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 150,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Crédito              |                        |        |     |           | R\$ 150,00 |

Número 83

Série: 3

Emissão 05/09/2024 11:57:55

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000831000074127

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 17,55, Est: R\$ 35,10; Mun: R\$ 0,00; Fonte: IBPT -24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição                  | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 3,226  | L   | \$6.20    | R\$ 20,00  |
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA<br>null | 31,141 | L   | \$6.20    | R\$ 193,07 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                            |        |     |           | 2          |
| Descontos R\$        |                            |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                            |        |     |           | R\$ 213,07 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                            |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                            |        |     |           | R\$ 213,07 |

Número 3185

Série: 1

Emissão 05/09/2024 13:26:21

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000031851000074268

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$31,58;Estadual:R\$42,61;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição              | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|------------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM<br>null | 16,261 | L   | \$6.15    | R\$ 100,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                        |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                        |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                        |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                        |        |     |           | R\$ 100,00 |

Número 3186

Série: 1

Emissão 05/09/2024 13:26:32

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650010000031861000074281

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON ;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente  
conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox:  
Federal:R\$11,70;Estadual:R\$23,40;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 20,000 | L   | \$6.15    | R\$ 123,00 |
| null                 |                |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 123,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                |        |     |           | R\$ 123,00 |

Número 86

Série: 3

Emissão 05/09/2024 15:14:38

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000861000074358

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 14.39, Est: R\$ 28.78; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT  
-24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio  
ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000002               | GASOLINA ADITIVADA | 20,000 | L   | \$6.20    | R\$ 124,00 |
|                      | null               |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 124,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 124,00 |

Número 89

Série: 3

Emissão 05/09/2024 15:15:20

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000891000074384

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 18.38, Est: R\$ 24.80; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT -24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;



AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição          | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|--------------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000003               | DIESEL S10<br>null | 20,034 | L   | \$5.99    | R\$ 120,00 |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                    |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                    |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                    |        |     |           | R\$ 120,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                    |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                    |        |     |           | R\$ 120,00 |

Número 88

Série: 3

Emissão 05/09/2024 15:14:57

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000881000074379

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 11.52, Est: R\$ 24.60; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT  
-24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio  
ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

AUTO POSTO GPL II LTDA

CNPJ: 54.983.925/0001-29

IE: 241257522

AV AV JOAQUIM TETE, 1317 - TANACREDO NEVES - CANAPI - AL

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor E

| Cód.                 | Descrição      | Qtde.  | Un. | VI. Unit. | VI. Total  |
|----------------------|----------------|--------|-----|-----------|------------|
| 000001               | GASOLINA COMUM | 20,000 | L   | \$6.15    | R\$ 123,00 |
|                      | null           |        |     |           |            |
| QTDE. TOTAL DE ITENS |                |        |     |           | 1          |
| Descontos R\$        |                |        |     |           | R\$ 0,00   |
| VALOR TOTAL R\$      |                |        |     |           | R\$ 123,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO   |                |        |     |           | VALOR PAGO |
| Dinheiro             |                |        |     |           | R\$ 123,00 |

Número 87

Série: 3

Emissão 05/09/2024 15:14:46

Consulte pela chave de acesso em:

<http://nfce.sefaz.al.gov.br>

CHAVE DE ACESSO

27240954983925000129650030000000871000074363

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consultar via leitor de QR code



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERADOR: WANDSON; Trib aprox: Fed: R\$ 14.39, Est: R\$ 28.78; Mun: R\$ 0.00; Fonte: IBPT -24.1.D; ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;; Observacoes;; CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI;

À Procuradoria do Município de Canapi.

Processo nº 220242507018/2024

Pregão Eletrônico 22/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Assunto: Solicitação de parecer

Senhor Procurador,

A empresa AUTO POSTO GPL II LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o número 31.781.762/0001-04, por seu representante legal tempestivamente impetrou Recurso Administrativo dirigido ao Pregoeiro Givaldo Inácio dos Santos em face da decisão que inabilitou a referida empresa.

#### 1- DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

A empresa manifestou a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro no dia 11/09/2024, anexando a sua peça recursal no sistema BNC de licitações em 12/09/2024, portanto, presentes os pressupostos de admissibilidade.

As normas legais que regem a matéria, assim estipulam:

Dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

## 2 – DOS FATOS

No dia 05/09/2024, depois da realização da disputa de lances, no decorrer da sessão, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação da empresa AUTO POSTO GPL II LTDA, primeira colocada na ordem de classificação para o **lote de nº 01 (gasolina comum) e item 02 (diesel S10)**, foi verificado que as quantidades constantes nas notas fiscais acostadas aos memos, demonstravam incompatibilidade em relação ao quantitativo licitado:

Quantitativo licitado:

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                      | Unidade | Quant.  | R\$ Unit. | R\$ Total        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|------------------|
|      | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS  | 330.000 | R\$ 6,75  | R\$ 2.227.500,00 |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | LITROS  | 700.000 | R\$ 6,83  | R\$ 4.781.000,00 |

### Quantitativos constantes nas notas fiscais:

#### DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

| CÓDIGO | COD. ANP  | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                  | NCM/SH   | CSOSM | CFOP | UND | QUANT.  | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL    | BASE | VALOR | ALÍQUOTA |
|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------|----------|-------|------|-----|---------|--------------|--------------|------|-------|----------|
| 000001 | 320102001 | GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 35,1 % = R\$ 382,51 Fonte: IBPT | 27101299 | 061   | 5929 | L   | 177.200 | R\$ 6,15     | R\$ 1.089,78 | 0    | 0     | 0        |

#### CALCULO DO ISSQN

|                   |                          |         |                          |         |                |         |
|-------------------|--------------------------|---------|--------------------------|---------|----------------|---------|
| NOTAÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | R\$0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | R\$0,00 | VALOR DO ISSQN | R\$0,00 |
|-------------------|--------------------------|---------|--------------------------|---------|----------------|---------|

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:  
Informações da ECF: NFC - NFCE - Série: I - Cupons: 1125, 1180, 1239, 1320, 1334, 1364, 1378, 483  
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023  
Valor Aprox. Tributos: R\$ 127,50 Federal, R\$ 255,01 Estadual, Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCAL

#### DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

| CÓDIGO | COD. ANP  | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                              | NCM/SH   | CSOSM | CFOP | UND | QUANT.  | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL    | BASE | VALOR | ALÍQUOTA |
|--------|-----------|----------------------------------------------------------------|----------|-------|------|-----|---------|--------------|--------------|------|-------|----------|
| 000003 | 820101034 | DIESEL S10 Tributos Incidentes 30,1 % = R\$ 387,23 Fonte: IBPT | 27101921 | 061   | 5929 | L   | 198.380 | R\$ 6,15     | R\$ 1.220,04 | 0    | 0     | 0        |

#### CALCULO DO ISSQN

|                   |                          |         |                          |         |                |         |
|-------------------|--------------------------|---------|--------------------------|---------|----------------|---------|
| NOTAÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | R\$0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | R\$0,00 | VALOR DO ISSQN | R\$0,00 |
|-------------------|--------------------------|---------|--------------------------|---------|----------------|---------|

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:  
Informações da ECF: NFC - NFCE - Série: I - Cupons: 435, 588, 705  
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023  
Valor Aprox. Tributos: R\$ 117,12 Federal, R\$ 250,11 Estadual, Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCAL

Diante disso, a título de diligência, foi solicitado ao fornecedor AUTO POSTO GPL II LTDA que anexasse no sistema atestado de capacidade técnica juntamente com nota fiscal que apresentasse quantitativos compatíveis com os quantitativos licitados:

O fornecedor apresentou um atestado emitido após a abertura da licitação, entretanto, o somatório do quantitativos constantes nas notas fiscais apresentavam-se divergentes dos demonstrados no atestado de capacidade técnica, motivo pelo qual a licitante foi inabilitada.

Em sede de recurso, a licitante apresentou um novo atestado de capacidade técnica, que de acordo com a assinatura eletrônica fora emitido em 05/09/2024 às 14:41, posterior a abertura da licitação, informando na peça recursal que tratava-se de uma correção do atestado apresentado anteriormente:

Junto a peça recursal, além do novo atestado de capacidade técnica, foram apresentadas duas transcrições de cupons fiscais, anexo ao recurso, a recorrente apresentou também 145 cupons fiscais que segundo ela, comprovam que os abastecimentos mencionados no atestado de capacidade técnica assim como nas notas fiscais apresentadas, são pré-existentis a abertura da licitação.

Diante do exposto, encaminho os autos à Procuradoria do Município, ao tempo em que solicito análise e emissão de parecer jurídico acerca das razões do recurso administrativo apresentado pela empresa AUTO POSTO GPL II LTDA.

Canapi/AL, 18 de setembro de 2024.

GIVALDO INACIO  
DOS  
SANTOS:82737592453

Assinado digitalmente por GIVALDO  
INACIO DOS SANTOS:82737592453  
DN: cn=GIVALDO INACIO DOS  
SANTOS:82737592453, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1  
email=givaldoinacio.s@gmail.com

**Givaldo Inácio dos Santos**  
Pregoeiro

**Processo Administrativo nº 220242507018**

**Pregão Eletrônico nº 22/2024**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

**Assunto:** Análise de Recurso Administrativo

**Interessado:** Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio.

**PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO.  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATESTADOS. §2º DO.  
ART. 67 DA LEI N.º 14.133/2021. EXIGÊNCIAS  
EXCESSIVAS DO EDITAL. PROVIMENTO DO  
RECURSO.**

## **I - CONSULTA**

O Pregoeiro do Município, Sr. Givaldo Inácio dos Santos, solicita desta Procuradoria a análise e a emissão de Parecer Jurídico acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa **AUTO POSTO GPL II LTDA.** - CNPJ Nº 31.781.762/0001-04.

Por fim, encaminha-nos o Processo Administrativo n.º 220242507018 que tem por objeto "Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL."

É o relatório do essencial. Passo a opinar.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

### **II. I - DAS CONDIÇÕES DE ADMINSIBILIDADE - TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.**

Considerando que o Pregoeiro, em sua solicitação de parecer, promoveu a análise das condições de admissibilidade e tempestividade do Recurso Administrativo ora analisado, atestando a presença de seus pressupostos, consigno que estas condições não serão objeto de reanálise por parte deste Procurador, o qual irá se ater as questões de mérito.

### **II.II - DO MÉRITO**

De partida, registre-se que devido ao grande número de processos administrativos distribuídos para este Procurador, apenas nesta data foi possível promover a análise deste recurso administrativo.

Assim, sem mais delongas, passamos a análise do mérito.

#### **II.II.I - DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA AUTO POSTO GPL II LTDA. - CNPJ Nº 31.781.762/0001-04 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2023.**

Nas razões recursais, a empresa AUTO POSTO GPL II LTDA. - CNPJ Nº 31.781.762/0001-04, alega:

ANDERSON  
N.º MARCIO  
SILVA  
COSTA



"Diante da previsão constitucional, legal e editalícia acima transcritas, evidente a relevância da comprovação de experiência das empresas licitantes, contudo, com a juntada de todos os documentos resta devidamente comprovada a capacidade técnica da Recorrente no fornecimento do objeto da licitação, mediante apresentação das notas fiscais e, agora, dos cupons fiscais que as compõe, além dos atestados de capacidade técnica já anexados.

Como se vê, desde o primeiro atestado anexado quando solicitada, a empresa atende os termos do edital, afinal, comprovou aptidão para o desempenho da atividade mesmo quando os quantitativos eram mínimos, até porque não há exigência de quantitativos na lei para que os atestados inicialmente anexados fossem recusados, afinal, a qualificação técnica exigida nos processos licitatórios deve refletir o indispensável ao cumprimento das obrigações conforme determina a Constituição Federal de 1988. Contudo, apesar disso, entendemos que o Pregoeiro é autoridade máxima da licitação e faz parte de suas atribuições ter zelo aos processos de sua competência.

Da mesma forma, não caberia a recusa do atestado e das notas fiscais, em razão de sua data, pois estas, apesar de emitidas em 05/09/2024, contemplam um conjunto de cupons devidamente identificados no seu rodapé.

Cumprе destacar, neste contexto, que a atividade empresarial permite, conforme se vê, fornecer parceladamente o objeto, mediante emissão de cupons fiscais durante certo período, sem que isso represente qualquer ilegalidade, para ao final, reunindo-os em uma única nota fiscal, esta seja emitida. Tal procedimento é praxe no fornecimento de combustíveis, não havendo motivos para eventuais dúvidas acerca da licitude ou da temporalidade destes documentos.

(...)

Assim, considerando que: 1) o edital permite a juntada de documentos de habilitação datados do dia do certame; 2) que todos os atestados comprovam a aptidão para o desempenho da atividade, ou seja, a experiência da empresa no fornecimento do objeto, independentemente de quantidades menores ou maiores; 3) as notas fiscais foram anexadas em atendimento às diligências; 4) o atestado anexado a este recurso, soma-se a todos os outros já disponibilizados no sistema BNC e 5) inexistе qualquer razão fática, jurídica ou legal que sustente a decisão de inabilitação da empresa Recorrente.

ANDERSON ANDERSON MARCO  
MARCIO SILVA COSTA  
SILVA  
COSTA

Por fim, a empresa AUTO POSTO GPL II LTDA. - CNPJ Nº 31.781.762/0001-04, requer:

*"Por todo o exposto, devidamente atendida a diligência estipulada no item 14.5.1.3 do edital para esclarecer eventual dúvida no atestado que comprova a qualificação técnica da Empresa Recorrente, bem como cumpridas todas as demais exigências previstas no Pregão Eletrônico nº 22/2024 e ofertada a proposta mais vantajosa a esta municipalidade, **Requer a empresa AUTO POSTO GPL II LTDA o conhecimento do presente Recurso Administrativo e o seu total provimento, de modo que o Sr. Pregoeiro reconsidere a sua decisão de inabilitação e finalmente declare a Recorrente habilitada no certame.."***

Analizando os elementos constantes no processo administrativo, bem como, no julgamento de habilitação das licitantes e as razões recursais, verifico, de maneira sintética, que o cerne da questão versa sobre a inabilitação da empresa recorrida, visto a alegação da recorrente de que os atestados de capacidade técnica são suficientes para demonstrar a capacidade de fornecimento do objeto.

Preliminarmente, é importante ressaltar que todos os Atos Administrativos realizados no âmbito do procedimento licitatório, devem ser embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, conforme segue:

*"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)". (grifo nosso).*

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei nº 14.133/2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e igualdade a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

A par disso, parto da premissa de que todas as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia, eficiência e da vinculação ao edital do certame.

Em que pese a obediência as normas editalícias, conforme anteriormente mencionado, a matéria ventilada através do recurso em análise limita-se a não aceitação dos atestados de capacidade técnica e demais documentos complementares, conforme foram apresentados pela empresa AUTO POSTO GPL II LTDA. - CNPJ Nº 31.781.762/0001-04, no certame do Pregão Eletrônico n.º 22/2024.

Pois bem, sobre o tema, cabe-nos, de partida, mencionar a exigência ora combatida, a qual pode ser extraída dos itens 14.4 e 14.5 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2024:

"14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (aquisição, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.5. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

14.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência."

Por sua vez, a Lei n.º 14.133/2021, preceitua em seu art. 67:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:  
(...)

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da

licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

Especificamente no que diz respeito à prova da capacidade técnico-operacional – questão em análise, corresponde à comprovação do domínio de conhecimento e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado. Para tanto, as empresas participantes devem observar as condições editalícias, que decorrem da disciplina normativa e das especificidades de mercado próprias da atividade licitada, e não de regra discricionária imposta pela Administração.

Conforme acima colacionado, o §2º do Art. 67, prevê a possibilidade de que a administração exija que os licitantes comprovem quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância. No entanto, o que se vê na redação do item 14.5 do Edital é que não se estabeleceu quantitativo específico para comprovação, utilizando-se apenas termos genéricos ("(...)a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação").

Segundo o Dicionário Aurélio, a palavra "similar" significa: "Que é da mesma natureza, Análogo, Equivalente, Semelhante".

Assim, considerando que o 14.5 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2024, não definiu de forma clara e precisa os quantitativos a serem comprovados pelas empresas licitantes, bem como, considerando a expressão "vulto similar", induz a demonstração de um quantitativo igual e/ou aproximado das quantidades licitadas neste procedimento, entendo que a exigência contida no subitem 14.5 é excessiva, haja vista a limitação contida no §2º do Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

Desta forma, entendo que os atestados apresentados pela empresa recorrente, servem para comprovar sua aptidão operacional para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º 22/2024, visto a imprecisão dos termos do edital e apresentação, por parte da recorrente, de atestados e notas fiscais que comprovam o fornecimento de combustíveis.

Ante tais considerações, entendo que assiste razão à empresa recorrente. Todavia, por ser descabida a exigência de "vulto similar",



visto o já exposto, entendo ser descabida a inabilitação da empresa recorrente AUTO POSTO GPL II LTDA. - CNPJ Nº 31.781.762/0001-04. A exigência contida no subitem 14.5 do edital afronta o § 2º do Art. 67, da Lei n.º 14.133/2021.

Para finalizar, registre-se que o Agente de Contratação/Pregoeiro, por estar subordinado as regras editalícias e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao inabilitar a empresa AUTO POSTO GPL II LTDA. - CNPJ Nº 31.781.762/0001-04, apenas deu cumprimento as regras do edital, não sendo imputável responsabilização ao mesmo. Neste sentido:

*"Exigências para habilitação são inerentes à etapa de planejamento da contratação, razão pela qual irregularidades apuradas nessa fase não devem ser imputadas a pregoeiro ou a membros de comissão de licitação, designados para a fase de condução do certame.".* Acórdão 3213/2019 - Primeira Câmara.

Sólido, portanto, o entendimento doutrinário e jurisprudencial, o pregoeiro não pode ser responsabilizado por falhas nos documentos que compõem a fase interna do certame, pois este agente não integra a equipe de planejamento, e tão pouco participa da elaboração dos documentos típicos desta fase.

### III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, PUGNA:

1. Considerando as razões recursais interpostas pela empresa AUTO POSTO GPL II LTDA. - CNPJ Nº 31.781.762/0001-04, ainda, em respeito aos Princípios consagrados no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, OPINO pelo conhecimento do Recurso Administrativo, por ele atender as condições de admissibilidade, para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, no sentido de que se promova a habilitação da empresa recorrente no Pregão Eletrônico n.º 22/2024;

Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta procuradoria/assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o parecer. Salvo melhor juízo.  
Canapi (AL), 17 de outubro de 2024.

**ANDERSON MARCIO SILVA COSTA**  
Eu sou o autor deste documento  
2024.10.17 11:39:28-03'00'  
**ANDERSON MÁRCIO SILVA COSTA**  
Procurador de Licitações

**DESPACHO**

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas específicas, **APROVO** o **Parecer**, de lavra do Procurador de Licitações **Anderson Márcio Silva Costa**, consolidando o entendimento ali contido por seus próprios fundamentos.

Registre-se.

Devolva-se o expediente para a Secretaria solicitante mediante protocolo. Arquive-se a cópia do parecer com o inequívoco protocolo nos registros desta Procuradoria.

Em, 17 de outubro de 2024.

GEANNYNE BEZERRA  
DE  
FREITAS:10912062444

Assinado de forma digital por  
GEANNYNE BEZERRA DE  
FREITAS:10912062444  
Dados: 2024.10.17 12:00:28  
-03'00'

**GEANNYNE BEZERRA DE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município  
Portaria n.º 120/2024



439  
HBB

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

**ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
Processo Administrativo Nº 220242507018  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 13/08/2024 18:01:00

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>14/08/2024 18:27:27 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| O arquivo EDITAL - PE 22-2024 - COMBUSTÍVEL RETIFICADO.pdf foi adicionado ao processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>14/08/2024 19:05:40 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| SENHORES LICITANTES, FOI ANEXADO NESTA DATA, EDITAL RETIFICADO, DO QUAL FORAM RETIRADOS OS TÓPICOS 4.5 E 4.5.1, AMBOS SE REFERINDO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP. O MOTIVO DA RETIFICAÇÃO SE DEU DEVIDO AO FATO DE TRATAR-SE DE LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA, UMA VEZ QUE, EM OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 49, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, TENDO EM VISTA QUE NÃO HA NO MÍNIMO TRÊS FORNECEDORES ENQUADRADOS COMO ME OU EPP SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE CAPAZES DE ... |
| <b>14/08/2024 19:06:00 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NÃO SERÃO APLICADOS OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>19/08/2024 16:48:30 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Motivo: EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO §1º, ARTIGO, 55 DA LEI 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>23/08/2024 18:04:01 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| O arquivo EDITAL - PE 22-2024 - COMBUSTÍVEL (REPUBLIÇÃO).pdf foi adicionado ao processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>23/08/2024 18:05:33 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>04/09/2024 11:31:58 CADASTRO DE PROPOSTA AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>04/09/2024 11:33:18 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>04/09/2024 14:21:49 CADASTRO DE PROPOSTA AUTO POSTO GPL II LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>05/09/2024 09:31:02 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Bom dia senhores licitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>05/09/2024 09:31:24 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| * disputa será iniciada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>05/09/2024 10:12:46 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CONVOCO OS FORNECEDORES AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA E AUTO POSTO GPL II LTDA A APRESENTAREM VALORES INFERIORES AOS VALORES ARREMATADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 MINUTOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>05/09/2024 10:25:33 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CONVOCO OS FORNECEDORES AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA E AUTO POSTO GPL II LTDA A ANEXAREM NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS ADEQUADAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 7.19.4 DO EDITAL.                                                                                                                                                                                                          |
| <b>05/09/2024 10:25:52 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| O condutor ativou o anexo de documentos complementares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>05/09/2024 10:26:05 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/09/2024 12:26:04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>05/09/2024 10:54:22 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 474a12a64bc349f2b19edbdb363fbc3.pdf aos documentos complementares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>05/09/2024 10:54:27 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 207bc5b181aa4a9fbc55a697435b9e12.pdf aos documentos complementares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>05/09/2024 11:17:05 MENSAGEM PREGOEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| O participante AUTO POSTO GPL II LTDA adicionou o arquivo 5c7b38341da14f148bace5bd49d91d6e.pdf aos documentos complementares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

340  
Rafael

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

**05/09/2024 11:58:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO GPL II LTDA adicionou o arquivo 0869ecb5bd8e433b9be982edc8c3c4aa.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 12:02:55 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO GPL II LTDA adicionou o arquivo 06e373ec25764b50b1d8a4dcc98d9b9b.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 15:26:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA EMPRESA AUTO POSTO GPL 2, NÃO SE MOSTRAM COMPATÍVEIS EM RELAÇÃO AS QUANTIDADES CONSTANES NOS ITENS ARREMATADOS, UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM AS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS, FORAM FORNECIDOS PRODUTOS DE NATUREZA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, ENTRETANTO, AS QUANTIDADES FORNECIDAS, SÃO INCOMPATÍVEIS COM AS QUANTIDADES ARREMATADAS PELO FORNECEDOR, BEM COMO O DISPOSTO NO ITEM 14.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**05/09/2024 15:27:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

DIANTE DO EXPOSTO, CONVOCO O FORNECEDOR AUTO POSTO GPL PARA ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NO PRAZO DE DUAS HORAS, ATESTADO OU ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEIS COM OS QUANTITATIVOS ARREMATADOS NOS ITENS 01 (GASOLINA COMUM) E 02 (DIESEL S10), JUNTAMENTE COM AS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS

**05/09/2024 15:28:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA AUTO POSTO KELLY BEZERRA, NÃO TRAZ INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA QUE SE CONFIRME A CAPACIDADE DO FORNECEDOR EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO ARREMATADO.

DIANTE DO EXPOSTO, CONVOCO O FORNECEDOR AUTO POSTO KELLY BEZERRA, PARA ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO DE DUAS HORAS, NOTAS FISCIAS REFERENTES AO FORNECIMENTO MENCIONADO NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO.

**05/09/2024 15:28:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/09/2024 17:28:24

**05/09/2024 15:34:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO QUE O FINAL DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SE ENCERRARÁ ÀS 17:28, A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, COM RETOMADA DEFINIDA PARA O DIA 10/09/2024 ÀS 11:00

**05/09/2024 17:18:05 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 74a831180244439c82e7383fa19a7d24.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 79b986531c3a4e099fb2486b9ca7cdcb.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo c441afc023304d70b291f0f5f4ba097e.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 4856f327fbb4445398fe3a81bba6f09b.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo d989d3d0403f43df9a455c14e9cd124f.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:10 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 5634f7b951da4325b0a983bb43db3f7a.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo fc1a0dcbff0a4d3d96a89602ff8e081d.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 5d47390c5ec44a5e9f4b06a9b1cb3a01.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 9b84ef73c01745e1bbd0be4874afd314.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 34899830a13a415bb361621c6f50c087.pdf aos documentos complementares.

341  
P. A. A.

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

**05/09/2024 17:18:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo ab084b6e9518479f8b20f20dacfa1074.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 29bae652b9ff4cd09db39e0fe05cb908.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 444996a1a76b42779eca64212a19231a.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo b169dd68f622490e92b27488a84b6570.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 2c9875540252413f8440d472afb86455.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 9a2c326350ca4d679e6ec621b3e8b370.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 19d6c996b1b7436c8b2c141b5f70a70.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 5fc1194c59b04bb3887582efb3e9ddc9.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 305a7d53e617477ebae8ffe6c824d879.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 7ec3300e64aa42428f92134cdc211cfd.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 7e3d30bbb3424dd8871803f72b274c78.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 8208eaccf96d4446a60ed57e8dbdf176.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo a750457f0ac14e1d88398c636a05504b.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo c765276089c0467688a38419965a060c.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 1643232c58664f5d9fb720c59247ed51.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo f970e905801944fa92760528980ef5b6.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo b13a713e203947999cc3a3b85fe3a417.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 1ace8c9936fb4ea0a18ace4b24cd45ea.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:28 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 6a35702c23bb422294d475ee723feeee.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:28 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 7102c41ccf244362bbe29a8aed60c6c.pdf aos documentos complementares.



**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL****05/09/2024 17:18:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 2ce9c99fb98648cf8bc67be206640dc4.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 116fa4ae5c1e43ddb3a37a78cd726cf0.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 71bd5d01304745e09b4c77d0516ad95c.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 50f0e75e34c0415faca8a56d69d2de0f.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo ef2cfd09500d4a22a927724ffa72ecb9.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:34 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo a331d5d6afb6496e9966a4a0284d2029.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:34 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo fad06d0cbfdf4504ba1445f0ef377c0e.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo c9d69fe1806844288bd0e82258c85e7f.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo e305d67af08d4e73be7c0e287c5e0300.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo d40a4361866f4698b292c9d1ada5db19.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo d66b287bcd2741389292c65ef9098e66.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo c062ce9b97a44c61915ae859fc9c651b.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo eeb3eac491d44689a5f33f408288c6d2.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo e913be0aad4044748b34dd961c16f1b4.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo bcf7fa8db8ca4325aab6edc0b541f5fc.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 41fabb0b60464b9fab37ba994fcef36d.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 100c40a773624e9db8a48bbfd0514c82.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 1da85941841e4efe8ec19a54de6965a2.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo a4e117ead7bc4ba3bff73028c645c966.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo e54e98347a0e47439eb6e2f7a00421f1.pdf aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

**05/09/2024 17:18:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo d50e1985f86d4fbb8985f4603a43d79a.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 0ac1b999352d49c4b7885f635df1418f.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:48 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 09a4e371eb624895a3d81fa739faa6c6.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:49 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 3c538e8ecf9249928afcaec36a54f39b.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:49 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 0757d6c4e9f0424dbc7428e806fccda2.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:18:50 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 48ba6425b32f4247ae4d1d25b137b6f5.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:19:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO GPL II LTDA adicionou o arquivo 28367ccc36b044f88593f420cf372c53.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:20:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 76b87da53c7441a7b39fe02e1e52d75c.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:21:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 33a4e96a4352421d900932e760e44dc5.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:24:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO GPL II LTDA adicionou o arquivo bf089eadb84b47fbb161cd6671f10502.pdf aos documentos complementares.

**05/09/2024 17:27:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO GPL II LTDA adicionou o arquivo acfed1e943004ce89f6cdcfcd1d041cb.pdf aos documentos complementares.

**10/09/2024 11:07:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia senhores licitantes.

**10/09/2024 11:07:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

A sessão está retomada.

**10/09/2024 15:26:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

1. AS QUANTIDADES CONSTANTES NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SÃO DIVERGENTES DAS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS;

2. TANTO O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUANTO AS NOTAS FISCAIS NÃO SÃO PRÉ-EXISTENTES A ABERTURA DA LICITAÇÃO.

**10/09/2024 15:30:57 MENSAGEM PREGOEIRO**

O FORNECEDOR AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA ANEXO AS NOTAS FISCAIS SOLICITADAS E UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE CANAPI, BEM COMO NOTAS FISCAIS COMPROVANDO O FORNECIMENTO MENCIONADO NO ATESTADO. DESTE MODO, RESTOU COMPROVADA A CAPACIDADE TÉCNICA DO REFERIDO FORNECEDOR

**10/09/2024 15:56:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

CORRINDO: SENHORES LICITANTES, OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ANEXADOS PELO O FORNECEDOR AUTO POSTO GPL II LTDA ENCONTRAM-SE DA SEGUINTE FORMA:

1. AS QUANTIDADES CONSTANTES NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SÃO DIVERGENTES DAS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS;

2. TANTO O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUANTO AS NOTAS FISCAIS NÃO SÃO PRÉ-EXISTENTES A ABERTURA DA LICITAÇÃO.

**10/09/2024 16:08:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

CONVOCO O FORNECEDOR O FORNECEDOR AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA PARA ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS

**10/09/2024 16:09:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 10/09/2024 18:09:15

344  
P. 11/10/2024

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

**10/09/2024 16:13:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 12e7eef38bdb4009b4f7420292ab35dd.pdf aos documentos complementares.

**10/09/2024 16:20:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES LICITANTES, O FORNECEDOR AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA ANEXO A PROPOSTA READEQUADA CONFORME SOLICITADO

**10/09/2024 16:20:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

AVANÇAREMOS PARA A FASE SE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

**10/09/2024 16:24:53 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES O SISTEMA NÃO ESTÁ PERMITINDO O AVANÇO DA FASE, DESTE MODO, O FORNECEDOR AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA SERÁ CONVOCADO PARA ANEXAR DOCUMENTOS APENAS PARA LIBERAR O SISTEMA PARA O AVANÇO DA FASE

**10/09/2024 16:42:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES LICITANTES, O SISTEMA ESTÁ COM PROBLEMA, ESTAMOS ENTRANDO EM CONTATO COM O SUPORTE PARA RESOLVER O PROBLEMA E AVANÇAR A FASE, PERMANEÇAM CONECTADOS

**10/09/2024 17:02:01 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES LICITANTES, ENTRAMOS EM CONTATO COM O SUPORTE DO SISTEMA BNC E FOMOS INFORMADOS QUE TRATA-SE DE UM BUG DO SISTEMA, ABRIMOS UM CHAMADO PARA A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA, DIANTE DO EXPOSTO, A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, A RETOMADA OCORRERÁ NO DIA 11/09/2024 ÀS 10:00

**11/09/2024 09:59:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia

**11/09/2024 10:00:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

A sessão está retomada.

**11/09/2024 10:03:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES LICITANTES, AVANÇAREMOS PARA A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

**11/09/2024 10:23:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REGISTRADA, INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, A FIM AGUARDAR OS TRAMITES DO REFERIDO RECURSO, APÓS, COMUNICAREMOS VIA SISTEMA, COM ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS, A DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME.

**15/10/2024 11:08:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, convoco a todos os licitantes para a retomada da sessão que ocorrerá dia 17/10/2024 às 11:30.

**17/10/2024 11:33:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia senhores licitantes, a sessão está retomada.

**17/10/2024 13:37:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO O DEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELO FORNECEDOR AUTO POSTO GPL II LTDA, AVANÇAREMOS PARA A FASE DE: EM ADJUDICAÇÃO E POSTERIORENTRE REABILITAREMOS O REFERIDO FORNECEDOR

**17/10/2024 13:49:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

SENHORES LICITANTES, VAMOS VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**17/10/2024 14:21:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

A SESSÃO ESTÁ ENCERRADA, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA APRECIACÃO, ADJUDICADO E HOMOLOGACÃO

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|                                                                                                           |                                     |                       |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                   | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: BR - PETROBRAS | Modelo: |
| Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                       |         |
| Quantidade: 1                                                                                             | Valor Unit.: 0,76                   | Valor Total: 0,76     |         |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social             | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|--------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO GPL II LTDA | 310 | 54.983.925/0001-29 | 0,7932         | 0,76         | 5,00     | Sim |



345  
10/10/2024

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

|                                 |     |                    |        |        |      |     |
|---------------------------------|-----|--------------------|--------|--------|------|-----|
| 2 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 469 | 27.246.281/0001-13 | 0,7936 | 0,7656 | 4,30 | Sim |
|---------------------------------|-----|--------------------|--------|--------|------|-----|

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |                                                  |  |  |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--|--|------|
| 13/08/2024 18:01:07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PUBLICADO                                                 |                                                  |  |  |      |
| 13/08/2024 19:00:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                     |                                                  |  |  |      |
| 19/08/2024 16:48:29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SUSPENSO                                                  |                                                  |  |  |      |
| 23/08/2024 18:05:32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                     |                                                  |  |  |      |
| 23/08/2024 18:05:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PUBLICADO                                                 |                                                  |  |  |      |
| 23/08/2024 19:00:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                     |                                                  |  |  |      |
| 05/09/2024 08:30:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ANÁLISE DE PROPOSTAS                                      |                                                  |  |  |      |
| 05/09/2024 09:31:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DISPUTA                                                   |                                                  |  |  |      |
| 05/09/2024 09:31:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LANCE                                                     | AUTO POSTO GPL II LTDA (PARTICIPANTE 310)        |  |  | 0,85 |
| 05/09/2024 09:31:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LANCE                                                     | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 469) |  |  | 0,80 |
| 05/09/2024 09:46:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TEMPO RANDÔMICO                                           |                                                  |  |  |      |
| 05/09/2024 09:54:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                                       |                                                  |  |  |      |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 310, PARTICIPANTE 469                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |                                                  |  |  |      |
| 05/09/2024 09:54:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FECHADO 1                                                 |                                                  |  |  |      |
| 05/09/2024 09:54:49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LANCE                                                     | AUTO POSTO GPL II LTDA (PARTICIPANTE 310)        |  |  | 5,00 |
| 05/09/2024 09:57:12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LANCE                                                     | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 469) |  |  | 4,30 |
| 05/09/2024 09:59:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                                       |                                                  |  |  |      |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO GPL II LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           |                                                  |  |  |      |
| 05/09/2024 09:59:37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HABILITAÇÃO                                               |                                                  |  |  |      |
| 05/09/2024 09:59:37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                                       |                                                  |  |  |      |
| Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                           |                                                  |  |  |      |
| 5/09/2024 10:15:24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MENSAGEM                                                  | AUTO POSTO GPL II LTDA (PARTICIPANTE 310)        |  |  |      |
| Bom dia! Sr. Pregoeiro, Já estamos na nossa melhor oferta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                           |                                                  |  |  |      |
| 10/09/2024 15:54:49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO                    |                                                  |  |  |      |
| AUTO POSTO GPL II LTDA inabilitado. Motivo: 1. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO NÃO É INCOMPATÍVEL COM OS QUANTITATIVOS LICITADOS. PARA O ITEM 01 (GASOLINA COMUM) FOI APRESENTADO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEMONSTRANDO O FORNECIMENTO DE 177,20L (CENTO E SETENTA E SETE LITROS E 200 MLs, OCORRE QUE, PARA ESTE ITEM O QUANTITATIVO LICITADO É 330.000LT (TREZENTOS E TRINTA MIL LITROS), EM SE TRATANDO DO ITEM 02 (DIESEL S10), O ATESTADO COMPROVA O FORNECIMENTO DE 198,38L (CENTO E NOVENTA E OITO LITROS, TREZENTOS E OITENTA MLs, ACONTECE QUE ,PARA ESTE ITEM O QUANTITATIVO LICITADO É 700.000LT (SETECENTOS MIL LITROS). - |                                                           |                                                  |  |  |      |
| 2. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR, BEM COMO AS NOTAS FISCAIS NÃO SÃO PRÉ-EXISTENTES A ABERTURA DA LICITAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                           |                                                  |  |  |      |
| 10/09/2024 15:54:49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                                       |                                                  |  |  |      |
| O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                           |                                                  |  |  |      |
| 10/09/2024 15:59:02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MENSAGEM PREGOEIRO                                        |                                                  |  |  |      |
| PARA PARTICIPANTE 469: CONVOCO O PARTICIPANTE PARA APRESENTAR PROPOSTA DE DESCONTO IGUAL AO DESCONTO PRIMEIRO COLOCADO, NO PRAZO DE 5 MINUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                           |                                                  |  |  |      |
| 10/09/2024 16:14:02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MENSAGEM AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 469) |                                                  |  |  |      |
| Sr. Pregoeiro, anexamos a proposta readequada solicitada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                           |                                                  |  |  |      |
| 11/09/2024 10:03:25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS                                  |                                                  |  |  |      |
| 11/09/2024 10:12:39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECURSO MANIFESTADO AUTO POSTO GPL II LTDA                |                                                  |  |  |      |
| Manifestação de Recurso. Apesar das Notas Fiscais terem sua emissão dia 05/09 os fornecimentos são anteriores a Licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                           |                                                  |  |  |      |

346  
B. Almeida

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

11/09/2024 10:18:25 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/09/2024 22:49:44 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AUTO POSTO GPL II LTDA

Nome do arquivo: Recurso Administrativo - Atestado de capacidade técnica - Canapi assinado.pdf

12/09/2024 22:50:14 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AUTO POSTO GPL II LTDA

Nome do arquivo: ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUC, A~O - ASSINADO.pdf

12/09/2024 22:50:39 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AUTO POSTO GPL II LTDA

Nome do arquivo: cupons Engeloc Canapi.pdf

12/09/2024 22:50:50 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AUTO POSTO GPL II LTDA

Nome do arquivo: cupons engeloc.xlsx

12/09/2024 22:53:09 RECURSO REGISTRADO AUTO POSTO GPL II LTDA

Recurso Administrativo anexo juntamente com atestado e cupons.

17/09/2024 00:00:07 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

20/09/2024 00:00:07 JULGAMENTO DE RECURSOS

17/10/2024 13:32:57 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PARECER-RESPOSTA RECURSO PE 22-24.pdf

17/10/2024 13:34:04 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

RESPOSTA EM ANEXO

17/10/2024 13:37:52 EM ADJUDICAÇÃO

17/10/2024 13:38:44 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AUTO POSTO GPL II LTDA reabilitado. Motivo: EM VIRTUDE DO DEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO.

17/10/2024 13:38:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO GPL II LTDA

17/10/2024 15:29:53 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE  
09.12.2011)**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|                                                                                                       |                                     |                       |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------|
| Item: 1                                                                                               | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: BR - PETROBRAS | Modelo: |
| Descrição: DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                       |         |
| Quantidade: 1                                                                                         | Valor Unit.: 1,2065                 | Valor Total: 1,2065   |         |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO GPL II LTDA        | 332 | 54.983.925/0001-29 | 1,2535         | 1,2065       | 5,00     | Sim |
| 2 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 377 | 27.246.281/0001-13 | 1,2539         | 1,2281       | 3,30     | Sim |

**DESCCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

13/08/2024 18:01:07 PUBLICADO

13/08/2024 19:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

19/08/2024 16:48:29 SUSPENSO

23/08/2024 18:05:32 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

23/08/2024 18:05:50 PUBLICADO

347  
fls. 347

**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
**CANAPI-AL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                               |                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 23/08/2024 19:00:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS         |                                                       |
| 05/09/2024 08:30:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ANÁLISE DE PROPOSTAS          |                                                       |
| 05/09/2024 09:31:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DISPUTA                       |                                                       |
| 05/09/2024 09:31:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LANCE                         | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 377) 1,27 |
| 05/09/2024 09:31:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LANCE                         | AUTO POSTO GPL II LTDA (PARTICIPANTE 332) 1,30        |
| 05/09/2024 09:46:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TEMPO RANDÔMICO               |                                                       |
| 05/09/2024 09:54:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTIFICAÇÃO                   | SISTEMA                                               |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 332, PARTICIPANTE 377                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                               |                                                       |
| 05/09/2024 09:54:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FECHADO 1                     |                                                       |
| 05/09/2024 09:54:59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LANCE                         | AUTO POSTO GPL II LTDA (PARTICIPANTE 332) 5,00        |
| 05/09/2024 09:57:32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LANCE                         | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 377) 3,30 |
| 05/09/2024 09:59:37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTIFICAÇÃO                   | SISTEMA                                               |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO GPL II LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                                                       |
| 05/09/2024 09:59:37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HABILITAÇÃO                   |                                                       |
| 05/09/2024 09:59:37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTIFICAÇÃO                   | SISTEMA                                               |
| Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                                                       |
| 10/09/2024 15:54:49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE  | PREGOEIRO                                             |
| AUTO POSTO GPL II LTDA inabilitado. Motivo: 1. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO NÃO É INCOMPATÍVEL COM OS QUANTITATIVOS LICITADOS. PARA O ITEM 01 (GASOLINA COMUM) FOI APRESENTADO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEMONSTRANDO O FORNECIMENTO DE 177,20L (CENTO E SETENTA E SETE LITROS E 200 MLs, OCORRE QUE, PARA ESTE ITEM O QUANTITATIVO LICITADO É 330.000LT (TREZENTOS E TRINTA MIL LITROS), EM SE TRATANDO DO ITEM 02 (DIESEL S10), O ATESTADO COMPROVA O FORNECIMENTO DE 198,38L (CENTO E NOVENTA E OITO LITROS, TREZENTOS E OITENTA MLs, ACONTECE QUE, PARA ESTE ITEM O QUANTITATIVO LICITADO É 700.000LT (SETECENTOS MIL LITROS). - |                               |                                                       |
| 2. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR, BEM COMO AS NOTAS FISCAIS NÃO SÃO PRÉ-EXISTENTES A ABERTURA DA LICITAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               |                                                       |
| 10/09/2024 15:54:49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTIFICAÇÃO                   | SISTEMA                                               |
| O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                                                       |
| 10/09/2024 15:59:14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MENSAGEM                      | PREGOEIRO                                             |
| PARA PARTICIPANTE 377: CONVOCO O PARTICIPANTE PARA APRESENTAR PROPOSTA DE DESCONTO IGUAL AO DESCONTO PRIMEIRO COLOCADO, NO PRAZO DE 5 MINUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                                                       |
| 10/09/2024 15:59:53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MENSAGEM                      | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 377)      |
| Sr. Pregoeiro, já estamos no nosso limite.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |                                                       |
| 11/09/2024 10:03:25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS      |                                                       |
| 11/09/2024 10:10:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECURSO MANIFESTADO           | AUTO POSTO GPL II LTDA                                |
| Manifestação de Recurso. Apesar das Notas Fiscais terem sua emissão dia 05/09 os fornecimentos são anteriores a Licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |                                                       |
| 11/09/2024 10:18:25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS      |                                                       |
| 12/09/2024 22:51:45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO    | AUTO POSTO GPL II LTDA                                |
| Nome do arquivo: Recurso Administrativo - Atestado de capacidade técnica - Canapi assinado.pdf                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                                                       |
| 12/09/2024 22:51:55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO    | AUTO POSTO GPL II LTDA                                |
| Nome do arquivo: ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUC, A-O - ASSINADO.pdf                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |                                                       |
| 12/09/2024 22:52:06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO    | AUTO POSTO GPL II LTDA                                |
| Nome do arquivo: cupons Engeloc Canapi.pdf                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |                                                       |
| 12/09/2024 22:52:16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO    | AUTO POSTO GPL II LTDA                                |
| Nome do arquivo: cupons engeloc.xlsx                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |                                                       |
| 12/09/2024 22:52:57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECURSO REGISTRADO            | AUTO POSTO GPL II LTDA                                |
| Recurso Administrativo anexo, juntamente com atestado de capacidade e cupons fiscais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |                                                       |
| 17/09/2024 00:00:03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO      |                                                       |
| 20/09/2024 00:00:03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | JULGAMENTO DE RECURSOS        |                                                       |
| 17/10/2024 13:43:05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO | PREGOEIRO                                             |
| Nome do arquivo: PARECER-RESPOSTA RECURSO PE 22-24.pdf                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               |                                                       |

348  
Atenu

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

17/10/2024 13:43:28 RECURSO JULGADO PREGOEIRO  
RESPOSTA EM ANEXO

17/10/2024 13:43:33 EM ADJUDICAÇÃO

17/10/2024 13:44:36 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO  
AUTO POSTO GPL II LTDA reabilitado. Motivo: DEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO

17/10/2024 13:44:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO GPL II LTDA  
17/10/2024 15:29:53 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO  
DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                        |                                     |                      |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Item: 1                                                                                                | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: DIESEL S500 |
| Descrição: DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                      |                     |
| Quantidade: 1                                                                                          | Valor Unit.: 0,4278                 | Valor Total: 0,4278  |                     |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 704 | 27.246.281/0001-13 | 0,4282         | 0,4279       | 0,50     | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|                                                                                |                          |                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------|
| 13/08/2024 18:01:07                                                            | PUBLICADO                |                                                       |
| 13/08/2024 19:00:00                                                            | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS    |                                                       |
| 19/08/2024 16:48:29                                                            | SUSPENSO                 |                                                       |
| 23/08/2024 18:05:32                                                            | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS    |                                                       |
| 23/08/2024 18:05:50                                                            | PUBLICADO                |                                                       |
| 23/08/2024 19:00:00                                                            | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS    |                                                       |
| 05/09/2024 08:30:00                                                            | ANÁLISE DE PROPOSTAS     |                                                       |
| 05/09/2024 09:31:36                                                            | DISPUTA                  |                                                       |
| 05/09/2024 09:31:36                                                            | LANCE                    | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 704) 0,43 |
| 05/09/2024 09:46:36                                                            | TEMPO RANDÔMICO          |                                                       |
| 05/09/2024 09:47:36                                                            | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA                                               |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |                          |                                                       |
| 05/09/2024 09:47:36                                                            | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA                                               |
| Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva |                          |                                                       |
| 05/09/2024 09:47:36                                                            | HABILITAÇÃO              |                                                       |
| 05/09/2024 10:13:55                                                            | LANCE                    | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 704) 0,50 |
| 11/09/2024 10:03:25                                                            | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |                                                       |
| 11/09/2024 10:18:25                                                            | EM ADJUDICAÇÃO           |                                                       |
| 17/10/2024 15:29:53                                                            | ADJUDICADO               |                                                       |



MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 4 - DESERTO  
GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                            |                                     |                   |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                                    | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca:            | Modelo: |
| Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) |                                     |                   |         |
| Quantidade: 1                                                                                                              | Valor Unit.: 0,00                   | Valor Total: 0,00 |         |

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| 13/08/2024 18:01:07 | PUBLICADO             |
| 13/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 19/08/2024 16:48:29 | SUSPENSO              |
| 23/08/2024 18:05:32 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 23/08/2024 18:05:50 | PUBLICADO             |
| 23/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 05/09/2024 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |
| 05/09/2024 09:31:36 | DESERTO               |

LOTE 5 - DESERTO  
DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                        |                                     |                   |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                                | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca:            | Modelo: |
| Descrição: DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) |                                     |                   |         |
| Quantidade: 1                                                                                                          | Valor Unit.: 0,00                   | Valor Total: 0,00 |         |

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| 13/08/2024 18:01:07 | PUBLICADO             |
| 13/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 19/08/2024 16:48:29 | SUSPENSO              |
| 23/08/2024 18:05:32 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 23/08/2024 18:05:50 | PUBLICADO             |
| 23/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 05/09/2024 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |
| 05/09/2024 09:31:36 | DESERTO               |

LOTE 6 - DESERTO  
DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

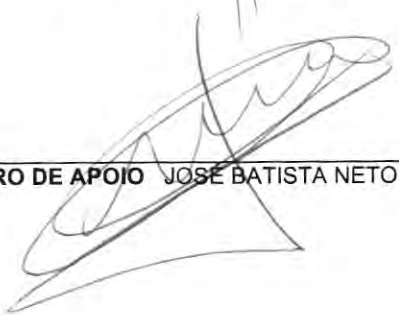
MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1      Unidade: PERCENTUAL DE      Marca:      Modelo:  
DESCONTO (%)  
Descrição: DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)  
(POSTO DE APOIO)  
Quantidade: 1      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| 13/08/2024 18:01:07 | PUBLICADO             |
| 13/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 19/08/2024 16:48:29 | SUSPENSO              |
| 23/08/2024 18:05:32 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 23/08/2024 18:05:50 | PUBLICADO             |
| 23/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 05/09/2024 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |
| 05/09/2024 09:31:36 | DESERTO               |

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: GIVALDO INACIO DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO JOSE BATISTA NETO



**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
**Processo Adm: Nº 220242507018**

351  
Assinatura

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos): **AUTO POSTO GPL II LTDA** (54983925000129) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos). **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA** (27246281000113) com o lote: 3 no valor total de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos).

**Itens desertos:** 4, 5 e 6

CANAPI - AL, 17 de outubro de 2024

  
**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

352  
12/08/24

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
Processo Administrativo Nº 220242507018  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 13/08/2024 18:01:00

|                                                                                                                            |                                     |               |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|-----------------|
| LOTE 4                                                                                                                     | DESERTO                             | Quantidade: 1 | Ex. ME/EPP: NÃO |
| Item: 1                                                                                                                    | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Quantidade: 1 | Val.Ref.: 0,80  |
| Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) |                                     |               |                 |
| LOTE 5                                                                                                                     | DESERTO                             | Quantidade: 1 | Ex. ME/EPP: NÃO |
| Item: 1                                                                                                                    | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Quantidade: 1 | Val.Ref.: 1,27  |
| Descrição: DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)     |                                     |               |                 |
| LOTE 6                                                                                                                     | DESERTO                             | Quantidade: 1 | Ex. ME/EPP: NÃO |
| Item: 1                                                                                                                    | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Quantidade: 1 | Val.Ref.: 0,43  |
| Descrição: DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)    |                                     |               |                 |

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

## ATA DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
Processo Administrativo Nº 220242507018  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 13/08/2024 18:01:00

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 17/10/2024 15:29:53**  
**GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)**

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                           |                                     |                       |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                   | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: BR - PETROBRAS | Modelo: |
| Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                       |         |
| Quantidade: 1                                                                                             | Valor Unit.: 0,76                   | Valor Total: 0,76     |         |

## CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO GPL II LTDA        | 310 | 54.983.925/0001-29 | 0,7932         | 0,76         | 5,00     | Sim |
| 2 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 469 | 27.246.281/0001-13 | 0,7936         | 0,7656       | 4,30     | Sim |

## DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

## INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 17/10/2024 15:29:53**  
**DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)**

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                       |                                     |                       |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------|
| Item: 1                                                                                               | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: BR - PETROBRAS | Modelo: |
| Descrição: DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                       |         |
| Quantidade: 1                                                                                         | Valor Unit.: 1,2065                 | Valor Total: 1,2065   |         |

## CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO GPL II LTDA        | 332 | 54.983.925/0001-29 | 1,2535         | 1,2065       | 5,00     | Sim |
| 2 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 377 | 27.246.281/0001-13 | 1,2539         | 1,2281       | 3,30     | Sim |

## DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

## INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 17/10/2024 15:29:53**  
**DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)**

354  
11/10/2024

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%)      Marca: VIBRA ENERGIA      Modelo: DIESEL S500  
Descrição: DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)  
Quantidade: 1      Valor Unit.: 0,4278      Valor Total: 0,4278

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 704 | 27.246.281/0001-13 | 0,4282         | 0,4279       | 0,50     | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO: JOSÉ BATISTA NETO

355  
F. Silva

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
Processo Administrativo Nº 220242507018  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 13/08/2024 18:01:00

TOTAL DO PROCESSO: **2,3943**

**AUTO POSTO GPL II LTDA** **54.983.925/0001-29** **1,9665**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 310 Lance: 5,00 **Total: 0,76**

Item: 1 Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) Marca: BR - PETROBRAS Modelo:

Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,80 **Valor Unit.: 0,76** Total Item: 0,76

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 332 Lance: 5,00 **Total: 1,2065**

Item: 1 Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) Marca: BR - PETROBRAS Modelo:

Descrição: DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1,27 **Valor Unit.: 1,2065** Total Item: 1,2065

**AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA** **27.246.281/0001-13** **0,4278**

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 704 Lance: 0,50 **Total: 0,4278**

Item: 1 Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) Marca: VIBRA ENERGIA Modelo: DIESEL S500

Descrição: DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,43 **Valor Unit.: 0,4278** Total Item: 0,4278

  
\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**

  
\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO**

356  
Assinatura

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
Processo Administrativo Nº 220242507018  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 13/08/2024 18:01:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:30:00  
GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                           |                                     |                       |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                   | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: BR - PETROBRAS | Modelo: |
| Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                       |         |
| Quantidade: 1                                                                                             | Valor Unit.: 0,76                   | Valor Total: 0,76     |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO GPL II LTDA        | 310 | 54.983.925/0001-29 | 0,7932         | 0,76         | 5,00     | Sim |
| 2 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 469 | 27.246.281/0001-13 | 0,7936         | 0,7656       | 4,30     | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:30:00  
DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                       |                                     |                       |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------|
| Item: 1                                                                                               | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: BR - PETROBRAS | Modelo: |
| Descrição: DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                       |         |
| Quantidade: 1                                                                                         | Valor Unit.: 1,2065                 | Valor Total: 1,2065   |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO GPL II LTDA        | 332 | 54.983.925/0001-29 | 1,2535         | 1,2065       | 5,00     | Sim |
| 2 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 377 | 27.246.281/0001-13 | 1,2539         | 1,2281       | 3,30     | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:30:00  
DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)



357  
H. S. Silva

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: PERCENTUAL DE      Marca: VIBRA ENERGIA      Modelo: DIESEL S500  
DESCONTO (%)  
Descrição: DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)  
Quantidade: 1      Valor Unit.: 0,4278      Valor Total: 0,4278

CLASSIFICAÇÃO

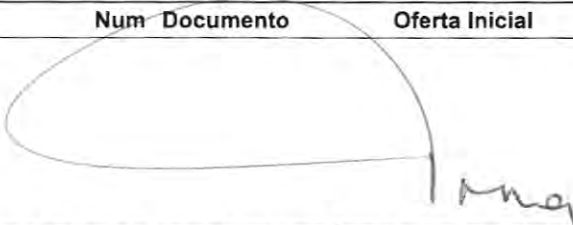
| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 704 | 27.246.281/0001-13 | 0,4282         | 0,4279       | 0,50     | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

  
AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA



358  
Até

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
Processo Adm: Nº 220242507018

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos): **AUTO POSTO GPL II LTDA** (54983925000129) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos). **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA** (27246281000113) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos).

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA  
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), quinta-feira, 17 de outubro de 2024



359  
H. S. Lima

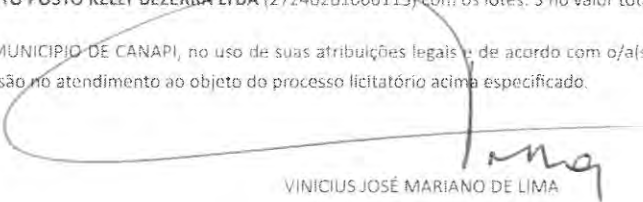
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
Processo Adm: Nº 220242507018

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos): **AUTO POSTO GPL II LTDA** (54983925000129) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA** (27246281000113) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 17 de outubro de 2024

  
VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA  
AUTORIDADE COMPETENTE

**Art. 3º** Será realizada análise dos pedidos de ressarcimento e a devolução será efetuada aos candidatos/solicitantes no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o encerramento do prazo referido no artigo anterior.

**Art. 4º** Somente serão aceitas contas bancárias do tipo Conta Poupança e/ou Conta Corrente cujo titular seja exclusivamente o candidato inscrito, sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar conta bancária apta a receber a restituição;

**Art. 5º** O município de Canapi -AL não se responsabiliza por dados incorretos ou preenchimento incompleto.

**Art. 6º** Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Municipal do Município.

**Art. 6º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canapi - AL, 16 de outubro de 2024.

**VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ inscrito no Concurso Público edital de nº 001/2016 PMC/AL, para o cargo de \_\_\_\_\_, SOLICITO a devolução, do valor pago pela taxa de inscrição, para o referido Concurso Público.

Anexo a este requerimento, os documentos solicitados (cópia da Identidade, cópia do CPF, cópia de comprovante de residência e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição).

### I – Dados Bancários:

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Tipo de Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

### II – Contato Telefônico:

Canapi – AL, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Assinatura do Candidato

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Canapi - Alagoas **COMUNICA** sobre a devolução da taxa de inscrição do Concurso Público do município, Edital de nº 001/2016 PMC/AL, o qual estava previsto para a realização das provas objetivas no dia 04 de dezembro de 2016.

Os interessados deverão requerer a devolução da taxa de inscrição, até a data limite de 18 de novembro de 2024, mediante requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Canapi (de forma gratuita), mediante apresentação da cópia do documento de identidade, comprovante de residência, comprovante de inscrição e dados bancários.

O candidato deve preencher e assinar o requerimento de devolução disponibilizado.

Solicitamos que todos os candidatos observem os prazos e sigam as orientações para garantir o processamento adequado das devoluções.

Canapi-AL, 16 de outubro de 2024.

**VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:46F0BBDD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

**Processo Adm: Nº 220242507018**

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos): AUTO POSTO GPL II LTDA (54983925000129) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos). AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (27246281000113) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 17 de outubro de 2024

**VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:9404A775

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE AVISO DE RESULTADO

#### RESULTADO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL POETAS BREJEIROS: NETINHO E ZÉ JULIÃO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Chã Preta, estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - SECULTMA, torna-se público os resultados das inscrições admitidas ou não no Edital Nº 03/2024 - Edital de Chamamento Público para Premiação de Agentes Culturais que tenham prestado relevante contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural no Município de Chã Preta.

| Segmento: Música    |                               |      |                        |
|---------------------|-------------------------------|------|------------------------|
| Ordem Classificação | Proponente                    | Nota | Situação/Justificativa |
| 1                   | José Salvador da Silva        | 40   | Admitido               |
| 2                   | Francisco Felix da Silva      | 39   | Admitido               |
| 3                   | José Cicero Laurindo          | 38   | Admitido               |
| 4                   | Antônio Fernandes Neto        | 35   | Admitido               |
| 5                   | José Cicero Bernardo da Silva | 35   | Admitido               |
| 6                   | Marcos Maciel de Lima Silva   | 30   | Admitido               |

| Segmento: Artesanato |                                    |      |                                                                                    |
|----------------------|------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Ordem Classificação  | Proponente                         | Nota | Situação/Justificativa                                                             |
| 1                    | Joselita Ferreira da Silva         | 45   | Admitido                                                                           |
| 2                    | Josineide Bezerra dos Santos Silva | 45   | Admitido                                                                           |
| 3                    | Mozart Sobreiro de Vasconcelos     | 38   | Admitido                                                                           |
| 4                    | José Adelson Gomes de Queiroz      | 38   | Admitido                                                                           |
| 5                    | Luiz Raimundo Pereira Angelo       | 32   | Admitido                                                                           |
| 6                    | José Pedro da Silva                | 0    | Não Admitido / O proponente não forneceu informações sobre sua trajetória cultural |

| Segmento: Cultura Popular |                                    |      |                                                                               |
|---------------------------|------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Ordem Classificação       | Proponente                         | Nota | Situação/Justificativa                                                        |
| 1                         | Maria das Graças de Vasconcelos    | 45   | Admitido                                                                      |
| 2                         | Cícera Maria Domingos de Lima      | 45   | Admitido                                                                      |
| 3                         | Grupo Parafolclórico Flor da Serra | 40   | Admitido                                                                      |
| 4                         | Sérgio Roberto da Silva Machado    | 40   | Admitido                                                                      |
| 5                         | Chicó e João Grilo                 | 31   | Admitido                                                                      |
| 6                         | Marcos André Leão de Oliveira      | 0    | Não Admitido / O proponente atua em área não relacionada ao segmento inscrito |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220242507018

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada pelo Senhor, Klebson Fabiano Martins Lira, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220242507018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor | EMPRESA: AUTO POSTO GPL II LTDA<br>CNPJ 54.983.925/0001-29<br>ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 1317 – TANCREDO NEVES – CANAPI/AL<br>EMAIL: <a href="mailto:AUTOPOSTOGPL2023@GMAIL.COM">AUTOPOSTOGPL2023@GMAIL.COM</a><br>FONE: (82) 9 9662-7581<br>REPRESENTANTE LEGAL: GERALDO PASSOS LIMA NETO |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | UNID   | QUANT.  | MARCA          | VALOR UNITÁRIO<br>REFERÊNCIA | PERCENTUAL DE<br>DESCONTO<br>REGISTRADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|------------------------------|-----------------------------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS | 330.000 | BR - PETROBRAS | R\$ 6,75                     | 5%                                      |
| 2    | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES)                                                           | LITROS | 700.000 | BR PETROBRAS   | R\$ 6,83                     | 5%                                      |

|  |                                                           |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP<br>Nº 65 DE 09.12.2011) |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e terá as demais secretarias como participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

GERALDO PASSOS  
LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.10.22 16:38:40 -03'00'



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.10.22 16:38:24 -03'00'

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

GERALDO PASSOS  
LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.10.22 16:37:56 -03'00'

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

GERALDO PASSOS LIMA Assinado de forma digital por GERALDO  
PASSOS LIMA NETO:10348784414  
NETO:10348784414 Dados: 2024.10.22 16:37:43 -03'00'

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.10.22 16:37:25 -03'00"



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

GERALDO PASSOS  
LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.10.22 16:37:11 -03'00'

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.10.22 16:36:58 -03'00'



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital por  
GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.10.22 16:36:37 -03'00'

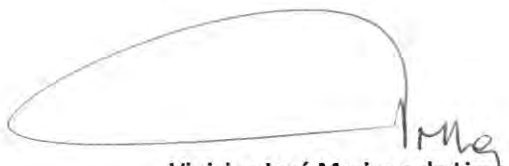
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

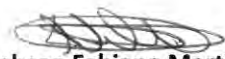
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 21 de outubro de 2024.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI



**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário  
Secretaria de Administração  
Órgão Gerenciador

GERALDO PASSOS  
LIMA  
NETO:10348784414

Assinado de forma digital  
por GERALDO PASSOS LIMA  
NETO:10348784414  
Dados: 2024.10.22 16:36:23  
+03'00'

**Geraldo Passos Lima Neto**  
Representante Legal  
AUTÔ POSTO GLP II LTDA  
Fornecedora Registrada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220242507018

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada pelo Senhor, Klebson Fabiano Martins Lira, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220242507018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|            |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor | EMPRESA: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA<br>CNPJ 27.246.281/0001-13<br>ENDEREÇO: ROD. POVOADO CARIE' - BR 316, S/N – ZONA RURAL CANAPI/AL<br>EMAIL: grupokellybezerra@hotmail.com<br>FONE: (82) 982197111<br>REPRESENTANTE LEGAL: PERLLANDYA COSTA BESERRA |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                     | UNID   | QUANT. | MARCA            | VALOR UNITÁRIO<br>REFERÊNCIA | PERCENTUAL DE<br>DESCONTO<br>REGISTRADO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------------|------------------------------|-----------------------------------------|
| 3    | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES<br>REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP<br>Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS | 60.000 | VIBRA<br>ENERGIA | R\$ 6,80                     | 0,50%                                   |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e terá as demais secretarias como participantes.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 21 de outubro de 2024.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI



**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário  
Secretaria de Administração  
Órgão Gerenciador

**Perllandya Costa Beserra**  
Representante Legal  
AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA  
Fornecedora Registrada



Documento assinado digitalmente  
**PERLLANDYA COSTA BESERRA**  
Data: 27/10/2024 02:42:40-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que, em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal, Sr. VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA, realizará a reabertura do Pregão abaixo relacionado:

### **Pregão Eletrônico nº 22/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Data e hora da sessão de disputa: 29/11/2024, às 10:30 (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Informações poderão ser solicitadas através e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 25 de novembro de 2024.



**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Fagner Targino Barbosa  
**Código Identificador:**DA87DFDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 021/2024, referente ao Processo Administrativo nº 001.026.011124. Objeto: a contratação de empresa especializada em confecção de Bolsas de costas personalizadas para formatura do ABC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **ELISANGELA PINHEIRO TAVEIRA MAIA 03814047494**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **16.706.018/0001-43**. Valor Total: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

**Extrato de Contrato**

Espécie: Contrato nº 027/2024. Processo Administrativo nº 001.026.011124. Contratação: Dispensa de Licitação nº contratação de empresa especializada em confecção de Bolsas de costas personalizadas para formatura do ABC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **ELISANGELA PINHEIRO TAVEIRA MAIA 03814047494**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **16.706.018/0001-43**. Valor Total: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

**HUGO WANDERLEY CAJU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Savyo Itallo Souza Vanderley  
**Código Identificador:**AA74827A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que, em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal, Sr. VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA, realizará a reabertura do Pregão abaixo relacionado:

**Pregão Eletrônico nº 22/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Data e hora da sessão de disputa: 29/11/2024, às 10:30 (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Informações poderão ser solicitadas através e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 25 de novembro de 2024.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Givaldo Inácio Dos Santos  
**Código Identificador:**71473124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro  
**Código Identificador:**8B578459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL**

**TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL**  
**TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB N.º \_\_\_\_\_/2024, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N.º 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**1. PARTES**

1.1 O Município de Canapi/AL, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Senhor Vinicius José Mariano de Lima, e o AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO [NOME DO AGENTE CULTURAL], CNPJ nº [NÚMERO], com sede à [ENDEREÇO], cidade [CIDADE], CEP: [CEP], telefone: [TELEFONE], representado por [NOME DO REPRESENTANTE], CPF [CPF], RG [RG], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. OBJETO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO].

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros para a execução deste termo totalizam o montante de R\$ [VALOR EM NÚMERO] [VALOR POR EXTENSO] reais.

3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [NOME DA AGÊNCIA], Conta Corrente nº [NÚMERO DA CONTA], exclusiva para este fim.

**4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 Os rendimentos financeiros gerados pelos recursos podem ser aplicados no objeto deste termo sem necessidade de autorização prévia.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1 Obrigações do Município:**

- I. Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV. Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V. Adotar medidas corretivas em caso de inadimplemento;
- VI. Monitorar o cumprimento das obrigações previstas para o(a) AGENTE CULTURAL.

**5.2 Obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

- I. Executar a ação cultural conforme aprovada;
- II. Aplicar os recursos exclusivamente na realização do objeto;
- III. Manter os recursos depositados na conta exclusiva para o termo;
- IV. Facilitar o monitoramento e supervisão do projeto;
- V. Apresentar relatório de execução do objeto até 30/04/2025;

## AVISO DE PENALIDADE

Aviso de Notificação Registro de Penalidades Junto ao SICAF

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito Público, com sede na praça do Centro Cívico, em Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.017.012/0001-26, neste Ato representado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Sr. Edilson Damiano Lima, Notifica a Empresa WSK Empreendimentos e Serviços Eireli, Pessoa Jurídica de direito privado, com Sede na rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 2410, Bairro Tancredo Neves, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.246.183/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Francimar Lopes de Brito, que em face dos elementos constantes do Processo Eletrônico se nº 21101.003080/2023 91 (relacionado), e após o regular procedimento Administrativo quanto a Rescisão Unilateral ao Contrato nº 071/2022/SEINF, foram registradas junto ao Sistema de Cadastro Unificado de fornecedores - SICAF, as sanções de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase inadimplente do Contrato, no valor de R\$ 32.688,42 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme o Dare em anexo, e a Suspensão de Contratar com a Administração Estadual pelo prazo de 1 (um ano), conforme previsto no Termo de Rescisão (ep. 11295924) ao Contrato, em obediência ao Art. 35, da Instrução normativa nº 03/2018/SG-MPDG. (Assinado Eletronicamente)

EDILSON DAMIÃO LIMA  
Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima

## RETIFICAÇÃO

Foi publicada no Diário Oficial da União - seção 3 de nº 216, data 07 de novembro de 2024, página 255, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo, Processo Administrativo nº 34101.000004/2023.76. Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023/SEINF, Leia - se: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024/SEINF.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Aditivo Contrato 152/2021//Base legal: Art. 72 da Lei 13.303/2016 e art. 143 do RILC/DESO/Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A./Objeto: fica renovado o prazo do Contrato, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E INFRAESTRUTURA

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

OBJETO: O Estado de Sergipe, representado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e INFRAESTRUTURA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano e animal, através de carros tanques pipas, para atender os municípios sergipianos em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, devidamente decretado(a) ou homologado(a) pelo Governo do Estado e, quando necessário, reconhecido(a) pelo Governo Federal, em virtude de desastres que ocasionem o esvaziamento hídrico, enquanto durarem os respectivos decretos, durante o biênio 2025-2026. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES: O CREDENCIAMENTO será realizado perante a Superintendência Estadual de Proteção e Defesa Civil, situada na Rua Vila Cristina, 1051, Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, nos dias de expediente desta Secretaria ou através do e-mail credenciamentocpsse@defesacivil.gov.br, no 1º dia útil seguinte ao da ocorrência da publicação deste Edital até 31 de dezembro de 2026. BASE LEGAL: art. 74, IV, Lei nº 14.133/2021, Justificativa de Inevitabilidade de Licitação juntada ao Processo Administrativo nº 710/2024, aprovada pelo Parecer nº 6.358/2024 da PGE. INFORMAÇÕES: SEDURBI, Rua Vila Cristina, 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, Fones: 3198-5331/5353 ou nos links: <https://www.defesacivil.se.gov.br> e <http://www.sedurbi.se.gov.br/>. Horário de atendimento: 8 às 13 horas, nos dias de expediente desta Secretaria.

Aracaju, 21 de novembro de 2024.  
CARMEM SUELI CRUZ SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## AVISOS DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90164/2024

Processo 2024/30550/005858. Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de gêneros alimentícios, produtos e insumos (pão de forma, presunto, queijo, suco, entre outros) que compõem o lanche do Doador Voluntário de Sangue das unidades da Hemorrede do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/12/2024 às 08h30min. Sistema: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2024

Processo 2024/30550/005302. Objeto: Registro de Preços para aquisição de vidrarias, tubos e afins destinados a atender as necessidades Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/12/2024 às 08h30min. Sistema: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Pregoeiro: Weslaine Lacerda Avila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 25 de novembro de 2024.  
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90003/2024

OBJETO: Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento legal Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação: vinculado ao Processo Licitatório nº 043, Pregão Eletrônico nº 90003/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Veículos, Equipamentos Agrícolas, para atender as propostas nº 1173889000124003/2024 e 1173889000124006/2024. Emenda Parlamentar nº 26860010, 40780016, 43300003 e 26860010; Proposta nº 001911/2024, Convenio nº 00041/DPCN/2024. (Transferegov 957589); Proposta nº 004977/2024, Convenio nº 956104/2024 - Ministério da Agricultura e Pecuária e Proposta nº 002007/2024, Convenio nº 00068/DPCN/2024 (Transferegov 958670) - Ministério da Defesa, conforme especificações contidas no Termo de referência

em Anexo I do Edital. Empresas declaradas vencedoras: Item 1 - A M C DIAS, inscrita no CNPJ Nº 16.750.076/0001-74, com valor unitário R\$ R\$ 21.586,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Item 2 - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.043.949/0001-20, com valor unitário R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Item 3 - TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.408.092/0001-05, com valor unitário R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Item 4 - PUMA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.655.349/0001-67, com valor unitário R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais). Item 5 - WALMOR HENRICH, inscrita no CNPJ Nº 09.488.932/0001-08, com valor unitário R\$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais). Valor Global da Licitação R\$ 3.683.310,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais).

Acrelândia - Acre, 26 de novembro de 2024.  
OLAVO FRANCELO DE REZENDE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024 CPL/PMBJ

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 - CPL 01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e materiais para um espaço de reabilitação infantil multidisciplinar para atender crianças com Autismo e Transtornos de Aprendizagem, Transtornos de neurodesenvolvimento - TDAM entre outros no Município do Bujari/AC e ADJUDICO o presente certame das compras licitadas em favor das empresas: 1ª) a empresa MUNDO SENSORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.024.153/0001-03 foi classificada para os itens 01, 04, 07, 09, 10 e 11 no valor total de R\$ 31.543,80 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); 2ª) a empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, foi classificada para o item 19 no valor total de R\$ R\$ 4.799,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais); em conformidade com os dispostos legais.

Bujari-AC, 26 de novembro de 2024.  
JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA  
Ordenador de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 CPL/JORDÃO

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização (Higienização Pessoal), para o município de Jordão - Acre.  
Data da Abertura: 10/12/2024 às 10h (horário de Brasília)  
Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília. (horário de Brasília) conforme preâmbulo no Edital.

Jordão-AC, 25 de novembro de 2024.  
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Execução das Obras de Reforma do Espaço Junino Matutos da Roça, localizado no Município de Rio Branco.  
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.  
Propostas: Serão recebidas até as 10h (horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob o número 90025/2024 (UASG 980139).

Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de novembro de 2024, por meio do site eletrônico: <https://drive.google.com/drive/folders/1RMC0bPly523eWqfVpPaQDFmQZj/h5IAx8?usp=sharing> ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação - CPL01 - Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC - Telefone: (68) 3223-1206.

Rio Branco - AC, 22 de novembro de 2024.  
ERICK SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

## ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL. Data: 12/12/2024, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CÍCERO DA SILVA, LOCALIZADA NO POVOADO CABEÇA DANTAS, MUNICÍPIO DE BELÉM - AL. Data: 13/12/2024, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Editais Disponíveis também no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>, informações no email: [cplbelem.al@gmail.com](mailto:cplbelem.al@gmail.com).

Belém/AL, 26 de novembro de 2024.  
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que, em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal, Sr. VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA, realizará a reabertura do Pregão abaixo relacionado: Pregão Eletrônico nº 22/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a(s) demanda(s) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Data e hora da sessão de disputa: 29/11/2024, às 10:30 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações poderão ser solicitadas através e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 25 de novembro de 2024  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário Municipal de Administração









# **PROPOSTAS READEQUADAS**



PREFEITURA DE CANAPI

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA         | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | DESCONTO% |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------|------------------------------|-----------|
| 01   | GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | LITROS            | 330.000    | VIBRA ENERGIA | R\$ 6,75                     | 5,00%     |
| 02   | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     | LITROS            | 700.000    | VIBRA ENERGIA | R\$ 6,83                     | 5,00%     |
| 03   | DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)    | LITROS            | 60.000     | VIBRA ENERGIA | R\$ 6,80                     | 0,50%     |

1. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA:

- Declara, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste edital de pregão e seus anexos;
- Declara, que o prazo de validade das propostas de preços que não será inferior a **90 (noventa)** dias contados da data de sua apresentação;
- Declara, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- Declara, que o fornecimento dos materiais será conforme Edital
- Declara que as condições de pagamento serão de acordo com o disposto neste Edital;
- Declara, que a garantia será conforme edital.
- Declara que a Condição de entrega será de acordo com o disposto neste Edital;

Canapi-AL, 29 de novembro de 2024

  
PERLLANDYA COSTA BESERRA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
RG: 1787678  
CPF: 009.667.334-60-

**AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**

CNPJ nº 27.246.281/0001-13

ROD POVOADO CARIÉ – BR 316, S/N, ZONA RURAL, CANAPI-AL – CEP: 57.530-000



MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
Processo Administrativo Nº 220242507018  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 13/08/2024 18:01:08

LOTE 1

Item: 1                      Quant.: 1                      Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%)                      Val. Ref.: 0,80

Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 09.12.2011)

| Autor                         | Marca/Modelo                   | Valor(%) |
|-------------------------------|--------------------------------|----------|
| AUTO POSTO GPL II LTDA        | BR - PETROBRAS                 | 0,85     |
| AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | VIBRA ENERGIA / GASOLINA COMUM | 0,80     |

LOTE 2

Item: 1                      Quant.: 1                      Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%)                      Val. Ref.: 1,27

Descrição: DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

| Autor                         | Marca/Modelo               | Valor(%) |
|-------------------------------|----------------------------|----------|
| AUTO POSTO GPL II LTDA        | BR - PETROBRAS             | 1,30     |
| AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | VIBRA ENERGIA / DIESEL S10 | 1,27     |

LOTE 3

Item: 1                      Quant.: 1                      Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%)                      Val. Ref.: 0,43

Descrição: DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

| Autor                         | Marca/Modelo                | Valor(%) |
|-------------------------------|-----------------------------|----------|
| AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | VIBRA ENERGIA / DIESEL S500 | 0,43     |

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

388  
Ribeiro

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Processo Administrativo Nº 220242507018

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Data de Publicação: 13/08/2024 18:01:00

LOTE 1 - GASOLINA COMUM (CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO  
ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

|                     |                               |      |
|---------------------|-------------------------------|------|
| 05/09/2024 09:31:36 | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |      |
| VÁLIDO              |                               | 0.80 |
| 05/09/2024 09:31:36 | AUTO POSTO GPL II LTDA        |      |
| VÁLIDO              |                               | 0.85 |
| 05/09/2024 09:54:49 | AUTO POSTO GPL II LTDA        |      |
| VÁLIDO              |                               | 5.00 |
| 05/09/2024 09:57:12 | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |      |
| VÁLIDO              |                               | 4.30 |
| 29/11/2024 11:02:39 | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |      |
| VÁLIDO              |                               | 5.00 |

LOTE 2 - DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE  
09.12.2011)

|                     |                               |      |
|---------------------|-------------------------------|------|
| 05/09/2024 09:31:36 | AUTO POSTO GPL II LTDA        |      |
| VÁLIDO              |                               | 1.30 |
| 05/09/2024 09:31:36 | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |      |
| VÁLIDO              |                               | 1.27 |
| 05/09/2024 09:54:59 | AUTO POSTO GPL II LTDA        |      |
| VÁLIDO              |                               | 5.00 |
| 05/09/2024 09:57:32 | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |      |
| VÁLIDO              |                               | 3.30 |
| 29/11/2024 11:03:00 | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |      |
| VÁLIDO              |                               | 5.00 |

LOTE 3 - DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE  
09.12.2011)

|                     |                               |      |
|---------------------|-------------------------------|------|
| 05/09/2024 09:31:36 | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |      |
| VÁLIDO              |                               | 0.43 |
| 05/09/2024 10:13:55 | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |      |
| VÁLIDO              |                               | 0.50 |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
Processo Administrativo Nº 220242507018  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 13/08/2024 18:01:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| 14/08/2024 18:27:27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| O arquivo EDITAL - PE 22-2024 - COMBUSTIVEL RETIFICADO pdf foi adicionado ao processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                               |
| 14/08/2024 19:05:40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| SENHORES LICITANTES, FOI ANEXADO NESTA DATA, EDITAL RETIFICADO, DO QUAL FORAM RETIRADOS OS TÓPICOS 4.5 E 4.5.1. AMBOS SE REFERINDO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP. O MOTIVO DA RETIFICAÇÃO SE DEU DEVIDO AO FATOS DE TRATAR-SE DE LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA, UMA VEZ QUE, EM OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 49, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, TENDO EM VISTA QUE NÃO HA NO MINIMO TRÊS FORNECEDORES ENQUADRADOS COMO ME OU EPP SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE CAPAZES DE |                       |                               |
| 14/08/2024 19:06:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NÃO SERÃO APLICADOS OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                               |
| 19/08/2024 16:48:30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PROCESSO SUSPENSO     | SISTEMA                       |
| Motivo: EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO §1º, ARTIGO, 55 DA LEI 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                               |
| 23/08/2024 18:04:01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| O arquivo EDITAL - PE 22-2024 - COMBUSTIVEL (REPUBLIÇÃO) pdf foi adicionado ao processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                               |
| 23/08/2024 18:05:33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| PROCESSO RETOMADO Motivo: EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                               |
| 04/09/2024 11:31:58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CADASTRO DE PROPOSTA  | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |
| 04/09/2024 11:33:18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |
| 04/09/2024 14:21:49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CADASTRO DE PROPOSTA  | AUTO POSTO GPL II LTDA        |
| 05/09/2024 09:31:02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| Bom dia senhores licitantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                               |
| 05/09/2024 09:31:24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| A disputa será iniciada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                               |
| 05/09/2024 10:12:46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| CONVOCO OS FORNECEDORES AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA E AUTO POSTO GPL II LTDA A APRESENTAREM VALORES INFERIORES AOS VALORES ARREMATADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 MINUTOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                               |
| 05/09/2024 10:25:33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| CONVOCO OS FORNECEDORES AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA E AUTO POSTO GPL II LTDA A ANEXAREM NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS ADEQUADAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 7.19.4 DO EDITAL                                                                                                                                                                                                        |                       |                               |
| 05/09/2024 10:25:52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| O condutor ativou o anexo de documentos complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                               |
| 05/09/2024 10:26:05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/09/2024 12:26:04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                               |
| 05/09/2024 10:54:22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 474a12a64bc349f2b19edbbd363fbc3.pdf aos documentos complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                               |
| 05/09/2024 10:54:27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 207bc5b181aa4a9fbc55a697435b9e12.pdf aos documentos complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                               |
| 05/09/2024 11:17:05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MENSAGEM              | PREGOEIRO                     |
| O participante AUTO POSTO GPL II LTDA adicionou o arquivo 5c7b38341da14f148bace5bd49d91d6e.pdf aos documentos complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                               |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

05/09/2024 11:58:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO GPL II LTDA adicionou o arquivo 0869ecb5bd8e433b9be982edc8c3c4aa.pdf aos documentos complementares

05/09/2024 12:02:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO GPL II LTDA adicionou o arquivo 06a373ec25764b50b1d8a4dcc98d9b9b.pdf aos documentos complementares

05/09/2024 15:26:27 MENSAGEM PREGOEIRO

OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA EMPRESA AUTO POSTO GPL 2, NÃO SE MOSTRAM COMPATÍVEIS EM RELAÇÃO AS QUANTIDADES CONSTANTES NOS ITENS ARREMATADOS, UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM AS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS, FORAM FORNECIDOS PRODUTOS DE NATUREZA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, ENTRETANTO, AS QUANTIDADES FORNECIDAS, SÃO INCOMPATÍVEIS COM AS QUANTIDADES ARREMATADAS PELO FORNECEDOR, BEM COMO O DISPOSTO NO ITEM 14.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

05/09/2024 15:27:07 MENSAGEM PREGOEIRO

DIANTE DO EXPOSTO, CONVOCO O FORNECEDOR AUTO POSTO GPL PARA ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NO PRAZO DE DUAS HORAS, ATESTADO OU ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEIS COM OS QUANTITATIVOS ARREMATADOS NOS ITENS 01 (GASOLINA COMUM) E 02 (DIESEL S10), JUNTAMENTE COM AS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS

05/09/2024 15:28:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA AUTO POSTO KELLY BEZERRA, NÃO TRAZ INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA QUE SE CONFIRME A CAPACIDADE DO FORNECEDOR EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO ARREMATADO.

DIANTE DO EXPOSTO, CONVOCO O FORNECEDOR AUTO POSTO KELLY BEZERRA, PARA ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO DE DUAS HORAS, NOTAS FISCAIS REFERENTES AO FORNECIMENTO MENCIONADO NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO.

05/09/2024 15:28:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/09/2024 17:28:24

05/09/2024 15:34:08 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO QUE O FINAL DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SE ENCERRARÁ ÀS 17:28, A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, COM RETOMADA DEFINIDA PARA O DIA 10/09/2024 ÀS 11:00

05/09/2024 17:18:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 74a831180244439c82e7383fa19a7d24.pdf aos documentos complementares

05/09/2024 17:18:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 79b986531c3a4e099fb2486b9ca7cdcb.pdf aos documentos complementares

05/09/2024 17:18:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo c441afc023304d70b291f0f5f4ba097e.pdf aos documentos complementares

05/09/2024 17:18:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 4856f327fb4445398fe3a81bba6f09b.pdf aos documentos complementares

05/09/2024 17:18:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo d989d3d0403f43df9a455c14e9cd124f.pdf aos documentos complementares

05/09/2024 17:18:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 5634f7b951da4325b0a983bb43db3f7a.pdf aos documentos complementares

05/09/2024 17:18:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo fc1a0dcbbf0a4d3d96a89602ff8e081d.pdf aos documentos complementares

05/09/2024 17:18:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 5d47390c5ec44a5e9f4b06a9b1cb3a01.pdf aos documentos complementares

05/09/2024 17:18:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 9b84ef73c01745e1bbd0be4874afd314.pdf aos documentos complementares

05/09/2024 17:18:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 34899830a13a415bb361621c6f50c087.pdf aos documentos complementares

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

05/09/2024 17:18:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo ab084b6e9518479f8b20f20dacfa1074.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 29bae652b9ff4cd09db39e0fe05cb908.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 444996a1a76b42779eca64212a19231a.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo b169dd68f622490e92b27488a84b6570.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 2c9875540252413f8440d472afb86455.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 9a2c326350ca4d679e6ec621b3e8b370.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 19d6c996b1b7436c8b2c141b5fd70a70.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 5fc1194c59b04bb3887582efb3e9ddc9.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 305a7d53e617477ebae8ffe6c824d879.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 7ec3300e64aa42428f92134cdc211cfd.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 7e3d30bbb3424dd8871803f72b274c78.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 8208aaccf96d4446a60ed57e8dbdf176.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo a750457f0ac14e1d88398c636a05504b.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo c765276089c0467688a38419965a060c.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 1643232c58664f5d9fb720c59247ed51.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo f970e905801944fa92760528980ef5b6.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo b13a713e203947999cc3a3b85fe3a417.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 1ace8c9936fb4ea0a18ace4b24cd45ea.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 6a35702c23bb422294d475ee723feee.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 7102c41ccf244362bbe29a8aed60c6c.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

05/09/2024 17:18:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 2ce9c99fb98648cf8bcb57be206640dc4.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 116fa4ae5c1e43ddb3a37a78cd726cf0.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 71bd5d01304745e09b4c77d0516ad95c.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 50f0e75e34c0415faca8a56d69d2de0f.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo ef2cfd09500d4a22a927724ffa72ecb9.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo a331d5d6afb6496e9966a4a0284d2029.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo fad06d0cbfd4504ba1445f0ef377c0e.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo c9d69fe1806844288bd0e82258c85e7f.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo e305d67af08d4e73be7c0e287c5e0300.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo d40a4361866f4698b292c9d1ada5db19.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo d66b287bcd2741389292c65ef9098e66.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo c062ce9b97a44c61915ae859fc9c651b.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo eeb3eac491d44689a5f33f408288c6d2.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo e913be0aad4044748b34dd961c16f1b4.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo bcf7fa8db8ca4325aab6edc0b541f5fc.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 41fab0b60464b9fab37ba994cfef36d.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 100c40a773624e9db8a48bbfd0514c82.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 1da85941841e4efe8ec19a54de6965a2.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo a4e117ead7bc4ba3bff73028c645c966.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo e54e98347a0e47439eb6e2f7a00421f1.pdf aos documentos complementares.



MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

05/09/2024 17:18:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo d50e1985f86d4fbb8985f4603a43d79a.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 0ac1b999352d49c4b7885f635df1418f.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 09a4e371eb624895a3d81fa739faa6c6.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 3c538e8ecf9249928afcaec36a54f39b.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 0757d6c4e9f0424dbc7428e806fccda2.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:18:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 48ba6425b32f4247ae4d1d25b137b6f5.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:19:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO GPL II LTDA adicionou o arquivo 28367ccc36b044f88593f420cf372c53.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:20:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 76b87da53c7441a7b39fe02e1e52d75c.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:21:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 33a4e96a4352421d900932e760e44dc5.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:24:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO GPL II LTDA adicionou o arquivo bf089eadb84b47fbb161cd6671f10502.pdf aos documentos complementares.

05/09/2024 17:27:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO GPL II LTDA adicionou o arquivo acfed1e943004ce89f6cdcfcd1d041cb.pdf aos documentos complementares.

10/09/2024 11:07:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

10/09/2024 11:07:22 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

10/09/2024 15:26:43 MENSAGEM PREGOEIRO

1. AS QUANTIDADES CONSTANTES NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SÃO DIVERGENTES DAS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS;  
2. TANTO O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUANTO AS NOTAS FISCAIS NÃO SÃO PRÉ-EXISTENTES A ABERTURA DA LICITAÇÃO.

10/09/2024 15:30:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O FORNECEDOR AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA ANEXO AS NOTAS FISCAIS SOLICITADAS E UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE CANAPI, BEM COMO NOTAS FISCAIS COMPROVANDO O FORNECIMENTO MENCIONADO NO ATESTADO. DESTE MODO, RESTOU COMPROVADA A CAPACIDADE TÉCNICA DO REFERIDO FORNECEDOR.

10/09/2024 15:56:37 MENSAGEM PREGOEIRO

CORRINDO: SENHORES LICITANTES, OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ANEXADOS PELO O FORNECEDOR AUTO POSTO GPL II LTDA ENCONTRAM-SE DA SEGUINTE FORMA:

1. AS QUANTIDADES CONSTANTES NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SÃO DIVERGENTES DAS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS;  
2. TANTO O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUANTO AS NOTAS FISCAIS NÃO SÃO PRÉ-EXISTENTES A ABERTURA DA LICITAÇÃO.

10/09/2024 16:08:51 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR O FORNECEDOR AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA PARA ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS.

10/09/2024 16:09:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 10/09/2024 18:09:15.

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

10/09/2024 16:13:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 12e7eef38bdb4009b4f7420292ab35dd.pdf aos documentos complementares.

10/09/2024 16:20:11 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, O FORNECEDOR AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA ANEXO A PROPOSTA READEQUADA CONFORME SOLICITADO.

10/09/2024 16:20:25 MENSAGEM PREGOEIRO

AVANÇAREMOS PARA A FASE SE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

10/09/2024 16:24:53 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES O SISTEMA NÃO ESTÁ PERMITINDO O AVANÇO DA FASE, DESTE MODO, O FORNECEDOR AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA SERÁ CONVOCADO PARA ANEXAR DOCUMENTOS APENAS PARA LIBERAR O SISTEMA PARA O AVANÇO DA FASE.

10/09/2024 16:42:29 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, O SISTEMA ESTÁ COM PROBLEMA, ESTAMOS ENTRANDO EM CONTATO COM O SUPORTE PARA RESOLVER O PROBLEMA E AVANÇAR A FASE, PERMANEÇAM CONECTADOS.

10/09/2024 17:02:01 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, ENTRAMOS EM CONTATO COM O SUPORTE DO SISTEMA BNC E FOMOS INFORMADOS QUE TRATA-SE DE UM BUG DO SISTEMA, ABRIMOS UM CHAMADO PARA A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA, DIANTE DO EXPOSTO, A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, A RETOMADA OCORRERÁ NO DIA 11/09/2024 ÀS 10:00.

11/09/2024 09:59:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia

11/09/2024 10:00:20 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

11/09/2024 10:03:12 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, AVANÇAREMOS PARA A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

11/09/2024 10:23:20 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REGISTRADA, INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, A FIM AGUARDAR OS TRAMITES DO REFERIDO RECURSO. APÓS, COMUNICAREMOS VIA SISTEMA, COM ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS, A DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME.

15/10/2024 11:08:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, convoco a todos os licitantes para a retomada da sessão que ocorrerá dia 17/10/2024 às 11:30.

17/10/2024 11:33:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes, a sessão está retomada.

17/10/2024 13:37:45 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO O DEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELO FORNECEDOR AUTO POSTO GPL II LTDA, AVANÇAREMOS PARA A FASE DE EM ADJUDICAÇÃO E POSTERIORENTRE REABILITAREMOS O REFERIDO FORNECEDOR.

17/10/2024 13:49:27 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, VAMOS VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17/10/2024 14:21:56 MENSAGEM PREGOEIRO

A SESSÃO ESTÁ ENCERRADA, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA APRECIÇÃO, ADJUDICADO E HOMOLOGAÇÃO.

25/11/2024 14:30:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Decisa-o - Prefeito - Kely Bezerra - Recurso OK.pdf foi adicionado ao processo.

27/11/2024 15:15:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RECURSO KELLY BEZERRA - RELATORIO CPL.pdf foi adicionado ao processo.

27/11/2024 15:15:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PARECER ANDERSON MARCIO - PARECER VALDEREDO.pdf foi adicionado ao processo.

29/11/2024 10:32:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

29/11/2024 10:32:15 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

29/11/2024 11:09:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA adicionou o arquivo 09694d7275b1493d8a486fefa71ad09e.pdf aos documentos complementares.

29/11/2024 11:23:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Avançaremos para fase de manifestação de recursos.

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

29/11/2024 11:41:03 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REGISTRADA, INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, A FIM AGUARDAR OS TRAMITES DO REFERIDO RECURSO, APÓS, COMUNICAREMOS VIA SISTEMA, COM ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS, A DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME.

10/12/2024 09:43:14 MENSAGEM PREGOEIRO

SNHORES LICITANTES, CONSIDERANDO O FIM DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES, CONFORME FOI INFORMADO NA MENSAGEM ENCAMINHA DA EM 29/11/2024, CONVOCO OS FORNECEDORES INTERESSADOS PARA A RETOMADA DA SESSÃO QUE OCORRERÁ EM 11/12/2024 ÀS 11:00

11/12/2024 11:19:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes!

11/12/2024 11:19:48 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

11/12/2024 12:03:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está encerrada, o processo será adjudicado e posteriormente homologado pela Autoridade Competente.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                           |                                     |                      |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Item: 1                                                                                                   | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: GASOLINA COMUM |
| Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                      |                        |
| Quantidade: 1                                                                                             | Valor Unit.: 0,76                   | Valor Total: 0,76    |                        |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 469 | 27.246.281/0001-13 | 0,7936         | 0,76         | 5,00     | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social           | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| AUTO POSTO GPL II LTDA | 310 | 54.983.925/0001-29 | 0,7932         | 0,76         | 5,0000   | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                                                        |      |
|---------------------|--------------------------------------------------------|------|
| 13/08/2024 18:01:07 | PUBLICADO                                              |      |
| 13/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                  |      |
| 19/08/2024 16:48:29 | SUSPENSO                                               |      |
| 23/08/2024 18:05:32 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                  |      |
| 23/08/2024 18:05:50 | PUBLICADO                                              |      |
| 23/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                  |      |
| 05/09/2024 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS                                   |      |
| 05/09/2024 09:31:36 | DISPUTA                                                |      |
| 05/09/2024 09:31:36 | LANCE AUTO POSTO GPL II LTDA (PARTICIPANTE 310)        | 0,85 |
| 05/09/2024 09:31:36 | LANCE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 469) | 0,80 |
| 05/09/2024 09:46:36 | TEMPO RANDÔMICO                                        |      |
| 05/09/2024 09:54:36 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                                    |      |

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 310, PARTICIPANTE 469

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

05/09/2024 09:54:36 FECHADO 1

05/09/2024 09:54:49 LANCE AUTO POSTO GPL II LTDA (PARTICIPANTE 310) 5,00

05/09/2024 09:57:12 LANCE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 469) 4,30

05/09/2024 09:59:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO GPL II LTDA

05/09/2024 09:59:37 HABILITAÇÃO

05/09/2024 09:59:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

05/09/2024 10:15:24 MENSAGEM AUTO POSTO GPL II LTDA (PARTICIPANTE 310)

Bom dia! Sr. Pregoeiro, Já estamos na nossa melhor oferta.

10/09/2024 15:54:49 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AUTO POSTO GPL II LTDA inabilitado. Motivo: 1. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO NÃO É INCOMPATÍVEL COM OS QUANTITATIVOS LICITADOS, PARA O ITEM 01 (GASOLINA COMUM) FOI APRESENTADO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEMONSTRANDO O FORNECIMENTO DE 177,20L (CENTO E SETENTA E SETE LITROS E 200 MLs, OCORRE QUE, PARA ESTE ITEM O QUANTITATIVO LICITADO É 330.000LT (TREZENTOS E TRINTA MIL LITROS), EM SE TRATANDO DO ITEM 02 (DIESEL S10), O ATESTADO COMPROVA O FORNECIMENTO DE 198,38L (CENTO E NOVENTA E OITO LITROS, TREZENTOS E OITENTA MLs, ACONTECE QUE, PARA ESTE ITEM O QUANTITATIVO LICITADO É 700.000LT (SETECENTOS MIL LITROS). -

2. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR, BEM COMO AS NOTAS FISCAIS NÃO SÃO PRÉ-EXISTENTES A ABERTURA DA LICITAÇÃO.

10/09/2024 15:54:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA

10/09/2024 15:59:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 469: CONVOCO O PARTICIPANTE PARA APRESENTAR PROPOSTA DE DESCONTO IGUAL AO DESCONTO PRIMEIRO COLOCADO, NO PRAZO DE 5 MINUTOS

10/09/2024 16:14:02 MENSAGEM AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 469)

Sr. Pregoeiro, anexamos a proposta readequada solicitada.

11/09/2024 10:03:25 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/09/2024 10:12:39 RECURSO MANIFESTADO AUTO POSTO GPL II LTDA

Manifestação de Recurso. Apesar das Notas Fiscais terem sua emissão dia 05/09 os fornecimentos são anteriores a Licitação.

11/09/2024 10:18:25 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/09/2024 22:49:44 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AUTO POSTO GPL II LTDA

Nome do arquivo: Recurso Administrativo - Atestado de capacidade técnica - Canapi assinado.pdf

12/09/2024 22:50:14 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AUTO POSTO GPL II LTDA

Nome do arquivo: ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUC, A-O - ASSINADO.pdf

12/09/2024 22:50:39 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AUTO POSTO GPL II LTDA

Nome do arquivo: cupons Engeloc Canapi.pdf

12/09/2024 22:50:50 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AUTO POSTO GPL II LTDA

Nome do arquivo: cupons engeloc.xlsx

12/09/2024 22:53:09 RECURSO REGISTRADO AUTO POSTO GPL II LTDA

Recurso Administrativo anexo juntamente com atestado e cupons.

17/09/2024 00:00:07 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

20/09/2024 00:00:07 JULGAMENTO DE RECURSOS

17/10/2024 13:32:57 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PARECER-RESPOSTA RECURSO PE 22-24.pdf

17/10/2024 13:34:04 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

RESPOSTA EM ANEXO

17/10/2024 13:37:52 EM ADJUDICAÇÃO

17/10/2024 13:38:44 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AUTO POSTO GPL II LTDA reabilitado. Motivo: EM VIRTUDE DO DEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO.

17/10/2024 13:38:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO GPL II LTDA



| MUNICÍPIO DE CANAPI<br>CANAPI-AL                                                                                                                                                                               |                                    |                                                  |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|------|
| 17/10/2024 15:29:53                                                                                                                                                                                            | ADJUDICADO                         |                                                  |      |
| 17/10/2024 15:30:00                                                                                                                                                                                            | HOMOLOGADO                         |                                                  |      |
| 25/11/2024 14:01:37                                                                                                                                                                                            | EM ADJUDICAÇÃO                     |                                                  |      |
| 29/11/2024 10:32:48                                                                                                                                                                                            | HABILITAÇÃO                        |                                                  |      |
| 29/11/2024 10:43:39                                                                                                                                                                                            | INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO                                        |      |
| AUTO POSTO GPL II LTDA inabilitado. Motivo: Em virtude da determinação do Sr. Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito municipal, através da decisão administrativa anexa no sistema.                           |                                    |                                                  |      |
| 29/11/2024 10:43:39                                                                                                                                                                                            | NOTIFICAÇÃO                        | SISTEMA                                          |      |
| O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA                                                                                                                                                    |                                    |                                                  |      |
| 29/11/2024 10:58:39                                                                                                                                                                                            | MENSAGEM                           | PREGOEIRO                                        |      |
| PARA PARTICIPANTE 469: Convoco o fornecedor AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA a apresentar proposta igual ou superior ao percentual proposto pelo fornecedor AUTO POSTO GPL II LTDA no prazo máximo de 10 minutos. |                                    |                                                  |      |
| 29/11/2024 11:01:53                                                                                                                                                                                            | MENSAGEM                           | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 469) |      |
| Sr. Pregoeiro, aceitamos chegar no percentual da proposta ofertada pelo fornecedor AUTO POSTO GPL II LTDA.                                                                                                     |                                    |                                                  |      |
| 29/11/2024 11:02:39                                                                                                                                                                                            | LANCE                              | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 469) | 5,00 |
| 29/11/2024 11:23:34                                                                                                                                                                                            | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS           |                                                  |      |
| 29/11/2024 11:29:47                                                                                                                                                                                            | RECURSO MANIFESTADO                | AUTO POSTO GPL II LTDA                           |      |
| Intenção de Recurso.                                                                                                                                                                                           |                                    |                                                  |      |
| 29/11/2024 11:38:34                                                                                                                                                                                            | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS           |                                                  |      |
| 04/12/2024 20:46:10                                                                                                                                                                                            | RECURSO REGISTRADO                 | AUTO POSTO GPL II LTDA                           |      |
| Estaremos entrando com Mandado de Segurança! Att,                                                                                                                                                              |                                    |                                                  |      |
| 05/12/2024 00:00:09                                                                                                                                                                                            | RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES          |                                                  |      |
| 10/12/2024 00:00:09                                                                                                                                                                                            | JULGAMENTO DE RECURSOS             |                                                  |      |
| 11/12/2024 11:59:37                                                                                                                                                                                            | RECURSO JULGADO                    | PREGOEIRO                                        |      |
| Não foram apresentadas contrarrazões                                                                                                                                                                           |                                    |                                                  |      |
| 11/12/2024 12:02:25                                                                                                                                                                                            | EM ADJUDICAÇÃO                     |                                                  |      |
| 11/12/2024 16:28:32                                                                                                                                                                                            | ADJUDICADO                         |                                                  |      |

LOTE 2 - ADJUDICADO  
DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                       |                                     |                      |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------|
| Item: 1                                                                                               | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: DIESEL S10 |
| Descrição: DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                      |                    |
| Quantidade: 1                                                                                         | Valor Unit.: 1,2065                 | Valor Total: 1,2065  |                    |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 377 | 27.246.281/0001-13 | 1,2539         | 1,2065       | 5,00     | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social           | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| AUTO POSTO GPL II LTDA | 332 | 54.983.925/0001-29 | 1,2535         | 1,2065       | 5,0000   | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| 13/08/2024 18:01:07 | PUBLICADO             |
| 13/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |

| MUNICÍPIO DE CANAPI<br>CANAPI-AL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |                                                  |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|------|
| 19/08/2024 16:48:29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SUSPENSO                     |                                                  |      |
| 23/08/2024 18:05:32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS        |                                                  |      |
| 23/08/2024 18:05:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PUBLICADO                    |                                                  |      |
| 23/08/2024 19:00:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS        |                                                  |      |
| 05/09/2024 08:30:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ANÁLISE DE PROPOSTAS         |                                                  |      |
| 05/09/2024 09:31:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DISPUTA                      |                                                  |      |
| 05/09/2024 09:31:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LANCE                        | AUTO POSTO GPL II LTDA (PARTICIPANTE 332)        | 1,30 |
| 05/09/2024 09:31:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LANCE                        | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 377) | 1,27 |
| 05/09/2024 09:46:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TEMPO RANDÔMICO              |                                                  |      |
| 05/09/2024 09:54:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTIFICAÇÃO                  | SISTEMA                                          |      |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 332, PARTICIPANTE 377                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |                                                  |      |
| 05/09/2024 09:54:36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FECHADO 1                    |                                                  |      |
| 05/09/2024 09:54:59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LANCE                        | AUTO POSTO GPL II LTDA (PARTICIPANTE 332)        | 5,00 |
| 05/09/2024 09:57:32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LANCE                        | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 377) | 3,30 |
| 05/09/2024 09:59:37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTIFICAÇÃO                  | SISTEMA                                          |      |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO GPL II LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |                                                  |      |
| 05/09/2024 09:59:37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HABILITAÇÃO                  |                                                  |      |
| 05/09/2024 09:59:37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTIFICAÇÃO                  | SISTEMA                                          |      |
| Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |                                                  |      |
| 10/09/2024 15:54:49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO                                        |      |
| AUTO POSTO GPL II LTDA inabilitado. Motivo: 1. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO NÃO É INCOMPATÍVEL COM OS QUANTITATIVOS LICITADOS. PARA O ITEM 01 (GASOLINA COMUM) FOI APRESENTADO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEMONSTRANDO O FORNECIMENTO DE 177,20L (CENTO E SETENTA E SETE LITROS E 200 MLs, OCORRE QUE, PARA ESTE ITEM O QUANTITATIVO LICITADO É 330.000LT (TREZENTOS E TRINTA MIL LITROS), EM SE TRATANDO DO ITEM 02 (DIESEL S10), O ATESTADO COMPROVA O FORNECIMENTO DE 198,38L (CENTO E NOVENTA E OITO LITROS, TREZENTOS E OITENTA MLs, ACONTECE QUE ,PARA ESTE ITEM O QUANTITATIVO LICITADO É 700.000LT (SETECENTOS MIL LITROS). - |                              |                                                  |      |
| 2. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR, BEM COMO AS NOTAS FISCAIS NÃO SÃO PRÉ-EXISTENTES A ABERTURA DA LICITAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                                  |      |
| 10/09/2024 15:54:49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NOTIFICAÇÃO                  | SISTEMA                                          |      |
| O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                                  |      |
| 10/09/2024 15:59:14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MENSAGEM                     | PREGOEIRO                                        |      |
| PARA PARTICIPANTE 377: CONVOCO O PARTICIPANTE PARA APRESENTAR PROPOSTA DE DESCONTO IGUAL AO DESCONTO PRIMEIRO COLOCADO, NO PRAZO DE 5 MINUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |                                                  |      |
| 10/09/2024 15:59:53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MENSAGEM                     | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 377) |      |
| Sr. Pregoeiro, já estamos no nosso limite.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                  |      |
| 11/09/2024 10:03:25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS     |                                                  |      |
| 11/09/2024 10:10:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECURSO MANIFESTADO          | AUTO POSTO GPL II LTDA                           |      |
| Manifestação de Recurso. Apesar das Notas Fiscais terem sua emissão dia 05/09 os fornecimentos são anteriores a Licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                  |      |
| 11/09/2024 10:18:25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS     |                                                  |      |
| 12/09/2024 22:51:45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO   | AUTO POSTO GPL II LTDA                           |      |
| Nome do arquivo: Recurso Administrativo - Atestado de capacidade técnica - Canapi assinado.pdf                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |                                                  |      |
| 12/09/2024 22:51:55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO   | AUTO POSTO GPL II LTDA                           |      |
| Nome do arquivo: ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUC,A-O - ASSINADO.pdf                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                                                  |      |
| 12/09/2024 22:52:06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO   | AUTO POSTO GPL II LTDA                           |      |
| Nome do arquivo: cupons Engeloc Canapi.pdf                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                  |      |
| 12/09/2024 22:52:16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO   | AUTO POSTO GPL II LTDA                           |      |
| Nome do arquivo: cupons engeloc.xlsx                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                                                  |      |
| 12/09/2024 22:52:57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECURSO REGISTRADO           | AUTO POSTO GPL II LTDA                           |      |
| Recurso Administrativo anexo, juntamente com atestado de capacidade e cupons fiscais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |                                                  |      |
| 17/09/2024 00:00:03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES    |                                                  |      |

09/13

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

20/09/2024 00:00:03 JULGAMENTO DE RECURSOS

|                                                                                                                                                                                                                |                                    |                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 17/10/2024 13:43:05                                                                                                                                                                                            | ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO      | PREGOEIRO                                             |
| Nome do arquivo: PARECER-RESPOSTA RECURSO PE 22-24 pdf                                                                                                                                                         |                                    |                                                       |
| 17/10/2024 13:43:28                                                                                                                                                                                            | RECURSO JULGADO                    | PREGOEIRO                                             |
| RESPOSTA EM ANEXO                                                                                                                                                                                              |                                    |                                                       |
| 17/10/2024 13:43:33                                                                                                                                                                                            | EM ADJUDICAÇÃO                     |                                                       |
| 17/10/2024 13:44:36                                                                                                                                                                                            | REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE       | PREGOEIRO                                             |
| AUTO POSTO GPL II LTDA reabilitado. Motivo: DEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO                                                                                                                  |                                    |                                                       |
| 17/10/2024 13:44:36                                                                                                                                                                                            | NOTIFICAÇÃO                        | SISTEMA                                               |
| O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO GPL II LTDA                                                                                                                                                           |                                    |                                                       |
| 17/10/2024 15:29:53                                                                                                                                                                                            | ADJUDICADO                         |                                                       |
| 17/10/2024 15:30:00                                                                                                                                                                                            | HOMOLOGADO                         |                                                       |
| 25/11/2024 14:01:48                                                                                                                                                                                            | EM ADJUDICAÇÃO                     |                                                       |
| 29/11/2024 10:32:58                                                                                                                                                                                            | HABILITAÇÃO                        |                                                       |
| 29/11/2024 10:43:39                                                                                                                                                                                            | INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO                                             |
| AUTO POSTO GPL II LTDA inabilitado. Motivo: Em virtude da determinação do Sr. Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito municipal, através da decisão administrativa anexa no sistema.                           |                                    |                                                       |
| 29/11/2024 10:43:39                                                                                                                                                                                            | NOTIFICAÇÃO                        | SISTEMA                                               |
| O detentor da melhor oferta é AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA                                                                                                                                                    |                                    |                                                       |
| 29/11/2024 10:58:49                                                                                                                                                                                            | MENSAGEM                           | PREGOEIRO                                             |
| PARA PARTICIPANTE 377: Convoco o fornecedor AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA a apresentar proposta igual ou superior ao percentual proposto pelo fornecedor AUTO POSTO GPL II LTDA no prazo máximo de 10 minutos. |                                    |                                                       |
| 29/11/2024 11:02:06                                                                                                                                                                                            | MENSAGEM                           | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 377)      |
| Sr. Pregoeiro, aceitamos chegar no percentual da proposta ofertada pelo fornecedor AUTO POSTO GPL II LTDA.                                                                                                     |                                    |                                                       |
| 29/11/2024 11:03:00                                                                                                                                                                                            | LANCE                              | AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 377) 5,00 |
| 29/11/2024 11:23:34                                                                                                                                                                                            | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS           |                                                       |
| 29/11/2024 11:29:54                                                                                                                                                                                            | RECURSO MANIFESTADO                | AUTO POSTO GPL II LTDA                                |
| Intenção de Recurso.                                                                                                                                                                                           |                                    |                                                       |
| 29/11/2024 11:38:34                                                                                                                                                                                            | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS           |                                                       |
| 04/12/2024 20:46:15                                                                                                                                                                                            | RECURSO REGISTRADO                 | AUTO POSTO GPL II LTDA                                |
| Estaremos entrando com Mandado de Segurança! Att,                                                                                                                                                              |                                    |                                                       |
| 05/12/2024 00:00:03                                                                                                                                                                                            | RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES          |                                                       |
| 10/12/2024 00:00:02                                                                                                                                                                                            | JULGAMENTO DE RECURSOS             |                                                       |
| 11/12/2024 12:00:16                                                                                                                                                                                            | RECURSO JULGADO                    | PREGOEIRO                                             |
| Não foram apresentadas razões ou contrarrazões                                                                                                                                                                 |                                    |                                                       |
| 11/12/2024 12:02:29                                                                                                                                                                                            | EM ADJUDICAÇÃO                     |                                                       |
| 11/12/2024 16:28:33                                                                                                                                                                                            | ADJUDICADO                         |                                                       |

LOTE 3 - HOMOLOGADO  
DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                        |                                     |                      |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Item: 1                                                                                                | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: DIESEL S500 |
| Descrição: DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                      |                     |
| Quantidade: 1                                                                                          | Valor Unit.: 0,4278                 | Valor Total: 0,4278  |                     |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 704 | 27.246.281/0001-13 | 0,4282         | 0,4279       | 0,50     | Sim |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS |     |           |                |              |          |    |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |

MOVIMENTOS DO LOTE

|                                                                                |                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 13/08/2024 18:01:07                                                            | PUBLICADO                                                   |
| 13/08/2024 19:00:00                                                            | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                       |
| 19/08/2024 16:48:29                                                            | SUSPENSO                                                    |
| 23/08/2024 18:05:32                                                            | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                       |
| 23/08/2024 18:05:50                                                            | PUBLICADO                                                   |
| 23/08/2024 19:00:00                                                            | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                       |
| 05/09/2024 08:30:00                                                            | ANÁLISE DE PROPOSTAS                                        |
| 05/09/2024 09:31:36                                                            | DISPUTA                                                     |
| 05/09/2024 09:31:36                                                            | LANCE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 704) 0,43 |
| 05/09/2024 09:46:36                                                            | TEMPO RANDÔMICO                                             |
| 05/09/2024 09:47:36                                                            | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                                         |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA |                                                             |
| 05/09/2024 09:47:36                                                            | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                                         |
| Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva |                                                             |
| 05/09/2024 09:47:36                                                            | HABILITAÇÃO                                                 |
| 05/09/2024 10:13:55                                                            | LANCE AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA (PARTICIPANTE 704) 0,50 |
| 11/09/2024 10:03:25                                                            | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS                                    |
| 11/09/2024 10:18:25                                                            | EM ADJUDICAÇÃO                                              |
| 17/10/2024 15:29:53                                                            | ADJUDICADO                                                  |
| 17/10/2024 15:30:00                                                            | HOMOLOGADO                                                  |

LOTE 4 - DESERTO  
GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                            |                                     |                   |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                                    | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca:            | Modelo: |
| Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) (POSTO DE APOIO) |                                     |                   |         |
| Quantidade: 1                                                                                                              | Valor Unit.: 0,00                   | Valor Total: 0,00 |         |

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| 13/08/2024 18:01:07 | PUBLICADO             |
| 13/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 19/08/2024 16:48:29 | SUSPENSO              |
| 23/08/2024 18:05:32 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 23/08/2024 18:05:50 | PUBLICADO             |
| 23/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 05/09/2024 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |
| 05/09/2024 09:31:36 | DESERTO               |

374

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 5 - DESERTO  
DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE  
09.12.2011) (POSTO DE APOIO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                           |                                        |                   |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                                   | Unidade: PERCENTUAL DE<br>DESCONTO (%) | Marca:            | Modelo: |
| Descrição: DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09 12 2011)<br>(POSTO DE APOIO) |                                        |                   |         |
| Quantidade: 1                                                                                                             | Valor Unit.: 0,00                      | Valor Total: 0,00 |         |

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| 13/08/2024 18:01:07 | PUBLICADO             |
| 13/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 19/08/2024 16:48:29 | SUSPENSO              |
| 23/08/2024 18:05:32 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 23/08/2024 18:05:50 | PUBLICADO             |
| 23/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 05/09/2024 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |
| 05/09/2024 09:31:36 | DESERTO               |

LOTE 6 - DESERTO  
DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE  
09.12.2011) (POSTO DE APOIO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                            |                                        |                   |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------|
| Item: 1                                                                                                                    | Unidade: PERCENTUAL DE<br>DESCONTO (%) | Marca:            | Modelo: |
| Descrição: DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09 12 2011)<br>(POSTO DE APOIO) |                                        |                   |         |
| Quantidade: 1                                                                                                              | Valor Unit.: 0,00                      | Valor Total: 0,00 |         |

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| 13/08/2024 18:01:07 | PUBLICADO             |
| 13/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 19/08/2024 16:48:29 | SUSPENSO              |
| 23/08/2024 18:05:32 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 23/08/2024 18:05:50 | PUBLICADO             |
| 23/08/2024 19:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 05/09/2024 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |
| 05/09/2024 09:31:36 | DESERTO               |

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

PREGOEIRO: GIVALDO INACIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

396  
flll

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
Processo Administrativo Nº 220242507018  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 13/08/2024 18:01:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/12/2024 16:28:37  
GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                           |                                     |                      |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Item: 1                                                                                                   | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: GASOLINA COMUM |
| Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                      |                        |
| Quantidade: 1                                                                                             | Valor Unit.: 0,76                   | Valor Total: 0,76    |                        |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 469 | 27.246.281/0001-13 | 0,7936         | 0,76         | 5,00     | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social           | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| AUTO POSTO GPL II LTDA | 310 | 54.983.925/0001-29 | 0,7932         | 0,76         | 5,0000   | Sim |

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/12/2024 16:28:37  
DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                       |                                     |                      |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------|
| Item: 1                                                                                               | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: DIESEL S10 |
| Descrição: DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                      |                    |
| Quantidade: 1                                                                                         | Valor Unit.: 1,2065                 | Valor Total: 1,2065  |                    |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 377 | 27.246.281/0001-13 | 1,2539         | 1,2065       | 5,00     | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social           | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| AUTO POSTO GPL II LTDA | 332 | 54.983.925/0001-29 | 1,2535         | 1,2065       | 5,0000   | Sim |

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:30:00  
DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)



397  
H. H. H.

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
Processo Administrativo Nº 220242507018  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 13/08/2024 18:01:00

LOTE 1 - ADJUDICADO - 11/12/2024 16:28:32  
GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                           |                                     |                      |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Item: 1                                                                                                   | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: GASOLINA COMUM |
| Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                      |                        |
| Quantidade: 1                                                                                             | Valor Unit.: 0,76                   | Valor Total: 0,76    |                        |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 469 | 27.246.281/0001-13 | 0,7936         | 0,76         | 5,00     | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social           | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| AUTO POSTO GPL II LTDA | 310 | 54.983.925/0001-29 | 0,7932         | 0,76         | 5,0000   | Sim |

LOTE 2 - ADJUDICADO - 11/12/2024 16:28:33  
DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                       |                                     |                      |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------|
| Item: 1                                                                                               | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: DIESEL S10 |
| Descrição: DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                      |                    |
| Quantidade: 1                                                                                         | Valor Unit.: 1,2065                 | Valor Total: 1,2065  |                    |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 377 | 27.246.281/0001-13 | 1,2539         | 1,2065       | 5,00     | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social           | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| AUTO POSTO GPL II LTDA | 332 | 54.983.925/0001-29 | 1,2535         | 1,2065       | 5,0000   | Sim |

LOTE 3 - ADJUDICADO - 17/10/2024 15:29:53  
DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                        |                                     |                      |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Item: 1                                                                                                | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: DIESEL S500 |
| Descrição: DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                      |                     |
| Quantidade: 1                                                                                          | Valor Unit.: 0,4278                 | Valor Total: 0,4278  |                     |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 704 | 27.246.281/0001-13 | 0,4282         | 0,4279       | 0,50     | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO: JOSÉ BATISTA NETO



399

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
Processo Administrativo Nº 220242507018  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 13/08/2024 18:01:00

|                                                                                                           |                                     |                      |                        |                    |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|------------------------|--------------------|--------|
|                                                                                                           |                                     |                      |                        | TOTAL DO PROCESSO: | 2,3943 |
| AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA                                                                             |                                     |                      |                        | 27.246.281/0001-13 | 2,3943 |
| LOTE 1                                                                                                    | Quant.: 1                           | Num: 469             | Lance: 5,00            | Total: 0,76        |        |
| Item: 1                                                                                                   | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: GASOLINA COMUM |                    |        |
| Descrição: GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                      |                        |                    |        |
| Quantidade: 1                                                                                             | Val. Ref.: 0,80                     | Valor Unit.: 0,76    |                        | Total Item: 0,76   |        |
| LOTE 2                                                                                                    | Quant.: 1                           | Num: 377             | Lance: 5,00            | Total: 1,2065      |        |
| Item: 1                                                                                                   | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: DIESEL S10     |                    |        |
| Descrição: DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)     |                                     |                      |                        |                    |        |
| Quantidade: 1                                                                                             | Val. Ref.: 1,27                     | Valor Unit.: 1,2065  |                        | Total Item: 1,2065 |        |
| LOTE 3                                                                                                    | Quant.: 1                           | Num: 704             | Lance: 0,50            | Total: 0,4278      |        |
| Item: 1                                                                                                   | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: DIESEL S500    |                    |        |
| Descrição: DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)    |                                     |                      |                        |                    |        |
| Quantidade: 1                                                                                             | Val. Ref.: 0,43                     | Valor Unit.: 0,4278  |                        | Total Item: 0,4278 |        |

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO: JOSÉ BATISTA NETO

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**  
**Processo Adm: Nº 220242507018**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos): **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA** (27246281000113) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos).

**Itens desertos:** 4, 5 e 6

  
**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

CANAPI - AL, 11 de dezembro de 2024

100  
100



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
Processo Adm: Nº 220242507018

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos): **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA** (27246281000113) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos).

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA  
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

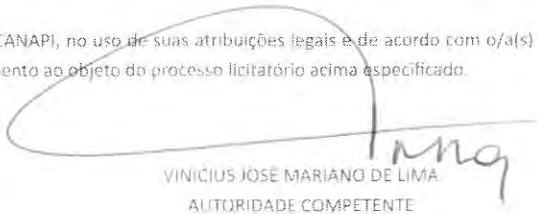


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
Processo Adm: Nº 220242507018

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos): **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA** (27246281000113) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA  
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

403  
RBA

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                        |                                     |                      |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Item: 1                                                                                                | Unidade: PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | Marca: VIBRA ENERGIA | Modelo: DIESEL S500 |
| Descrição: DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) |                                     |                      |                     |
| Quantidade: 1                                                                                          | Valor Unit.: 0,4278                 | Valor Total: 0,4278  |                     |

CLASSIFICAÇÃO

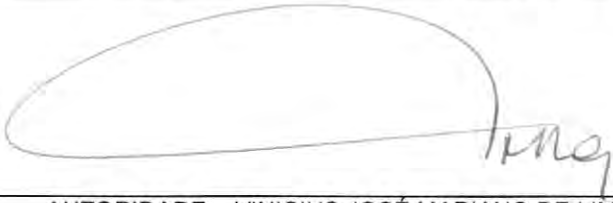
| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA | 704 | 27.246.281/0001-13 | 0,4282         | 0,4279       | 0,50     | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|



AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

**JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Carlos Andre da Silva Souza  
Código Identificador: A0F4523C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 25/10-009/2024 – Dispensa de licitação nº 16/2024 –  
Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da  
Lei nº 14.133/2021 – objeto: aquisição de guichê. Segue resultado:- SUPERMERCADO SÃO LUIS LTDA, CNPJ: 25.696.066/0001-99,  
apresentou proposta no valor global de R\$ 33.013,38 (trinta e três mil  
treze reais e trinta e oito centavos), conforme proposta juntada aos  
autos e os documentos de habilitação apresentados estão em  
conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa  
está HABILITADA/ VENCEDORA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 25/10-009/2024 – DISPENSA nº 16/2024 –

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado:

UPERMERCADO SÃO LUIS LTDA, CNPJ: 25.696.066/0001-99,  
apresentou proposta no valor global de R\$ 33.013,38 (trinta e três mil  
treze reais e trinta e oito centavos) – Vigência: até 31/12/2024.

Publicado por incorreção

**Publicado por:**Carlos Andre da Silva Souza  
Código Identificador: 827611BF**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CREDENCIAMENTO 009.2024 - CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE  
ALIMENTAÇÃO PREPARADA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0723016/2024

EDITAL Nº 009/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE  
ALIMENTAÇÃO PREPARADAPERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 12 de  
dezembro de 2024 à 12 de dezembro de 2025.

O recebimento dos documentos serão realizados pelo site:

[https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/502\\_CREDENCIAMENTO-para-o-FORNECIMENTO-DE-ALIMENTACAO-PREPARADA-PESSOAJURIDICA.html](https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/502_CREDENCIAMENTO-para-o-FORNECIMENTO-DE-ALIMENTACAO-PREPARADA-PESSOAJURIDICA.html)Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:  
[https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/74\\_Editais.html](https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/74_Editais.html), bem  
como junto a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, pelo e-mail  
[licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com) e na Sede da Comissão Permanente de  
Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Verissimo  
Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no  
Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 11 de dezembro de 2024.

**FABIANA CARNEIRO E SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Alicia Dayane Ramires da Silva  
Código Identificador: D8152D80**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
22/2024**

Processo Adm: Nº 220242507018

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para  
atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do  
Município de Canapi/AL.Empresas vencedoras valor total: R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove  
centavos): AUTO POSTO KELLY BEZERRA  
LTDA (27246281000113) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$  
2,39 (dois reais e trinta e nove centavos).A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso  
de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações,  
resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela  
Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima  
especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador: 79BD1760**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 85/2020.**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
85/2020.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e LUCAS CAVALCANTE  
PINHEIRO – EPP, CNPJ 37.269.604/0001-48;Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando  
a construção de 10 postos de apoio ao atendimento de saúde, em  
diversos povoados do Município de Canapi /AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 06/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Lucas Cavalcante  
Pinheiro.**Publicado por:**Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador: 7AB8EEC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 168/2023**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 168/2023

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: **R J DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº  
11.446.462/0001-53;OBJETO: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para  
Construção de um Posto de Saúde no Povoado Queimada Redonda /  
Canapi-AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 04/12/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Roberval José dos  
Santos.**Publicado por:**Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador: 5CCD4350



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220242507018

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada pelo Senhor, Klebson Fabiano Martins Lira, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220242507018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|            |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor | EMPRESA: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA<br>CNPJ 27.246.281/0001-13<br>ENDEREÇO: ROD. POVOADO CARIE - BR 316, S/N - ZONA RURAL CANAPI/AL<br>EMAIL: grupokellybezerra@hotmail.com<br>FONE: (82) 982197111<br>REPRESENTANTE LEGAL: PERLLANDYA COSTA BESERRA |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Lote | Descrição                                                                                         | Unidade | Marca         | Quantidade | Valor Unitário Referencia | Percentual de Desconto Registrado |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------|---------------------------|-----------------------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM<br>(CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | Litros  | VIBRA ENERGIA | 330.000    | R\$ 6,65                  | 5,00%                             |

|   |                                                                                            |        |               |         |          |       |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|---------|----------|-------|
| 2 | DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011) | Litros | VIBRA ENERGIA | 700.000 | R\$ 6,83 | 5,00% |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|---------|----------|-------|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e terá as demais secretarias como participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo

órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2,2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 17 de dezembro de 2024.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI



**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário  
Secretaria de Administração  
Gerenciador



Documento assinado digitalmente

**PERLLANDYA COSTA BESERRA**

Data: 23/12/2024 11:31:51-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Perllandya Costa Beserra**  
Representante Legal  
AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA  
Fornecedora Registrada

---

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
101/2024

Pregão Eletrônico 22/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do  
Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de  
14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANAPI/AL

Fornecedora registrada: AUTO POSTO KELLY BEZERRA  
LTDA, CNPJ nº 27.246.281/0001-13

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis,  
para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder  
Executivo do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Percentual de desconto registrado para o item 03 (DIESEL  
S500): 0,50%

Firmado em: 21/10/202024

Signatários: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA e  
PERLLANDYA COSTA BESERRA

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**C142E948

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Alagoas no dia 30/12/2024. Edição 2459

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**

Pregão Eletrônico 22/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA, CNPJ nº 27.246.281/0001-13

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Percentual de desconto registrado para o item 01 (GASOLINA COMUM): 5,00%, item 02 (DISEL S10): 5,00%

Firmado em: 17/12/2024

Signatários: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA e PERLLANDYA COSTA BESERRA

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**B545E8FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/12/2024. Edição 2459

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>